



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Correa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Pedro Arlei Caravina
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretária de Estado de Administração	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania	Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	101
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	173
ATOS DE LICITAÇÃO	179
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	189
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	315
MUNICIPALIDADES	318
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	328

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.278, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 9.918, de 23 de maio de 2000, que dispõe sobre a isenção do IPVA relativo à primeira tributação, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 9.918, de 23 de maio de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 2º-A.

.....

§ 1º A redução de base de cálculo prevista no caput deste artigo aplica-se somente nas hipóteses não alcançadas pelos benefícios previstos nos arts. 1º, 1º-A, 1º-B, 1º-C e 1º-D, deste Decreto.

§ 2º

I - em 31 de dezembro de cada ano possuam registrados em seu nome, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS), 30 (trinta) veículos ou mais sujeitos à tributação pelo IPVA ou que estejam beneficiados pela isenção ou pela redução de que tratam os arts. 1º, 1º-A, 1º-B, 1º-C e 1º-D, deste Decreto, incluindo, quando for o caso, os veículos do estabelecimento matriz e os de suas filiais, localizadas neste Estado, e que se enquadrem na disposição do caput deste artigo;

.....

§ 3º-A. A SEFAZ identificará, de forma automática, os veículos beneficiados pela redução da base de cálculo de que trata o caput deste artigo, devendo o interessado acompanhar o canal de comunicação do Portal de serviços eletrônicos da SEFAZ, para, se necessário, prestar esclarecimentos ou informações.

§ 3º-B. Na hipótese do § 3º-A deste artigo, a notificação para pagamento do IPVA será expedida, até o dia 15 (quinze) de janeiro de cada ano, por via postal ou por meio eletrônico (e-mail), nos termos do § 3º do art. 3º da Lei Estadual nº 3.476, de 20 de dezembro de 2007.

§ 3º-C. No caso em que o contribuinte receba a notificação de lançamento do IPVA sem a redução de base de cálculo de que trata o caput deste artigo, o contribuinte poderá realizar a abertura de solicitação pelo Portal de serviços eletrônicos da SEFAZ, módulo - Solicitação de Abertura de Protocolo eletrônica - eSAP, Tipo de Solicitação: "IPVA - Redução da Base de Cálculo do IPVA para veículos de Frotista", para fins de revisão da referida notificação.

....." (NR)

Art. 2º Revogam-se:

I - os incisos II e III do § 2º, o inciso I do § 3º e os §§ 4º e 5º do art. 2º-A do Decreto nº 9.918, de 23 de maio de 2000;

II - o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 15.924, de 19 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de setembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda****ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 142, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a reativação, suspensão e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – DO Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório, e conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Fica SUSPENSA, com base no disposto do inciso I, do art. 38 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo II a este Ato Declaratório;

Art. 3º Fica CANCELADA, com base no disposto do inciso XII, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo III a este Ato Declaratório;

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 25 de setembro de 2023.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 142/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

AGUA CLARA		
1	V B DOS SANTOS CONFECOES ME	28.346.762-2
ANASTACIO		
2	GODOY E ARRUDA LTDA	28.300.163-1
BELA VISTA		
3	SABOR BRASIL RESTAURANTE LTDA	28.421.970-3
CAARAPO		
4	EUCLIDES ROCHA	28.629.693-4
CAMAPUA		
5	ARLIETE AFONSO DA ROCHA	28.303.625-7
CAMPO GRANDE		
6	DESTAQUE EDITORA E PUBLICIDADE LTDA	28.227.779-0
7	ELEVADORES OTIS LTDA	28.280.768-3
8	ESF INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.460.043-1
9	HIGIX COM VAREJ PROD LIMP HIGIENIZACAO LTDA	28.449.714-2
10	LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA TRANSPORTE LTDA	28.403.659-5
11	M2 CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA	28.477.197-0
CASSILANDIA		
12	EVANDRO LUIZ TALHA FERRO	28.836.116-4
13	MARCELO DE MORAIS	28.831.108-6

CORUMBA		
14	L. K. FERNANDES CARVALHO LTDA.	28.451.372-5
15	LAUCIDIO MELO NOGUEIRA	28.571.510-0
DOURADOS		
16	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	28.613.945-6
GLORIA DE DOURADOS		
17	JOSE LUCAS DO CARMO NANTES	28.804.891-1
IGUATEMI		
18	EDIVALDO DE OLIVEIRA ARAUJO	28.440.460-8
IVINHEMA		
19	CLAUDEMIR PEREIRA SILVA	28.521.577-9
JARAGUARI		
20	VALDECY PEREIRA SIQUEIRA	28.569.894-0
LAGUNA CARAPA		
21	HEITOR MAGANHA	28.759.191-3
NAVIRAI		
22	ANTONIO CARLOS MORAES JUNIOR	28.799.867-3
NOVA ANDRADINA		
23	ARGO SOLDA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	28.421.867-7
RIBAS DO RIO PARDO		
24	A R PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	28.404.820-8
25	MARIA JOSE ALVES ME	28.415.767-8
RIO VERDE DE MATO GROSSO		
26	GIOVANA DELGADO FORNARI	28.803.465-1
27	LAUDAIR RODRIGUES DA SILVA	28.793.606-6
SAO BERNARDO DO CAMPO		
28	ELEVADORES OTIS LTDA	28.490.737-5
29	SERAL OTIS INDUSTRIA METALURGICA LTDA	28.490.799-5
TRES LAGOAS		
30	YOSHIKO ASADA	28.817.065-2
ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 142/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023		
CAMPO GRANDE		
1	VIDA & VIDA COSMETICOS LTDA	28.476.936-3
ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 142/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023		
TRES LAGOAS		
1	ABV COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	28.323.545-4

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE INTENSÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
REFERÊNCIA: PROCESSO ADM. Nº 11/007.389/2023
OBJETO: Aquisição fitas adesivas polisil personalizadas.

Notificar a empresa contratada RAUL DA SILVA FLORES (R.A COMERCIO & DISTRIBUICAO), CNPJ nº 50.140.965/0001-58, para apresentação de pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação, sobre a decisão de aplicação de penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento),

do valor do objeto contratado, com base no inciso II, § 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 cumulada com a extinção unilateral do contrato (cancelamento da Nota de Empenho 2023NE00369).

Campo Grande, 18 de setembro de 2023.

Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Fazenda/MS

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 146, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto:

I – na alínea “a”, do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

II – na alínea “c”, do inciso IX, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 25 de setembro de 2023.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 146/2023 EM 25 DE SETEMBRO DE 2023

CAMPO GRANDE

1 PD SORVETE FB LTDA 28.469.604-8

DOURADOS

2 ANANIAS E SANTOS LTDA 28.457.014-1

SIDROLANDIA

3 DARI DINIZ ROSA 28.368.300-7

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 146/2023 EM 25 DE SETEMBRO DE 2023

CAMAPUA

1 CAPITANIO & RAMIRES LTDA 28.427.796-8

2 KENEDE BARBOSA DE AMORIM 28.845.702-1

COXIM

3 ESPOLIO DE OSVALDO DARME 28.789.725-7

4 FRANCISCO CARLOS BRANDAO MAIA FILHO 28.780.151-9

5 IZABEL VENANCIA DE ALMEIDA 28.818.564-1

6 JOSE VICENTE JORGE 28.726.464-5

7 MARCOS DA COSTA MIRANDA 28.753.600-9

JARDIM

8 ROSANNE SIMOES PEDROSO

28.445.714-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 41/ 2023

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998;

Considerando a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos das tabelas da Sefaz/MS denominadas Valor Real Pesquisado (VRP) e Preços Médios Ponderados a Consumidor Final (PMPF);

Considerando que as pesquisas de preços, com o objetivo de apurar a média ponderada dos produtos incluídos nas tabelas acima, devem considerar "a identificação da mercadoria, especificando suas características particulares, tais como, tipo, espécie e unidade de medida", conforme estabelece o Anexo III, Art. 9º-C, § 1º, I;

Considerando que para atender a legislação anteriormente citada, a forma mais eficiente e inequívoca é a utilização do código GTIN do produto e, ainda, que a pesquisa de produtos não detentores desse código dificulta a identificação do produto e a correspondente atualização de seu valor;

R E S O L V E:

I - A partir da publicação desta notificação, serão acatadas somente as solicitações de inclusão, nas tabelas acima, do produto "bateria", as mercadorias detentoras de código GTIN;

II - Os produtos que não são detentores desse código, que ora estão cadastrados nas referidas tabelas, poderão ser regularizados no prazo de até 30 dias após a publicação desta Notificação. Após esse prazo, os produtos que não foram corrigidos serão excluídos das tabelas;

III - A exclusão desses produtos não impede a sua comercialização no Estado do MS, e que, nesse caso, a apuração da base de cálculo do ICMS Substituição Tributária (ST) deve seguir o estabelecido no Art. 3º do Anexo 003 ao RICMS:

"Art. 3º Para efeito da retenção e do recolhimento do ICMS pelo regime de substituição tributária, relativamente às operações subsequentes, a base de cálculo é, sucessivamente:

...

IV - o valor obtido pelo somatório das seguintes parcelas, observado o disposto no art. 8º deste Anexo: (Inciso III, caput: nova redação dada pelo Decreto nº 15.020/2018.

a) o valor da operação própria realizada pelo substituto tributário ou pelo substituído intermediário, ou, se for o caso, pelo remetente não qualificado como substituto tributário;

b) o montante dos valores de seguro, frete, impostos, royalties relativos à franquia e outros encargos cobrados ou transferíveis aos adquirentes de mercadoria ou tomadores de serviço;

c) a margem de valor agregado, inclusive lucro, relativa às operações subsequentes, obtida mediante a aplicação do percentual previsto no Subanexo único a este Anexo para a respectiva mercadoria.

Parágrafo único. No caso em que o valor correspondente à soma das parcelas a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso III deste artigo seja igual ou inferior a oitenta por cento do valor resultante da aplicação do Valor Real Pesquisado para a respectiva mercadoria, a base de cálculo será o valor resultante da aplicação do Valor Real Pesquisado."

V - Para o cumprimento do disposto no Parágrafo único, devem ser considerados os valores estabelecidos na tabela VRP da Sefaz/MS para produtos similares (mesma amperagem e tecnologia). Nesse caso deverá ser utilizado, quando houver, o valor cadastrado para "baterias outros produtos não cadastrados". Esses valores poderão ser consultados através da consulta pública no site da Sefaz/MS.

VI - Conforme Ajuste Sinief 07/05 de 2005, orientamos os donos de marcas que, possuem produtos nacionais com GTIN em circulação no mercado, mantenham atualizados desde já os dados cadastrais de seus produtos no CNP da GS1 Brasil (cnp.gs1br.org), de forma a manter atualizado também o Cadastro Centralizado de GTIN (CCG), facilitando assim as futuras validações, consultas e conferências.

Campo Grande, 25 de setembro de 2023

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR

Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 41/ 2023

GRUPO GENERICO**DIVERSOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
127371	BATERIA AMERICA AG60HD - 1UN	2	1.280,00	E
127371	BATERIA AMERICA AG60HD - 1UN	2	1.280,00	E
127376	BATERIA AMERICA AMF150TD - 1UN	2	480,00	E
127376	BATERIA AMERICA AMF150TD - 1UN	2	480,00	E
127377	BATERIA AMERICA AMR45DD - 1UN	2	170,00	E
127377	BATERIA AMERICA AMR45DD - 1UN	2	170,00	E
127378	BATERIA AMERICA AMR50GD - 1UN	2	210,00	E
127378	BATERIA AMERICA AMR50GD - 1UN	2	210,00	E
127379	BATERIA AMERICA AMR60DD - 1UN	2	220,00	E
127379	BATERIA AMERICA AMR60DD - 1UN	2	220,00	E
127380	BATERIA AMERICA AMR60HD - 1UN	2	220,00	E
127380	BATERIA AMERICA AMR60HD - 1UN	2	220,00	E
127381	BATERIA AMERICA AMR70ND - 1UN	2	260,00	E
127381	BATERIA AMERICA AMR70ND - 1UN	2	260,00	E
161377	BATERIA AMPERA AP50LD - 1UN	2	140,00	E
161377	BATERIA AMPERA AP50LD - 1UN	2	140,00	E
161378	BATERIA AMPERA AP55LD - 1UN	2	150,00	E
161378	BATERIA AMPERA AP55LD - 1UN	2	150,00	E
161379	BATERIA AMPERA AP60LD - 1UN	2	160,00	E
161379	BATERIA AMPERA AP60LD - 1UN	2	160,00	E
166540	BATERIA AMPERSUL 040D 40 AH - 1UN	2	137,00	E
166540	BATERIA AMPERSUL 040D 40 AH - 1UN	2	137,00	E
166541	BATERIA AMPERSUL 040NDS 40 AH - 1UN	2	160,00	E
166541	BATERIA AMPERSUL 040NDS 40 AH - 1UN	2	160,00	E
166542	BATERIA AMPERSUL 045D 45 AH - 1UN	2	139,00	E
166542	BATERIA AMPERSUL 045D 45 AH - 1UN	2	139,00	E
166543	BATERIA AMPERSUL 050D 50 AH - 1UN	2	158,00	E
166543	BATERIA AMPERSUL 050D 50 AH - 1UN	2	158,00	E
166544	BATERIA AMPERSUL 050DF 50 AH - 1UN	2	163,00	E
166544	BATERIA AMPERSUL 050DF 50 AH - 1UN	2	163,00	E
166545	BATERIA AMPERSUL 050NDS 50 AH - 1UN	2	182,00	E
166545	BATERIA AMPERSUL 050NDS 50 AH - 1UN	2	182,00	E
166546	BATERIA AMPERSUL 060D 60 AH - 1UN	2	176,00	E
166546	BATERIA AMPERSUL 060D 60 AH - 1UN	2	176,00	E
166547	BATERIA AMPERSUL 060DF 60 AH - 1UN	2	181,00	E
166547	BATERIA AMPERSUL 060DF 60 AH - 1UN	2	181,00	E
166548	BATERIA AMPERSUL 070D 70 AH - 1UN	2	207,00	E
166548	BATERIA AMPERSUL 070D 70 AH - 1UN	2	207,00	E
166549	BATERIA AMPERSUL 080SD 80 AH - 1UN	2	214,00	E
166549	BATERIA AMPERSUL 080SD 80 AH - 1UN	2	214,00	E
166550	BATERIA AMPERSUL 090HDF 90 AH - 1UN	2	325,00	E
166550	BATERIA AMPERSUL 090HDF 90 AH - 1UN	2	325,00	E
166551	BATERIA AMPERSUL 090HEF 90 AH - 1UN	2	325,00	E

166551	BATERIA AMPERSUL 090HEF 90 AH - 1UN	2	325,00	E
166552	BATERIA AMPERSUL 105E 105 AH - 1UN	2	319,00	E
166552	BATERIA AMPERSUL 105E 105 AH - 1UN	2	319,00	E
166553	BATERIA AMPERSUL 150HD 150 AH - 1UN	2	435,00	E
166553	BATERIA AMPERSUL 150HD 150 AH - 1UN	2	435,00	E
166554	BATERIA AMPERSUL 180HD 180 AH - 1UN	2	515,00	E
166554	BATERIA AMPERSUL 180HD 180 AH - 1UN	2	515,00	E
166555	BATERIA AMPERSUL 180HE 180 AH - 1UN	2	515,00	E
166555	BATERIA AMPERSUL 180HE 180 AH - 1UN	2	515,00	E
167689	BATERIA AXREDE B100EP 100 AH - 1UN	2	380,00	E
167689	BATERIA AXREDE B100EP 100 AH - 1UN	2	380,00	E
167690	BATERIA AXREDE B150DN 150 AH - 1UN	2	470,00	E
167690	BATERIA AXREDE B150DN 150 AH - 1UN	2	470,00	E
167688	BATERIA AXREDE B90EP 90 AH - 1UN	2	350,00	E
167688	BATERIA AXREDE B90EP 90 AH - 1UN	2	350,00	E
167691	BATERIA AXREDE F45DN 45 AH - 1UN	2	145,00	E
167691	BATERIA AXREDE F45DN 45 AH - 1UN	2	145,00	E
167692	BATERIA AXREDE F60DN 60 AH - 1UN	2	188,00	E
167692	BATERIA AXREDE F60DN 60 AH - 1UN	2	188,00	E
167693	BATERIA AXREDE F70D 70 AH - 1UN	2	285,00	E
167693	BATERIA AXREDE F70D 70 AH - 1UN	2	285,00	E
153939	BATERIA BAKCEL 100E - 1UN - CAIXA - 1UN	2	400,00	E
153939	BATERIA BAKCEL 100E - 1UN - CAIXA - 1UN	2	400,00	E
153940	BATERIA BAKCEL 150KD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	450,00	E
153940	BATERIA BAKCEL 150KD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	450,00	E
153941	BATERIA BAKCEL 150KE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	450,00	E
153941	BATERIA BAKCEL 150KE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	450,00	E
153942	BATERIA BAKCEL 170KD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	500,00	E
153942	BATERIA BAKCEL 170KD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	500,00	E
153943	BATERIA BAKCEL 170KE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	500,00	E
153943	BATERIA BAKCEL 170KE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	500,00	E
153944	BATERIA BAKCEL 180KD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	530,00	E
153944	BATERIA BAKCEL 180KD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	530,00	E
153945	BATERIA BAKCEL 180KE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	530,00	E
153945	BATERIA BAKCEL 180KE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	530,00	E
153917	BATERIA BAKCEL 36FD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	129,99	E
153917	BATERIA BAKCEL 36FD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	129,99	E
153918	BATERIA BAKCEL 36FE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	129,99	E
153918	BATERIA BAKCEL 36FE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	129,99	E
153919	BATERIA BAKCEL 38HD -1UN - CAIXA - 1UN	2	230,00	E
153919	BATERIA BAKCEL 38HD -1UN - CAIXA - 1UN	2	230,00	E
153920	BATERIA BAKCEL 38HE -1UN - CAIXA - 1UN	2	230,00	E
153920	BATERIA BAKCEL 38HE -1UN - CAIXA - 1UN	2	230,00	E

153921	BATERIA BAKCEL 45FD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	150,00	E
153921	BATERIA BAKCEL 45FD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	150,00	E
153922	BATERIA BAKCEL 45FE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	150,00	E
153922	BATERIA BAKCEL 45FE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	150,00	E
153923	BATERIA BAKCEL 48HD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	250,00	E
153923	BATERIA BAKCEL 48HD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	250,00	E
153924	BATERIA BAKCEL 48HE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	250,00	E
153924	BATERIA BAKCEL 48HE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	250,00	E
153925	BATERIA BAKCEL 50FD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	160,00	E
153925	BATERIA BAKCEL 50FD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	160,00	E
153926	BATERIA BAKCEL 50FE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	160,00	E
153926	BATERIA BAKCEL 50FE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	160,00	E
153929	BATERIA BAKCEL 60BD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	180,00	E
153929	BATERIA BAKCEL 60BD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	180,00	E
153930	BATERIA BAKCEL 60BE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	180,00	E
153930	BATERIA BAKCEL 60BE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	180,00	E
153927	BATERIA BAKCEL 60RD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	150,00	E
153927	BATERIA BAKCEL 60RD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	150,00	E
153928	BATERIA BAKCEL 60RE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	150,00	E
153928	BATERIA BAKCEL 60RE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	150,00	E
153931	BATERIA BAKCEL 70BD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	260,00	E
153931	BATERIA BAKCEL 70BD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	260,00	E
153932	BATERIA BAKCEL 80DD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	300,00	E
153932	BATERIA BAKCEL 80DD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	300,00	E
153933	BATERIA BAKCEL 80DE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	300,00	E
153933	BATERIA BAKCEL 80DE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	300,00	E
153934	BATERIA BAKCEL 90CD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	380,00	E
153934	BATERIA BAKCEL 90CD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	380,00	E
153935	BATERIA BAKCEL 90CE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	380,00	E
153935	BATERIA BAKCEL 90CE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	380,00	E
153936	BATERIA BAKCEL 90E - 1UN - CAIXA - 1UN	2	380,00	E
153936	BATERIA BAKCEL 90E - 1UN - CAIXA - 1UN	2	380,00	E
153937	BATERIA BAKCEL 90SD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	380,00	E
153937	BATERIA BAKCEL 90SD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	380,00	E
153938	BATERIA BAKCEL 90SE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	380,00	E
153938	BATERIA BAKCEL 90SE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	380,00	E
164698	BATERIA BATER LIFE EFB60D EFB 60 AH - 1UN	2	480,00	E
164698	BATERIA BATER LIFE EFB60D EFB 60 AH - 1UN	2	480,00	E
164697	BATERIA BATER LIFE EFB72D EFB 72 AH - 1UN	2	550,00	E
164697	BATERIA BATER LIFE EFB72D EFB 72 AH - 1UN	2	550,00	E
164704	BATERIA BATER LIFE HP150D MB 21 PL HIG PERF 150 AH - 1UN	2	450,00	E
164704	BATERIA BATER LIFE HP150D MB 21 PL HIG PERF 150 AH - 1UN	2	450,00	E
164705	BATERIA BATER LIFE HP180D MB 25 PL HIG PERF 180 AH - 1UN	2	550,00	E

164705	BATERIA BATER LIFE HP180D MB 25 PL HIG PERF 180 AH - 1UN	2	550,00	E
164703	BATERIA BATER LIFE HPF100E G31 15 PL FREE HIG PERF 100 AH - 1UN	2	350,00	E
164703	BATERIA BATER LIFE HPF100E G31 15 PL FREE HIG PERF 100 AH - 1UN	2	350,00	E
164693	BATERIA BATER LIFE LP 45D 8 PL FREE CX LB1 18 MESES 45 AH - 1UN	2	200,00	E
164693	BATERIA BATER LIFE LP 45D 8 PL FREE CX LB1 18 MESES 45 AH - 1UN	2	200,00	E
164694	BATERIA BATER LIFE LP 50AD CX L1 ALTA 18 MESES 50 AH - 1UN	2	240,00	E
164694	BATERIA BATER LIFE LP 50AD CX L1 ALTA 18 MESES 50 AH - 1UN	2	240,00	E
164696	BATERIA BATER LIFE LP 60AD FREE CX L2 ALTA C/ALCA-18 MESES 60 AH - 1UN	2	260,00	E
164696	BATERIA BATER LIFE LP 60AD FREE CX L2 ALTA C/ALCA-18 MESES 60 AH - 1UN	2	260,00	E
164695	BATERIA BATER LIFE LP 60D CX LB2 C/ALCA 18 MESES 60 AH - 1UN	2	250,00	E
164695	BATERIA BATER LIFE LP 60D CX LB2 C/ALCA 18 MESES 60 AH - 1UN	2	250,00	E
165960	BATERIA BATER LIFE LP75AD 75 AH - 1UN	2	330,00	E
165960	BATERIA BATER LIFE LP75AD 75 AH - 1UN	2	330,00	E
155445	BATERIA BATER LIFE MX150D 150 AH - 1UN	2	390,00	E
155445	BATERIA BATER LIFE MX150D 150 AH - 1UN	2	390,00	E
155446	BATERIA BATER LIFE MX150E 150 AH - 1UN	2	390,00	E
155446	BATERIA BATER LIFE MX150E 150 AH - 1UN	2	390,00	E
155447	BATERIA BATER LIFE MXB50D 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155447	BATERIA BATER LIFE MXB50D 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155448	BATERIA BATER LIFE MXB50E 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155448	BATERIA BATER LIFE MXB50E 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155449	BATERIA BATER LIFE MXB60D 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155449	BATERIA BATER LIFE MXB60D 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155450	BATERIA BATER LIFE MXB60E 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155450	BATERIA BATER LIFE MXB60E 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155451	BATERIA BATER LIFE MXBF50D 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155451	BATERIA BATER LIFE MXBF50D 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155452	BATERIA BATER LIFE MXBF50E 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155452	BATERIA BATER LIFE MXBF50E 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155453	BATERIA BATER LIFE MXBF60D FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155453	BATERIA BATER LIFE MXBF60D FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155454	BATERIA BATER LIFE MXBF60E FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155454	BATERIA BATER LIFE MXBF60E FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155455	BATERIA BATER LIFE MXCF50D HONDA CIVIC 50 AH D FREE 50 AH - 1UN	2	175,00	E
155455	BATERIA BATER LIFE MXCF50D HONDA CIVIC 50 AH D FREE 50 AH - 1UN	2	175,00	E
155456	BATERIA BATER LIFE MXCF50E FREE 50 AH - 1UN	2	175,00	E
155456	BATERIA BATER LIFE MXCF50E FREE 50 AH - 1UN	2	175,00	E
127442	BATERIA BATER LIFE MXD75 75 AH - 1UN	2	230,00	E
127442	BATERIA BATER LIFE MXD75 75 AH - 1UN	2	230,00	E
155457	BATERIA BATER LIFE MXD75E 75 AH - 1UN	2	230,00	E

155457	BATERIA BATER LIFE MXD75E 75 AH - 1UN	2	230,00	E
155458	BATERIA BATER LIFE MXDS75D 75 AH - 1UN	2	230,00	E
155458	BATERIA BATER LIFE MXDS75D 75 AH - 1UN	2	230,00	E
127453	BATERIA BATER LIFE MXF60D FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
127453	BATERIA BATER LIFE MXF60D FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
158565	BATERIA BATER LIFE MXF60E FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
158565	BATERIA BATER LIFE MXF60E FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155459	BATERIA BATER LIFE MXFF40D HONDA FIT FREE 40 AH - 1UN	2	140,00	E
155459	BATERIA BATER LIFE MXFF40D HONDA FIT FREE 40 AH - 1UN	2	140,00	E
164702	BATERIA BATER LIFE MXG100 G31 E 15 PL 100 AH - 1UN	2	290,00	E
164702	BATERIA BATER LIFE MXG100 G31 E 15 PL 100 AH - 1UN	2	290,00	E
127444	BATERIA BATER LIFE MXG100E G31 100 AH - 1UN	2	290,00	E
127444	BATERIA BATER LIFE MXG100E G31 100 AH - 1UN	2	290,00	E
164701	BATERIA BATER LIFE MXGF100E 15 PL FREE 100 AH - 1UN	2	350,00	E
164701	BATERIA BATER LIFE MXGF100E 15 PL FREE 100 AH - 1UN	2	350,00	E
127443	BATERIA BATER LIFE MXHF90D HILUX FREE 90 AH - 1UN	2	280,00	E
127443	BATERIA BATER LIFE MXHF90D HILUX FREE 90 AH - 1UN	2	280,00	E
155460	BATERIA BATER LIFE MXHF90EN HILUX FREE 90 AH - 1UN	2	280,00	E
155460	BATERIA BATER LIFE MXHF90EN HILUX FREE 90 AH - 1UN	2	280,00	E
155461	BATERIA BATER LIFE MXLAF60D FREE 60 AH - 1UN	2	190,00	E
155461	BATERIA BATER LIFE MXLAF60D FREE 60 AH - 1UN	2	190,00	E
155462	BATERIA BATER LIFE MXLAF75D FREE 75 AH - 1UN	2	235,00	E
155462	BATERIA BATER LIFE MXLAF75D FREE 75 AH - 1UN	2	235,00	E
155463	BATERIA BATER LIFE MXLB50D 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155463	BATERIA BATER LIFE MXLB50D 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155464	BATERIA BATER LIFE MXLB50E 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155464	BATERIA BATER LIFE MXLB50E 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155465	BATERIA BATER LIFE MXLB60D 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155465	BATERIA BATER LIFE MXLB60D 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155466	BATERIA BATER LIFE MXLB60E 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155466	BATERIA BATER LIFE MXLB60E 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155467	BATERIA BATER LIFE MXLBF50D FREE 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155467	BATERIA BATER LIFE MXLBF50D FREE 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155469	BATERIA BATER LIFE MXLBF60D FREE 18 MESES 60 AH - 1UN	2	195,00	E
155469	BATERIA BATER LIFE MXLBF60D FREE 18 MESES 60 AH - 1UN	2	195,00	E
155468	BATERIA BATER LIFE MXLBF60D FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E

155468	BATERIA BATER LIFE MXLBF60D FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155470	BATERIA BATER LIFE MXLBF60E FREE 18 MESES 60 AH - 1UN	2	195,00	E
155470	BATERIA BATER LIFE MXLBF60E FREE 18 MESES 60 AH - 1UN	2	195,00	E
155471	BATERIA BATER LIFE MXLBF60E FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155471	BATERIA BATER LIFE MXLBF60E FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
127445	BATERIA BATER LIFE MXM115 - 1UN	2	310,00	E
127445	BATERIA BATER LIFE MXM115 - 1UN	2	310,00	E
155472	BATERIA BATER LIFE MXM115E 115 AH - 1UN	2	310,00	E
155472	BATERIA BATER LIFE MXM115E 115 AH - 1UN	2	310,00	E
127446	BATERIA BATER LIFE MXM140 - 1UN	2	390,00	E
127446	BATERIA BATER LIFE MXM140 - 1UN	2	390,00	E
155473	BATERIA BATER LIFE MXM140D 140 AH - 1UN	2	390,00	E
155473	BATERIA BATER LIFE MXM140D 140 AH - 1UN	2	390,00	E
127447	BATERIA BATER LIFE MXM150 - 1UN	2	390,00	E
127447	BATERIA BATER LIFE MXM150 - 1UN	2	390,00	E
127448	BATERIA BATER LIFE MXM170D 170 AH - 1UN	2	430,00	E
127448	BATERIA BATER LIFE MXM170D 170 AH - 1UN	2	430,00	E
155474	BATERIA BATER LIFE MXM170E 170 AH - 1UN	2	430,00	E
155474	BATERIA BATER LIFE MXM170E 170 AH - 1UN	2	430,00	E
127449	BATERIA BATER LIFE MXM180D 180AH - 1UN	2	450,00	E
127449	BATERIA BATER LIFE MXM180D 180AH - 1UN	2	450,00	E
155475	BATERIA BATER LIFE MXM180E 180 AH - 1UN	2	450,00	E
155475	BATERIA BATER LIFE MXM180E 180 AH - 1UN	2	450,00	E
155476	BATERIA BATER LIFE MXMF140D FREE 140 AH - 1UN	2	390,00	E
155476	BATERIA BATER LIFE MXMF140D FREE 140 AH - 1UN	2	390,00	E
155477	BATERIA BATER LIFE MXMF150D 150 AH - 1UN	2	450,00	E
155477	BATERIA BATER LIFE MXMF150D 150 AH - 1UN	2	450,00	E
127450	BATERIA BATER LIFE MXO200 - 1UN	2	480,00	E
127450	BATERIA BATER LIFE MXO200 - 1UN	2	480,00	E
155478	BATERIA BATER LIFE MXO200D 200 AH - 1UN	2	480,00	E
155478	BATERIA BATER LIFE MXO200D 200 AH - 1UN	2	480,00	E
127451	BATERIA BATER LIFE MXO220 - 1UN	2	490,00	E
127451	BATERIA BATER LIFE MXO220 - 1UN	2	490,00	E
155479	BATERIA BATER LIFE MXO220D 220 AH - 1UN	2	490,00	E
155479	BATERIA BATER LIFE MXO220D 220 AH - 1UN	2	490,00	E
155480	BATERIA BATER LIFE MXO220E 220 AH - 1UN	2	490,00	E

155480	BATERIA BATER LIFE MXO220E 220 AH - 1UN	2	490,00	E
127452	BATERIA BATER LIFE MXO50 - 1UN	2	170,00	E
127452	BATERIA BATER LIFE MXO50 - 1UN	2	170,00	E
127454	BATERIA BATER LIFE MXPF70D FREE 70 AH - 1UN	2	210,00	E
127454	BATERIA BATER LIFE MXPF70D FREE 70 AH - 1UN	2	210,00	E
155481	BATERIA BATER LIFE MXPF70E FREE 70 AH - 1UN	2	220,00	E
155481	BATERIA BATER LIFE MXPF70E FREE 70 AH - 1UN	2	220,00	E
158561	BATERIA BATER LIFE MXS100D SPRINTER 100 AH - 1UN	2	275,00	E
158561	BATERIA BATER LIFE MXS100D SPRINTER 100 AH - 1UN	2	275,00	E
155482	BATERIA BATER LIFE MXS90D SPRINTER DUCATO 90 AH - 1UN	2	260,00	E
155482	BATERIA BATER LIFE MXS90D SPRINTER DUCATO 90 AH - 1UN	2	260,00	E
164700	BATERIA BATER LIFE MXSF100D SPRINTER FREE 17PL 100 AH - 1UN	2	290,00	E
164700	BATERIA BATER LIFE MXSF100D SPRINTER FREE 17PL 100 AH - 1UN	2	290,00	E
164699	BATERIA BATER LIFE MXSF90D SPRINTER FREE 15PL 90 AH - 1UN	2	280,00	E
164699	BATERIA BATER LIFE MXSF90D SPRINTER FREE 15PL 90 AH - 1UN	2	280,00	E
167379	BATERIA BATER LIFE MXTF80D FREE 80 AH - 1UN	2	230,00	E
167379	BATERIA BATER LIFE MXTF80D FREE 80 AH - 1UN	2	230,00	E
155484	BATERIA BATER LIFE MXVF85D FREE 85 AH - 1UN	2	245,00	E
155484	BATERIA BATER LIFE MXVF85D FREE 85 AH - 1UN	2	245,00	E
155485	BATERIA BATER LIFE MXW35D 35 AH - 1UN	2	120,00	E
155485	BATERIA BATER LIFE MXW35D 35 AH - 1UN	2	120,00	E
127455	BATERIA BATER LIFE MXW35E 35AH - 1UN	2	120,00	E
127455	BATERIA BATER LIFE MXW35E 35AH - 1UN	2	120,00	E
127456	BATERIA BATER LIFE MXW40D 40 AH - 1UN	2	135,00	E
127456	BATERIA BATER LIFE MXW40D 40 AH - 1UN	2	135,00	E
155486	BATERIA BATER LIFE MXW40E 40 AH - 1UN	2	135,00	E
155486	BATERIA BATER LIFE MXW40E 40 AH - 1UN	2	135,00	E
127457	BATERIA BATER LIFE MXW45D 45AH - 1UN	2	155,00	E
127457	BATERIA BATER LIFE MXW45D 45AH - 1UN	2	155,00	E
155487	BATERIA BATER LIFE MXW45E 45 AH - 1UN	2	155,00	E
155487	BATERIA BATER LIFE MXW45E 45 AH - 1UN	2	155,00	E
155488	BATERIA BATER LIFE MXWAF50D FREE 50 AH - 1UN	2	165,00	E
155488	BATERIA BATER LIFE MXWAF50D FREE 50 AH - 1UN	2	165,00	E
155489	BATERIA BATER LIFE MXWF40D FREE 40 AH - 1UN	2	140,00	E
155489	BATERIA BATER LIFE MXWF40D FREE 40 AH - 1UN	2	140,00	E
155491	BATERIA BATER LIFE MXWF45E FREE 45 AH - 1UN	2	160,00	E
155491	BATERIA BATER LIFE MXWF45E FREE 45 AH - 1UN	2	160,00	E

155490	BATERIA BATER LIFEMXWF45D FREE 45 AH - 1UN	2	160,00	E
155490	BATERIA BATER LIFEMXWF45D FREE 45 AH - 1UN	2	160,00	E
127458	BATERIA BATERAX - B100ME - 1UN	2	398,75	E
127458	BATERIA BATERAX - B100ME - 1UN	2	398,75	E
127459	BATERIA BATERAX - B135D - 1UN	2	456,00	E
127459	BATERIA BATERAX - B135D - 1UN	2	456,00	E
127460	BATERIA BATERAX - B150D - 1UN	2	510,00	E
127460	BATERIA BATERAX - B150D - 1UN	2	510,00	E
127461	BATERIA BATERAX - B150E - 1UN	2	510,00	E
127461	BATERIA BATERAX - B150E - 1UN	2	510,00	E
127462	BATERIA BATERAX - B170D - 1UN	2	579,00	E
127462	BATERIA BATERAX - B170D - 1UN	2	579,00	E
127463	BATERIA BATERAX - B170E - 1UN	2	579,00	E
127463	BATERIA BATERAX - B170E - 1UN	2	579,00	E
127464	BATERIA BATERAX - B170SE - 1UN	2	579,00	E
127464	BATERIA BATERAX - B170SE - 1UN	2	579,00	E
127465	BATERIA BATERAX - B180D - 1UN	2	645,00	E
127465	BATERIA BATERAX - B180D - 1UN	2	645,00	E
127466	BATERIA BATERAX - B180E - 1UN	2	645,00	E
127466	BATERIA BATERAX - B180E - 1UN	2	645,00	E
127467	BATERIA BATERAX - B200BD - 1UN	2	750,00	E
127467	BATERIA BATERAX - B200BD - 1UN	2	750,00	E
131873	BATERIA BATERAX - B220D - 1UN	2	750,00	E
131873	BATERIA BATERAX - B220D - 1UN	2	750,00	E
131872	BATERIA BATERAX - B220E - 1UN	2	750,00	E
131872	BATERIA BATERAX - B220E - 1UN	2	750,00	E
127468	BATERIA BATERAX - B40D - 1UN	2	146,33	E
127468	BATERIA BATERAX - B40D - 1UN	2	146,33	E
127469	BATERIA BATERAX - B40E - 1UN	2	146,33	E
127469	BATERIA BATERAX - B40E - 1UN	2	146,33	E
127470	BATERIA BATERAX - B45D - 1UN	2	173,33	E
127470	BATERIA BATERAX - B45D - 1UN	2	173,33	E
127471	BATERIA BATERAX - B45E - 1UN	2	173,33	E
127471	BATERIA BATERAX - B45E - 1UN	2	173,33	E
127472	BATERIA BATERAX - B50LD - 1UN	2	183,50	E
127472	BATERIA BATERAX - B50LD - 1UN	2	183,50	E
127473	BATERIA BATERAX - B50LE - 1UN	2	183,50	E
127473	BATERIA BATERAX - B50LE - 1UN	2	183,50	E
127474	BATERIA BATERAX - B50PD - 1UN	2	183,50	E
127474	BATERIA BATERAX - B50PD - 1UN	2	183,50	E
127475	BATERIA BATERAX - B55LD - 1UN	2	198,67	E
127475	BATERIA BATERAX - B55LD - 1UN	2	198,67	E
127476	BATERIA BATERAX - B55LE - 1UN	2	198,67	E
127476	BATERIA BATERAX - B55LE - 1UN	2	198,67	E
127477	BATERIA BATERAX - B60CD - 1UN	2	233,75	E
127477	BATERIA BATERAX - B60CD - 1UN	2	233,75	E
127478	BATERIA BATERAX - B60CE - 1UN	2	233,75	E
127478	BATERIA BATERAX - B60CE - 1UN	2	233,75	E
127479	BATERIA BATERAX - B60LD - 1UN	2	233,75	E

127479	BATERIA BATERAX - B60LD - 1UN	2	233,75	E
127480	BATERIA BATERAX - B60LE - 1UN	2	233,75	E
127480	BATERIA BATERAX - B60LE - 1UN	2	233,75	E
127481	BATERIA BATERAX - B70D - 1UN	2	275,00	E
127481	BATERIA BATERAX - B70D - 1UN	2	275,00	E
127482	BATERIA BATERAX - B70E - 1UN	2	275,00	E
127482	BATERIA BATERAX - B70E - 1UN	2	275,00	E
127483	BATERIA BATERAX - B80DD - 1UN	2	303,00	E
127483	BATERIA BATERAX - B80DD - 1UN	2	303,00	E
127484	BATERIA BATERAX - B80DE - 1UN	2	303,00	E
127484	BATERIA BATERAX - B80DE - 1UN	2	303,00	E
127485	BATERIA BATERAX - B80HD - 1UN	2	303,00	E
127485	BATERIA BATERAX - B80HD - 1UN	2	303,00	E
127486	BATERIA BATERAX - B80HE - 1UN	2	303,00	E
127486	BATERIA BATERAX - B80HE - 1UN	2	303,00	E
127487	BATERIA BATERAX - B90HD - 1UN	2	365,00	E
127487	BATERIA BATERAX - B90HD - 1UN	2	365,00	E
127488	BATERIA BATERAX - B90HE - 1UN	2	365,00	E
127488	BATERIA BATERAX - B90HE - 1UN	2	365,00	E
127489	BATERIA BATERAX - B90ME - 1UN	2	367,50	E
127489	BATERIA BATERAX - B90ME - 1UN	2	367,50	E
127490	BATERIA BATERAX - B90SD - 1UN	2	367,50	E
127490	BATERIA BATERAX - B90SD - 1UN	2	367,50	E
131735	BATERIA BATERAX - B95SD - 1UN	2	355,00	E
131735	BATERIA BATERAX - B95SD - 1UN	2	355,00	E
127491	BATERIA BATERAX - BE50D - 1UN	2	183,50	E
127491	BATERIA BATERAX - BE50D - 1UN	2	183,50	E
127492	BATERIA BATERAX - BE50E - 1UN	2	183,50	E
127492	BATERIA BATERAX - BE50E - 1UN	2	183,50	E
127493	BATERIA BATERAX - BE60LD - 1UN	2	233,75	E
127493	BATERIA BATERAX - BE60LD - 1UN	2	233,75	E
127494	BATERIA BATERAX - BE60LE - 1UN	2	233,75	E
127494	BATERIA BATERAX - BE60LE - 1UN	2	233,75	E
127495	BATERIA BATERAX - BT170D - 1UN	2	579,00	E
127495	BATERIA BATERAX - BT170D - 1UN	2	579,00	E
127496	BATERIA BATERAX - BT40D - 1UN	2	146,33	E
127496	BATERIA BATERAX - BT40D - 1UN	2	146,33	E
127497	BATERIA BATERAX - BT40E - 1UN	2	146,33	E
127497	BATERIA BATERAX - BT40E - 1UN	2	146,33	E
127498	BATERIA BATERAX ECO - BE38D - 1UN	2	131,70	E
127498	BATERIA BATERAX ECO - BE38D - 1UN	2	131,70	E
127499	BATERIA BATERAX ECO - BE38E - 1UN	2	131,70	E
127499	BATERIA BATERAX ECO - BE38E - 1UN	2	131,70	E
127500	BATERIA BATERAX ECO - BE50D - 1UN	2	183,50	E
127500	BATERIA BATERAX ECO - BE50D - 1UN	2	183,50	E
127501	BATERIA BATERAX ECO - BE50E - 1UN	2	183,50	E
127501	BATERIA BATERAX ECO - BE50E - 1UN	2	183,50	E
127502	BATERIA BATERAX ECO - BEP50D - 1UN	2	183,50	E
127502	BATERIA BATERAX ECO - BEP50D - 1UN	2	183,50	E
127503	BATERIA BATERAX ECO - BEP50E - 1UN	2	183,50	E

127503	BATERIA BATERAX ECO - BEP50E - 1UN	2	183,50	E
127504	BATERIA BATERAX ECO - BEP60D - 1UN	2	212,50	E
127504	BATERIA BATERAX ECO - BEP60D - 1UN	2	212,50	E
127505	BATERIA BATERAX ECO - BEP60E - 1UN	2	212,50	E
127505	BATERIA BATERAX ECO - BEP60E - 1UN	2	212,50	E
127506	BATERIA BATERAX ECO FREE - BEF38D - 1UN	2	152,00	E
127506	BATERIA BATERAX ECO FREE - BEF38D - 1UN	2	152,00	E
127507	BATERIA BATERAX ECO FREE - BEF38E - 1UN	2	152,00	E
127507	BATERIA BATERAX ECO FREE - BEF38E - 1UN	2	152,00	E
127508	BATERIA BATERAX ECO FREE - BEF50D - 1UN	2	220,12	E
127508	BATERIA BATERAX ECO FREE - BEF50D - 1UN	2	220,12	E
127509	BATERIA BATERAX ECO FREE - BEF50E - 1UN	2	220,12	E
127509	BATERIA BATERAX ECO FREE - BEF50E - 1UN	2	220,12	E
127510	BATERIA BATERAX ECO FREE - BEFP60D - 1UN	2	233,75	E
127510	BATERIA BATERAX ECO FREE - BEFP60D - 1UN	2	233,75	E
127511	BATERIA BATERAX ECO FREE - BEFP60E - 1UN	2	233,75	E
127511	BATERIA BATERAX ECO FREE - BEFP60E - 1UN	2	233,75	E
131688	BATERIA BATERAX EFB FREE - BF75D 18 MESES - 1UN	2	330,00	E
131688	BATERIA BATERAX EFB FREE - BF75D 18 MESES - 1UN	2	330,00	E
131612	BATERIA BATERAX EFB FREE - EFB60D - 1UN	2	250,00	E
131612	BATERIA BATERAX EFB FREE - EFB60D - 1UN	2	250,00	E
131613	BATERIA BATERAX EFB FREE - EFB60D 18 MESES - 1UN	2	260,00	E
131613	BATERIA BATERAX EFB FREE - EFB60D 18 MESES - 1UN	2	260,00	E
131614	BATERIA BATERAX EFB FREE - EFB60E - 1UN	2	250,00	E
131614	BATERIA BATERAX EFB FREE - EFB60E - 1UN	2	250,00	E
131875	BATERIA BATERAX FREE - B220D - 1UN	2	760,00	E
131875	BATERIA BATERAX FREE - B220D - 1UN	2	760,00	E
131874	BATERIA BATERAX FREE - B220E - 1UN	2	760,00	E
131874	BATERIA BATERAX FREE - B220E - 1UN	2	760,00	E
131736	BATERIA BATERAX FREE - B95SD - 1UN	2	365,00	E
131736	BATERIA BATERAX FREE - B95SD - 1UN	2	365,00	E
127512	BATERIA BATERAX FREE - BEF60LD - 1UN	2	254,79	E
127512	BATERIA BATERAX FREE - BEF60LD - 1UN	2	254,79	E
127513	BATERIA BATERAX FREE - BEF60LE - 1UN	2	254,79	E
127513	BATERIA BATERAX FREE - BEF60LE - 1UN	2	254,79	E
127514	BATERIA BATERAX FREE - BF100ME - 1UN	2	438,63	E
127514	BATERIA BATERAX FREE - BF100ME - 1UN	2	438,63	E
127515	BATERIA BATERAX FREE - BF135D - 1UN	2	502,00	E
127515	BATERIA BATERAX FREE - BF135D - 1UN	2	502,00	E

127516	BATERIA BATERAX FREE - BF150D - 1UN	2	560,00	E
127516	BATERIA BATERAX FREE - BF150D - 1UN	2	560,00	E
127517	BATERIA BATERAX FREE - BF170D - 1UN	2	619,53	E
127517	BATERIA BATERAX FREE - BF170D - 1UN	2	619,53	E
127518	BATERIA BATERAX FREE - BF170E - 1UN	2	619,53	E
127518	BATERIA BATERAX FREE - BF170E - 1UN	2	619,53	E
127519	BATERIA BATERAX FREE - BF180D - 1UN	2	690,15	E
127519	BATERIA BATERAX FREE - BF180D - 1UN	2	690,15	E
127520	BATERIA BATERAX FREE - BF180E - 1UN	2	690,15	E
127520	BATERIA BATERAX FREE - BF180E - 1UN	2	690,15	E
127521	BATERIA BATERAX FREE - BF40D - 1UN	2	165,98	E
127521	BATERIA BATERAX FREE - BF40D - 1UN	2	165,98	E
127522	BATERIA BATERAX FREE - BF40E - 1UN	2	165,98	E
127522	BATERIA BATERAX FREE - BF40E - 1UN	2	165,98	E
127523	BATERIA BATERAX FREE - BF42HD - 1UN	2	177,95	E
127523	BATERIA BATERAX FREE - BF42HD - 1UN	2	177,95	E
127524	BATERIA BATERAX FREE - BF45D - 1UN	2	194,00	E
127524	BATERIA BATERAX FREE - BF45D - 1UN	2	194,00	E
127525	BATERIA BATERAX FREE - BF45D 18 MESES - 1UN	2	194,00	E
127525	BATERIA BATERAX FREE - BF45D 18 MESES - 1UN	2	194,00	E
127526	BATERIA BATERAX FREE - BF45E - 1UN	2	194,00	E
127526	BATERIA BATERAX FREE - BF45E - 1UN	2	194,00	E
127527	BATERIA BATERAX FREE - BF45E 18 MESES - 1UN	2	194,00	E
127527	BATERIA BATERAX FREE - BF45E 18 MESES - 1UN	2	194,00	E
127528	BATERIA BATERAX FREE - BF48HD - 1UN	2	203,37	E
127528	BATERIA BATERAX FREE - BF48HD - 1UN	2	203,37	E
127529	BATERIA BATERAX FREE - BF48HE - 1UN	2	203,37	E
127529	BATERIA BATERAX FREE - BF48HE - 1UN	2	203,37	E
127530	BATERIA BATERAX FREE - BF50LD - 1UN	2	220,12	E
127530	BATERIA BATERAX FREE - BF50LD - 1UN	2	220,12	E
127531	BATERIA BATERAX FREE - BF50LE - 1UN	2	220,12	E
127531	BATERIA BATERAX FREE - BF50LE - 1UN	2	220,12	E
127532	BATERIA BATERAX FREE - BF50PD - 1UN	2	220,12	E
127532	BATERIA BATERAX FREE - BF50PD - 1UN	2	220,12	E
131576	BATERIA BATERAX FREE - BF50PE 18 MESES - 1UN	2	230,00	E
131576	BATERIA BATERAX FREE - BF50PE 18 MESES - 1UN	2	230,00	E
127533	BATERIA BATERAX FREE - BF55LD - 1UN	2	218,54	E
127533	BATERIA BATERAX FREE - BF55LD - 1UN	2	218,54	E
127534	BATERIA BATERAX FREE - BF55LE - 1UN	2	218,54	E
127534	BATERIA BATERAX FREE - BF55LE - 1UN	2	218,54	E
127535	BATERIA BATERAX FREE - BF60LD - 1UN	2	254,79	E
127535	BATERIA BATERAX FREE - BF60LD - 1UN	2	254,79	E
127536	BATERIA BATERAX FREE - BF60LD 18 MESES - 1UN	2	254,79	E
127536	BATERIA BATERAX FREE - BF60LD 18 MESES - 1UN	2	254,79	E
127537	BATERIA BATERAX FREE - BF60LE - 1UN	2	254,79	E

127537	BATERIA BATERAX FREE - BF60LE - 1UN	2	254,79	E
127538	BATERIA BATERAX FREE - BF60LE 18 MESES - 1UN	2	254,79	E
127538	BATERIA BATERAX FREE - BF60LE 18 MESES - 1UN	2	254,79	E
131610	BATERIA BATERAX FREE - BF60PD 18 MESES - 1UN	2	240,00	E
131610	BATERIA BATERAX FREE - BF60PD 18 MESES - 1UN	2	240,00	E
131611	BATERIA BATERAX FREE - BF60PE 18 MESES - 1UN	2	240,00	E
131611	BATERIA BATERAX FREE - BF60PE 18 MESES - 1UN	2	240,00	E
127539	BATERIA BATERAX FREE - BF70D - 1UN	2	297,00	E
127539	BATERIA BATERAX FREE - BF70D - 1UN	2	297,00	E
127540	BATERIA BATERAX FREE - BF70E - 1UN	2	297,00	E
127540	BATERIA BATERAX FREE - BF70E - 1UN	2	297,00	E
131684	BATERIA BATERAX FREE - BF75PD - 1UN	2	310,00	E
131684	BATERIA BATERAX FREE - BF75PD - 1UN	2	310,00	E
131686	BATERIA BATERAX FREE - BF75PD 18 MESES - 1UN	2	320,00	E
131686	BATERIA BATERAX FREE - BF75PD 18 MESES - 1UN	2	320,00	E
131685	BATERIA BATERAX FREE - BF75PE - 1UN	2	310,00	E
131685	BATERIA BATERAX FREE - BF75PE - 1UN	2	310,00	E
131687	BATERIA BATERAX FREE - BF75PE 18 MESES - 1UN	2	320,00	E
131687	BATERIA BATERAX FREE - BF75PE 18 MESES - 1UN	2	320,00	E
127541	BATERIA BATERAX FREE - BF80AD - 1UN	2	333,30	E
127541	BATERIA BATERAX FREE - BF80AD - 1UN	2	333,30	E
127542	BATERIA BATERAX FREE - BF80AE - 1UN	2	333,30	E
127542	BATERIA BATERAX FREE - BF80AE - 1UN	2	333,30	E
127543	BATERIA BATERAX FREE - BF80HD - 1UN	2	333,30	E
127543	BATERIA BATERAX FREE - BF80HD - 1UN	2	333,30	E
127544	BATERIA BATERAX FREE - BF80HE - 1UN	2	333,30	E
127544	BATERIA BATERAX FREE - BF80HE - 1UN	2	333,30	E
127545	BATERIA BATERAX FREE - BF90HD - 1UN	2	365,00	E
127545	BATERIA BATERAX FREE - BF90HD - 1UN	2	365,00	E
127546	BATERIA BATERAX FREE - BF90HE - 1UN	2	365,00	E
127546	BATERIA BATERAX FREE - BF90HE - 1UN	2	365,00	E
127547	BATERIA BATERAX FREE - BF90ME - 1UN	2	365,00	E
127547	BATERIA BATERAX FREE - BF90ME - 1UN	2	365,00	E
127548	BATERIA BATERAX FREE - BF90SD - 1UN	2	365,00	E
127548	BATERIA BATERAX FREE - BF90SD - 1UN	2	365,00	E
127549	BATERIA BATERAX FREE - BTF170D - 1UN	2	619,53	E
127549	BATERIA BATERAX FREE - BTF170D - 1UN	2	619,53	E
127550	BATERIA BATERAX FREE - BTF40D - 1UN	2	165,98	E
127550	BATERIA BATERAX FREE - BTF40D - 1UN	2	165,98	E
127551	BATERIA BATERAX FREE - BTF40E - 1UN	2	165,98	E
127551	BATERIA BATERAX FREE - BTF40E - 1UN	2	165,98	E
158371	BATERIA BATS 045VWCD 45 AH - 1UN	2	148,30	E
158371	BATERIA BATS 045VWCD 45 AH - 1UN	2	148,30	E
158372	BATERIA BATS 045VWCE 45 AH - 1UN	2	148,30	E

158372	BATERIA BATS 045VWCE 45 AH - 1UN	2	148,30	E
158374	BATERIA BATS 050LB2CE 50 AH - 1UN	2	140,15	E
158374	BATERIA BATS 050LB2CE 50 AH - 1UN	2	140,15	E
158412	BATERIA BATS 095GRCE 95 AH - 1UN	2	271,15	E
158412	BATERIA BATS 095GRCE 95 AH - 1UN	2	271,15	E
158413	BATERIA BATS 095SPCD 95 AH - 1UN	2	271,13	E
158413	BATERIA BATS 095SPCD 95 AH - 1UN	2	271,13	E
158425	BATERIA BATS GOLD 048PLFD 45 AH - 1UN	2	137,81	E
158425	BATERIA BATS GOLD 048PLFD 45 AH - 1UN	2	137,81	E
153974	BATERIA BIANCHINI BAF 40 D - 1UN	2	150,00	E
153974	BATERIA BIANCHINI BAF 40 D - 1UN	2	150,00	E
153975	BATERIA BIANCHINI BAF 40 E - 1UN	2	150,00	E
153975	BATERIA BIANCHINI BAF 40 E - 1UN	2	150,00	E
153979	BATERIA BIANCHINI BAF 45 D - 1UN	2	160,00	E
153979	BATERIA BIANCHINI BAF 45 D - 1UN	2	160,00	E
153980	BATERIA BIANCHINI BAF 45 E - 1UN	2	160,00	E
153980	BATERIA BIANCHINI BAF 45 E - 1UN	2	160,00	E
153995	BATERIA BIANCHINI BAF 70 D - 1UN	2	260,00	E
153995	BATERIA BIANCHINI BAF 70 D - 1UN	2	260,00	E
153996	BATERIA BIANCHINI BAF 70 E - 1UN	2	260,00	E
153996	BATERIA BIANCHINI BAF 70 E - 1UN	2	260,00	E
153953	BATERIA BIANCHINI BB 50 E - 1UN	2	160,00	E
153953	BATERIA BIANCHINI BB 50 E - 1UN	2	160,00	E
153952	BATERIA BIANCHINI BBC 50 D - 1UN	2	160,00	E
153952	BATERIA BIANCHINI BBC 50 D - 1UN	2	160,00	E
153955	BATERIA BIANCHINI BBC 60 E - 1UN	2	190,00	E
153955	BATERIA BIANCHINI BBC 60 E - 1UN	2	190,00	E
153954	BATERIA BIANCHINI BBC60 D - 1UN	2	190,00	E
153954	BATERIA BIANCHINI BBC60 D - 1UN	2	190,00	E
153984	BATERIA BIANCHINI BBF 50 D - 1UN	2	170,00	E
153984	BATERIA BIANCHINI BBF 50 D - 1UN	2	170,00	E
153985	BATERIA BIANCHINI BBF 50 E - 1UN	2	170,00	E
153985	BATERIA BIANCHINI BBF 50 E - 1UN	2	170,00	E
153988	BATERIA BIANCHINI BBF 60 D - 1UN	2	200,00	E
153988	BATERIA BIANCHINI BBF 60 D - 1UN	2	200,00	E
153989	BATERIA BIANCHINI BBF 60 E - 1UN	2	200,00	E
153989	BATERIA BIANCHINI BBF 60 E - 1UN	2	200,00	E
153946	BATERIA BIANCHINI BC 36 D - 1UN	2	130,00	E
153946	BATERIA BIANCHINI BC 36 D - 1UN	2	130,00	E
153947	BATERIA BIANCHINI BC 36 E - 1UN	2	130,00	E
153947	BATERIA BIANCHINI BC 36 E - 1UN	2	130,00	E
153948	BATERIA BIANCHINI BCA 40 D - 1UN	2	140,00	E
153948	BATERIA BIANCHINI BCA 40 D - 1UN	2	140,00	E
153949	BATERIA BIANCHINI BCA 40 E - 1UN	2	140,00	E
153949	BATERIA BIANCHINI BCA 40 E - 1UN	2	140,00	E
153950	BATERIA BIANCHINI BCA 45 D - 1UN	2	150,00	E
153950	BATERIA BIANCHINI BCA 45 D - 1UN	2	150,00	E
153951	BATERIA BIANCHINI BCA 45 E - 1UN	2	150,00	E
153951	BATERIA BIANCHINI BCA 45 E - 1UN	2	150,00	E
153957	BATERIA BIANCHINI BCA 70 D - 1UN	2	250,00	E

153957	BATERIA BIANCHINI BCA 70 D - 1UN	2	250,00	E
153958	BATERIA BIANCHINI BCA 70 E - 1UN	2	250,00	E
153958	BATERIA BIANCHINI BCA 70 E - 1UN	2	250,00	E
153965	BATERIA BIANCHINI BCL 100 ME - 1UN	2	370,00	E
153965	BATERIA BIANCHINI BCL 100 ME - 1UN	2	370,00	E
153966	BATERIA BIANCHINI BCL 150 MB - 1UN	2	470,00	E
153966	BATERIA BIANCHINI BCL 150 MB - 1UN	2	470,00	E
153967	BATERIA BIANCHINI BCL 150 ME - 1UN	2	470,00	E
153967	BATERIA BIANCHINI BCL 150 ME - 1UN	2	470,00	E
153968	BATERIA BIANCHINI BCL 175 MB - 1UN	2	500,00	E
153968	BATERIA BIANCHINI BCL 175 MB - 1UN	2	500,00	E
153969	BATERIA BIANCHINI BCL 175 ME - 1UN	2	500,00	E
153969	BATERIA BIANCHINI BCL 175 ME - 1UN	2	500,00	E
153956	BATERIA BIANCHINI BCL 60 AD - 1UN	2	210,00	E
153956	BATERIA BIANCHINI BCL 60 AD - 1UN	2	210,00	E
153959	BATERIA BIANCHINI BCL 80 D - 1UN	2	260,00	E
153959	BATERIA BIANCHINI BCL 80 D - 1UN	2	260,00	E
153960	BATERIA BIANCHINI BCL 80 E - 1UN	2	260,00	E
153960	BATERIA BIANCHINI BCL 80 E - 1UN	2	260,00	E
153961	BATERIA BIANCHINI BCL 90 CD - 1UN	2	390,00	E
153961	BATERIA BIANCHINI BCL 90 CD - 1UN	2	390,00	E
153962	BATERIA BIANCHINI BCL 90 CE - 1UN	2	390,00	E
153962	BATERIA BIANCHINI BCL 90 CE - 1UN	2	390,00	E
153964	BATERIA BIANCHINI BCL 90 MF - 1UN	2	390,00	E
153964	BATERIA BIANCHINI BCL 90 MF - 1UN	2	390,00	E
153963	BATERIA BIANCHINI BCL 90 SD - 1UN	2	390,00	E
153963	BATERIA BIANCHINI BCL 90 SD - 1UN	2	390,00	E
153970	BATERIA BIANCHINI BF 36 D - 1UN	2	140,00	E
153970	BATERIA BIANCHINI BF 36 D - 1UN	2	140,00	E
153971	BATERIA BIANCHINI BF 36 E - 1UN	2	140,00	E
153971	BATERIA BIANCHINI BF 36 E - 1UN	2	140,00	E
153976	BATERIA BIANCHINI BF 40 D HF - 1UN	2	200,00	E
153976	BATERIA BIANCHINI BF 40 D HF - 1UN	2	200,00	E
153981	BATERIA BIANCHINI BF 50 D HC - 1UN	2	230,00	E
153981	BATERIA BIANCHINI BF 50 D HC - 1UN	2	230,00	E
153982	BATERIA BIANCHINI BF 50 E HC - 1UN	2	230,00	E
153982	BATERIA BIANCHINI BF 50 E HC - 1UN	2	230,00	E
153972	BATERIA BIANCHINI BFA 40 D - 1UN	2	150,00	E
153972	BATERIA BIANCHINI BFA 40 D - 1UN	2	150,00	E
153973	BATERIA BIANCHINI BFA 40 E - 1UN	2	150,00	E
153973	BATERIA BIANCHINI BFA 40 E - 1UN	2	150,00	E
153977	BATERIA BIANCHINI BFA 45 D - 1UN	2	160,00	E
153977	BATERIA BIANCHINI BFA 45 D - 1UN	2	160,00	E
153978	BATERIA BIANCHINI BFA 45 E - 1UN	2	160,00	E
153978	BATERIA BIANCHINI BFA 45 E - 1UN	2	160,00	E
153993	BATERIA BIANCHINI BFA 70 D - 1UN	2	260,00	E
153993	BATERIA BIANCHINI BFA 70 D - 1UN	2	260,00	E
153994	BATERIA BIANCHINI BFA 70 E - 1UN	2	260,00	E
153994	BATERIA BIANCHINI BFA 70 E - 1UN	2	260,00	E
153986	BATERIA BIANCHINI BFB 50 D - 1UN	2	170,00	E

153986	BATERIA BIANCHINI BFB 50 D - 1UN	2	170,00	E
153987	BATERIA BIANCHINI BFB 50 E - 1UN	2	170,00	E
153987	BATERIA BIANCHINI BFB 50 E - 1UN	2	170,00	E
153990	BATERIA BIANCHINI BFB 60 D - 1UN	2	200,00	E
153990	BATERIA BIANCHINI BFB 60 D - 1UN	2	200,00	E
153991	BATERIA BIANCHINI BFB 60 E - 1UN	2	200,00	E
153991	BATERIA BIANCHINI BFB 60 E - 1UN	2	200,00	E
153997	BATERIA BIANCHINI BFL 100 ME - 1UN	2	390,00	E
153997	BATERIA BIANCHINI BFL 100 ME - 1UN	2	390,00	E
153998	BATERIA BIANCHINI BFL 150 MB - 1UN	2	490,00	E
153998	BATERIA BIANCHINI BFL 150 MB - 1UN	2	490,00	E
153999	BATERIA BIANCHINI BFL 150 ME - 1UN	2	490,00	E
153999	BATERIA BIANCHINI BFL 150 ME - 1UN	2	490,00	E
154000	BATERIA BIANCHINI BFL 175 MB - 1UN	2	520,00	E
154000	BATERIA BIANCHINI BFL 175 MB - 1UN	2	520,00	E
154001	BATERIA BIANCHINI BFL 175 ME - 1UN	2	520,00	E
154001	BATERIA BIANCHINI BFL 175 ME - 1UN	2	520,00	E
153983	BATERIA BIANCHINI BFL 50 D TOY - 1UN	2	230,00	E
153983	BATERIA BIANCHINI BFL 50 D TOY - 1UN	2	230,00	E
153992	BATERIA BIANCHINI BFL 60 AD - 1UN	2	210,00	E
153992	BATERIA BIANCHINI BFL 60 AD - 1UN	2	210,00	E
163842	BATERIA BOSCH S6X 80D AGM - 1UN	2	1.552,00	E
163842	BATERIA BOSCH S6X 80D AGM - 1UN	2	1.552,00	E
130614	BATERIA BOSCH S6X47DA - 1UN	2	275,00	E
130614	BATERIA BOSCH S6X47DA - 1UN	2	275,00	E
155402	BATERIA COAMO FREE RF170MD/FR170MD - 1UN	2	778,59	E
155402	BATERIA COAMO FREE RF170MD/FR170MD - 1UN	2	778,59	E
127633	BATERIA ENERGEX - B100ME - 1UN	2	398,75	E
127633	BATERIA ENERGEX - B100ME - 1UN	2	398,75	E
127634	BATERIA ENERGEX - B135D - 1UN	2	456,00	E
127634	BATERIA ENERGEX - B135D - 1UN	2	456,00	E
127635	BATERIA ENERGEX - B150D - 1UN	2	510,00	E
127635	BATERIA ENERGEX - B150D - 1UN	2	510,00	E
127636	BATERIA ENERGEX - B150E - 1UN	2	510,00	E
127636	BATERIA ENERGEX - B150E - 1UN	2	510,00	E
127637	BATERIA ENERGEX - B170D - 1UN	2	579,00	E
127637	BATERIA ENERGEX - B170D - 1UN	2	579,00	E
127638	BATERIA ENERGEX - B170E - 1UN	2	579,00	E
127638	BATERIA ENERGEX - B170E - 1UN	2	579,00	E
127639	BATERIA ENERGEX - B170SE - 1UN	2	579,00	E
127639	BATERIA ENERGEX - B170SE - 1UN	2	579,00	E
127640	BATERIA ENERGEX - B180D - 1UN	2	645,00	E
127640	BATERIA ENERGEX - B180D - 1UN	2	645,00	E
127641	BATERIA ENERGEX - B180E - 1UN	2	645,00	E
127641	BATERIA ENERGEX - B180E - 1UN	2	645,00	E
127642	BATERIA ENERGEX - B200BD - 1UN	2	750,00	E
127642	BATERIA ENERGEX - B200BD - 1UN	2	750,00	E
131877	BATERIA ENERGEX - B220D - 1UN	2	750,00	E
131877	BATERIA ENERGEX - B220D - 1UN	2	750,00	E

131876	BATERIA ENERGEX - B220E - 1UN	2	750,00	E
131876	BATERIA ENERGEX - B220E - 1UN	2	750,00	E
127643	BATERIA ENERGEX - B40D - 1UN	2	146,33	E
127643	BATERIA ENERGEX - B40D - 1UN	2	146,33	E
127644	BATERIA ENERGEX - B40E - 1UN	2	146,33	E
127644	BATERIA ENERGEX - B40E - 1UN	2	146,33	E
127645	BATERIA ENERGEX - B45D - 1UN	2	173,33	E
127645	BATERIA ENERGEX - B45D - 1UN	2	173,33	E
127646	BATERIA ENERGEX - B45E - 1UN	2	173,33	E
127646	BATERIA ENERGEX - B45E - 1UN	2	173,33	E
127647	BATERIA ENERGEX - B50LD - 1UN	2	183,50	E
127647	BATERIA ENERGEX - B50LD - 1UN	2	183,50	E
127648	BATERIA ENERGEX - B50LE - 1UN	2	183,50	E
127648	BATERIA ENERGEX - B50LE - 1UN	2	183,50	E
127649	BATERIA ENERGEX - B50PD - 1UN	2	183,50	E
127649	BATERIA ENERGEX - B50PD - 1UN	2	183,50	E
127650	BATERIA ENERGEX - B55LD - 1UN	2	198,67	E
127650	BATERIA ENERGEX - B55LD - 1UN	2	198,67	E
127651	BATERIA ENERGEX - B55LE - 1UN	2	198,67	E
127651	BATERIA ENERGEX - B55LE - 1UN	2	198,67	E
127652	BATERIA ENERGEX - B60CD - 1UN	2	233,75	E
127652	BATERIA ENERGEX - B60CD - 1UN	2	233,75	E
127653	BATERIA ENERGEX - B60CE - 1UN	2	233,75	E
127653	BATERIA ENERGEX - B60CE - 1UN	2	233,75	E
127654	BATERIA ENERGEX - B60LD - 1UN	2	233,75	E
127654	BATERIA ENERGEX - B60LD - 1UN	2	233,75	E
127655	BATERIA ENERGEX - B60LE - 1UN	2	233,75	E
127655	BATERIA ENERGEX - B60LE - 1UN	2	233,75	E
127656	BATERIA ENERGEX - B70D - 1UN	2	275,00	E
127656	BATERIA ENERGEX - B70D - 1UN	2	275,00	E
127657	BATERIA ENERGEX - B70E - 1UN	2	275,00	E
127657	BATERIA ENERGEX - B70E - 1UN	2	275,00	E
127658	BATERIA ENERGEX - B80DD - 1UN	2	303,00	E
127658	BATERIA ENERGEX - B80DD - 1UN	2	303,00	E
127659	BATERIA ENERGEX - B80DE - 1UN	2	303,00	E
127659	BATERIA ENERGEX - B80DE - 1UN	2	303,00	E
127660	BATERIA ENERGEX - B80HD - 1UN	2	303,00	E
127660	BATERIA ENERGEX - B80HD - 1UN	2	303,00	E
127661	BATERIA ENERGEX - B80HE - 1UN	2	303,00	E
127661	BATERIA ENERGEX - B80HE - 1UN	2	303,00	E
127662	BATERIA ENERGEX - B90HD - 1UN	2	365,00	E
127662	BATERIA ENERGEX - B90HD - 1UN	2	365,00	E
127663	BATERIA ENERGEX - B90HE - 1UN	2	365,00	E
127663	BATERIA ENERGEX - B90HE - 1UN	2	365,00	E
127664	BATERIA ENERGEX - B90ME - 1UN	2	367,50	E
127664	BATERIA ENERGEX - B90ME - 1UN	2	367,50	E
127665	BATERIA ENERGEX - B90SD - 1UN	2	367,50	E
127665	BATERIA ENERGEX - B90SD - 1UN	2	367,50	E
131737	BATERIA ENERGEX - B95SD - 1UN	2	355,00	E
131737	BATERIA ENERGEX - B95SD - 1UN	2	355,00	E

127666	BATERIA ENERGEX - BE50D - 1UN	2	183,50	E
127666	BATERIA ENERGEX - BE50D - 1UN	2	183,50	E
127667	BATERIA ENERGEX - BE60LD - 1UN	2	233,75	E
127667	BATERIA ENERGEX - BE60LD - 1UN	2	233,75	E
127668	BATERIA ENERGEX - BE60LE - 1UN	2	233,75	E
127668	BATERIA ENERGEX - BE60LE - 1UN	2	233,75	E
127669	BATERIA ENERGEX - BT40D - 1UN	2	146,33	E
127669	BATERIA ENERGEX - BT40D - 1UN	2	146,33	E
127670	BATERIA ENERGEX - BT40E - 1UN	2	146,33	E
127670	BATERIA ENERGEX - BT40E - 1UN	2	146,33	E
127671	BATERIA ENERGEX- BE50E - 1UN	2	183,50	E
127671	BATERIA ENERGEX- BE50E - 1UN	2	183,50	E
127672	BATERIA ENERGEX ECO - BE38D - 1UN	2	131,70	E
127672	BATERIA ENERGEX ECO - BE38D - 1UN	2	131,70	E
127673	BATERIA ENERGEX ECO - BE38E - 1UN	2	131,70	E
127673	BATERIA ENERGEX ECO - BE38E - 1UN	2	131,70	E
127674	BATERIA ENERGEX ECO - BE50D - 1UN	2	183,50	E
127674	BATERIA ENERGEX ECO - BE50D - 1UN	2	183,50	E
127675	BATERIA ENERGEX ECO - BE50E - 1UN	2	183,50	E
127675	BATERIA ENERGEX ECO - BE50E - 1UN	2	183,50	E
127676	BATERIA ENERGEX ECO - BEP50D - 1UN	2	183,50	E
127676	BATERIA ENERGEX ECO - BEP50D - 1UN	2	183,50	E
127677	BATERIA ENERGEX ECO - BEP50E - 1UN	2	183,50	E
127677	BATERIA ENERGEX ECO - BEP50E - 1UN	2	183,50	E
127678	BATERIA ENERGEX ECO - BEP60D - 1UN	2	212,50	E
127678	BATERIA ENERGEX ECO - BEP60D - 1UN	2	212,50	E
127679	BATERIA ENERGEX ECO - BEP60E - 1UN	2	212,50	E
127679	BATERIA ENERGEX ECO - BEP60E - 1UN	2	212,50	E
127680	BATERIA ENERGEX ECO FREE - BEF38D - 1UN	2	152,00	E
127680	BATERIA ENERGEX ECO FREE - BEF38D - 1UN	2	152,00	E
127681	BATERIA ENERGEX ECO FREE - BEF38E - 1UN	2	152,00	E
127681	BATERIA ENERGEX ECO FREE - BEF38E - 1UN	2	152,00	E
127682	BATERIA ENERGEX ECO FREE - BEF50D - 1UN	2	152,00	E
127682	BATERIA ENERGEX ECO FREE - BEF50D - 1UN	2	152,00	E
127683	BATERIA ENERGEX ECO FREE - BEF50E - 1UN	2	152,00	E
127683	BATERIA ENERGEX ECO FREE - BEF50E - 1UN	2	152,00	E
127684	BATERIA ENERGEX ECO FREE - BEFP60D - 1UN	2	233,75	E
127684	BATERIA ENERGEX ECO FREE - BEFP60D - 1UN	2	233,75	E
127685	BATERIA ENERGEX ECO FREE - BEFP60E - 1UN	2	233,75	E
127685	BATERIA ENERGEX ECO FREE - BEFP60E - 1UN	2	233,75	E
131693	BATERIA ENERGEX EFB FREE - BF75D 18 MESES - 1UN	2	330,00	E
131693	BATERIA ENERGEX EFB FREE - BF75D 18 MESES - 1UN	2	330,00	E

131617	BATERIA ENERGEX EFB FREE - EFB60D - 1UN	2	250,00	E
131617	BATERIA ENERGEX EFB FREE - EFB60D - 1UN	2	250,00	E
131618	BATERIA ENERGEX EFB FREE - EFB60D 18 MESES - 1UN	2	260,00	E
131618	BATERIA ENERGEX EFB FREE - EFB60D 18 MESES - 1UN	2	260,00	E
131879	BATERIA ENERGEX FREE - B220D - 1UN	2	760,00	E
131879	BATERIA ENERGEX FREE - B220D - 1UN	2	760,00	E
131878	BATERIA ENERGEX FREE - B220E - 1UN	2	760,00	E
131878	BATERIA ENERGEX FREE - B220E - 1UN	2	760,00	E
131738	BATERIA ENERGEX FREE - B95SD - 1UN	2	365,00	E
131738	BATERIA ENERGEX FREE - B95SD - 1UN	2	365,00	E
127686	BATERIA ENERGEX FREE - BEF60LD - 1UN	2	254,79	E
127686	BATERIA ENERGEX FREE - BEF60LD - 1UN	2	254,79	E
127687	BATERIA ENERGEX FREE - BEF60LE - 1UN	2	254,79	E
127687	BATERIA ENERGEX FREE - BEF60LE - 1UN	2	254,79	E
127688	BATERIA ENERGEX FREE - BF100ME - 1UN	2	438,63	E
127688	BATERIA ENERGEX FREE - BF100ME - 1UN	2	438,63	E
127689	BATERIA ENERGEX FREE - BF135D - 1UN	2	502,00	E
127689	BATERIA ENERGEX FREE - BF135D - 1UN	2	502,00	E
127690	BATERIA ENERGEX FREE - BF150D - 1UN	2	560,00	E
127690	BATERIA ENERGEX FREE - BF150D - 1UN	2	560,00	E
127691	BATERIA ENERGEX FREE - BF170D - 1UN	2	619,53	E
127691	BATERIA ENERGEX FREE - BF170D - 1UN	2	619,53	E
127692	BATERIA ENERGEX FREE - BF180D - 1UN	2	690,15	E
127692	BATERIA ENERGEX FREE - BF180D - 1UN	2	690,15	E
127693	BATERIA ENERGEX FREE - BF180E - 1UN	2	690,15	E
127693	BATERIA ENERGEX FREE - BF180E - 1UN	2	690,15	E
127694	BATERIA ENERGEX FREE - BF40D - 1UN	2	165,98	E
127694	BATERIA ENERGEX FREE - BF40D - 1UN	2	165,98	E
127695	BATERIA ENERGEX FREE - BF40E - 1UN	2	165,98	E
127695	BATERIA ENERGEX FREE - BF40E - 1UN	2	165,98	E
127696	BATERIA ENERGEX FREE - BF42HD - 1UN	2	177,95	E
127696	BATERIA ENERGEX FREE - BF42HD - 1UN	2	177,95	E
127697	BATERIA ENERGEX FREE - BF45D - 1UN	2	194,00	E
127697	BATERIA ENERGEX FREE - BF45D - 1UN	2	194,00	E
127698	BATERIA ENERGEX FREE - BF45E - 1UN	2	194,00	E
127698	BATERIA ENERGEX FREE - BF45E - 1UN	2	194,00	E
127699	BATERIA ENERGEX FREE - BF48HD - 1UN	2	203,37	E
127699	BATERIA ENERGEX FREE - BF48HD - 1UN	2	203,37	E
127700	BATERIA ENERGEX FREE - BF48HE - 1UN	2	203,37	E
127700	BATERIA ENERGEX FREE - BF48HE - 1UN	2	203,37	E
127701	BATERIA ENERGEX FREE - BF50LD - 1UN	2	220,12	E
127701	BATERIA ENERGEX FREE - BF50LD - 1UN	2	220,12	E
127702	BATERIA ENERGEX FREE - BF50LE - 1UN	2	220,12	E
127702	BATERIA ENERGEX FREE - BF50LE - 1UN	2	220,12	E
127703	BATERIA ENERGEX FREE - BF50PD - 1UN	2	220,12	E
127703	BATERIA ENERGEX FREE - BF50PD - 1UN	2	220,12	E
131577	BATERIA ENERGEX FREE - BF50PD 18 MESES - 1UN	2	230,00	E

131577	BATERIA ENERGEX FREE - BF50PD 18 MESES - 1UN	2	230,00	E
131578	BATERIA ENERGEX FREE - BF50PE 18 MESES - 1UN	2	230,00	E
131578	BATERIA ENERGEX FREE - BF50PE 18 MESES - 1UN	2	230,00	E
127704	BATERIA ENERGEX FREE - BF55LD - 1UN	2	218,54	E
127704	BATERIA ENERGEX FREE - BF55LD - 1UN	2	218,54	E
127705	BATERIA ENERGEX FREE - BF55LE - 1UN	2	218,54	E
127705	BATERIA ENERGEX FREE - BF55LE - 1UN	2	218,54	E
127706	BATERIA ENERGEX FREE - BF60LD - 1UN	2	254,79	E
127706	BATERIA ENERGEX FREE - BF60LD - 1UN	2	254,79	E
127707	BATERIA ENERGEX FREE - BF60LE - 1UN	2	254,79	E
127707	BATERIA ENERGEX FREE - BF60LE - 1UN	2	254,79	E
131615	BATERIA ENERGEX FREE - BF60PD 18 MESES - 1UN	2	240,00	E
131615	BATERIA ENERGEX FREE - BF60PD 18 MESES - 1UN	2	240,00	E
131616	BATERIA ENERGEX FREE - BF60PE 18 MESES - 1UN	2	240,00	E
131616	BATERIA ENERGEX FREE - BF60PE 18 MESES - 1UN	2	240,00	E
127708	BATERIA ENERGEX FREE - BF70D - 1UN	2	297,00	E
127708	BATERIA ENERGEX FREE - BF70D - 1UN	2	297,00	E
127709	BATERIA ENERGEX FREE - BF70E - 1UN	2	297,00	E
127709	BATERIA ENERGEX FREE - BF70E - 1UN	2	297,00	E
131689	BATERIA ENERGEX FREE - BF75PD - 1UN	2	310,00	E
131689	BATERIA ENERGEX FREE - BF75PD - 1UN	2	310,00	E
131691	BATERIA ENERGEX FREE - BF75PD 18 MESES - 1UN	2	320,00	E
131691	BATERIA ENERGEX FREE - BF75PD 18 MESES - 1UN	2	320,00	E
131690	BATERIA ENERGEX FREE - BF75PE - 1UN	2	310,00	E
131690	BATERIA ENERGEX FREE - BF75PE - 1UN	2	310,00	E
131692	BATERIA ENERGEX FREE - BF75PE 18 MESES - 1UN	2	320,00	E
131692	BATERIA ENERGEX FREE - BF75PE 18 MESES - 1UN	2	320,00	E
127710	BATERIA ENERGEX FREE - BF80AD - 1UN	2	333,30	E
127710	BATERIA ENERGEX FREE - BF80AD - 1UN	2	333,30	E
127711	BATERIA ENERGEX FREE - BF80AE - 1UN	2	333,30	E
127711	BATERIA ENERGEX FREE - BF80AE - 1UN	2	333,30	E
127712	BATERIA ENERGEX FREE - BF80HD - 1UN	2	333,30	E
127712	BATERIA ENERGEX FREE - BF80HD - 1UN	2	333,30	E
127713	BATERIA ENERGEX FREE - BF80HE - 1UN	2	333,30	E
127713	BATERIA ENERGEX FREE - BF80HE - 1UN	2	333,30	E
127714	BATERIA ENERGEX FREE - BF90HD - 1UN	2	397,85	E
127714	BATERIA ENERGEX FREE - BF90HD - 1UN	2	397,85	E
127715	BATERIA ENERGEX FREE - BF90HE - 1UN	2	397,85	E
127715	BATERIA ENERGEX FREE - BF90HE - 1UN	2	397,85	E
127716	BATERIA ENERGEX FREE - BF90ME - 1UN	2	400,58	E
127716	BATERIA ENERGEX FREE - BF90ME - 1UN	2	400,58	E
127717	BATERIA ENERGEX FREE - BF90SD - 1UN	2	400,58	E
127717	BATERIA ENERGEX FREE - BF90SD - 1UN	2	400,58	E
127718	BATERIA ENERGEX FREE - BTF40D - 1UN	2	165,98	E

127718	BATERIA ENERGEX FREE - BTF40D - 1UN	2	165,98	E
127719	BATERIA ENERGEX FREE - BTF40E - 1UN	2	165,98	E
127719	BATERIA ENERGEX FREE - BTF40E - 1UN	2	165,98	E
164724	BATERIA ENERLITE EFB60D 60 AH - 1UN	2	480,00	E
164724	BATERIA ENERLITE EFB60D 60 AH - 1UN	2	480,00	E
164723	BATERIA ENERLITE EFB72D 72 AH - 1UN	2	550,00	E
164723	BATERIA ENERLITE EFB72D 72 AH - 1UN	2	550,00	E
164730	BATERIA ENERLITE HP150D MB 21 PL HIG PERF 150 AH - 1UN	2	500,00	E
164730	BATERIA ENERLITE HP150D MB 21 PL HIG PERF 150 AH - 1UN	2	500,00	E
164731	BATERIA ENERLITE HP180D - BATERIA MB 180 AH D 25 PL HIG PERF 180 AH - 1UN	2	550,00	E
164731	BATERIA ENERLITE HP180D - BATERIA MB 180 AH D 25 PL HIG PERF 180 AH - 1UN	2	550,00	E
164729	BATERIA ENERLITE HPF100E G31 15 PL FREE HIG PERF 100 AH - 1UN	2	350,00	E
164729	BATERIA ENERLITE HPF100E G31 15 PL FREE HIG PERF 100 AH - 1UN	2	350,00	E
164719	BATERIA ENERLITE LP 45D 8 PL FREE CX LB1 18 MESES 45 AH - 1UN	2	180,00	E
164719	BATERIA ENERLITE LP 45D 8 PL FREE CX LB1 18 MESES 45 AH - 1UN	2	180,00	E
164720	BATERIA ENERLITE LP 50AD CX L1 ALTA 18 MESES 50 AH - 1UN	2	240,00	E
164720	BATERIA ENERLITE LP 50AD CX L1 ALTA 18 MESES 50 AH - 1UN	2	240,00	E
164722	BATERIA ENERLITE LP 60AD FREE CX L2 ALTA C/ALCA-18 MESES 60 AH - 1UN	2	260,00	E
164722	BATERIA ENERLITE LP 60AD FREE CX L2 ALTA C/ALCA-18 MESES 60 AH - 1UN	2	260,00	E
164721	BATERIA ENERLITE LP 60D CX LB2 C/ALCA 18 MESES 60 AH - 1UN	2	250,00	E
164721	BATERIA ENERLITE LP 60D CX LB2 C/ALCA 18 MESES 60 AH - 1UN	2	250,00	E
165961	BATERIA ENERLITE LP75AD 75 AH - 1UN	2	330,00	E
165961	BATERIA ENERLITE LP75AD 75 AH - 1UN	2	330,00	E
155492	BATERIA ENERLITE MX150D 150 AH - 1UN	2	390,00	E
155492	BATERIA ENERLITE MX150D 150 AH - 1UN	2	390,00	E
155493	BATERIA ENERLITE MX150E 150 AH - 1UN	2	390,00	E
155493	BATERIA ENERLITE MX150E 150 AH - 1UN	2	390,00	E
155494	BATERIA ENERLITE MXB50D 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155494	BATERIA ENERLITE MXB50D 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155495	BATERIA ENERLITE MXB50E 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155495	BATERIA ENERLITE MXB50E 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155496	BATERIA ENERLITE MXB60D 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155496	BATERIA ENERLITE MXB60D 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155497	BATERIA ENERLITE MXB60E 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155497	BATERIA ENERLITE MXB60E 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155498	BATERIA ENERLITE MXBF50D FREE 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155498	BATERIA ENERLITE MXBF50D FREE 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155499	BATERIA ENERLITE MXBF50E FREE 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155499	BATERIA ENERLITE MXBF50E FREE 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155500	BATERIA ENERLITE MXBF60D FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E

155500	BATERIA ENERLITE MXBF60D FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155501	BATERIA ENERLITE MXBF60E FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155501	BATERIA ENERLITE MXBF60E FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155502	BATERIA ENERLITE MXCF50D HONDA CIVIC FREE 50 AH - 1UN	2	175,00	E
155502	BATERIA ENERLITE MXCF50D HONDA CIVIC FREE 50 AH - 1UN	2	175,00	E
155503	BATERIA ENERLITE MXCF50EFREE 50 AH - 1UN	2	175,00	E
155503	BATERIA ENERLITE MXCF50EFREE 50 AH - 1UN	2	175,00	E
127720	BATERIA ENERLITE MXD75 - 1UN	2	230,00	E
127720	BATERIA ENERLITE MXD75 - 1UN	2	230,00	E
155504	BATERIA ENERLITE MXD75E 75 AH - 1UN	2	230,00	E
155504	BATERIA ENERLITE MXD75E 75 AH - 1UN	2	230,00	E
155505	BATERIA ENERLITE MXDS75D 75 AH - 1UN	2	230,00	E
155505	BATERIA ENERLITE MXDS75D 75 AH - 1UN	2	230,00	E
127731	BATERIA ENERLITE MXF60D FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
127731	BATERIA ENERLITE MXF60D FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
158568	BATERIA ENERLITE MXF60E FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
158568	BATERIA ENERLITE MXF60E FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155506	BATERIA ENERLITE MXFF40D HONDA FIT FREE 40 AH - 1UN	2	140,00	E
155506	BATERIA ENERLITE MXFF40D HONDA FIT FREE 40 AH - 1UN	2	140,00	E
164728	BATERIA ENERLITE MXG100 G31 E 15 PL 100 AH - 1UN	2	290,00	E
164728	BATERIA ENERLITE MXG100 G31 E 15 PL 100 AH - 1UN	2	290,00	E
127722	BATERIA ENERLITE MXG100E G31 100 AH - 1UN	2	290,00	E
127722	BATERIA ENERLITE MXG100E G31 100 AH - 1UN	2	290,00	E
164727	BATERIA ENERLITE MXGF100 G31 E 15 PL FREE 100 AH - 1UN	2	290,00	E
164727	BATERIA ENERLITE MXGF100 G31 E 15 PL FREE 100 AH - 1UN	2	290,00	E
127721	BATERIA ENERLITE MXHF90D HILUX FREE 90 AH - 1UN	2	280,00	E
127721	BATERIA ENERLITE MXHF90D HILUX FREE 90 AH - 1UN	2	280,00	E
155507	BATERIA ENERLITE MXHF90E HILUX FREE 90 AH - 1UN	2	285,00	E
155507	BATERIA ENERLITE MXHF90E HILUX FREE 90 AH - 1UN	2	285,00	E
155508	BATERIA ENERLITE MXLAF60D L2 FREE 60 AH - 1UN	2	190,00	E
155508	BATERIA ENERLITE MXLAF60D L2 FREE 60 AH - 1UN	2	190,00	E
155509	BATERIA ENERLITE MXLAF75D L4 FREE 75 AH - 1UN	2	235,00	E
155509	BATERIA ENERLITE MXLAF75D L4 FREE 75 AH - 1UN	2	235,00	E
155510	BATERIA ENERLITE MXLB50D 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155510	BATERIA ENERLITE MXLB50D 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155511	BATERIA ENERLITE MXLB50E 50 AH - 1UN	2	170,00	E

155511	BATERIA ENERLITE MXLB50E 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155512	BATERIA ENERLITE MXLB60D 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155512	BATERIA ENERLITE MXLB60D 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155513	BATERIA ENERLITE MXLB60E 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155513	BATERIA ENERLITE MXLB60E 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155514	BATERIA ENERLITE MXLBF50D FREE 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155514	BATERIA ENERLITE MXLBF50D FREE 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155516	BATERIA ENERLITE MXLBF60D FREE 18 MESES 60 AH - 1UN	2	195,00	E
155516	BATERIA ENERLITE MXLBF60D FREE 18 MESES 60 AH - 1UN	2	195,00	E
155515	BATERIA ENERLITE MXLBF60D FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155515	BATERIA ENERLITE MXLBF60D FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155517	BATERIA ENERLITE MXLBF60E FREE 18 MESES 60 AH - 1UN	2	195,00	E
155517	BATERIA ENERLITE MXLBF60E FREE 18 MESES 60 AH - 1UN	2	195,00	E
155518	BATERIA ENERLITE MXLBF60E FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155518	BATERIA ENERLITE MXLBF60E FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
127723	BATERIA ENERLITE MXM115 - 1UN	2	310,00	E
127723	BATERIA ENERLITE MXM115 - 1UN	2	310,00	E
155519	BATERIA ENERLITE MXM115E 115 AH - 1UN	2	310,00	E
155519	BATERIA ENERLITE MXM115E 115 AH - 1UN	2	310,00	E
127724	BATERIA ENERLITE MXM140 - 1UN	2	390,00	E
127724	BATERIA ENERLITE MXM140 - 1UN	2	390,00	E
155520	BATERIA ENERLITE MXM140D 140 AH - 1UN	2	390,00	E
155520	BATERIA ENERLITE MXM140D 140 AH - 1UN	2	390,00	E
127725	BATERIA ENERLITE MXM150 - 1UN	2	390,00	E
127725	BATERIA ENERLITE MXM150 - 1UN	2	390,00	E
127726	BATERIA ENERLITE MXM170 - 1UN	2	430,00	E
127726	BATERIA ENERLITE MXM170 - 1UN	2	430,00	E
155521	BATERIA ENERLITE MXM170E 170 AH - 1UN	2	430,00	E
155521	BATERIA ENERLITE MXM170E 170 AH - 1UN	2	430,00	E
127727	BATERIA ENERLITE MXM180D MB 180 AH - 1UN	2	450,00	E
127727	BATERIA ENERLITE MXM180D MB 180 AH - 1UN	2	450,00	E
155522	BATERIA ENERLITE MXM180E 180 AH - 1UN	2	450,00	E
155522	BATERIA ENERLITE MXM180E 180 AH - 1UN	2	450,00	E
155523	BATERIA ENERLITE MXMF140D FREE 140 AH - 1UN	2	390,00	E
155523	BATERIA ENERLITE MXMF140D FREE 140 AH - 1UN	2	390,00	E
155524	BATERIA ENERLITE MXMF150D 150 AH - 1UN	2	390,00	E
155524	BATERIA ENERLITE MXMF150D 150 AH - 1UN	2	390,00	E
127728	BATERIA ENERLITE MXO200 - 1UN	2	480,00	E
127728	BATERIA ENERLITE MXO200 - 1UN	2	480,00	E
155525	BATERIA ENERLITE MXO200D 200 AH - 1UN	2	480,00	E
155525	BATERIA ENERLITE MXO200D 200 AH - 1UN	2	480,00	E

127729	BATERIA ENERLITE MXO220 - 1UN	2	490,00	E
127729	BATERIA ENERLITE MXO220 - 1UN	2	490,00	E
155526	BATERIA ENERLITE MXO220D 220 AH - 1UN	2	490,00	E
155526	BATERIA ENERLITE MXO220D 220 AH - 1UN	2	490,00	E
155527	BATERIA ENERLITE MXO220E 220 AH - 1UN	2	490,00	E
155527	BATERIA ENERLITE MXO220E 220 AH - 1UN	2	490,00	E
127730	BATERIA ENERLITE MXO50 - 1UN	2	170,00	E
127730	BATERIA ENERLITE MXO50 - 1UN	2	170,00	E
127732	BATERIA ENERLITE MXPF70D FREE 70 AH - 1UN	2	210,00	E
127732	BATERIA ENERLITE MXPF70D FREE 70 AH - 1UN	2	210,00	E
155528	BATERIA ENERLITE MXPF70E FREE 70 AH - 1UN	2	220,00	E
155528	BATERIA ENERLITE MXPF70E FREE 70 AH - 1UN	2	220,00	E
158564	BATERIA ENERLITE MXS100D SPRINTER 100 AH - 1UN	2	275,00	E
158564	BATERIA ENERLITE MXS100D SPRINTER 100 AH - 1UN	2	275,00	E
155529	BATERIA ENERLITE MXS90D BATERIA SPRINTER DUCATO 90 AH - 1UN	2	260,00	E
155529	BATERIA ENERLITE MXS90D BATERIA SPRINTER DUCATO 90 AH - 1UN	2	260,00	E
164726	BATERIA ENERLITE MXSF100D SPRINTER FREE 17PL 100 AH - 1UN	2	290,00	E
164726	BATERIA ENERLITE MXSF100D SPRINTER FREE 17PL 100 AH - 1UN	2	290,00	E
164725	BATERIA ENERLITE MXSF90D SPRINTER FREE 15PL 90 AH - 1UN	2	280,00	E
164725	BATERIA ENERLITE MXSF90D SPRINTER FREE 15PL 90 AH - 1UN	2	280,00	E
155530	BATERIA ENERLITE MXTF75D FREE 75 AH - 1UN	2	230,00	E
155530	BATERIA ENERLITE MXTF75D FREE 75 AH - 1UN	2	230,00	E
155531	BATERIA ENERLITE MXVF85D FREE 85 AH - 1UN	2	245,00	E
155531	BATERIA ENERLITE MXVF85D FREE 85 AH - 1UN	2	245,00	E
127733	BATERIA ENERLITE MXW35 - 1UN	2	120,00	E
127733	BATERIA ENERLITE MXW35 - 1UN	2	120,00	E
155532	BATERIA ENERLITE MXW35D 35 AH - 1UN	2	120,00	E
155532	BATERIA ENERLITE MXW35D 35 AH - 1UN	2	120,00	E
127734	BATERIA ENERLITE MXW40 - 1UN	2	135,00	E
127734	BATERIA ENERLITE MXW40 - 1UN	2	135,00	E
155533	BATERIA ENERLITE MXW40E 40 AH - 1UN	2	135,00	E
155533	BATERIA ENERLITE MXW40E 40 AH - 1UN	2	135,00	E
127735	BATERIA ENERLITE MXW45 - 1UN	2	155,00	E
127735	BATERIA ENERLITE MXW45 - 1UN	2	155,00	E
155534	BATERIA ENERLITE MXW45E 45 AH - 1UN	2	155,00	E
155534	BATERIA ENERLITE MXW45E 45 AH - 1UN	2	155,00	E
155535	BATERIA ENERLITE MXWAF50D FREE 50 AH - 1UN	2	165,00	E
155535	BATERIA ENERLITE MXWAF50D FREE 50 AH - 1UN	2	165,00	E
155536	BATERIA ENERLITE MXWF40D FREE 40 AH - 1UN	2	140,00	E

155536	BATERIA ENERLITE MXWF40D FREE 40 AH - 1UN	2	140,00	E
155537	BATERIA ENERLITE MXWF45D FREE 45 AH - 1UN	2	160,00	E
155537	BATERIA ENERLITE MXWF45D FREE 45 AH - 1UN	2	160,00	E
155538	BATERIA ENERLITE MXWF45E FREE 45 AH - 1UN	2	160,00	E
155538	BATERIA ENERLITE MXWF45E FREE 45 AH - 1UN	2	160,00	E
127736	BATERIA ENERVOLT - B100ME - 1UN	2	398,75	E
127736	BATERIA ENERVOLT - B100ME - 1UN	2	398,75	E
127737	BATERIA ENERVOLT - B135D - 1UN	2	456,00	E
127737	BATERIA ENERVOLT - B135D - 1UN	2	456,00	E
127738	BATERIA ENERVOLT - B150D - 1UN	2	510,00	E
127738	BATERIA ENERVOLT - B150D - 1UN	2	510,00	E
127739	BATERIA ENERVOLT - B150E - 1UN	2	510,00	E
127739	BATERIA ENERVOLT - B150E - 1UN	2	510,00	E
127740	BATERIA ENERVOLT - B170D - 1UN	2	579,00	E
127740	BATERIA ENERVOLT - B170D - 1UN	2	579,00	E
127741	BATERIA ENERVOLT - B170SE - 1UN	2	579,00	E
127741	BATERIA ENERVOLT - B170SE - 1UN	2	579,00	E
127742	BATERIA ENERVOLT - B180D - 1UN	2	645,00	E
127742	BATERIA ENERVOLT - B180D - 1UN	2	645,00	E
127743	BATERIA ENERVOLT - B180E - 1UN	2	645,00	E
127743	BATERIA ENERVOLT - B180E - 1UN	2	645,00	E
127744	BATERIA ENERVOLT - B200BD - 1UN	2	750,00	E
127744	BATERIA ENERVOLT - B200BD - 1UN	2	750,00	E
131881	BATERIA ENERVOLT - B220D - 1UN	2	750,00	E
131881	BATERIA ENERVOLT - B220D - 1UN	2	750,00	E
131880	BATERIA ENERVOLT - B220E - 1UN	2	750,00	E
131880	BATERIA ENERVOLT - B220E - 1UN	2	750,00	E
127745	BATERIA ENERVOLT - B40D - 1UN	2	146,33	E
127745	BATERIA ENERVOLT - B40D - 1UN	2	146,33	E
127746	BATERIA ENERVOLT - B40E - 1UN	2	146,33	E
127746	BATERIA ENERVOLT - B40E - 1UN	2	146,33	E
127747	BATERIA ENERVOLT - B45D - 1UN	2	173,33	E
127747	BATERIA ENERVOLT - B45D - 1UN	2	173,33	E
127748	BATERIA ENERVOLT - B45E - 1UN	2	173,33	E
127748	BATERIA ENERVOLT - B45E - 1UN	2	173,33	E
127749	BATERIA ENERVOLT - B50LD - 1UN	2	183,50	E
127749	BATERIA ENERVOLT - B50LD - 1UN	2	183,50	E
127750	BATERIA ENERVOLT - B50LE - 1UN	2	183,50	E
127750	BATERIA ENERVOLT - B50LE - 1UN	2	183,50	E
127751	BATERIA ENERVOLT - B50PD - 1UN	2	183,50	E
127751	BATERIA ENERVOLT - B50PD - 1UN	2	183,50	E
127752	BATERIA ENERVOLT - B55LD - 1UN	2	198,67	E
127752	BATERIA ENERVOLT - B55LD - 1UN	2	198,67	E
127753	BATERIA ENERVOLT - B55LE - 1UN	2	198,67	E
127753	BATERIA ENERVOLT - B55LE - 1UN	2	198,67	E
127754	BATERIA ENERVOLT - B60LD - 1UN	2	233,75	E
127754	BATERIA ENERVOLT - B60LD - 1UN	2	233,75	E

127755	BATERIA ENERVOLT - B60LE - 1UN	2	233,75	E
127755	BATERIA ENERVOLT - B60LE - 1UN	2	233,75	E
127756	BATERIA ENERVOLT - B70D - 1UN	2	275,00	E
127756	BATERIA ENERVOLT - B70D - 1UN	2	275,00	E
127757	BATERIA ENERVOLT - B70E - 1UN	2	275,00	E
127757	BATERIA ENERVOLT - B70E - 1UN	2	275,00	E
127758	BATERIA ENERVOLT - B80DD - 1UN	2	303,00	E
127758	BATERIA ENERVOLT - B80DD - 1UN	2	303,00	E
127759	BATERIA ENERVOLT - B80DE - 1UN	2	303,00	E
127759	BATERIA ENERVOLT - B80DE - 1UN	2	303,00	E
127760	BATERIA ENERVOLT - B80HD - 1UN	2	303,00	E
127760	BATERIA ENERVOLT - B80HD - 1UN	2	303,00	E
127761	BATERIA ENERVOLT - B80HE - 1UN	2	303,00	E
127761	BATERIA ENERVOLT - B80HE - 1UN	2	303,00	E
127762	BATERIA ENERVOLT - B90HD - 1UN	2	365,00	E
127762	BATERIA ENERVOLT - B90HD - 1UN	2	365,00	E
127763	BATERIA ENERVOLT - B90HE - 1UN	2	365,00	E
127763	BATERIA ENERVOLT - B90HE - 1UN	2	365,00	E
127764	BATERIA ENERVOLT - B90ME - 1UN	2	367,50	E
127764	BATERIA ENERVOLT - B90ME - 1UN	2	367,50	E
127765	BATERIA ENERVOLT - B90SD - 1UN	2	367,50	E
127765	BATERIA ENERVOLT - B90SD - 1UN	2	367,50	E
131739	BATERIA ENERVOLT - B95SD - 1UN	2	355,00	E
131739	BATERIA ENERVOLT - B95SD - 1UN	2	355,00	E
127766	BATERIA ENERVOLT - BE38D - 1UN	2	131,70	E
127766	BATERIA ENERVOLT - BE38D - 1UN	2	131,70	E
127767	BATERIA ENERVOLT - BE38E - 1UN	2	131,70	E
127767	BATERIA ENERVOLT - BE38E - 1UN	2	131,70	E
127768	BATERIA ENERVOLT - BE50D - 1UN	2	183,50	E
127768	BATERIA ENERVOLT - BE50D - 1UN	2	183,50	E
127769	BATERIA ENERVOLT - BE50E - 1UN	2	183,50	E
127769	BATERIA ENERVOLT - BE50E - 1UN	2	183,50	E
127770	BATERIA ENERVOLT - BEP50D - 1UN	2	183,50	E
127770	BATERIA ENERVOLT - BEP50D - 1UN	2	183,50	E
127771	BATERIA ENERVOLT - BEP50E - 1UN	2	183,50	E
127771	BATERIA ENERVOLT - BEP50E - 1UN	2	183,50	E
127772	BATERIA ENERVOLT - BEP60D - 1UN	2	212,50	E
127772	BATERIA ENERVOLT - BEP60D - 1UN	2	212,50	E
127773	BATERIA ENERVOLT - BEP60E - 1UN	2	212,50	E
127773	BATERIA ENERVOLT - BEP60E - 1UN	2	212,50	E
131698	BATERIA ENERVOLT EFB FREE - BF75D 18 MESES - 1UN	2	330,00	E
131698	BATERIA ENERVOLT EFB FREE - BF75D 18 MESES - 1UN	2	330,00	E
131622	BATERIA ENERVOLT EFB FREE - EFB60D - 1UN	2	250,00	E
131622	BATERIA ENERVOLT EFB FREE - EFB60D - 1UN	2	250,00	E
131623	BATERIA ENERVOLT EFB FREE - EFB60D 18 MESES - 1UN	2	260,00	E
131623	BATERIA ENERVOLT EFB FREE - EFB60D 18 MESES - 1UN	2	260,00	E

131624	BATERIA ENERVOLT EFB FREE - EFB60E - 1UN	2	250,00	E
131624	BATERIA ENERVOLT EFB FREE - EFB60E - 1UN	2	250,00	E
131883	BATERIA ENERVOLT FREE - B220D - 1UN	2	760,00	E
131883	BATERIA ENERVOLT FREE - B220D - 1UN	2	760,00	E
131882	BATERIA ENERVOLT FREE - B220E - 1UN	2	760,00	E
131882	BATERIA ENERVOLT FREE - B220E - 1UN	2	760,00	E
131740	BATERIA ENERVOLT FREE - B95SD - 1UN	2	365,00	E
131740	BATERIA ENERVOLT FREE - B95SD - 1UN	2	365,00	E
127774	BATERIA ENERVOLT FREE - BEF38D - 1UN	2	152,00	E
127774	BATERIA ENERVOLT FREE - BEF38D - 1UN	2	152,00	E
127775	BATERIA ENERVOLT FREE - BEF38E - 1UN	2	152,00	E
127775	BATERIA ENERVOLT FREE - BEF38E - 1UN	2	152,00	E
127776	BATERIA ENERVOLT FREE - BEFP60D - 1UN	2	233,75	E
127776	BATERIA ENERVOLT FREE - BEFP60D - 1UN	2	233,75	E
127777	BATERIA ENERVOLT FREE - BEFP60E - 1UN	2	233,75	E
127777	BATERIA ENERVOLT FREE - BEFP60E - 1UN	2	233,75	E
127778	BATERIA ENERVOLT FREE - BF100ME - 1UN	2	438,63	E
127778	BATERIA ENERVOLT FREE - BF100ME - 1UN	2	438,63	E
127779	BATERIA ENERVOLT FREE - BF135D - 1UN	2	502,00	E
127779	BATERIA ENERVOLT FREE - BF135D - 1UN	2	502,00	E
127780	BATERIA ENERVOLT FREE - BF150D - 1UN	2	560,00	E
127780	BATERIA ENERVOLT FREE - BF150D - 1UN	2	560,00	E
127781	BATERIA ENERVOLT FREE - BF170D - 1UN	2	619,53	E
127781	BATERIA ENERVOLT FREE - BF170D - 1UN	2	619,53	E
127782	BATERIA ENERVOLT FREE - BF180D - 1UN	2	690,15	E
127782	BATERIA ENERVOLT FREE - BF180D - 1UN	2	690,15	E
127783	BATERIA ENERVOLT FREE - BF180E - 1UN	2	690,15	E
127783	BATERIA ENERVOLT FREE - BF180E - 1UN	2	690,15	E
127784	BATERIA ENERVOLT FREE - BF40D - 1UN	2	165,98	E
127784	BATERIA ENERVOLT FREE - BF40D - 1UN	2	165,98	E
127785	BATERIA ENERVOLT FREE - BF40E - 1UN	2	165,98	E
127785	BATERIA ENERVOLT FREE - BF40E - 1UN	2	165,98	E
127786	BATERIA ENERVOLT FREE - BF42HD - 1UN	2	177,95	E
127786	BATERIA ENERVOLT FREE - BF42HD - 1UN	2	177,95	E
127787	BATERIA ENERVOLT FREE - BF45D - 1UN	2	194,00	E
127787	BATERIA ENERVOLT FREE - BF45D - 1UN	2	194,00	E
127788	BATERIA ENERVOLT FREE - BF45E - 1UN	2	194,00	E
127788	BATERIA ENERVOLT FREE - BF45E - 1UN	2	194,00	E
127789	BATERIA ENERVOLT FREE - BF48HD - 1UN	2	203,37	E
127789	BATERIA ENERVOLT FREE - BF48HD - 1UN	2	203,37	E
127790	BATERIA ENERVOLT FREE - BF48HE - 1UN	2	203,37	E
127790	BATERIA ENERVOLT FREE - BF48HE - 1UN	2	203,37	E
127791	BATERIA ENERVOLT FREE - BF50LD - 1UN	2	220,12	E
127791	BATERIA ENERVOLT FREE - BF50LD - 1UN	2	220,12	E
127792	BATERIA ENERVOLT FREE - BF50LE - 1UN	2	220,12	E
127792	BATERIA ENERVOLT FREE - BF50LE - 1UN	2	220,12	E
127793	BATERIA ENERVOLT FREE - BF50PD - 1UN	2	220,12	E
127793	BATERIA ENERVOLT FREE - BF50PD - 1UN	2	220,12	E

131579	BATERIA ENERVOLT FREE - BF50PD 18 MESES - 1UN	2	230,00	E
131579	BATERIA ENERVOLT FREE - BF50PD 18 MESES - 1UN	2	230,00	E
131580	BATERIA ENERVOLT FREE - BF50PE 18 MESES - 1UN	2	230,00	E
131580	BATERIA ENERVOLT FREE - BF50PE 18 MESES - 1UN	2	230,00	E
127794	BATERIA ENERVOLT FREE - BF55LD - 1UN	2	218,54	E
127794	BATERIA ENERVOLT FREE - BF55LD - 1UN	2	218,54	E
127795	BATERIA ENERVOLT FREE - BF55LE - 1UN	2	218,54	E
127795	BATERIA ENERVOLT FREE - BF55LE - 1UN	2	218,54	E
127796	BATERIA ENERVOLT FREE - BF60LD - 1UN	2	254,79	E
127796	BATERIA ENERVOLT FREE - BF60LD - 1UN	2	254,79	E
127797	BATERIA ENERVOLT FREE - BF60LE - 1UN	2	254,79	E
127797	BATERIA ENERVOLT FREE - BF60LE - 1UN	2	254,79	E
131620	BATERIA ENERVOLT FREE - BF60PD 18 MESES - 1UN	2	240,00	E
131620	BATERIA ENERVOLT FREE - BF60PD 18 MESES - 1UN	2	240,00	E
131621	BATERIA ENERVOLT FREE - BF60PE 18 MESES - 1UN	2	240,00	E
131621	BATERIA ENERVOLT FREE - BF60PE 18 MESES - 1UN	2	240,00	E
127798	BATERIA ENERVOLT FREE - BF70D - 1UN	2	297,00	E
127798	BATERIA ENERVOLT FREE - BF70D - 1UN	2	297,00	E
127799	BATERIA ENERVOLT FREE - BF70E - 1UN	2	297,00	E
127799	BATERIA ENERVOLT FREE - BF70E - 1UN	2	297,00	E
131694	BATERIA ENERVOLT FREE - BF75PD - 1UN	2	310,00	E
131694	BATERIA ENERVOLT FREE - BF75PD - 1UN	2	310,00	E
131696	BATERIA ENERVOLT FREE - BF75PD 18 MESES - 1UN	2	320,00	E
131696	BATERIA ENERVOLT FREE - BF75PD 18 MESES - 1UN	2	320,00	E
131695	BATERIA ENERVOLT FREE - BF75PE - 1UN	2	310,00	E
131695	BATERIA ENERVOLT FREE - BF75PE - 1UN	2	310,00	E
131697	BATERIA ENERVOLT FREE - BF75PE 18 MESES - 1UN	2	320,00	E
131697	BATERIA ENERVOLT FREE - BF75PE 18 MESES - 1UN	2	320,00	E
127800	BATERIA ENERVOLT FREE - BF80AD - 1UN	2	333,30	E
127800	BATERIA ENERVOLT FREE - BF80AD - 1UN	2	333,30	E
127801	BATERIA ENERVOLT FREE - BF80AE - 1UN	2	333,30	E
127801	BATERIA ENERVOLT FREE - BF80AE - 1UN	2	333,30	E
127802	BATERIA ENERVOLT FREE - BF80HD - 1UN	2	333,30	E
127802	BATERIA ENERVOLT FREE - BF80HD - 1UN	2	333,30	E
127803	BATERIA ENERVOLT FREE - BF80HE - 1UN	2	333,30	E
127803	BATERIA ENERVOLT FREE - BF80HE - 1UN	2	333,30	E
127804	BATERIA ENERVOLT FREE - BF90HD - 1UN	2	397,85	E
127804	BATERIA ENERVOLT FREE - BF90HD - 1UN	2	397,85	E
127805	BATERIA ENERVOLT FREE - BF90HE - 1UN	2	397,85	E
127805	BATERIA ENERVOLT FREE - BF90HE - 1UN	2	397,85	E
127806	BATERIA ENERVOLT FREE - BF90ME - 1UN	2	400,58	E
127806	BATERIA ENERVOLT FREE - BF90ME - 1UN	2	400,58	E
131619	BATERIA ENRGEX EFB FREE - EFB60E - 1UN	2	250,00	E

131619	BATERIA ENRGEX EFB FREE - EFB60E - 1UN	2	250,00	E
154008	BATERIA EXCELL BRAVO BAIXA MANUTENCÃO EX-105LE - 1UN	2	290,00	E
154008	BATERIA EXCELL BRAVO BAIXA MANUTENCÃO EX-105LE - 1UN	2	290,00	E
154009	BATERIA EXCELL BRAVO BAIXA MANUTENCÃO EX-125LE - 1UN	2	320,00	E
154009	BATERIA EXCELL BRAVO BAIXA MANUTENCÃO EX-125LE - 1UN	2	320,00	E
154010	BATERIA EXCELL BRAVO BAIXA MANUTENCÃO EX-135TD - 1UN	2	360,00	E
154010	BATERIA EXCELL BRAVO BAIXA MANUTENCÃO EX-135TD - 1UN	2	360,00	E
154011	BATERIA EXCELL BRAVO BAIXA MANUTENCÃO EX-150TD - 1UN	2	400,00	E
154011	BATERIA EXCELL BRAVO BAIXA MANUTENCÃO EX-150TD - 1UN	2	400,00	E
154012	BATERIA EXCELL BRAVO BAIXA MANUTENCÃO EX-170TD - 1UN	2	450,00	E
154012	BATERIA EXCELL BRAVO BAIXA MANUTENCÃO EX-170TD - 1UN	2	450,00	E
154013	BATERIA EXCELL BRAVO BAIXA MANUTENCÃO EX-180TD - 1UN	2	480,00	E
154013	BATERIA EXCELL BRAVO BAIXA MANUTENCÃO EX-180TD - 1UN	2	480,00	E
154014	BATERIA EXCELL BRAVO BAIXA MANUTENCÃO EX-2100D/E - 1UN	2	505,00	E
154014	BATERIA EXCELL BRAVO BAIXA MANUTENCÃO EX-2100D/E - 1UN	2	505,00	E
154027	BATERIA EXCELL BRAVO LIVRE DE MANUTENCÃO EXF-105LE - 1UN	2	305,00	E
154027	BATERIA EXCELL BRAVO LIVRE DE MANUTENCÃO EXF-105LE - 1UN	2	305,00	E
154028	BATERIA EXCELL BRAVO LIVRE DE MANUTENCÃO EXF-150TD - 1UN	2	405,00	E
154028	BATERIA EXCELL BRAVO LIVRE DE MANUTENCÃO EXF-150TD - 1UN	2	405,00	E
154029	BATERIA EXCELL BRAVO LIVRE DE MANUTENCÃO EXF-170TD - 1UN	2	460,00	E
154029	BATERIA EXCELL BRAVO LIVRE DE MANUTENCÃO EXF-170TD - 1UN	2	460,00	E
154031	BATERIA EXCELL BRAVO LIVRE DE MANUTENCÃO EXF-180SE - 1UN	2	510,00	E
154031	BATERIA EXCELL BRAVO LIVRE DE MANUTENCÃO EXF-180SE - 1UN	2	510,00	E
154030	BATERIA EXCELL BRAVO LIVRE DE MANUTENCÃO EXF-180TD - 1UN	2	505,00	E
154030	BATERIA EXCELL BRAVO LIVRE DE MANUTENCÃO EXF-180TD - 1UN	2	505,00	E
154032	BATERIA EXCELL BRAVO LIVRE DE MANUTENCÃO EXF-225SE - 1UN	2	530,00	E
154032	BATERIA EXCELL BRAVO LIVRE DE MANUTENCÃO EXF-225SE - 1UN	2	530,00	E
154015	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-40JD - 1UN	2	150,00	E
154015	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-40JD - 1UN	2	150,00	E
154016	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-40JXD - 1UN	2	170,00	E
154016	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-40JXD - 1UN	2	170,00	E
154017	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-45BD/E - 1UN	2	180,00	E
154017	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-45BD/E - 1UN	2	180,00	E

154019	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-50DD/E - 1UN	2	185,00	E
154019	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-50DD/E - 1UN	2	185,00	E
154018	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-50JD/E - 1UN	2	210,00	E
154018	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-50JD/E - 1UN	2	210,00	E
154020	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-60DD/E - 1UN	2	200,00	E
154020	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-60DD/E - 1UN	2	200,00	E
154021	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-70ND/E - 1UN	2	225,00	E
154021	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-70ND/E - 1UN	2	225,00	E
154022	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-75ND/E - 1UN	2	255,00	E
154022	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-75ND/E - 1UN	2	255,00	E
154023	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-80AD/E - 1UN	2	280,00	E
154023	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-80AD/E - 1UN	2	280,00	E
154024	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-80TCD/E - 1UN	2	280,00	E
154024	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-80TCD/E - 1UN	2	280,00	E
154025	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-95MD - 1UN	2	300,00	E
154025	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-95MD - 1UN	2	300,00	E
154026	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-95TPD/E - 1UN	2	290,00	E
154026	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-95TPD/E - 1UN	2	290,00	E
154002	BATERIA EXCELL ORIGINAL EX-40BD/E - 1UN	2	150,00	E
154002	BATERIA EXCELL ORIGINAL EX-40BD/E - 1UN	2	150,00	E
154003	BATERIA EXCELL ORIGINAL EX-45BD/E - 1UN	2	170,00	E
154003	BATERIA EXCELL ORIGINAL EX-45BD/E - 1UN	2	170,00	E
154004	BATERIA EXCELL ORIGINAL EX-50DD/E - 1UN	2	180,00	E
154004	BATERIA EXCELL ORIGINAL EX-50DD/E - 1UN	2	180,00	E
154005	BATERIA EXCELL ORIGINAL EX-60DD/E - 1UN	2	190,00	E
154005	BATERIA EXCELL ORIGINAL EX-60DD/E - 1UN	2	190,00	E
154006	BATERIA EXCELL ORIGINAL EX-70ND/E - 1UN	2	220,00	E
154006	BATERIA EXCELL ORIGINAL EX-70ND/E - 1UN	2	220,00	E
154007	BATERIA EXCELL ORIGINAL EX-75ND/E - 1UN	2	250,00	E
154007	BATERIA EXCELL ORIGINAL EX-75ND/E - 1UN	2	250,00	E
154033	BATERIA EXCELL PREMIUM EXP-45BD - 1UN	2	160,00	E
154033	BATERIA EXCELL PREMIUM EXP-45BD - 1UN	2	160,00	E
154034	BATERIA EXCELL PREMIUM EXP-50GD - 1UN	2	190,00	E
154034	BATERIA EXCELL PREMIUM EXP-50GD - 1UN	2	190,00	E

154035	BATERIA EXCELL PREMIUM EXP-60DPD - 1UN	2	210,00	E
154035	BATERIA EXCELL PREMIUM EXP-60DPD - 1UN	2	210,00	E
154036	BATERIA EXCELL PREMIUM EXP-70ND - 1UN	2	240,00	E
154036	BATERIA EXCELL PREMIUM EXP-70ND - 1UN	2	240,00	E
154037	BATERIA EXCELL PREMIUM EXP-70PD - 1UN	2	240,00	E
154037	BATERIA EXCELL PREMIUM EXP-70PD - 1UN	2	240,00	E
154038	BATERIA EXCELL PREMIUM EXP-75PD - 1UN	2	260,00	E
154038	BATERIA EXCELL PREMIUM EXP-75PD - 1UN	2	260,00	E
155413	BATERIA EXTRANGER BR 190SC 190A - 1UN	2	690,00	E
155413	BATERIA EXTRANGER BR 190SC 190A - 1UN	2	690,00	E
155412	BATERIA EXTRANGER BR 90SD 90A - 1UN	2	385,00	E
155412	BATERIA EXTRANGER BR 90SD 90A - 1UN	2	385,00	E
163569	BATERIA GARCIA S100MFE - 1UN	2	366,85	E
163569	BATERIA GARCIA S100MFE - 1UN	2	366,85	E
163571	BATERIA GARCIA S150D - 1UN	2	469,20	E
163571	BATERIA GARCIA S150D - 1UN	2	469,20	E
163572	BATERIA GARCIA S170D - 1UN	2	532,68	E
163572	BATERIA GARCIA S170D - 1UN	2	532,68	E
163573	BATERIA GARCIA S170E - 1UN	2	532,68	E
163573	BATERIA GARCIA S170E - 1UN	2	532,68	E
163574	BATERIA GARCIA S180D - 1UN	2	593,40	E
163574	BATERIA GARCIA S180D - 1UN	2	593,40	E
163575	BATERIA GARCIA S180E - 1UN	2	593,40	E
163575	BATERIA GARCIA S180E - 1UN	2	593,40	E
163576	BATERIA GARCIA S200D - 1UN	2	690,00	E
163576	BATERIA GARCIA S200D - 1UN	2	690,00	E
163577	BATERIA GARCIA S200E - 1UN	2	690,00	E
163577	BATERIA GARCIA S200E - 1UN	2	690,00	E
163578	BATERIA GARCIA S220D - 1UN	2	690,00	E
163578	BATERIA GARCIA S220D - 1UN	2	690,00	E
163579	BATERIA GARCIA S220E - 1UN	2	690,00	E
163579	BATERIA GARCIA S220E - 1UN	2	690,00	E
163580	BATERIA GARCIA S230D - 1UN	2	722,20	E
163580	BATERIA GARCIA S230D - 1UN	2	722,20	E
163581	BATERIA GARCIA S230E - 1UN	2	722,20	E
163581	BATERIA GARCIA S230E - 1UN	2	722,20	E
163510	BATERIA GARCIA S36D - 1UN	2	114,78	E
163510	BATERIA GARCIA S36D - 1UN	2	114,78	E
163511	BATERIA GARCIA S36E - 1UN	2	114,78	E
163511	BATERIA GARCIA S36E - 1UN	2	114,78	E
163512	BATERIA GARCIA S40D - 1UN	2	134,62	E
163512	BATERIA GARCIA S40D - 1UN	2	134,62	E
163513	BATERIA GARCIA S40E - 1UN	2	134,62	E
163513	BATERIA GARCIA S40E - 1UN	2	134,62	E
163514	BATERIA GARCIA S40HFD - 1UN	2	144,05	E
163514	BATERIA GARCIA S40HFD - 1UN	2	144,05	E
163515	BATERIA GARCIA S40HFE - 1UN	2	144,05	E
163515	BATERIA GARCIA S40HFE - 1UN	2	144,05	E
163520	BATERIA GARCIA S45D - 1UN	2	159,46	E

163520	BATERIA GARCIA S45D - 1UN	2	159,46	E
163521	BATERIA GARCIA S45E - 1UN	2	159,46	E
163521	BATERIA GARCIA S45E - 1UN	2	159,46	E
163522	BATERIA GARCIA S45FD - 1UN	2	164,90	E
163522	BATERIA GARCIA S45FD - 1UN	2	164,90	E
163523	BATERIA GARCIA S45FE - 1UN	2	164,90	E
163523	BATERIA GARCIA S45FE - 1UN	2	164,90	E
163536	BATERIA GARCIA S50HFD - 1UN	2	180,07	E
163536	BATERIA GARCIA S50HFD - 1UN	2	180,07	E
163537	BATERIA GARCIA S50HFE - 1UN	2	180,07	E
163537	BATERIA GARCIA S50HFE - 1UN	2	180,07	E
163524	BATERIA GARCIA S50PFD - 1UN	2	187,10	E
163524	BATERIA GARCIA S50PFD - 1UN	2	187,10	E
163525	BATERIA GARCIA S50PFE - 1UN	2	187,10	E
163525	BATERIA GARCIA S50PFE - 1UN	2	187,10	E
163532	BATERIA GARCIA S52D - 1UN	2	175,57	E
163532	BATERIA GARCIA S52D - 1UN	2	175,57	E
163534	BATERIA GARCIA S52FD - 1UN	2	194,59	E
163534	BATERIA GARCIA S52FD - 1UN	2	194,59	E
163535	BATERIA GARCIA S52FE - 1UN	2	194,59	E
163535	BATERIA GARCIA S52FE - 1UN	2	194,59	E
163526	BATERIA GARCIA S52PFD - 1UN	2	194,58	E
163526	BATERIA GARCIA S52PFD - 1UN	2	194,58	E
163527	BATERIA GARCIA S52PFE - 1UN	2	194,58	E
163527	BATERIA GARCIA S52PFE - 1UN	2	194,58	E
163544	BATERIA GARCIA S60D - 1UN	2	215,05	E
163544	BATERIA GARCIA S60D - 1UN	2	215,05	E
163545	BATERIA GARCIA S60E - 1UN	2	215,05	E
163545	BATERIA GARCIA S60E - 1UN	2	215,05	E
163546	BATERIA GARCIA S60FD - 1UN	2	216,57	E
163546	BATERIA GARCIA S60FD - 1UN	2	216,57	E
163547	BATERIA GARCIA S60FE - 1UN	2	216,57	E
163547	BATERIA GARCIA S60FE - 1UN	2	216,57	E
163548	BATERIA GARCIA S60PFD - 1UN	2	216,57	E
163548	BATERIA GARCIA S60PFD - 1UN	2	216,57	E
163549	BATERIA GARCIA S60PFE - 1UN	2	216,57	E
163549	BATERIA GARCIA S60PFE - 1UN	2	216,57	E
163554	BATERIA GARCIA S70D - 1UN	2	253,00	E
163554	BATERIA GARCIA S70D - 1UN	2	253,00	E
163555	BATERIA GARCIA S70E - 1UN	2	253,00	E
163555	BATERIA GARCIA S70E - 1UN	2	253,00	E
163556	BATERIA GARCIA S70FD - 1UN	2	252,45	E
163556	BATERIA GARCIA S70FD - 1UN	2	252,45	E
163557	BATERIA GARCIA S70FE - 1UN	2	252,45	E
163557	BATERIA GARCIA S70FE - 1UN	2	252,45	E
163558	BATERIA GARCIA S70TFD - 1UN	2	266,33	E
163558	BATERIA GARCIA S70TFD - 1UN	2	266,33	E
163559	BATERIA GARCIA S70TFE - 1UN	2	266,33	E
163559	BATERIA GARCIA S70TFE - 1UN	2	266,33	E
163562	BATERIA GARCIA S75D - 1UN	2	265,88	E

163562	BATERIA GARCIA S75D - 1UN	2	265,88	E
163563	BATERIA GARCIA S75E - 1UN	2	265,88	E
163563	BATERIA GARCIA S75E - 1UN	2	265,88	E
163560	BATERIA GARCIA S80TFD - 1UN	2	283,31	E
163560	BATERIA GARCIA S80TFD - 1UN	2	283,31	E
163561	BATERIA GARCIA S80TFE - 1UN	2	283,31	E
163561	BATERIA GARCIA S80TFE - 1UN	2	283,31	E
163564	BATERIA GARCIA S90HD - 1UN	2	335,80	E
163564	BATERIA GARCIA S90HD - 1UN	2	335,80	E
163565	BATERIA GARCIA S90HE - 1UN	2	335,80	E
163565	BATERIA GARCIA S90HE - 1UN	2	335,80	E
163566	BATERIA GARCIA S95SD - 1UN	2	326,60	E
163566	BATERIA GARCIA S95SD - 1UN	2	326,60	E
163567	BATERIA GARCIA S95SE - 1UN	2	326,60	E
163567	BATERIA GARCIA S95SE - 1UN	2	326,60	E
163568	BATERIA GARCIA SE100MFE - 1UN	2	338,10	E
163568	BATERIA GARCIA SE100MFE - 1UN	2	338,10	E
163570	BATERIA GARCIA SE150D - 1UN	2	419,52	E
163570	BATERIA GARCIA SE150D - 1UN	2	419,52	E
163516	BATERIA GARCIA SE45D - 1UN	2	151,94	E
163516	BATERIA GARCIA SE45D - 1UN	2	151,94	E
163517	BATERIA GARCIA SE45E - 1UN	2	151,94	E
163517	BATERIA GARCIA SE45E - 1UN	2	151,94	E
163518	BATERIA GARCIA SE45FD - 1UN	2	164,90	E
163518	BATERIA GARCIA SE45FD - 1UN	2	164,90	E
163519	BATERIA GARCIA SE45FE - 1UN	2	164,90	E
163519	BATERIA GARCIA SE45FE - 1UN	2	164,90	E
163528	BATERIA GARCIA SE52D - 1UN	2	175,57	E
163528	BATERIA GARCIA SE52D - 1UN	2	175,57	E
163529	BATERIA GARCIA SE52E - 1UN	2	175,57	E
163529	BATERIA GARCIA SE52E - 1UN	2	175,57	E
163530	BATERIA GARCIA SE52FD - 1UN	2	194,59	E
163530	BATERIA GARCIA SE52FD - 1UN	2	194,59	E
163531	BATERIA GARCIA SE52FE - 1UN	2	194,59	E
163531	BATERIA GARCIA SE52FE - 1UN	2	194,59	E
163540	BATERIA GARCIA SE60D - 1UN	2	195,50	E
163540	BATERIA GARCIA SE60D - 1UN	2	195,50	E
163541	BATERIA GARCIA SE60E - 1UN	2	195,50	E
163541	BATERIA GARCIA SE60E - 1UN	2	195,50	E
163542	BATERIA GARCIA SE60FD - 1UN	2	198,69	E
163542	BATERIA GARCIA SE60FD - 1UN	2	198,69	E
163543	BATERIA GARCIA SE60FE - 1UN	2	198,69	E
163543	BATERIA GARCIA SE60FE - 1UN	2	198,69	E
163550	BATERIA GARCIA SE70D - 1UN	2	236,35	E
163550	BATERIA GARCIA SE70D - 1UN	2	236,35	E
163551	BATERIA GARCIA SE70E - 1UN	2	236,35	E
163551	BATERIA GARCIA SE70E - 1UN	2	236,35	E
163552	BATERIA GARCIA SE70FD - 1UN	2	252,45	E
163552	BATERIA GARCIA SE70FD - 1UN	2	252,45	E
163553	BATERIA GARCIA SE70FE - 1UN	2	252,45	E

163553	BATERIA GARCIA SE70FE - 1UN	2	252,45	E
163538	BATERIA GARCIA SEE60D - 1UN	2	190,50	E
163538	BATERIA GARCIA SEE60D - 1UN	2	190,50	E
163539	BATERIA GARCIA SEE60E - 1UN	2	190,50	E
163539	BATERIA GARCIA SEE60E - 1UN	2	190,50	E
158428	BATERIA IMPACTUS 040N4FD 40 AH - 1UN	2	164,78	E
158428	BATERIA IMPACTUS 040N4FD 40 AH - 1UN	2	164,78	E
158429	BATERIA IMPACTUS 040PLFD 40 AH - 1UN	2	137,81	E
158429	BATERIA IMPACTUS 040PLFD 40 AH - 1UN	2	137,81	E
158430	BATERIA IMPACTUS 040VWCD 40 AH - 1UN	2	110,85	E
158430	BATERIA IMPACTUS 040VWCD 40 AH - 1UN	2	110,85	E
158431	BATERIA IMPACTUS 040VWCE 40 AH - 1UN	2	110,85	E
158431	BATERIA IMPACTUS 040VWCE 40 AH - 1UN	2	110,85	E
158432	BATERIA IMPACTUS 040VWFD 40 AH - 1UN	2	133,32	E
158432	BATERIA IMPACTUS 040VWFD 40 AH - 1UN	2	133,32	E
158433	BATERIA IMPACTUS 040VWFE 40 AH - 1UN	2	133,32	E
158433	BATERIA IMPACTUS 040VWFE 40 AH - 1UN	2	133,32	E
158434	BATERIA IMPACTUS 045VWCD 45 AH - 1UN	2	148,30	E
158434	BATERIA IMPACTUS 045VWCD 45 AH - 1UN	2	148,30	E
158435	BATERIA IMPACTUS 045VWCE 45 AH - 1UN	2	148,30	E
158435	BATERIA IMPACTUS 045VWCE 45 AH - 1UN	2	148,30	E
158436	BATERIA IMPACTUS 050LB2CD 50 AH - 1UN	2	140,15	E
158436	BATERIA IMPACTUS 050LB2CD 50 AH - 1UN	2	140,15	E
158437	BATERIA IMPACTUS 050LB2CE 50 AH - 1UN	2	140,15	E
158437	BATERIA IMPACTUS 050LB2CE 50 AH - 1UN	2	140,15	E
158438	BATERIA IMPACTUS 050LB2FD 50 AH - 1UN	2	160,00	E
158438	BATERIA IMPACTUS 050LB2FD 50 AH - 1UN	2	160,00	E
158439	BATERIA IMPACTUS 050LB2FE 50 AH - 1UN	2	160,00	E
158439	BATERIA IMPACTUS 050LB2FE 50 AH - 1UN	2	160,00	E
158440	BATERIA IMPACTUS 050N5FD 50 AH - 1UN	2	194,74	E
158440	BATERIA IMPACTUS 050N5FD 50 AH - 1UN	2	194,74	E
158441	BATERIA IMPACTUS 050N5FE 50 AH - 1UN	2	194,74	E
158441	BATERIA IMPACTUS 050N5FE 50 AH - 1UN	2	194,74	E
158442	BATERIA IMPACTUS 050OPCD 50 AH - 1UN	2	142,31	E
158442	BATERIA IMPACTUS 050OPCD 50 AH - 1UN	2	142,31	E
158443	BATERIA IMPACTUS 050OPCE 50 AH - 1UN	2	142,31	E
158443	BATERIA IMPACTUS 050OPCE 50 AH - 1UN	2	142,31	E
158444	BATERIA IMPACTUS 050OPFD 50 AH - 1UN	2	164,78	E
158444	BATERIA IMPACTUS 050OPFD 50 AH - 1UN	2	164,78	E
158445	BATERIA IMPACTUS 050OPFE 50 AH - 1UN	2	164,78	E
158445	BATERIA IMPACTUS 050OPFE 50 AH - 1UN	2	164,78	E
158446	BATERIA IMPACTUS 055OPCD 55 AH - 1UN	2	148,69	E
158446	BATERIA IMPACTUS 055OPCD 55 AH - 1UN	2	148,69	E
158447	BATERIA IMPACTUS 055OPCE 55 AH - 1UN	2	148,69	E
158447	BATERIA IMPACTUS 055OPCE 55 AH - 1UN	2	148,69	E
158448	BATERIA IMPACTUS 055OPFD 55 AH - 1UN	2	176,76	E
158448	BATERIA IMPACTUS 055OPFD 55 AH - 1UN	2	176,76	E
158449	BATERIA IMPACTUS 055OPFE 55 AH - 1UN	2	176,76	E
158449	BATERIA IMPACTUS 055OPFE 55 AH - 1UN	2	176,76	E
158450	BATERIA IMPACTUS 060LB2CD 60 AH - 1UN	2	160,50	E

158450	BATERIA IMPACTUS 060LB2CD 60 AH - 1UN	2	160,50	E
158451	BATERIA IMPACTUS 060LB2CE 60 AH - 1UN	2	160,50	E
158451	BATERIA IMPACTUS 060LB2CE 60 AH - 1UN	2	160,50	E
158452	BATERIA IMPACTUS 060LB2FD 60 AH - 1UN	2	160,50	E
158452	BATERIA IMPACTUS 060LB2FD 60 AH - 1UN	2	160,50	E
158453	BATERIA IMPACTUS 060LB2FE 60 AH - 1UN	2	160,50	E
158453	BATERIA IMPACTUS 060LB2FE 60 AH - 1UN	2	160,50	E
158454	BATERIA IMPACTUS 060OPCD 60 AH - 1UN	2	164,78	E
158454	BATERIA IMPACTUS 060OPCD 60 AH - 1UN	2	164,78	E
158455	BATERIA IMPACTUS 060OPCE 60 AH - 1UN	2	164,78	E
158455	BATERIA IMPACTUS 060OPCE 60 AH - 1UN	2	164,78	E
158456	BATERIA IMPACTUS 060OPFD 60 AH - 1UN	2	176,76	E
158456	BATERIA IMPACTUS 060OPFD 60 AH - 1UN	2	176,76	E
158457	BATERIA IMPACTUS 060OPFE 60 AH - 1UN	2	176,76	E
158457	BATERIA IMPACTUS 060OPFE 60 AH - 1UN	2	176,76	E
158458	BATERIA IMPACTUS 065PSCD 65 AH - 1UN	2	172,27	E
158458	BATERIA IMPACTUS 065PSCD 65 AH - 1UN	2	172,27	E
158459	BATERIA IMPACTUS 065PSCE 65 AH - 1UN	2	172,27	E
158459	BATERIA IMPACTUS 065PSCE 65 AH - 1UN	2	172,27	E
158460	BATERIA IMPACTUS 065PSFD 65 AH - 1UN	2	187,25	E
158460	BATERIA IMPACTUS 065PSFD 65 AH - 1UN	2	187,25	E
158461	BATERIA IMPACTUS 065PSFE 65 AH - 1UN	2	187,25	E
158461	BATERIA IMPACTUS 065PSFE 65 AH - 1UN	2	187,25	E
158462	BATERIA IMPACTUS 070PSCD 70 AH - 1UN	2	193,24	E
158462	BATERIA IMPACTUS 070PSCD 70 AH - 1UN	2	193,24	E
158463	BATERIA IMPACTUS 070PSCE 70 AH - 1UN	2	193,24	E
158463	BATERIA IMPACTUS 070PSCE 70 AH - 1UN	2	193,24	E
158464	BATERIA IMPACTUS 070PSFD 70 AH - 1UN	2	206,72	E
158464	BATERIA IMPACTUS 070PSFD 70 AH - 1UN	2	206,72	E
158465	BATERIA IMPACTUS 070PSFE 70 AH - 1UN	2	206,72	E
158465	BATERIA IMPACTUS 070PSFE 70 AH - 1UN	2	206,72	E
158466	BATERIA IMPACTUS 075PGCD 75 AH - 1UN	2	196,23	E
158466	BATERIA IMPACTUS 075PGCD 75 AH - 1UN	2	196,23	E
158467	BATERIA IMPACTUS 075PGCE 75 AH - 1UN	2	196,23	E
158467	BATERIA IMPACTUS 075PGCE 75 AH - 1UN	2	196,23	E
158468	BATERIA IMPACTUS 075PGFD 75 AH - 1UN	2	206,15	E
158468	BATERIA IMPACTUS 075PGFD 75 AH - 1UN	2	206,15	E
158469	BATERIA IMPACTUS 075PGFE 75 AH - 1UN	2	206,15	E
158469	BATERIA IMPACTUS 075PGFE 75 AH - 1UN	2	206,15	E
158470	BATERIA IMPACTUS 080CGCD 80 AH - 1UN	2	263,64	E
158470	BATERIA IMPACTUS 080CGCD 80 AH - 1UN	2	263,64	E
158471	BATERIA IMPACTUS 080CGCE 80 AH - 1UN	2	263,64	E
158471	BATERIA IMPACTUS 080CGCE 80 AH - 1UN	2	263,64	E
158472	BATERIA IMPACTUS 085GRCE 85 AH - 1UN	2	272,63	E
158472	BATERIA IMPACTUS 085GRCE 85 AH - 1UN	2	272,63	E
158473	BATERIA IMPACTUS 090CGCD 90 AH - 1UN	2	279,10	E
158473	BATERIA IMPACTUS 090CGCD 90 AH - 1UN	2	279,10	E
158474	BATERIA IMPACTUS 090CGCE 90 AH - 1UN	2	279,10	E
158474	BATERIA IMPACTUS 090CGCE 90 AH - 1UN	2	279,10	E
158475	BATERIA IMPACTUS 095GRCE 95 AH - 1UN	2	271,15	E

158475	BATERIA IMPACTUS 095GRCE 95 AH - 1UN	2	271,15	E
158476	BATERIA IMPACTUS 095SPCD 95 AH - 1UN	2	271,13	E
158476	BATERIA IMPACTUS 095SPCD 95 AH - 1UN	2	271,13	E
158477	BATERIA IMPACTUS 100GRCE 100 AH - 1UN	2	363,10	E
158477	BATERIA IMPACTUS 100GRCE 100 AH - 1UN	2	363,10	E
158478	BATERIA IMPACTUS 105GRCE 100 AH - 1UN	2	298,10	E
158478	BATERIA IMPACTUS 105GRCE 100 AH - 1UN	2	298,10	E
158479	BATERIA IMPACTUS 135MBCD 135 AH - 1UN	2	358,02	E
158479	BATERIA IMPACTUS 135MBCD 135 AH - 1UN	2	358,02	E
158480	BATERIA IMPACTUS 150MBCD 150 AH - 1UN	2	390,97	E
158480	BATERIA IMPACTUS 150MBCD 150 AH - 1UN	2	390,97	E
158481	BATERIA IMPACTUS 165MBCD 165 AH - 1UN	2	414,20	E
158481	BATERIA IMPACTUS 165MBCD 165 AH - 1UN	2	414,20	E
158482	BATERIA IMPACTUS 170MBCD 170 AH - 1UN	2	426,93	E
158482	BATERIA IMPACTUS 170MBCD 170 AH - 1UN	2	426,93	E
158483	BATERIA IMPACTUS 170SCCE 170 AH - 1UN	2	426,93	E
158483	BATERIA IMPACTUS 170SCCE 170 AH - 1UN	2	426,93	E
158484	BATERIA IMPACTUS 180MBCD 180 AH - 1UN	2	443,10	E
158484	BATERIA IMPACTUS 180MBCD 180 AH - 1UN	2	443,10	E
158485	BATERIA IMPACTUS 180SCCE 180 AH - 1UN	2	443,10	E
158485	BATERIA IMPACTUS 180SCCE 180 AH - 1UN	2	443,10	E
158486	BATERIA IMPACTUS GOLD 045VWFD 45 AH - 1UN	2	148,30	E
158486	BATERIA IMPACTUS GOLD 045VWFD 45 AH - 1UN	2	148,30	E
158487	BATERIA IMPACTUS GOLD 045VWFE 45 AH - 1UN	2	148,30	E
158487	BATERIA IMPACTUS GOLD 045VWFE 45 AH - 1UN	2	148,30	E
158488	BATERIA IMPACTUS GOLD 048PLFD 45 AH - 1UN	2	137,81	E
158488	BATERIA IMPACTUS GOLD 048PLFD 45 AH - 1UN	2	137,81	E
158489	BATERIA IMPACTUS GOLD 060OPFD 45 AH - 1UN	2	176,76	E
158489	BATERIA IMPACTUS GOLD 060OPFD 45 AH - 1UN	2	176,76	E
158490	BATERIA IMPACTUS GOLD 060OPFE 45 AH - 1UN	2	176,76	E
158490	BATERIA IMPACTUS GOLD 060OPFE 45 AH - 1UN	2	176,76	E
130546	BATERIA INTERBAT 100E - 1UN	2	400,00	E
130546	BATERIA INTERBAT 100E - 1UN	2	400,00	E
130527	BATERIA INTERBAT 100FE - 1UN	2	440,00	E
130527	BATERIA INTERBAT 100FE - 1UN	2	440,00	E
130547	BATERIA INTERBAT 100ME - 1UN	2	400,00	E
130547	BATERIA INTERBAT 100ME - 1UN	2	400,00	E
130521	BATERIA INTERBAT 120TYE - 1UN	2	470,00	E
130521	BATERIA INTERBAT 120TYE - 1UN	2	470,00	E
130512	BATERIA INTERBAT 135D - 1UN	2	480,00	E
130512	BATERIA INTERBAT 135D - 1UN	2	480,00	E
130508	BATERIA INTERBAT 150D - 1UN	2	530,00	E
130508	BATERIA INTERBAT 150D - 1UN	2	530,00	E
130488	BATERIA INTERBAT 170D - 1UN	2	600,00	E

130488	BATERIA INTERBAT 170D - 1UN	2	600,00	E
130489	BATERIA INTERBAT 170E - 1UN	2	600,00	E
130489	BATERIA INTERBAT 170E - 1UN	2	600,00	E
130481	BATERIA INTERBAT 180DO - 1UN	2	680,00	E
130481	BATERIA INTERBAT 180DO - 1UN	2	680,00	E
130726	BATERIA INTERBAT 40D - 1UN	2	160,00	E
130726	BATERIA INTERBAT 40D - 1UN	2	160,00	E
130727	BATERIA INTERBAT 40E - 1UN	2	160,00	E
130727	BATERIA INTERBAT 40E - 1UN	2	160,00	E
130723	BATERIA INTERBAT 40HFD FREE - 1UN	2	165,00	E
130723	BATERIA INTERBAT 40HFD FREE - 1UN	2	165,00	E
130714	BATERIA INTERBAT 45D - 1UN	2	180,00	E
130714	BATERIA INTERBAT 45D - 1UN	2	180,00	E
130715	BATERIA INTERBAT 45E - 1UN	2	180,00	E
130715	BATERIA INTERBAT 45E - 1UN	2	180,00	E
130695	BATERIA INTERBAT 45FD FREE - 1UN	2	195,00	E
130695	BATERIA INTERBAT 45FD FREE - 1UN	2	195,00	E
130696	BATERIA INTERBAT 45FE FREE - 1UN	2	195,00	E
130696	BATERIA INTERBAT 45FE FREE - 1UN	2	195,00	E
130692	BATERIA INTERBAT 50D - 1UN	2	200,00	E
130692	BATERIA INTERBAT 50D - 1UN	2	200,00	E
130693	BATERIA INTERBAT 50E - 1UN	2	200,00	E
130693	BATERIA INTERBAT 50E - 1UN	2	200,00	E
130671	BATERIA INTERBAT 50HFD FREE - 1UN	2	215,00	E
130671	BATERIA INTERBAT 50HFD FREE - 1UN	2	215,00	E
130672	BATERIA INTERBAT 50HFE FREE - 1UN	2	215,00	E
130672	BATERIA INTERBAT 50HFE FREE - 1UN	2	215,00	E
130649	BATERIA INTERBAT 60CFD FREE - 1UN	2	237,00	E
130649	BATERIA INTERBAT 60CFD FREE - 1UN	2	237,00	E
130584	BATERIA INTERBAT 80CD - 1UN	2	315,00	E
130584	BATERIA INTERBAT 80CD - 1UN	2	315,00	E
130585	BATERIA INTERBAT 80CE - 1UN	2	315,00	E
130585	BATERIA INTERBAT 80CE - 1UN	2	315,00	E
130562	BATERIA INTERBAT 90E - 1UN	2	355,00	E
130562	BATERIA INTERBAT 90E - 1UN	2	355,00	E
130578	BATERIA INTERBAT 90SD - 1UN	2	350,00	E
130578	BATERIA INTERBAT 90SD - 1UN	2	350,00	E
130673	BATERIA INTERBAT B60D - 1UN	2	210,00	E
130673	BATERIA INTERBAT B60D - 1UN	2	210,00	E
130674	BATERIA INTERBAT B60E - 1UN	2	210,00	E
130674	BATERIA INTERBAT B60E - 1UN	2	210,00	E
130658	BATERIA INTERBAT B60FD FREE - 1UN	2	230,00	E
130658	BATERIA INTERBAT B60FD FREE - 1UN	2	230,00	E
130659	BATERIA INTERBAT B60FE FREE - 1UN	2	230,00	E
130659	BATERIA INTERBAT B60FE FREE - 1UN	2	230,00	E
130597	BATERIA INTERBAT B80D - 1UN	2	300,00	E
130597	BATERIA INTERBAT B80D - 1UN	2	300,00	E
130598	BATERIA INTERBAT B80E - 1UN	2	300,00	E
130598	BATERIA INTERBAT B80E - 1UN	2	300,00	E
130622	BATERIA INTERBAT P70D - 1UN	2	260,00	E

130622	BATERIA INTERBAT P70D - 1UN	2	260,00	E
130623	BATERIA INTERBAT P70E - 1UN	2	260,00	E
130623	BATERIA INTERBAT P70E - 1UN	2	260,00	E
130609	BATERIA INTERBAT P70FD FREE - 1UN	2	280,00	E
130609	BATERIA INTERBAT P70FD FREE - 1UN	2	280,00	E
130610	BATERIA INTERBAT P70FE FREE - 1UN	2	280,00	E
130610	BATERIA INTERBAT P70FE FREE - 1UN	2	280,00	E
161382	BATERIA JUPITER ADVANCED FA45D - 1UN	2	170,00	E
161382	BATERIA JUPITER ADVANCED FA45D - 1UN	2	170,00	E
161383	BATERIA JUPITER ADVANCED FA45E - 1UN	2	170,00	E
161383	BATERIA JUPITER ADVANCED FA45E - 1UN	2	170,00	E
161384	BATERIA JUPITER ADVANCED FA60LD - 1UN	2	200,00	E
161384	BATERIA JUPITER ADVANCED FA60LD - 1UN	2	200,00	E
161385	BATERIA JUPITER ADVANCED FA60LE - 1UN	2	200,00	E
161385	BATERIA JUPITER ADVANCED FA60LE - 1UN	2	200,00	E
161380	BATERIA JUPITER ECOPOWER EPF50LD - 1UN	2	150,00	E
161380	BATERIA JUPITER ECOPOWER EPF50LD - 1UN	2	150,00	E
161381	BATERIA JUPITER ECOPOWER EPF60LD - 1UN	2	170,00	E
161381	BATERIA JUPITER ECOPOWER EPF60LD - 1UN	2	170,00	E
161438	BATERIA JUPITER EF62HD - 1UN	2	380,00	E
161438	BATERIA JUPITER EF62HD - 1UN	2	380,00	E
161439	BATERIA JUPITER EF62HE - 1UN	2	380,00	E
161439	BATERIA JUPITER EF62HE - 1UN	2	380,00	E
161440	BATERIA JUPITER EF72HD - 1UN	2	480,00	E
161440	BATERIA JUPITER EF72HD - 1UN	2	480,00	E
161441	BATERIA JUPITER EF72HE - 1UN	2	480,00	E
161441	BATERIA JUPITER EF72HE - 1UN	2	480,00	E
161442	BATERIA JUPITER EF95HD - 1UN	2	620,00	E
161442	BATERIA JUPITER EF95HD - 1UN	2	620,00	E
161443	BATERIA JUPITER EF95HE - 1UN	2	620,00	E
161443	BATERIA JUPITER EF95HE - 1UN	2	620,00	E
161444	BATERIA JUPITER PS70D - 1UN	2	300,00	E
161444	BATERIA JUPITER PS70D - 1UN	2	300,00	E
163353	BATERIA KFK S100MFE - 1UN	2	366,85	E
163353	BATERIA KFK S100MFE - 1UN	2	366,85	E
163355	BATERIA KFK S150D - 1UN	2	469,20	E
163355	BATERIA KFK S150D - 1UN	2	469,20	E
163356	BATERIA KFK S170D - 1UN	2	532,68	E
163356	BATERIA KFK S170D - 1UN	2	532,68	E
163357	BATERIA KFK S170E - 1UN	2	532,68	E
163357	BATERIA KFK S170E - 1UN	2	532,68	E
163358	BATERIA KFK S180D - 1UN	2	593,40	E
163358	BATERIA KFK S180D - 1UN	2	593,40	E
163359	BATERIA KFK S180E - 1UN	2	593,40	E
163359	BATERIA KFK S180E - 1UN	2	593,40	E
163360	BATERIA KFK S200D - 1UN	2	690,00	E
163360	BATERIA KFK S200D - 1UN	2	690,00	E
163361	BATERIA KFK S200E - 1UN	2	690,00	E

163361	BATERIA KFK S200E - 1UN	2	690,00	E
163362	BATERIA KFK S220D - 1UN	2	690,00	E
163362	BATERIA KFK S220D - 1UN	2	690,00	E
163363	BATERIA KFK S220E - 1UN	2	690,00	E
163363	BATERIA KFK S220E - 1UN	2	690,00	E
163364	BATERIA KFK S230D - 1UN	2	722,20	E
163364	BATERIA KFK S230D - 1UN	2	722,20	E
163365	BATERIA KFK S230E - 1UN	2	722,20	E
163365	BATERIA KFK S230E - 1UN	2	722,20	E
163294	BATERIA KFK S36D - 1UN	2	114,78	E
163294	BATERIA KFK S36D - 1UN	2	114,78	E
163295	BATERIA KFK S36E - 1UN	2	114,78	E
163295	BATERIA KFK S36E - 1UN	2	114,78	E
163296	BATERIA KFK S40D - 1UN	2	134,62	E
163296	BATERIA KFK S40D - 1UN	2	134,62	E
163297	BATERIA KFK S40E - 1UN	2	134,62	E
163297	BATERIA KFK S40E - 1UN	2	134,62	E
163298	BATERIA KFK S40HFD - 1UN	2	144,05	E
163298	BATERIA KFK S40HFD - 1UN	2	144,05	E
163299	BATERIA KFK S40HFE - 1UN	2	144,05	E
163299	BATERIA KFK S40HFE - 1UN	2	144,05	E
163304	BATERIA KFK S45D - 1UN	2	159,46	E
163304	BATERIA KFK S45D - 1UN	2	159,46	E
163305	BATERIA KFK S45E - 1UN	2	159,46	E
163305	BATERIA KFK S45E - 1UN	2	159,46	E
163306	BATERIA KFK S45FD - 1UN	2	164,90	E
163306	BATERIA KFK S45FD - 1UN	2	164,90	E
163307	BATERIA KFK S45FE - 1UN	2	164,90	E
163307	BATERIA KFK S45FE - 1UN	2	164,90	E
163320	BATERIA KFK S50HFD - 1UN	2	180,07	E
163320	BATERIA KFK S50HFD - 1UN	2	180,07	E
163321	BATERIA KFK S50HFE - 1UN	2	180,07	E
163321	BATERIA KFK S50HFE - 1UN	2	180,07	E
163308	BATERIA KFK S50PFD - 1UN	2	187,10	E
163308	BATERIA KFK S50PFD - 1UN	2	187,10	E
163309	BATERIA KFK S50PFE - 1UN	2	187,10	E
163309	BATERIA KFK S50PFE - 1UN	2	187,10	E
163316	BATERIA KFK S52D - 1UN	2	175,57	E
163316	BATERIA KFK S52D - 1UN	2	175,57	E
163317	BATERIA KFK S52E - 1UN	2	175,57	E
163317	BATERIA KFK S52E - 1UN	2	175,57	E
163318	BATERIA KFK S52FD - 1UN	2	194,59	E
163318	BATERIA KFK S52FD - 1UN	2	194,59	E
163319	BATERIA KFK S52FE - 1UN	2	194,59	E
163319	BATERIA KFK S52FE - 1UN	2	194,59	E
163310	BATERIA KFK S52PFD - 1UN	2	194,58	E
163310	BATERIA KFK S52PFD - 1UN	2	194,58	E
163311	BATERIA KFK S52PFE - 1UN	2	194,58	E
163311	BATERIA KFK S52PFE - 1UN	2	194,58	E
163328	BATERIA KFK S60D - 1UN	2	215,05	E

163328	BATERIA KFK S60D - 1UN	2	215,05	E
163329	BATERIA KFK S60E - 1UN	2	215,05	E
163329	BATERIA KFK S60E - 1UN	2	215,05	E
163330	BATERIA KFK S60FD - 1UN	2	216,57	E
163330	BATERIA KFK S60FD - 1UN	2	216,57	E
163331	BATERIA KFK S60FE - 1UN	2	216,57	E
163331	BATERIA KFK S60FE - 1UN	2	216,57	E
163332	BATERIA KFK S60PFD - 1UN	2	216,57	E
163332	BATERIA KFK S60PFD - 1UN	2	216,57	E
163333	BATERIA KFK S60PFE - 1UN	2	216,57	E
163333	BATERIA KFK S60PFE - 1UN	2	216,57	E
163338	BATERIA KFK S70D - 1UN	2	253,00	E
163338	BATERIA KFK S70D - 1UN	2	253,00	E
163339	BATERIA KFK S70E - 1UN	2	253,00	E
163339	BATERIA KFK S70E - 1UN	2	253,00	E
163340	BATERIA KFK S70FD - 1UN	2	252,45	E
163340	BATERIA KFK S70FD - 1UN	2	252,45	E
163341	BATERIA KFK S70FE - 1UN	2	252,45	E
163341	BATERIA KFK S70FE - 1UN	2	252,45	E
163342	BATERIA KFK S70TFD - 1UN	2	266,33	E
163342	BATERIA KFK S70TFD - 1UN	2	266,33	E
163343	BATERIA KFK S70TFE - 1UN	2	266,33	E
163343	BATERIA KFK S70TFE - 1UN	2	266,33	E
163346	BATERIA KFK S75D - 1UN	2	265,88	E
163346	BATERIA KFK S75D - 1UN	2	265,88	E
163347	BATERIA KFK S75E - 1UN	2	265,88	E
163347	BATERIA KFK S75E - 1UN	2	265,88	E
163344	BATERIA KFK S80TFD - 1UN	2	283,31	E
163344	BATERIA KFK S80TFD - 1UN	2	283,31	E
163345	BATERIA KFK S80TFE - 1UN	2	283,31	E
163345	BATERIA KFK S80TFE - 1UN	2	283,31	E
163348	BATERIA KFK S90HD - 1UN	2	335,80	E
163348	BATERIA KFK S90HD - 1UN	2	335,80	E
163349	BATERIA KFK S90HE - 1UN	2	335,80	E
163349	BATERIA KFK S90HE - 1UN	2	335,80	E
163350	BATERIA KFK S95SD - 1UN	2	326,60	E
163350	BATERIA KFK S95SD - 1UN	2	326,60	E
163351	BATERIA KFK S95SE - 1UN	2	326,60	E
163351	BATERIA KFK S95SE - 1UN	2	326,60	E
163352	BATERIA KFK SE100MFE - 1UN	2	338,10	E
163352	BATERIA KFK SE100MFE - 1UN	2	338,10	E
163354	BATERIA KFK SE150D - 1UN	2	419,52	E
163354	BATERIA KFK SE150D - 1UN	2	419,52	E
163300	BATERIA KFK SE45D - 1UN	2	151,94	E
163300	BATERIA KFK SE45D - 1UN	2	151,94	E
163301	BATERIA KFK SE45E - 1UN	2	151,94	E
163301	BATERIA KFK SE45E - 1UN	2	151,94	E
163302	BATERIA KFK SE45FD - 1UN	2	164,90	E
163302	BATERIA KFK SE45FD - 1UN	2	164,90	E
163303	BATERIA KFK SE45FE - 1UN	2	164,90	E

163303	BATERIA KFK SE45FE - 1UN	2	164,90	E
163312	BATERIA KFK SE52D - 1UN	2	175,57	E
163312	BATERIA KFK SE52D - 1UN	2	175,57	E
163313	BATERIA KFK SE52E - 1UN	2	175,57	E
163313	BATERIA KFK SE52E - 1UN	2	175,57	E
163314	BATERIA KFK SE52FD - 1UN	2	194,59	E
163314	BATERIA KFK SE52FD - 1UN	2	194,59	E
163315	BATERIA KFK SE52FE - 1UN	2	194,59	E
163315	BATERIA KFK SE52FE - 1UN	2	194,59	E
163324	BATERIA KFK SE60D - 1UN	2	195,50	E
163324	BATERIA KFK SE60D - 1UN	2	195,50	E
163325	BATERIA KFK SE60E - 1UN	2	195,50	E
163325	BATERIA KFK SE60E - 1UN	2	195,50	E
163326	BATERIA KFK SE60FD - 1UN	2	198,69	E
163326	BATERIA KFK SE60FD - 1UN	2	198,69	E
163327	BATERIA KFK SE60FE - 1UN	2	198,69	E
163327	BATERIA KFK SE60FE - 1UN	2	198,69	E
163334	BATERIA KFK SE70D - 1UN	2	236,35	E
163334	BATERIA KFK SE70D - 1UN	2	236,35	E
163335	BATERIA KFK SE70E - 1UN	2	236,35	E
163335	BATERIA KFK SE70E - 1UN	2	236,35	E
163336	BATERIA KFK SE70FD - 1UN	2	252,45	E
163336	BATERIA KFK SE70FD - 1UN	2	252,45	E
163337	BATERIA KFK SE70FE - 1UN	2	252,45	E
163337	BATERIA KFK SE70FE - 1UN	2	252,45	E
163322	BATERIA KFK SEE60D - 1UN	2	190,50	E
163322	BATERIA KFK SEE60D - 1UN	2	190,50	E
163323	BATERIA KFK SEE60E - 1UN	2	190,50	E
163323	BATERIA KFK SEE60E - 1UN	2	190,50	E
163425	BATERIA MACLERK S100MFE - 1UN	2	366,85	E
163425	BATERIA MACLERK S100MFE - 1UN	2	366,85	E
163427	BATERIA MACLERK S150D - 1UN	2	469,20	E
163427	BATERIA MACLERK S150D - 1UN	2	469,20	E
163428	BATERIA MACLERK S170D - 1UN	2	532,68	E
163428	BATERIA MACLERK S170D - 1UN	2	532,68	E
163429	BATERIA MACLERK S170E - 1UN	2	532,68	E
163429	BATERIA MACLERK S170E - 1UN	2	532,68	E
163430	BATERIA MACLERK S180D - 1UN	2	593,40	E
163430	BATERIA MACLERK S180D - 1UN	2	593,40	E
163431	BATERIA MACLERK S180E - 1UN	2	593,40	E
163431	BATERIA MACLERK S180E - 1UN	2	593,40	E
163432	BATERIA MACLERK S200D - 1UN	2	690,00	E
163432	BATERIA MACLERK S200D - 1UN	2	690,00	E
163433	BATERIA MACLERK S200E - 1UN	2	690,00	E
163433	BATERIA MACLERK S200E - 1UN	2	690,00	E
163434	BATERIA MACLERK S220D - 1UN	2	690,00	E
163434	BATERIA MACLERK S220D - 1UN	2	690,00	E
163435	BATERIA MACLERK S220E - 1UN	2	690,00	E
163435	BATERIA MACLERK S220E - 1UN	2	690,00	E
163436	BATERIA MACLERK S230D - 1UN	2	722,20	E

163436	BATERIA MACLERK S230D - 1UN	2	722,20	E
163437	BATERIA MACLERK S230E - 1UN	2	722,20	E
163437	BATERIA MACLERK S230E - 1UN	2	722,20	E
163366	BATERIA MACLERK S36D - 1UN	2	114,78	E
163366	BATERIA MACLERK S36D - 1UN	2	114,78	E
163367	BATERIA MACLERK S36E - 1UN	2	114,78	E
163367	BATERIA MACLERK S36E - 1UN	2	114,78	E
163368	BATERIA MACLERK S40D - 1UN	2	134,62	E
163368	BATERIA MACLERK S40D - 1UN	2	134,62	E
163369	BATERIA MACLERK S40E - 1UN	2	134,62	E
163369	BATERIA MACLERK S40E - 1UN	2	134,62	E
163370	BATERIA MACLERK S40HFD - 1UN	2	144,05	E
163370	BATERIA MACLERK S40HFD - 1UN	2	144,05	E
163371	BATERIA MACLERK S40HFE - 1UN	2	144,05	E
163371	BATERIA MACLERK S40HFE - 1UN	2	144,05	E
163376	BATERIA MACLERK S45D - 1UN	2	159,46	E
163376	BATERIA MACLERK S45D - 1UN	2	159,46	E
163377	BATERIA MACLERK S45E - 1UN	2	159,46	E
163377	BATERIA MACLERK S45E - 1UN	2	159,46	E
163378	BATERIA MACLERK S45FD - 1UN	2	164,90	E
163378	BATERIA MACLERK S45FD - 1UN	2	164,90	E
163379	BATERIA MACLERK S45FE - 1UN	2	164,90	E
163379	BATERIA MACLERK S45FE - 1UN	2	164,90	E
163392	BATERIA MACLERK S50HFD - 1UN	2	180,07	E
163392	BATERIA MACLERK S50HFD - 1UN	2	180,07	E
163393	BATERIA MACLERK S50HFE - 1UN	2	180,07	E
163393	BATERIA MACLERK S50HFE - 1UN	2	180,07	E
163380	BATERIA MACLERK S50PFD - 1UN	2	187,10	E
163380	BATERIA MACLERK S50PFD - 1UN	2	187,10	E
163381	BATERIA MACLERK S50PFE - 1UN	2	187,10	E
163381	BATERIA MACLERK S50PFE - 1UN	2	187,10	E
163388	BATERIA MACLERK S52D - 1UN	2	175,57	E
163388	BATERIA MACLERK S52D - 1UN	2	175,57	E
163389	BATERIA MACLERK S52E - 1UN	2	175,57	E
163389	BATERIA MACLERK S52E - 1UN	2	175,57	E
163390	BATERIA MACLERK S52FD - 1UN	2	194,59	E
163390	BATERIA MACLERK S52FD - 1UN	2	194,59	E
163391	BATERIA MACLERK S52FE - 1UN	2	194,59	E
163391	BATERIA MACLERK S52FE - 1UN	2	194,59	E
163382	BATERIA MACLERK S52PFD - 1UN	2	194,58	E
163382	BATERIA MACLERK S52PFD - 1UN	2	194,58	E
163383	BATERIA MACLERK S52PFE - 1UN	2	194,58	E
163383	BATERIA MACLERK S52PFE - 1UN	2	194,58	E
163400	BATERIA MACLERK S60D - 1UN	2	215,05	E
163400	BATERIA MACLERK S60D - 1UN	2	215,05	E
163401	BATERIA MACLERK S60E - 1UN	2	215,05	E
163401	BATERIA MACLERK S60E - 1UN	2	215,05	E
163402	BATERIA MACLERK S60FD - 1UN	2	216,57	E
163402	BATERIA MACLERK S60FD - 1UN	2	216,57	E
163403	BATERIA MACLERK S60FE - 1UN	2	216,57	E

163403	BATERIA MACLERK S60FE - 1UN	2	216,57	E
163404	BATERIA MACLERK S60PFD - 1UN	2	216,57	E
163404	BATERIA MACLERK S60PFD - 1UN	2	216,57	E
163405	BATERIA MACLERK S60PFE - 1UN	2	216,57	E
163405	BATERIA MACLERK S60PFE - 1UN	2	216,57	E
163410	BATERIA MACLERK S70D - 1UN	2	253,00	E
163410	BATERIA MACLERK S70D - 1UN	2	253,00	E
163411	BATERIA MACLERK S70E - 1UN	2	253,00	E
163411	BATERIA MACLERK S70E - 1UN	2	253,00	E
163412	BATERIA MACLERK S70FD - 1UN	2	252,45	E
163412	BATERIA MACLERK S70FD - 1UN	2	252,45	E
163413	BATERIA MACLERK S70FE - 1UN	2	252,45	E
163413	BATERIA MACLERK S70FE - 1UN	2	252,45	E
163414	BATERIA MACLERK S70TFD - 1UN	2	266,33	E
163414	BATERIA MACLERK S70TFD - 1UN	2	266,33	E
163415	BATERIA MACLERK S70TFE - 1UN	2	266,33	E
163415	BATERIA MACLERK S70TFE - 1UN	2	266,33	E
163418	BATERIA MACLERK S75D - 1UN	2	265,88	E
163418	BATERIA MACLERK S75D - 1UN	2	265,88	E
163419	BATERIA MACLERK S75E - 1UN	2	265,88	E
163419	BATERIA MACLERK S75E - 1UN	2	265,88	E
163416	BATERIA MACLERK S80TFD - 1UN	2	283,31	E
163416	BATERIA MACLERK S80TFD - 1UN	2	283,31	E
163417	BATERIA MACLERK S80TFE - 1UN	2	283,31	E
163417	BATERIA MACLERK S80TFE - 1UN	2	283,31	E
163420	BATERIA MACLERK S90HD - 1UN	2	335,80	E
163420	BATERIA MACLERK S90HD - 1UN	2	335,80	E
163421	BATERIA MACLERK S90HE - 1UN	2	335,80	E
163421	BATERIA MACLERK S90HE - 1UN	2	335,80	E
163422	BATERIA MACLERK S95SD - 1UN	2	326,60	E
163422	BATERIA MACLERK S95SD - 1UN	2	326,60	E
163423	BATERIA MACLERK S95SE - 1UN	2	326,60	E
163423	BATERIA MACLERK S95SE - 1UN	2	326,60	E
163424	BATERIA MACLERK SE100MFE - 1UN	2	338,10	E
163424	BATERIA MACLERK SE100MFE - 1UN	2	338,10	E
163426	BATERIA MACLERK SE150D - 1UN	2	419,52	E
163426	BATERIA MACLERK SE150D - 1UN	2	419,52	E
163372	BATERIA MACLERK SE45D - 1UN	2	151,94	E
163372	BATERIA MACLERK SE45D - 1UN	2	151,94	E
163373	BATERIA MACLERK SE45E - 1UN	2	151,94	E
163373	BATERIA MACLERK SE45E - 1UN	2	151,94	E
163374	BATERIA MACLERK SE45FD - 1UN	2	164,90	E
163374	BATERIA MACLERK SE45FD - 1UN	2	164,90	E
163375	BATERIA MACLERK SE45FE - 1UN	2	164,90	E
163375	BATERIA MACLERK SE45FE - 1UN	2	164,90	E
163384	BATERIA MACLERK SE52D - 1UN	2	175,57	E
163384	BATERIA MACLERK SE52D - 1UN	2	175,57	E
163385	BATERIA MACLERK SE52E - 1UN	2	175,57	E
163385	BATERIA MACLERK SE52E - 1UN	2	175,57	E
163386	BATERIA MACLERK SE52FD - 1UN	2	194,59	E

163386	BATERIA MACLERK SE52FD - 1UN	2	194,59	E
163387	BATERIA MACLERK SE52FE - 1UN	2	194,59	E
163387	BATERIA MACLERK SE52FE - 1UN	2	194,59	E
163396	BATERIA MACLERK SE60D - 1UN	2	195,50	E
163396	BATERIA MACLERK SE60D - 1UN	2	195,50	E
163397	BATERIA MACLERK SE60E - 1UN	2	195,50	E
163397	BATERIA MACLERK SE60E - 1UN	2	195,50	E
163398	BATERIA MACLERK SE60FD - 1UN	2	198,69	E
163398	BATERIA MACLERK SE60FD - 1UN	2	198,69	E
163399	BATERIA MACLERK SE60FE - 1UN	2	198,69	E
163399	BATERIA MACLERK SE60FE - 1UN	2	198,69	E
163406	BATERIA MACLERK SE70D - 1UN	2	236,35	E
163406	BATERIA MACLERK SE70D - 1UN	2	236,35	E
163407	BATERIA MACLERK SE70E - 1UN	2	236,35	E
163407	BATERIA MACLERK SE70E - 1UN	2	236,35	E
163408	BATERIA MACLERK SE70FD - 1UN	2	252,45	E
163408	BATERIA MACLERK SE70FD - 1UN	2	252,45	E
163409	BATERIA MACLERK SE70FE - 1UN	2	252,45	E
163409	BATERIA MACLERK SE70FE - 1UN	2	252,45	E
163394	BATERIA MACLERK SEE60D - 1UN	2	190,50	E
163394	BATERIA MACLERK SEE60D - 1UN	2	190,50	E
163395	BATERIA MACLERK SEE60E - 1UN	2	190,50	E
163395	BATERIA MACLERK SEE60E - 1UN	2	190,50	E
156210	BATERIA MASTER BR 110MS 110 AH - 1UN	2	420,00	E
156210	BATERIA MASTER BR 110MS 110 AH - 1UN	2	420,00	E
156211	BATERIA MASTER BR 145BR 145 AH - 1UN	2	615,00	E
156211	BATERIA MASTER BR 145BR 145 AH - 1UN	2	615,00	E
156212	BATERIA MASTER BR 160D 160 AH - 1UN	2	530,00	E
156212	BATERIA MASTER BR 160D 160 AH - 1UN	2	530,00	E
156213	BATERIA MASTER BR 160SC 160 AH - 1UN	2	530,00	E
156213	BATERIA MASTER BR 160SC 160 AH - 1UN	2	530,00	E
156214	BATERIA MASTER BR 180D 180 AH - 1UN	2	580,00	E
156214	BATERIA MASTER BR 180D 180 AH - 1UN	2	580,00	E
156215	BATERIA MASTER BR 180SC 180 AH - 1UN	2	580,00	E
156215	BATERIA MASTER BR 180SC 180 AH - 1UN	2	580,00	E
156216	BATERIA MASTER BR 190D 190 AH - 1UN	2	650,00	E
156216	BATERIA MASTER BR 190D 190 AH - 1UN	2	650,00	E
156217	BATERIA MASTER BR 190SC 190 AH - 1UN	2	650,00	E
156217	BATERIA MASTER BR 190SC 190 AH - 1UN	2	650,00	E
156218	BATERIA MASTER BR 200D 200 AH - 1UN	2	720,00	E
156218	BATERIA MASTER BR 200D 200 AH - 1UN	2	720,00	E
156194	BATERIA MASTER BR 40D 40 AH - 1UN	2	170,00	E
156194	BATERIA MASTER BR 40D 40 AH - 1UN	2	170,00	E
156195	BATERIA MASTER BR 40E 40 AH - 1UN	2	170,00	E
156195	BATERIA MASTER BR 40E 40 AH - 1UN	2	170,00	E
156196	BATERIA MASTER BR 48D 48 AH - 1UN	2	193,00	E
156196	BATERIA MASTER BR 48D 48 AH - 1UN	2	193,00	E
156197	BATERIA MASTER BR 48E 48 AH - 1UN	2	193,00	E
156197	BATERIA MASTER BR 48E 48 AH - 1UN	2	193,00	E
156204	BATERIA MASTER BR 80D 80 AH - 1UN	2	340,00	E

156204	BATERIA MASTER BR 80D 80 AH - 1UN	2	340,00	E
156205	BATERIA MASTER BR 80E 80 AH - 1UN	2	340,00	E
156205	BATERIA MASTER BR 80E 80 AH - 1UN	2	340,00	E
156206	BATERIA MASTER BR 90KD. 90 AH - 1UN	2	373,00	E
156206	BATERIA MASTER BR 90KD. 90 AH - 1UN	2	373,00	E
156207	BATERIA MASTER BR 90KE. 90 AH - 1UN	2	373,00	E
156207	BATERIA MASTER BR 90KE. 90 AH - 1UN	2	373,00	E
156208	BATERIA MASTER BR 90SD 90 AH - 1UN	2	383,00	E
156208	BATERIA MASTER BR 90SD 90 AH - 1UN	2	383,00	E
156209	BATERIA MASTER BR 95TF. 95 AH - 1UN	2	400,00	E
156209	BATERIA MASTER BR 95TF. 95 AH - 1UN	2	400,00	E
156200	BATERIA MASTER BRX 65PD 65 AH - 1UN	2	230,00	E
156200	BATERIA MASTER BRX 65PD 65 AH - 1UN	2	230,00	E
156201	BATERIA MASTER BRX 65PE 65 AH - 1UN	2	210,00	E
156201	BATERIA MASTER BRX 65PE 65 AH - 1UN	2	210,00	E
156202	BATERIA MASTER BRX 75D 75 AH - 1UN	2	268,00	E
156202	BATERIA MASTER BRX 75D 75 AH - 1UN	2	268,00	E
156203	BATERIA MASTER BRX 75E 75 AH - 1UN	2	270,00	E
156203	BATERIA MASTER BRX 75E 75 AH - 1UN	2	270,00	E
156198	BATERIA MASTER FREE FX55D 50 AH - 1UN	2	163,00	E
156198	BATERIA MASTER FREE FX55D 50 AH - 1UN	2	163,00	E
156199	BATERIA MASTER FREE FX60D 55 AH - 1UN	2	178,00	E
156199	BATERIA MASTER FREE FX60D 55 AH - 1UN	2	178,00	E
164711	BATERIA MAXFOR EFB60D 60 AH - 1UN	2	480,00	E
164711	BATERIA MAXFOR EFB60D 60 AH - 1UN	2	480,00	E
164710	BATERIA MAXFOR EFB72D 72 AH - 1UN	2	550,00	E
164710	BATERIA MAXFOR EFB72D 72 AH - 1UN	2	550,00	E
164717	BATERIA MAXFOR HP150D MB 21 PL HIG PERF 150 AH - 1UN	2	500,00	E
164717	BATERIA MAXFOR HP150D MB 21 PL HIG PERF 150 AH - 1UN	2	500,00	E
164718	BATERIA MAXFOR HP180D MB 25 PL HIG PERF 180 AH - 1UN	2	550,00	E
164718	BATERIA MAXFOR HP180D MB 25 PL HIG PERF 180 AH - 1UN	2	550,00	E
164716	BATERIA MAXFOR HPF100E G31 E 15 PL FREE HIG PERF 100 AH - 1UN	2	350,00	E
164716	BATERIA MAXFOR HPF100E G31 E 15 PL FREE HIG PERF 100 AH - 1UN	2	350,00	E
164706	BATERIA MAXFOR LP 45D 8 PL FREE CX LB1 18 MESES 45 AH - 1UN	2	200,00	E
164706	BATERIA MAXFOR LP 45D 8 PL FREE CX LB1 18 MESES 45 AH - 1UN	2	200,00	E
164707	BATERIA MAXFOR LP 50AD CX L1 ALTA 18 MESES 50 AH - 1UN	2	240,00	E
164707	BATERIA MAXFOR LP 50AD CX L1 ALTA 18 MESES 50 AH - 1UN	2	240,00	E
164709	BATERIA MAXFOR LP 60AD FREE CX L2 ALTA C/ALCA-18 MESES 60 AH - 1UN	2	260,00	E
164709	BATERIA MAXFOR LP 60AD FREE CX L2 ALTA C/ALCA-18 MESES 60 AH - 1UN	2	260,00	E
164708	BATERIA MAXFOR LP 60D CX LB2 C/ALCA 18 MESES 60 AH - 1UN	2	250,00	E
164708	BATERIA MAXFOR LP 60D CX LB2 C/ALCA 18 MESES 60 AH - 1UN	2	250,00	E
165962	BATERIA MAXFOR LP75AD 75 AH - 1UN	2	330,00	E

165962	BATERIA MAXFOR LP75AD 75 AH - 1UN	2	330,00	E
155539	BATERIA MAXFOR MX150D 150 AH - 1UN	2	390,00	E
155539	BATERIA MAXFOR MX150D 150 AH - 1UN	2	390,00	E
155540	BATERIA MAXFOR MX150E 150 AH - 1UN	2	390,00	E
155540	BATERIA MAXFOR MX150E 150 AH - 1UN	2	390,00	E
155541	BATERIA MAXFOR MXB50D 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155541	BATERIA MAXFOR MXB50D 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155542	BATERIA MAXFOR MXB50E 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155542	BATERIA MAXFOR MXB50E 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155543	BATERIA MAXFOR MXB60D 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155543	BATERIA MAXFOR MXB60D 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155544	BATERIA MAXFOR MXB60E 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155544	BATERIA MAXFOR MXB60E 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155545	BATERIA MAXFOR MXBF50D FREE 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155545	BATERIA MAXFOR MXBF50D FREE 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155546	BATERIA MAXFOR MXBF50E FREE 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155546	BATERIA MAXFOR MXBF50E FREE 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155547	BATERIA MAXFOR MXBF60D FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155547	BATERIA MAXFOR MXBF60D FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155548	BATERIA MAXFOR MXBF60E FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155548	BATERIA MAXFOR MXBF60E FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155549	BATERIA MAXFOR MXCF50D HONDA CIVIC FREE 50 AH - 1UN	2	175,00	E
155549	BATERIA MAXFOR MXCF50D HONDA CIVIC FREE 50 AH - 1UN	2	175,00	E
155550	BATERIA MAXFOR MXCF50E FREE 50 AH - 1UN	2	175,00	E
155550	BATERIA MAXFOR MXCF50E FREE 50 AH - 1UN	2	175,00	E
128023	BATERIA MAXFOR MXD75 - 1UN	2	230,00	E
128023	BATERIA MAXFOR MXD75 - 1UN	2	230,00	E
155551	BATERIA MAXFOR MXD75E 75 AH - 1UN	2	230,00	E
155551	BATERIA MAXFOR MXD75E 75 AH - 1UN	2	230,00	E
128026	BATERIA MAXFOR MXF60D FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
128026	BATERIA MAXFOR MXF60D FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
158567	BATERIA MAXFOR MXF60E FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
158567	BATERIA MAXFOR MXF60E FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155552	BATERIA MAXFOR MXFF40D HONDA FIT FREE 40 AH - 1UN	2	140,00	E
155552	BATERIA MAXFOR MXFF40D HONDA FIT FREE 40 AH - 1UN	2	140,00	E
164715	BATERIA MAXFOR MXG100 G31 E 15 PL 100 AH - 1UN	2	290,00	E
164715	BATERIA MAXFOR MXG100 G31 E 15 PL 100 AH - 1UN	2	290,00	E
128015	BATERIA MAXFOR MXG100E G31 100AH - 1UN	2	290,00	E

128015	BATERIA MAXFOR MXG100E G31 100AH - 1UN	2	290,00	E
164714	BATERIA MAXFOR MXGF100 G31 E 15 PL FREE 100 AH - 1UN	2	350,00	E
164714	BATERIA MAXFOR MXGF100 G31 E 15 PL FREE 100 AH - 1UN	2	350,00	E
128024	BATERIA MAXFOR MXHF90D HILUX FREE 90 AH - 1UN	2	280,00	E
128024	BATERIA MAXFOR MXHF90D HILUX FREE 90 AH - 1UN	2	280,00	E
155553	BATERIA MAXFOR MXHF90E BATERIA HILUX FREE 90 AH - 1UN	2	280,00	E
155553	BATERIA MAXFOR MXHF90E BATERIA HILUX FREE 90 AH - 1UN	2	280,00	E
155554	BATERIA MAXFOR MXLAF60D L2 FREE 60 AH - 1UN	2	190,00	E
155554	BATERIA MAXFOR MXLAF60D L2 FREE 60 AH - 1UN	2	190,00	E
155555	BATERIA MAXFOR MXLAF75D L4 FREE 75 AH - 1UN	2	235,00	E
155555	BATERIA MAXFOR MXLAF75D L4 FREE 75 AH - 1UN	2	235,00	E
155556	BATERIA MAXFOR MXLB50D 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155556	BATERIA MAXFOR MXLB50D 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155557	BATERIA MAXFOR MXLB50E 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155557	BATERIA MAXFOR MXLB50E 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155558	BATERIA MAXFOR MXLB60D 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155558	BATERIA MAXFOR MXLB60D 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155559	BATERIA MAXFOR MXLB60E 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155559	BATERIA MAXFOR MXLB60E 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155560	BATERIA MAXFOR MXLBF50D FREE 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155560	BATERIA MAXFOR MXLBF50D FREE 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155562	BATERIA MAXFOR MXLBF60D FREE 18 MESES 60 AH - 1UN	2	195,00	E
155562	BATERIA MAXFOR MXLBF60D FREE 18 MESES 60 AH - 1UN	2	195,00	E
155561	BATERIA MAXFOR MXLBF60D FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155561	BATERIA MAXFOR MXLBF60D FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155563	BATERIA MAXFOR MXLBF60E FREE 18 MESES 60 AH - 1UN	2	195,00	E
155563	BATERIA MAXFOR MXLBF60E FREE 18 MESES 60 AH - 1UN	2	195,00	E
155564	BATERIA MAXFOR MXLBF60E FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155564	BATERIA MAXFOR MXLBF60E FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
128016	BATERIA MAXFOR MXM115 - 1UN	2	310,00	E
128016	BATERIA MAXFOR MXM115 - 1UN	2	310,00	E
155565	BATERIA MAXFOR MXM115E 115 AH - 1UN	2	310,00	E
155565	BATERIA MAXFOR MXM115E 115 AH - 1UN	2	310,00	E
128017	BATERIA MAXFOR MXM140 - 1UN	2	390,00	E
128017	BATERIA MAXFOR MXM140 - 1UN	2	390,00	E
155566	BATERIA MAXFOR MXM140D 140 AH - 1UN	2	390,00	E
155566	BATERIA MAXFOR MXM140D 140 AH - 1UN	2	390,00	E
128018	BATERIA MAXFOR MXM150 - 1UN	2	390,00	E
128018	BATERIA MAXFOR MXM150 - 1UN	2	390,00	E

128019	BATERIA MAXFOR MXM170 - 1UN	2	430,00	E
128019	BATERIA MAXFOR MXM170 - 1UN	2	430,00	E
155567	BATERIA MAXFOR MXM170D 170 AH - 1UN	2	430,00	E
155567	BATERIA MAXFOR MXM170D 170 AH - 1UN	2	430,00	E
155568	BATERIA MAXFOR MXM170E 170 AH - 1UN	2	430,00	E
155568	BATERIA MAXFOR MXM170E 170 AH - 1UN	2	430,00	E
128020	BATERIA MAXFOR MXM180D 180AH - 1UN	2	450,00	E
128020	BATERIA MAXFOR MXM180D 180AH - 1UN	2	450,00	E
155569	BATERIA MAXFOR MXM180E 180 AH - 1UN	2	450,00	E
155569	BATERIA MAXFOR MXM180E 180 AH - 1UN	2	450,00	E
155570	BATERIA MAXFOR MXMF140D FREE 140 AH - 1UN	2	390,00	E
155570	BATERIA MAXFOR MXMF140D FREE 140 AH - 1UN	2	390,00	E
155571	BATERIA MAXFOR MXMF150D 150 AH - 1UN	2	450,00	E
155571	BATERIA MAXFOR MXMF150D 150 AH - 1UN	2	450,00	E
155572	BATERIA MAXFOR MXO200D 200 AH - 1UN	2	480,00	E
155572	BATERIA MAXFOR MXO200D 200 AH - 1UN	2	480,00	E
128021	BATERIA MAXFOR MXO200E 220AH - 1UN	2	490,00	E
128021	BATERIA MAXFOR MXO200E 220AH - 1UN	2	490,00	E
128022	BATERIA MAXFOR MXO220 - 1UN	2	490,00	E
128022	BATERIA MAXFOR MXO220 - 1UN	2	490,00	E
155573	BATERIA MAXFOR MXO220D 220 AH - 1UN	2	490,00	E
155573	BATERIA MAXFOR MXO220D 220 AH - 1UN	2	490,00	E
155574	BATERIA MAXFOR MXO220E 220 AH - 1UN	2	490,00	E
155574	BATERIA MAXFOR MXO220E 220 AH - 1UN	2	490,00	E
128025	BATERIA MAXFOR MXO50 - 1UN	2	170,00	E
128025	BATERIA MAXFOR MXO50 - 1UN	2	170,00	E
128027	BATERIA MAXFOR MXP70D FREE 70 AH - 1UN	2	210,00	E
128027	BATERIA MAXFOR MXP70D FREE 70 AH - 1UN	2	210,00	E
155575	BATERIA MAXFOR MXP70E FREE 70 AH - 1UN	2	220,00	E
155575	BATERIA MAXFOR MXP70E FREE 70 AH - 1UN	2	220,00	E
158563	BATERIA MAXFOR MXS100D SPRINTER 100 AH - 1UN	2	275,00	E
158563	BATERIA MAXFOR MXS100D SPRINTER 100 AH - 1UN	2	275,00	E
155576	BATERIA MAXFOR MXS90D SPRINTER DUCATO 90 AH - 1UN	2	260,00	E
155576	BATERIA MAXFOR MXS90D SPRINTER DUCATO 90 AH - 1UN	2	260,00	E
164713	BATERIA MAXFOR MXSF100D SPRINTER 17PL 100 AH - 1UN	2	290,00	E
164713	BATERIA MAXFOR MXSF100D SPRINTER 17PL 100 AH - 1UN	2	290,00	E
164712	BATERIA MAXFOR MXSF90D SPRINTER FREE 15PL 90 AH - 1UN	2	280,00	E
164712	BATERIA MAXFOR MXSF90D SPRINTER FREE 15PL 90 AH - 1UN	2	280,00	E
155577	BATERIA MAXFOR MXTF75D FREE 75 AH - 1UN	2	230,00	E
155577	BATERIA MAXFOR MXTF75D FREE 75 AH - 1UN	2	230,00	E
155578	BATERIA MAXFOR MXVF85D FREE 85 AH - 1UN	2	245,00	E

155578	BATERIA MAXFOR MXVF85D FREE 85 AH - 1UN	2	245,00	E
128028	BATERIA MAXFOR MXW35 - 1UN	2	120,00	E
128028	BATERIA MAXFOR MXW35 - 1UN	2	120,00	E
155579	BATERIA MAXFOR MXW35D 35 AH - 1UN	2	120,00	E
155579	BATERIA MAXFOR MXW35D 35 AH - 1UN	2	120,00	E
128029	BATERIA MAXFOR MXW40 - 1UN	2	135,00	E
128029	BATERIA MAXFOR MXW40 - 1UN	2	135,00	E
155580	BATERIA MAXFOR MXW40E 40 AH - 1UN	2	135,00	E
155580	BATERIA MAXFOR MXW40E 40 AH - 1UN	2	135,00	E
128030	BATERIA MAXFOR MXW45 - 1UN	2	155,00	E
128030	BATERIA MAXFOR MXW45 - 1UN	2	155,00	E
155581	BATERIA MAXFOR MXW45E 45 AH - 1UN	2	155,00	E
155581	BATERIA MAXFOR MXW45E 45 AH - 1UN	2	155,00	E
155582	BATERIA MAXFOR MXWAF50D FREE 50 AH - 1UN	2	165,00	E
155582	BATERIA MAXFOR MXWAF50D FREE 50 AH - 1UN	2	165,00	E
155583	BATERIA MAXFOR MXWF40D FREE 40 AH - 1UN	2	140,00	E
155583	BATERIA MAXFOR MXWF40D FREE 40 AH - 1UN	2	140,00	E
155584	BATERIA MAXFOR MXWF45D FREE 45 AH - 1UN	2	160,00	E
155584	BATERIA MAXFOR MXWF45D FREE 45 AH - 1UN	2	160,00	E
155585	BATERIA MAXFOR MXWF45E FREE 45 AH - 1UN	2	160,00	E
155585	BATERIA MAXFOR MXWF45E FREE 45 AH - 1UN	2	160,00	E
164685	BATERIA MAXION EFB60D 60 AH - 1UN	2	480,00	E
164685	BATERIA MAXION EFB60D 60 AH - 1UN	2	480,00	E
164684	BATERIA MAXION EFB72D 72 AH - 1UN	2	550,00	E
164684	BATERIA MAXION EFB72D 72 AH - 1UN	2	550,00	E
164691	BATERIA MAXION HP150D 21 PL HIG PERF 150 AH - 1UN	2	500,00	E
164691	BATERIA MAXION HP150D 21 PL HIG PERF 150 AH - 1UN	2	500,00	E
164692	BATERIA MAXION HP180D 25 PL HIG PERF 180 AH - 1UN	2	550,00	E
164692	BATERIA MAXION HP180D 25 PL HIG PERF 180 AH - 1UN	2	550,00	E
164690	BATERIA MAXION HPF100E 15 PL FREE HIG PERF 100 AH - 1UN	2	350,00	E
164690	BATERIA MAXION HPF100E 15 PL FREE HIG PERF 100 AH - 1UN	2	350,00	E
164680	BATERIA MAXION LP 45D PL FREE 18 MESES 45 AH - 1UN	2	180,00	E
164680	BATERIA MAXION LP 45D PL FREE 18 MESES 45 AH - 1UN	2	180,00	E
164681	BATERIA MAXION LP 50AD L1 ALTA 18 MESES 50 AH - 1UN	2	240,00	E
164681	BATERIA MAXION LP 50AD L1 ALTA 18 MESES 50 AH - 1UN	2	240,00	E
164683	BATERIA MAXION LP 60AD L2 ALTA C/ALCA-18 MESES 60 AH - 1UN	2	260,00	E
164683	BATERIA MAXION LP 60AD L2 ALTA C/ALCA-18 MESES 60 AH - 1UN	2	260,00	E
164682	BATERIA MAXION LP 60D LB2 C/ALCA 18 MESES 60 AH - 1UN	2	250,00	E

164682	BATERIA MAXION LP 60D LB2 C/ALCA 18 MESES 60 AH - 1UN	2	250,00	E
165963	BATERIA MAXION LP75AD 75 AH - 1UN	2	330,00	E
165963	BATERIA MAXION LP75AD 75 AH - 1UN	2	330,00	E
155586	BATERIA MAXION MX150D 150 AH - 1UN	2	390,00	E
155586	BATERIA MAXION MX150D 150 AH - 1UN	2	390,00	E
155587	BATERIA MAXION MX150E 150 AH - 1UN	2	390,00	E
155587	BATERIA MAXION MX150E 150 AH - 1UN	2	390,00	E
155588	BATERIA MAXION MXB50D 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155588	BATERIA MAXION MXB50D 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155589	BATERIA MAXION MXB50E 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155589	BATERIA MAXION MXB50E 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155590	BATERIA MAXION MXB60D 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155590	BATERIA MAXION MXB60D 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155591	BATERIA MAXION MXB60E 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155591	BATERIA MAXION MXB60E 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155592	BATERIA MAXION MXBF50D FREE 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155592	BATERIA MAXION MXBF50D FREE 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155593	BATERIA MAXION MXBF50E FREE 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155593	BATERIA MAXION MXBF50E FREE 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155594	BATERIA MAXION MXBF60D FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155594	BATERIA MAXION MXBF60D FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155595	BATERIA MAXION MXBF60E FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155595	BATERIA MAXION MXBF60E FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155596	BATERIA MAXION MXCF50D HONDA CIVIC FREE 50 AH - 1UN	2	175,00	E
155596	BATERIA MAXION MXCF50D HONDA CIVIC FREE 50 AH - 1UN	2	175,00	E
155597	BATERIA MAXION MXCF50E FREE 50 AH - 1UN	2	175,00	E
155597	BATERIA MAXION MXCF50E FREE 50 AH - 1UN	2	175,00	E
128031	BATERIA MAXION MXD75 - 1UN	2	230,00	E
128031	BATERIA MAXION MXD75 - 1UN	2	230,00	E
155598	BATERIA MAXION MXD75E 75 AH - 1UN	2	230,00	E
155598	BATERIA MAXION MXD75E 75 AH - 1UN	2	230,00	E
155599	BATERIA MAXION MXDS75D 75 AH - 1UN	2	230,00	E
155599	BATERIA MAXION MXDS75D 75 AH - 1UN	2	230,00	E
128042	BATERIA MAXION MXF60D FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
128042	BATERIA MAXION MXF60D FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
158566	BATERIA MAXION MXF60E FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
158566	BATERIA MAXION MXF60E FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155600	BATERIA MAXION MXFF40D HONDA FIT FREE 40 AH - 1UN	2	140,00	E
155600	BATERIA MAXION MXFF40D HONDA FIT FREE 40 AH - 1UN	2	140,00	E

164689	BATERIA MAXION MXG100E 15 PL 100 AH - 1UN	2	290,00	E
164689	BATERIA MAXION MXG100E 15 PL 100 AH - 1UN	2	290,00	E
128033	BATERIA MAXION MXG100E G31 100 AH - 1UN	2	290,00	E
128033	BATERIA MAXION MXG100E G31 100 AH - 1UN	2	290,00	E
164688	BATERIA MAXION MXGF100 G31 E 15 PL FREE 100 AH - 1UN	2	350,00	E
164688	BATERIA MAXION MXGF100 G31 E 15 PL FREE 100 AH - 1UN	2	350,00	E
128032	BATERIA MAXION MXHF90D HILUX FREE 90 AH - 1UN	2	280,00	E
128032	BATERIA MAXION MXHF90D HILUX FREE 90 AH - 1UN	2	280,00	E
155601	BATERIA MAXION MXHF90E BATERIA HILUX FREE 90 AH - 1UN	2	280,00	E
155601	BATERIA MAXION MXHF90E BATERIA HILUX FREE 90 AH - 1UN	2	280,00	E
155602	BATERIA MAXION MXLAF60D L2 FREE 60 AH - 1UN	2	190,00	E
155602	BATERIA MAXION MXLAF60D L2 FREE 60 AH - 1UN	2	190,00	E
155603	BATERIA MAXION MXLAF75D L4 FREE 75 AH - 1UN	2	235,00	E
155603	BATERIA MAXION MXLAF75D L4 FREE 75 AH - 1UN	2	235,00	E
155604	BATERIA MAXION MXLB50D 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155604	BATERIA MAXION MXLB50D 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155605	BATERIA MAXION MXLB50E 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155605	BATERIA MAXION MXLB50E 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155606	BATERIA MAXION MXLB60D 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155606	BATERIA MAXION MXLB60D 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155607	BATERIA MAXION MXLB60E 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155607	BATERIA MAXION MXLB60E 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155608	BATERIA MAXION MXLBF50D FREE 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155608	BATERIA MAXION MXLBF50D FREE 50 AH - 1UN	2	170,00	E
155610	BATERIA MAXION MXLBF60D FREE 18 MESES 60 AH - 1UN	2	195,00	E
155610	BATERIA MAXION MXLBF60D FREE 18 MESES 60 AH - 1UN	2	195,00	E
155609	BATERIA MAXION MXLBF60D FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155609	BATERIA MAXION MXLBF60D FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155611	BATERIA MAXION MXLBF60E FREE 18 MESES 60 AH - 1UN	2	195,00	E
155611	BATERIA MAXION MXLBF60E FREE 18 MESES 60 AH - 1UN	2	195,00	E
155612	BATERIA MAXION MXLBF60E FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
155612	BATERIA MAXION MXLBF60E FREE 60 AH - 1UN	2	185,00	E
128034	BATERIA MAXION MXM115 - 1UN	2	310,00	E
128034	BATERIA MAXION MXM115 - 1UN	2	310,00	E
155613	BATERIA MAXION MXM115E 115 AH - 1UN	2	310,00	E
155613	BATERIA MAXION MXM115E 115 AH - 1UN	2	310,00	E
128035	BATERIA MAXION MXM140 - 1UN	2	390,00	E

128035	BATERIA MAXION MXM140 - 1UN	2	390,00	E
155614	BATERIA MAXION MXM140D 140 AH - 1UN	2	390,00	E
155614	BATERIA MAXION MXM140D 140 AH - 1UN	2	390,00	E
128036	BATERIA MAXION MXM150 - 1UN	2	390,00	E
128036	BATERIA MAXION MXM150 - 1UN	2	390,00	E
128037	BATERIA MAXION MXM170 - 1UN	2	430,00	E
128037	BATERIA MAXION MXM170 - 1UN	2	430,00	E
155615	BATERIA MAXION MXM170E 170 AH - 1UN	2	430,00	E
155615	BATERIA MAXION MXM170E 170 AH - 1UN	2	430,00	E
128038	BATERIA MAXION MXM180D MB180 AH - 1UN	2	450,00	E
128038	BATERIA MAXION MXM180D MB180 AH - 1UN	2	450,00	E
155616	BATERIA MAXION MXM180E 180 AH - 1UN	2	450,00	E
155616	BATERIA MAXION MXM180E 180 AH - 1UN	2	450,00	E
155617	BATERIA MAXION MXMF140D FREE 140 AH - 1UN	2	390,00	E
155617	BATERIA MAXION MXMF140D FREE 140 AH - 1UN	2	390,00	E
155618	BATERIA MAXION MXMF150D 150 AH - 1UN	2	450,00	E
155618	BATERIA MAXION MXMF150D 150 AH - 1UN	2	450,00	E
128039	BATERIA MAXION MXO200 - 1UN	2	480,00	E
128039	BATERIA MAXION MXO200 - 1UN	2	480,00	E
155619	BATERIA MAXION MXO200D 200 AH - 1UN	2	480,00	E
155619	BATERIA MAXION MXO200D 200 AH - 1UN	2	480,00	E
128040	BATERIA MAXION MXO220 - 1UN	2	490,00	E
128040	BATERIA MAXION MXO220 - 1UN	2	490,00	E
155620	BATERIA MAXION MXO220D 220 AH - 1UN	2	490,00	E
155620	BATERIA MAXION MXO220D 220 AH - 1UN	2	490,00	E
155621	BATERIA MAXION MXO220E 220 AH - 1UN	2	490,00	E
155621	BATERIA MAXION MXO220E 220 AH - 1UN	2	490,00	E
128041	BATERIA MAXION MXO50 - 1UN	2	170,00	E
128041	BATERIA MAXION MXO50 - 1UN	2	170,00	E
128043	BATERIA MAXION MXPF70D FREE 70 AH - 1UN	2	210,00	E
128043	BATERIA MAXION MXPF70D FREE 70 AH - 1UN	2	210,00	E
155622	BATERIA MAXION MXPF70E FREE 70 AH - 1UN	2	220,00	E
155622	BATERIA MAXION MXPF70E FREE 70 AH - 1UN	2	220,00	E
158562	BATERIA MAXION MXS100D SPRINTER 100 AH - 1UN	2	275,00	E
158562	BATERIA MAXION MXS100D SPRINTER 100 AH - 1UN	2	275,00	E
155623	BATERIA MAXION MXS90D SPRINTER DUCATO 90 AH - 1UN	2	260,00	E
155623	BATERIA MAXION MXS90D SPRINTER DUCATO 90 AH - 1UN	2	260,00	E
164687	BATERIA MAXION MXSF100D 17PL 100 AH - 1UN	2	290,00	E
164687	BATERIA MAXION MXSF100D 17PL 100 AH - 1UN	2	290,00	E
164686	BATERIA MAXION MXSF90D SPRINTER FREE 15PL 90 AH - 1UN	2	280,00	E
164686	BATERIA MAXION MXSF90D SPRINTER FREE 15PL 90 AH - 1UN	2	280,00	E

155624	BATERIA MAXION MXTF75D FREE 75 AH - 1UN	2	230,00	E
155624	BATERIA MAXION MXTF75D FREE 75 AH - 1UN	2	230,00	E
155625	BATERIA MAXION MXVF85D FREE 85 AH - 1UN	2	245,00	E
155625	BATERIA MAXION MXVF85D FREE 85 AH - 1UN	2	245,00	E
128044	BATERIA MAXION MXW35 - 1UN	2	120,00	E
128044	BATERIA MAXION MXW35 - 1UN	2	120,00	E
155626	BATERIA MAXION MXW35D 35 AH - 1UN	2	120,00	E
155626	BATERIA MAXION MXW35D 35 AH - 1UN	2	120,00	E
128045	BATERIA MAXION MXW40 - 1UN	2	135,00	E
128045	BATERIA MAXION MXW40 - 1UN	2	135,00	E
155627	BATERIA MAXION MXW40E 40 AH - 1UN	2	135,00	E
155627	BATERIA MAXION MXW40E 40 AH - 1UN	2	135,00	E
128046	BATERIA MAXION MXW45 - 1UN	2	155,00	E
128046	BATERIA MAXION MXW45 - 1UN	2	155,00	E
155628	BATERIA MAXION MXW45E 45 AH - 1UN	2	155,00	E
155628	BATERIA MAXION MXW45E 45 AH - 1UN	2	155,00	E
155629	BATERIA MAXION MXWAF50D FREE 50 AH - 1UN	2	165,00	E
155629	BATERIA MAXION MXWAF50D FREE 50 AH - 1UN	2	165,00	E
155630	BATERIA MAXION MXWF40D FREE 40 AH - 1UN	2	140,00	E
155630	BATERIA MAXION MXWF40D FREE 40 AH - 1UN	2	140,00	E
155631	BATERIA MAXION MXWF45D FREE 45 AH - 1UN	2	160,00	E
155631	BATERIA MAXION MXWF45D FREE 45 AH - 1UN	2	160,00	E
155632	BATERIA MAXION MXWF45E FREE 45 AH - 1UN	2	160,00	E
155632	BATERIA MAXION MXWF45E FREE 45 AH - 1UN	2	160,00	E
170571	BATERIA MOTORBAT ELX 100LLE (ECOFLEX LIVRE DE MANUTENÇÃO) - 1UN	2	500,00	E
170571	BATERIA MOTORBAT ELX 100LLE (ECOFLEX LIVRE DE MANUTENÇÃO) - 1UN	2	500,00	E
170569	BATERIA MOTORBAT EXP 45BD (PREMIUM) - 1UN	2	190,00	E
170569	BATERIA MOTORBAT EXP 45BD (PREMIUM) - 1UN	2	190,00	E
170570	BATERIA MOTORBAT EXP 60DPD (PREMIUM) - 1UN	2	300,00	E
170570	BATERIA MOTORBAT EXP 60DPD (PREMIUM) - 1UN	2	300,00	E
128155	BATERIA MOURA M150BD MFA - 1UN	2	661,53	E
128155	BATERIA MOURA M150BD MFA - 1UN	2	661,53	E
131850	BATERIA OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS - TECNOLOGIA SLI -180AH - 1UN	2	1.241,58	A
127294	BATERIA OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS - TECNOLOGIA SLI -220AH - 1UN	2	1.658,62	A
127295	BATERIA OUTROS PRODUTOS NAO CADASTRADOS - TECNOLOGIA SLI -40AH - 1UN	2	448,72	A
161579	BATERIA PIONEIRO CONECTIVA F75DX - 1UN	2	350,00	E

161579	BATERIA PIONEIRO CONECTIVA F75DX - 1UN	2	350,00	E
161577	BATERIA PIONEIRO F75DX - 1UN	2	350,00	E
161577	BATERIA PIONEIRO F75DX - 1UN	2	350,00	E
161591	BATERIA PIONEIRO PIOBAT B110E - 1UN	2	410,00	E
161591	BATERIA PIONEIRO PIOBAT B110E - 1UN	2	410,00	E
161581	BATERIA PIONEIRO PIOBAT B140D - 1UN	2	470,00	E
161581	BATERIA PIONEIRO PIOBAT B140D - 1UN	2	470,00	E
161603	BATERIA PIONEIRO PIOBAT B150DG - 1UN	2	570,00	E
161603	BATERIA PIONEIRO PIOBAT B150DG - 1UN	2	570,00	E
161595	BATERIA PIONEIRO PIOBAT B150DN - 1UN	2	470,00	E
161595	BATERIA PIONEIRO PIOBAT B150DN - 1UN	2	470,00	E
161582	BATERIA PIONEIRO PIOBAT B150DX - 1UN	2	550,00	E
161582	BATERIA PIONEIRO PIOBAT B150DX - 1UN	2	550,00	E
161583	BATERIA PIONEIRO PIOBAT B180D - 1UN	2	680,00	E
161583	BATERIA PIONEIRO PIOBAT B180D - 1UN	2	680,00	E
161584	BATERIA PIONEIRO PIOBAT B180EX - 1UN	2	680,00	E
161584	BATERIA PIONEIRO PIOBAT B180EX - 1UN	2	680,00	E
161604	BATERIA PIONEIRO PIOBAT B225PE - 1UN	2	920,00	E
161604	BATERIA PIONEIRO PIOBAT B225PE - 1UN	2	920,00	E
161580	BATERIA PIONEIRO PIOBAT B90EP - 1UN	2	350,00	E
161580	BATERIA PIONEIRO PIOBAT B90EP - 1UN	2	350,00	E
161605	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F100DS - 1UN	2	380,00	E
161605	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F100DS - 1UN	2	380,00	E
161585	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F45D - 1UN	2	185,00	E
161585	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F45D - 1UN	2	185,00	E
161602	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F45DN - 1UN	2	145,00	E
161602	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F45DN - 1UN	2	145,00	E
161586	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F45E - 1UN	2	185,00	E
161586	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F45E - 1UN	2	185,00	E
161596	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F48GD - 1UN	2	190,00	E
161596	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F48GD - 1UN	2	190,00	E
161592	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F50D - 1UN	2	205,00	E
161592	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F50D - 1UN	2	205,00	E
161593	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F50E - 1UN	2	205,00	E
161593	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F50E - 1UN	2	205,00	E
161597	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F52GD - 1UN	2	215,00	E
161597	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F52GD - 1UN	2	215,00	E
161587	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F60D - 1UN	2	230,00	E
161587	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F60D - 1UN	2	230,00	E
161599	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F60DG - 1UN	2	245,00	E
161599	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F60DG - 1UN	2	245,00	E
161594	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F60DN - 1UN	2	188,00	E
161594	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F60DN - 1UN	2	188,00	E
161588	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F60E - 1UN	2	230,00	E
161588	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F60E - 1UN	2	230,00	E
161598	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F60SD - 1UN	2	225,00	E
161598	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F60SD - 1UN	2	225,00	E
161589	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F70D - 1UN	2	285,00	E
161589	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F70D - 1UN	2	285,00	E

161590	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F70E - 1UN	2	285,00	E
161590	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F70E - 1UN	2	285,00	E
161600	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F75PD - 1UN	2	350,00	E
161600	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F75PD - 1UN	2	350,00	E
161601	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F90CD - 1UN	2	400,00	E
161601	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F90CD - 1UN	2	400,00	E
161578	BATERIA PIONEIRO PIOVOX F75DX - 1UN	2	350,00	E
161578	BATERIA PIONEIRO PIOVOX F75DX - 1UN	2	350,00	E
164753	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA EFB60 D 60 AH - 1UN	2	480,00	E
164753	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA EFB60 D 60 AH - 1UN	2	480,00	E
164754	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA EFB72D 72 AH - 1UN	2	550,00	E
164754	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA EFB72D 72 AH - 1UN	2	550,00	E
164756	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA HP150 D 150 AH - 1UN	2	500,00	E
164756	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA HP150 D 150 AH - 1UN	2	500,00	E
164757	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA HP180 D 180 AH - 1UN	2	550,00	E
164757	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA HP180 D 180 AH - 1UN	2	550,00	E
164758	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA HP180 E 180 AH - 1UN	2	550,00	E
164758	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA HP180 E 180 AH - 1UN	2	550,00	E
164755	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA HPF100 E 100 AH - 1UN	2	350,00	E
164755	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA HPF100 E 100 AH - 1UN	2	350,00	E
164732	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA LP45D 45 AH - 1UN	2	180,00	E
164732	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA LP45D 45 AH - 1UN	2	180,00	E
164733	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA LP50AD 50 AH - 1UN	2	240,00	E
164733	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA LP50AD 50 AH - 1UN	2	240,00	E
164735	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA LP60AD 60AH - 1UN	2	260,00	E
164735	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA LP60AD 60AH - 1UN	2	260,00	E
164734	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA LP60D 60 AH - 1UN	2	250,00	E
164734	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA LP60D 60 AH - 1UN	2	250,00	E
164736	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA LP75AD 75 AH - 1UN	2	330,00	E
164736	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA LP75AD 75 AH - 1UN	2	330,00	E
164768	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MX150 D 150 AH - 1UN	2	390,00	E
164768	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MX150 D 150 AH - 1UN	2	390,00	E
164773	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXB50 D 50 AH - 1UN	2	170,00	E
164773	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXB50 D 50 AH - 1UN	2	170,00	E
164774	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXB60 D 60 AH - 1UN	2	190,00	E

164774	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXB60 D 60 AH - 1UN	2	190,00	E
164775	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXB60 E 60 AH - 1UN	2	190,00	E
164775	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXB60 E 60 AH - 1UN	2	190,00	E
164776	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXBF50 D 50 AH - 1UN	2	180,00	E
164776	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXBF50 D 50 AH - 1UN	2	180,00	E
164777	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXBF60 D 60 AH - 1UN	2	210,00	E
164777	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXBF60 D 60 AH - 1UN	2	210,00	E
164778	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXBF60 E 60 AH - 1UN	2	210,00	E
164778	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXBF60 E 60 AH - 1UN	2	210,00	E
164738	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXCF50D 50 AH - 1UN	2	260,00	E
164738	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXCF50D 50 AH - 1UN	2	260,00	E
164764	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXD75 D 75 AH - 1UN	2	275,00	E
164764	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXD75 D 75 AH - 1UN	2	275,00	E
164737	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXFF40 D 40 AH - 1UN	2	240,00	E
164737	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXFF40 D 40 AH - 1UN	2	240,00	E
164765	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXG100 E 100 AH - 1UN	2	290,00	E
164765	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXG100 E 100 AH - 1UN	2	290,00	E
164751	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXGF100 E 100 AH - 1UN	2	350,00	E
164751	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXGF100 E 100 AH - 1UN	2	350,00	E
164747	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXHF90 D 90 AH - 1UN	2	280,00	E
164747	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXHF90 D 90 AH - 1UN	2	280,00	E
164748	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXHF90 E 90 AH - 1UN	2	280,00	E
164748	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXHF90 E 90 AH - 1UN	2	280,00	E
164761	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXLB50 D 50 AH - 1UN	2	185,00	E
164761	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXLB50 D 50 AH - 1UN	2	185,00	E
164762	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXLB60 D 60 AH - 1UN	2	190,00	E
164762	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXLB60 D 60 AH - 1UN	2	190,00	E
164741	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXLBF50 D 50 AH - 1UN	2	190,00	E
164741	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXLBF50 D 50 AH - 1UN	2	190,00	E
164743	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXLBF60 60 AH - 1UN	2	200,00	E
164743	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXLBF60 60 AH - 1UN	2	200,00	E
164742	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXLBF60 D 60 AH - 1UN	2	200,00	E

164742	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXLBF60 D 60 AH - 1UN	2	200,00	E
164766	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXM100 E 100 AH - 1UN	2	290,00	E
164766	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXM100 E 100 AH - 1UN	2	290,00	E
164767	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXM115 E 115 AH - 1UN	2	310,00	E
164767	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXM115 E 115 AH - 1UN	2	310,00	E
164769	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXM180 D 180 AH - 1UN	2	450,00	E
164769	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXM180 D 180 AH - 1UN	2	450,00	E
164770	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXM180 E 180 AH - 1UN	2	450,00	E
164770	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXM180 E 180 AH - 1UN	2	450,00	E
164752	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXMF150 D 150 AH - 1UN	2	450,00	E
164752	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXMF150 D 150 AH - 1UN	2	450,00	E
164771	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXO220 D 220 AH - 1UN	2	490,00	E
164771	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXO220 D 220 AH - 1UN	2	490,00	E
164772	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXO220 E 220 AH - 1UN	2	490,00	E
164772	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXO220 E 220 AH - 1UN	2	490,00	E
164763	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXP70 D 70 AH - 1UN	2	260,00	E
164763	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXP70 D 70 AH - 1UN	2	260,00	E
164744	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXP70 D 70 AH - 1UN	2	280,00	E
164744	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXP70 D 70 AH - 1UN	2	280,00	E
164745	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXP70 E 70 AH - 1UN	2	280,00	E
164745	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXP70 E 70 AH - 1UN	2	280,00	E
164750	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXSF100 D 100 AH - 1UN	2	290,00	E
164750	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXSF100 D 100 AH - 1UN	2	290,00	E
164749	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXSF90 D 90 AH - 1UN	2	280,00	E
164749	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXSF90 D 90 AH - 1UN	2	280,00	E
164746	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXTF75D 75 AH - 1UN	2	280,00	E
164746	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXTF75D 75 AH - 1UN	2	280,00	E
164759	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXW40 D 40 AH - 1UN	2	180,00	E
164759	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXW40 D 40 AH - 1UN	2	180,00	E
164760	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXW45 D 45 AH - 1UN	2	185,00	E
164760	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXW45 D 45 AH - 1UN	2	185,00	E
164739	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXWF40D 40 AH - 1UN	2	185,00	E

164739	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXWF40D 40 AH - 1UN	2	185,00	E
164740	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXWF45 D 45 AH - 1UN	2	190,00	E
164740	BATERIA POTENCIA PANTANEIRA MXWF45 D 45 AH - 1UN	2	190,00	E
158518	BATERIA POWERPLUS 095GRCE 95 AH - 1UN	2	271,15	E
158518	BATERIA POWERPLUS 095GRCE 95 AH - 1UN	2	271,15	E
154305	BATERIA REAL 12 D/E 35 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	158,00	E
154305	BATERIA REAL 12 D/E 35 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	158,00	E
154306	BATERIA REAL 14 D/E 40 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	183,00	E
154306	BATERIA REAL 14 D/E 40 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	183,00	E
154307	BATERIA REAL 15 D/E 45 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	184,00	E
154307	BATERIA REAL 15 D/E 45 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	184,00	E
154287	BATERIA REAL 18 D/E (CAIXA ALTA) 45 AH FREE - 1UN	2	225,00	E
154287	BATERIA REAL 18 D/E (CAIXA ALTA) 45 AH FREE - 1UN	2	225,00	E
154308	BATERIA REAL 18 D/E 45 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	198,00	E
154308	BATERIA REAL 18 D/E 45 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	198,00	E
154286	BATERIA REAL 18 D/E 45 AH FREE - 1UN	2	210,00	E
154286	BATERIA REAL 18 D/E 45 AH FREE - 1UN	2	210,00	E
154288	BATERIA REAL 19 D/E 50 AH FREE - 1UN	2	220,00	E
154288	BATERIA REAL 19 D/E 50 AH FREE - 1UN	2	220,00	E
154309	BATERIA REAL 19 D/E 50 COM MANUTENCAO - 1UN	2	203,00	E
154309	BATERIA REAL 19 D/E 50 COM MANUTENCAO - 1UN	2	203,00	E
161286	BATERIA REAL 21D 60 AH FREE - 1UN	2	190,00	E
161286	BATERIA REAL 21D 60 AH FREE - 1UN	2	190,00	E
154291	BATERIA REAL 22 D/E (18M) 60 AH FREE - 1UN	2	265,00	E
154291	BATERIA REAL 22 D/E (18M) 60 AH FREE - 1UN	2	265,00	E
154290	BATERIA REAL 22 D/E (CAIXA ALTA) 60 AH FREE - 1UN	2	240,00	E
154290	BATERIA REAL 22 D/E (CAIXA ALTA) 60 AH FREE - 1UN	2	240,00	E
154289	BATERIA REAL 22 D/E (ROTULO ECOLOGICA) 60 AH FREE - 1UN	2	235,00	E
154289	BATERIA REAL 22 D/E (ROTULO ECOLOGICA) 60 AH FREE - 1UN	2	235,00	E
154310	BATERIA REAL 22 D/E (ROTULO ECOLOGICO) 60 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	225,00	E
154310	BATERIA REAL 22 D/E (ROTULO ECOLOGICO) 60 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	225,00	E
154311	BATERIA REAL 23 D/E 60 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	232,00	E
154311	BATERIA REAL 23 D/E 60 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	232,00	E
154292	BATERIA REAL 23 D/E 60 AH FREE - 1UN	2	240,00	E

154292	BATERIA REAL 23 D/E 60 AH FREE - 1UN	2	240,00	E
154294	BATERIA REAL 24H D/E 75 AH FREE - 1UN	2	315,00	E
154294	BATERIA REAL 24H D/E 75 AH FREE - 1UN	2	315,00	E
170100	BATERIA REAL 25 D/E 60 AH FREE - 1UN	2	225,00	E
170100	BATERIA REAL 25 D/E 60 AH FREE - 1UN	2	225,00	E
154312	BATERIA REAL 26 D/E 70 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	278,00	E
154312	BATERIA REAL 26 D/E 70 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	278,00	E
154293	BATERIA REAL 26 D/E 70 AH FREE - 1UN	2	300,00	E
154293	BATERIA REAL 26 D/E 70 AH FREE - 1UN	2	300,00	E
154316	BATERIA REAL 26 MF 90 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	370,00	E
154316	BATERIA REAL 26 MF 90 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	370,00	E
154313	BATERIA REAL 28 D/E 75 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	300,00	E
154313	BATERIA REAL 28 D/E 75 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	300,00	E
154295	BATERIA REAL 28 D/E 75 AH FREE - 1UN	2	315,00	E
154295	BATERIA REAL 28 D/E 75 AH FREE - 1UN	2	315,00	E
154315	BATERIA REAL 28F D/E 90 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	365,00	E
154315	BATERIA REAL 28F D/E 90 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	365,00	E
154297	BATERIA REAL 28T D/E 90 AH FREE - 1UN	2	450,00	E
154297	BATERIA REAL 28T D/E 90 AH FREE - 1UN	2	450,00	E
170102	BATERIA REAL 30 D/E SOM 90 AH COM MANUTENÇÃO - 1UN	2	450,00	E
170102	BATERIA REAL 30 D/E SOM 90 AH COM MANUTENÇÃO - 1UN	2	450,00	E
154319	BATERIA REAL 30 D/E SPRINTER 100 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	423,00	E
154319	BATERIA REAL 30 D/E SPRINTER 100 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	423,00	E
154318	BATERIA REAL 30 MF 96 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	455,00	E
154318	BATERIA REAL 30 MF 96 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	455,00	E
154317	BATERIA REAL 32 D/E 90 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	367,00	E
154317	BATERIA REAL 32 D/E 90 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	367,00	E
154298	BATERIA REAL 32 D/E 90 AH FREE - 1UN	2	405,00	E
154298	BATERIA REAL 32 D/E 90 AH FREE - 1UN	2	405,00	E
170103	BATERIA REAL 34 D SOM 100 AH COM MANUTENÇÃO - 1UN	2	472,00	E
170103	BATERIA REAL 34 D SOM 100 AH COM MANUTENÇÃO - 1UN	2	472,00	E
154322	BATERIA REAL 34 RA 130 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	667,00	E
154322	BATERIA REAL 34 RA 130 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	667,00	E
154323	BATERIA REAL 38 MB (CAIXA MERCEDES) 130 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	524,00	E
154323	BATERIA REAL 38 MB (CAIXA MERCEDES) 130 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	524,00	E
154324	BATERIA REAL 44 MB (CAIXA MERCEDES) 150 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	572,00	E
154324	BATERIA REAL 44 MB (CAIXA MERCEDES) 150 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	572,00	E

154300	BATERIA REAL 44 MB 150 AH FREE - 1UN	2	600,00	E
154300	BATERIA REAL 44 MB 150 AH FREE - 1UN	2	600,00	E
170101	BATERIA REAL 46 MB (CAIXA MERCEDES) 160AH COM MANUTENÇÃO - 1UN	2	663,00	E
170101	BATERIA REAL 46 MB (CAIXA MERCEDES) 160AH COM MANUTENÇÃO - 1UN	2	663,00	E
154327	BATERIA REAL 50 BRE (CAIXA SCANIA) 170 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	690,00	E
154327	BATERIA REAL 50 BRE (CAIXA SCANIA) 170 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	690,00	E
154326	BATERIA REAL 50 MB (CAIXA MERCEDES) 170 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	680,00	E
154326	BATERIA REAL 50 MB (CAIXA MERCEDES) 170 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	680,00	E
154302	BATERIA REAL 50 MB 170 AH FREE - 1UN	2	755,00	E
154302	BATERIA REAL 50 MB 170 AH FREE - 1UN	2	755,00	E
154329	BATERIA REAL 54 BR D/E (CAIXA SCANIA) 180 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	782,00	E
154329	BATERIA REAL 54 BR D/E (CAIXA SCANIA) 180 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	782,00	E
154328	BATERIA REAL 54 MB D/E (CAIXA MERCEDES) 180 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	685,00	E
154328	BATERIA REAL 54 MB D/E (CAIXA MERCEDES) 180 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	685,00	E
154330	BATERIA REAL 56 BR D/E (FIBRA) 190 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	879,00	E
154330	BATERIA REAL 56 BR D/E (FIBRA) 190 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	879,00	E
154331	BATERIA REAL 58 BR D/E (CAIXA SCANIA) 200 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	847,00	E
154331	BATERIA REAL 58 BR D/E (CAIXA SCANIA) 200 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	847,00	E
154332	BATERIA REAL 58B D/E (CAIXA ONIBUS) 200 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	879,00	E
154332	BATERIA REAL 58B D/E (CAIXA ONIBUS) 200 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	879,00	E
161288	BATERIA REAL 62 EFB 62AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	440,00	E
161288	BATERIA REAL 62 EFB 62AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	440,00	E
154333	BATERIA REAL 66 D/E (FIBRA) 220 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	977,00	E
154333	BATERIA REAL 66 D/E (FIBRA) 220 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	977,00	E
161289	BATERIA REAL 75 EFB 75AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	525,00	E
161289	BATERIA REAL 75 EFB 75AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	525,00	E
154321	BATERIA REAL G 32 D/E 105 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	424,00	E
154321	BATERIA REAL G 32 D/E 105 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	424,00	E
154299	BATERIA REAL G32 105 AH FREE - 1UN	2	457,00	E
154299	BATERIA REAL G32 105 AH FREE - 1UN	2	457,00	E
154303	BATERIA REAL HONDA CIVIC D/E 52 AH FREE - 1UN	2	270,00	E
154303	BATERIA REAL HONDA CIVIC D/E 52 AH FREE - 1UN	2	270,00	E
154304	BATERIA REAL HONDA FIT / CITY 40 AH FREE - 1UN	2	265,00	E
154304	BATERIA REAL HONDA FIT / CITY 40 AH FREE - 1UN	2	265,00	E

154314	BATERIA REAL S 10 D/E 75 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	320,00	E
154314	BATERIA REAL S 10 D/E 75 AH COM MANUTENCAO - 1UN	2	320,00	E
163533	BATERIA RGARCIA S52E - 1UN	2	175,57	E
163533	BATERIA RGARCIA S52E - 1UN	2	175,57	E
163497	BATERIA RWF S100MFE - 1UN	2	366,85	E
163497	BATERIA RWF S100MFE - 1UN	2	366,85	E
163499	BATERIA RWF S150D - 1UN	2	469,20	E
163499	BATERIA RWF S150D - 1UN	2	469,20	E
163500	BATERIA RWF S170D - 1UN	2	532,68	E
163500	BATERIA RWF S170D - 1UN	2	532,68	E
163501	BATERIA RWF S170E - 1UN	2	532,68	E
163501	BATERIA RWF S170E - 1UN	2	532,68	E
163502	BATERIA RWF S180D - 1UN	2	593,40	E
163502	BATERIA RWF S180D - 1UN	2	593,40	E
163503	BATERIA RWF S180E - 1UN	2	593,40	E
163503	BATERIA RWF S180E - 1UN	2	593,40	E
163504	BATERIA RWF S200D - 1UN	2	690,00	E
163504	BATERIA RWF S200D - 1UN	2	690,00	E
163505	BATERIA RWF S200E - 1UN	2	690,00	E
163505	BATERIA RWF S200E - 1UN	2	690,00	E
163506	BATERIA RWF S220D - 1UN	2	690,00	E
163506	BATERIA RWF S220D - 1UN	2	690,00	E
163507	BATERIA RWF S220E - 1UN	2	690,00	E
163507	BATERIA RWF S220E - 1UN	2	690,00	E
163508	BATERIA RWF S230D - 1UN	2	722,20	E
163508	BATERIA RWF S230D - 1UN	2	722,20	E
163509	BATERIA RWF S230E - 1UN	2	722,20	E
163509	BATERIA RWF S230E - 1UN	2	722,20	E
163438	BATERIA RWF S36D - 1UN	2	114,78	E
163438	BATERIA RWF S36D - 1UN	2	114,78	E
163439	BATERIA RWF S36E - 1UN	2	114,78	E
163439	BATERIA RWF S36E - 1UN	2	114,78	E
163440	BATERIA RWF S40D - 1UN	2	134,62	E
163440	BATERIA RWF S40D - 1UN	2	134,62	E
163441	BATERIA RWF S40E - 1UN	2	134,62	E
163441	BATERIA RWF S40E - 1UN	2	134,62	E
163442	BATERIA RWF S40HFD - 1UN	2	144,05	E
163442	BATERIA RWF S40HFD - 1UN	2	144,05	E
163443	BATERIA RWF S40HFE - 1UN	2	144,05	E
163443	BATERIA RWF S40HFE - 1UN	2	144,05	E
163448	BATERIA RWF S45D - 1UN	2	159,46	E
163448	BATERIA RWF S45D - 1UN	2	159,46	E
163449	BATERIA RWF S45E - 1UN	2	159,46	E
163449	BATERIA RWF S45E - 1UN	2	159,46	E
163450	BATERIA RWF S45FD - 1UN	2	164,90	E
163450	BATERIA RWF S45FD - 1UN	2	164,90	E
163451	BATERIA RWF S45FE - 1UN	2	164,90	E
163451	BATERIA RWF S45FE - 1UN	2	164,90	E
163464	BATERIA RWF S50HFD - 1UN	2	180,07	E

163464	BATERIA RWF S50HFD - 1UN	2	180,07	E
163465	BATERIA RWF S50HFE - 1UN	2	180,07	E
163465	BATERIA RWF S50HFE - 1UN	2	180,07	E
163452	BATERIA RWF S50PFD - 1UN	2	187,10	E
163452	BATERIA RWF S50PFD - 1UN	2	187,10	E
163453	BATERIA RWF S50PFE - 1UN	2	187,10	E
163453	BATERIA RWF S50PFE - 1UN	2	187,10	E
163460	BATERIA RWF S52D - 1UN	2	175,57	E
163460	BATERIA RWF S52D - 1UN	2	175,57	E
163461	BATERIA RWF S52E - 1UN	2	175,57	E
163461	BATERIA RWF S52E - 1UN	2	175,57	E
163462	BATERIA RWF S52FD - 1UN	2	194,59	E
163462	BATERIA RWF S52FD - 1UN	2	194,59	E
163463	BATERIA RWF S52FE - 1UN	2	194,59	E
163463	BATERIA RWF S52FE - 1UN	2	194,59	E
163454	BATERIA RWF S52PFD - 1UN	2	194,58	E
163454	BATERIA RWF S52PFD - 1UN	2	194,58	E
163455	BATERIA RWF S52PFE - 1UN	2	194,58	E
163455	BATERIA RWF S52PFE - 1UN	2	194,58	E
163472	BATERIA RWF S60D - 1UN	2	215,05	E
163472	BATERIA RWF S60D - 1UN	2	215,05	E
163473	BATERIA RWF S60E - 1UN	2	215,05	E
163473	BATERIA RWF S60E - 1UN	2	215,05	E
163474	BATERIA RWF S60FD - 1UN	2	216,57	E
163474	BATERIA RWF S60FD - 1UN	2	216,57	E
163475	BATERIA RWF S60FE - 1UN	2	216,57	E
163475	BATERIA RWF S60FE - 1UN	2	216,57	E
163476	BATERIA RWF S60PFD - 1UN	2	216,57	E
163476	BATERIA RWF S60PFD - 1UN	2	216,57	E
163477	BATERIA RWF S60PFE - 1UN	2	216,57	E
163477	BATERIA RWF S60PFE - 1UN	2	216,57	E
163482	BATERIA RWF S70D - 1UN	2	253,00	E
163482	BATERIA RWF S70D - 1UN	2	253,00	E
163483	BATERIA RWF S70E - 1UN	2	253,00	E
163483	BATERIA RWF S70E - 1UN	2	253,00	E
163484	BATERIA RWF S70FD - 1UN	2	252,45	E
163484	BATERIA RWF S70FD - 1UN	2	252,45	E
163485	BATERIA RWF S70FE - 1UN	2	252,45	E
163485	BATERIA RWF S70FE - 1UN	2	252,45	E
163486	BATERIA RWF S70TFD - 1UN	2	266,33	E
163486	BATERIA RWF S70TFD - 1UN	2	266,33	E
163487	BATERIA RWF S70TFE - 1UN	2	266,33	E
163487	BATERIA RWF S70TFE - 1UN	2	266,33	E
163490	BATERIA RWF S75D - 1UN	2	265,88	E
163490	BATERIA RWF S75D - 1UN	2	265,88	E
163491	BATERIA RWF S75E - 1UN	2	265,88	E
163491	BATERIA RWF S75E - 1UN	2	265,88	E
163488	BATERIA RWF S80TFD - 1UN	2	283,31	E
163488	BATERIA RWF S80TFD - 1UN	2	283,31	E
163489	BATERIA RWF S80TFE - 1UN	2	283,31	E

163489	BATERIA RWF S80TFE - 1UN	2	283,31	E
163492	BATERIA RWF S90HD - 1UN	2	335,80	E
163492	BATERIA RWF S90HD - 1UN	2	335,80	E
163493	BATERIA RWF S90HE - 1UN	2	335,80	E
163493	BATERIA RWF S90HE - 1UN	2	335,80	E
163494	BATERIA RWF S95SD - 1UN	2	326,60	E
163494	BATERIA RWF S95SD - 1UN	2	326,60	E
163495	BATERIA RWF S95SE - 1UN	2	326,60	E
163495	BATERIA RWF S95SE - 1UN	2	326,60	E
163496	BATERIA RWF SE100MFE - 1UN	2	338,10	E
163496	BATERIA RWF SE100MFE - 1UN	2	338,10	E
163498	BATERIA RWF SE150D - 1UN	2	419,52	E
163498	BATERIA RWF SE150D - 1UN	2	419,52	E
163444	BATERIA RWF SE45D - 1UN	2	151,94	E
163444	BATERIA RWF SE45D - 1UN	2	151,94	E
163445	BATERIA RWF SE45E - 1UN	2	151,94	E
163445	BATERIA RWF SE45E - 1UN	2	151,94	E
163446	BATERIA RWF SE45FD - 1UN	2	164,90	E
163446	BATERIA RWF SE45FD - 1UN	2	164,90	E
163447	BATERIA RWF SE45FE - 1UN	2	164,90	E
163447	BATERIA RWF SE45FE - 1UN	2	164,90	E
163456	BATERIA RWF SE52D - 1UN	2	175,57	E
163456	BATERIA RWF SE52D - 1UN	2	175,57	E
163457	BATERIA RWF SE52E - 1UN	2	175,57	E
163457	BATERIA RWF SE52E - 1UN	2	175,57	E
163458	BATERIA RWF SE52FD - 1UN	2	194,59	E
163458	BATERIA RWF SE52FD - 1UN	2	194,59	E
163459	BATERIA RWF SE52FE - 1UN	2	194,59	E
163459	BATERIA RWF SE52FE - 1UN	2	194,59	E
163468	BATERIA RWF SE60D - 1UN	2	195,50	E
163468	BATERIA RWF SE60D - 1UN	2	195,50	E
163469	BATERIA RWF SE60E - 1UN	2	195,50	E
163469	BATERIA RWF SE60E - 1UN	2	195,50	E
163470	BATERIA RWF SE60FD - 1UN	2	198,69	E
163470	BATERIA RWF SE60FD - 1UN	2	198,69	E
163471	BATERIA RWF SE60FE - 1UN	2	198,69	E
163471	BATERIA RWF SE60FE - 1UN	2	198,69	E
163478	BATERIA RWF SE70D - 1UN	2	236,35	E
163478	BATERIA RWF SE70D - 1UN	2	236,35	E
163479	BATERIA RWF SE70E - 1UN	2	236,35	E
163479	BATERIA RWF SE70E - 1UN	2	236,35	E
163480	BATERIA RWF SE70FD - 1UN	2	252,45	E
163480	BATERIA RWF SE70FD - 1UN	2	252,45	E
163481	BATERIA RWF SE70FE - 1UN	2	252,45	E
163481	BATERIA RWF SE70FE - 1UN	2	252,45	E
163466	BATERIA RWF SEE60D - 1UN	2	190,50	E
163466	BATERIA RWF SEE60D - 1UN	2	190,50	E
163467	BATERIA RWF SEE60E - 1UN	2	190,50	E
163467	BATERIA RWF SEE60E - 1UN	2	190,50	E
163247	BATERIA STAKE S52FE - 1UN	2	194,59	E

163247	BATERIA STAKE S52FE - 1UN	2	194,59	E
163281	BATERIA STARKE S100MFE - 1UN	2	366,85	E
163281	BATERIA STARKE S100MFE - 1UN	2	366,85	E
163283	BATERIA STARKE S150D - 1UN	2	469,20	E
163283	BATERIA STARKE S150D - 1UN	2	469,20	E
163284	BATERIA STARKE S170D - 1UN	2	532,68	E
163284	BATERIA STARKE S170D - 1UN	2	532,68	E
163285	BATERIA STARKE S170E - 1UN	2	532,68	E
163285	BATERIA STARKE S170E - 1UN	2	532,68	E
163286	BATERIA STARKE S180D - 1UN	2	593,40	E
163286	BATERIA STARKE S180D - 1UN	2	593,40	E
163287	BATERIA STARKE S180E - 1UN	2	593,40	E
163287	BATERIA STARKE S180E - 1UN	2	593,40	E
163288	BATERIA STARKE S200D - 1UN	2	690,00	E
163288	BATERIA STARKE S200D - 1UN	2	690,00	E
163289	BATERIA STARKE S200E - 1UN	2	690,00	E
163289	BATERIA STARKE S200E - 1UN	2	690,00	E
163290	BATERIA STARKE S220D - 1UN	2	690,00	E
163290	BATERIA STARKE S220D - 1UN	2	690,00	E
163291	BATERIA STARKE S220E - 1UN	2	690,00	E
163291	BATERIA STARKE S220E - 1UN	2	690,00	E
163292	BATERIA STARKE S230D - 1UN	2	722,20	E
163292	BATERIA STARKE S230D - 1UN	2	722,20	E
163293	BATERIA STARKE S230E - 1UN	2	722,20	E
163293	BATERIA STARKE S230E - 1UN	2	722,20	E
163222	BATERIA STARKE S36D - 1UN	2	114,78	E
163222	BATERIA STARKE S36D - 1UN	2	114,78	E
163223	BATERIA STARKE S36E - 1UN	2	114,78	E
163223	BATERIA STARKE S36E - 1UN	2	114,78	E
163224	BATERIA STARKE S40D - 1UN	2	134,62	E
163224	BATERIA STARKE S40D - 1UN	2	134,62	E
163225	BATERIA STARKE S40E - 1UN	2	134,62	E
163225	BATERIA STARKE S40E - 1UN	2	134,62	E
163226	BATERIA STARKE S40HFD - 1UN	2	144,05	E
163226	BATERIA STARKE S40HFD - 1UN	2	144,05	E
163227	BATERIA STARKE S40HFE - 1UN	2	144,05	E
163227	BATERIA STARKE S40HFE - 1UN	2	144,05	E
163232	BATERIA STARKE S45D - 1UN	2	159,46	E
163232	BATERIA STARKE S45D - 1UN	2	159,46	E
163233	BATERIA STARKE S45E - 1UN	2	159,46	E
163233	BATERIA STARKE S45E - 1UN	2	159,46	E
163234	BATERIA STARKE S45FD - 1UN	2	164,90	E
163234	BATERIA STARKE S45FD - 1UN	2	164,90	E
163235	BATERIA STARKE S45FE - 1UN	2	164,90	E
163235	BATERIA STARKE S45FE - 1UN	2	164,90	E
163248	BATERIA STARKE S50HFD - 1UN	2	180,07	E
163248	BATERIA STARKE S50HFD - 1UN	2	180,07	E
163249	BATERIA STARKE S50HFE - 1UN	2	180,07	E
163249	BATERIA STARKE S50HFE - 1UN	2	180,07	E
163236	BATERIA STARKE S50PFD - 1UN	2	187,10	E

163236	BATERIA STARKE S50PFD - 1UN	2	187,10	E
163237	BATERIA STARKE S50PFE - 1UN	2	187,10	E
163237	BATERIA STARKE S50PFE - 1UN	2	187,10	E
163244	BATERIA STARKE S52D - 1UN	2	175,57	E
163244	BATERIA STARKE S52D - 1UN	2	175,57	E
163245	BATERIA STARKE S52E - 1UN	2	175,57	E
163245	BATERIA STARKE S52E - 1UN	2	175,57	E
163246	BATERIA STARKE S52FD - 1UN	2	194,59	E
163246	BATERIA STARKE S52FD - 1UN	2	194,59	E
163238	BATERIA STARKE S52PFD - 1UN	2	194,58	E
163238	BATERIA STARKE S52PFD - 1UN	2	194,58	E
163239	BATERIA STARKE S52PFE - 1UN	2	194,58	E
163239	BATERIA STARKE S52PFE - 1UN	2	194,58	E
163256	BATERIA STARKE S60D - 1UN	2	215,05	E
163256	BATERIA STARKE S60D - 1UN	2	215,05	E
163257	BATERIA STARKE S60E - 1UN	2	215,05	E
163257	BATERIA STARKE S60E - 1UN	2	215,05	E
163258	BATERIA STARKE S60FD - 1UN	2	216,57	E
163258	BATERIA STARKE S60FD - 1UN	2	216,57	E
163259	BATERIA STARKE S60FE - 1UN	2	216,57	E
163259	BATERIA STARKE S60FE - 1UN	2	216,57	E
163260	BATERIA STARKE S60PFD - 1UN	2	216,57	E
163260	BATERIA STARKE S60PFD - 1UN	2	216,57	E
163261	BATERIA STARKE S60PFE - 1UN	2	216,57	E
163261	BATERIA STARKE S60PFE - 1UN	2	216,57	E
163266	BATERIA STARKE S70D - 1UN	2	253,00	E
163266	BATERIA STARKE S70D - 1UN	2	253,00	E
163267	BATERIA STARKE S70E - 1UN	2	253,00	E
163267	BATERIA STARKE S70E - 1UN	2	253,00	E
163268	BATERIA STARKE S70FD - 1UN	2	252,45	E
163268	BATERIA STARKE S70FD - 1UN	2	252,45	E
163269	BATERIA STARKE S70FE - 1UN	2	252,45	E
163269	BATERIA STARKE S70FE - 1UN	2	252,45	E
163270	BATERIA STARKE S70TFD - 1UN	2	266,33	E
163270	BATERIA STARKE S70TFD - 1UN	2	266,33	E
163271	BATERIA STARKE S70TFE - 1UN	2	266,33	E
163271	BATERIA STARKE S70TFE - 1UN	2	266,33	E
163274	BATERIA STARKE S75D - 1UN	2	265,88	E
163274	BATERIA STARKE S75D - 1UN	2	265,88	E
163275	BATERIA STARKE S75E - 1UN	2	265,88	E
163275	BATERIA STARKE S75E - 1UN	2	265,88	E
163272	BATERIA STARKE S80TFD - 1UN	2	283,31	E
163272	BATERIA STARKE S80TFD - 1UN	2	283,31	E
163273	BATERIA STARKE S80TFE - 1UN	2	283,31	E
163273	BATERIA STARKE S80TFE - 1UN	2	283,31	E
163276	BATERIA STARKE S90HD - 1UN	2	335,80	E
163276	BATERIA STARKE S90HD - 1UN	2	335,80	E
163277	BATERIA STARKE S90HE - 1UN	2	335,80	E
163277	BATERIA STARKE S90HE - 1UN	2	335,80	E
163278	BATERIA STARKE S95SD - 1UN	2	326,60	E

163278	BATERIA STARKE S95SD - 1UN	2	326,60	E
163279	BATERIA STARKE S95SE - 1UN	2	326,60	E
163279	BATERIA STARKE S95SE - 1UN	2	326,60	E
163280	BATERIA STARKE SE100MFE - 1UN	2	338,10	E
163280	BATERIA STARKE SE100MFE - 1UN	2	338,10	E
163282	BATERIA STARKE SE150D - 1UN	2	419,52	E
163282	BATERIA STARKE SE150D - 1UN	2	419,52	E
163228	BATERIA STARKE SE45D - 1UN	2	151,94	E
163228	BATERIA STARKE SE45D - 1UN	2	151,94	E
163229	BATERIA STARKE SE45E - 1UN	2	151,94	E
163229	BATERIA STARKE SE45E - 1UN	2	151,94	E
163230	BATERIA STARKE SE45FD - 1UN	2	164,90	E
163230	BATERIA STARKE SE45FD - 1UN	2	164,90	E
163231	BATERIA STARKE SE45FE - 1UN	2	164,90	E
163231	BATERIA STARKE SE45FE - 1UN	2	164,90	E
163240	BATERIA STARKE SE52D - 1UN	2	175,57	E
163240	BATERIA STARKE SE52D - 1UN	2	175,57	E
163241	BATERIA STARKE SE52E - 1UN	2	175,57	E
163241	BATERIA STARKE SE52E - 1UN	2	175,57	E
163242	BATERIA STARKE SE52FD - 1UN	2	194,59	E
163242	BATERIA STARKE SE52FD - 1UN	2	194,59	E
163243	BATERIA STARKE SE52FE - 1UN	2	194,59	E
163243	BATERIA STARKE SE52FE - 1UN	2	194,59	E
163252	BATERIA STARKE SE60D - 1UN	2	195,50	E
163252	BATERIA STARKE SE60D - 1UN	2	195,50	E
163253	BATERIA STARKE SE60E - 1UN	2	195,50	E
163253	BATERIA STARKE SE60E - 1UN	2	195,50	E
163254	BATERIA STARKE SE60FD - 1UN	2	198,69	E
163254	BATERIA STARKE SE60FD - 1UN	2	198,69	E
163255	BATERIA STARKE SE60FE - 1UN	2	198,69	E
163255	BATERIA STARKE SE60FE - 1UN	2	198,69	E
163262	BATERIA STARKE SE70D - 1UN	2	236,35	E
163262	BATERIA STARKE SE70D - 1UN	2	236,35	E
163263	BATERIA STARKE SE70E - 1UN	2	236,35	E
163263	BATERIA STARKE SE70E - 1UN	2	236,35	E
163264	BATERIA STARKE SE70FD - 1UN	2	252,45	E
163264	BATERIA STARKE SE70FD - 1UN	2	252,45	E
163265	BATERIA STARKE SE70FE - 1UN	2	252,45	E
163265	BATERIA STARKE SE70FE - 1UN	2	252,45	E
163250	BATERIA STARKE SEE60D - 1UN	2	190,50	E
163250	BATERIA STARKE SEE60D - 1UN	2	190,50	E
163251	BATERIA STARKE SEE60E - 1UN	2	190,50	E
163251	BATERIA STARKE SEE60E - 1UN	2	190,50	E
168237	BATERIA TRUFORCE EFB60D 60AH - 1UN	2	480,00	E
168237	BATERIA TRUFORCE EFB60D 60AH - 1UN	2	480,00	E
168238	BATERIA TRUFORCE EFB72D 72AH - 1UN	2	550,00	E
168238	BATERIA TRUFORCE EFB72D 72AH - 1UN	2	550,00	E
168231	BATERIA TRUFORCE TF45D 45AH - 1UN	2	189,00	E
168231	BATERIA TRUFORCE TF45D 45AH - 1UN	2	189,00	E
168232	BATERIA TRUFORCE TF50AD 50AH - 1UN	2	252,00	E

168232	BATERIA TRUFORCE TF50AD 50AH - 1UN	2	252,00	E
168234	BATERIA TRUFORCE TF60AD 60AH - 1UN	2	273,00	E
168234	BATERIA TRUFORCE TF60AD 60AH - 1UN	2	273,00	E
168233	BATERIA TRUFORCE TF60D 60AH - 1UN	2	262,50	E
168233	BATERIA TRUFORCE TF60D 60AH - 1UN	2	262,50	E
168235	BATERIA TRUFORCE TF75AD 75AH - 1UN	2	346,50	E
168235	BATERIA TRUFORCE TF75AD 75AH - 1UN	2	346,50	E
168236	BATERIA TRUFORCE TF75AE 75AH - 1UN	2	346,50	E
168236	BATERIA TRUFORCE TF75AE 75AH - 1UN	2	346,50	E
154039	BATERIA TURBO TB-50DLD/E - 1UN	2	150,00	E
154039	BATERIA TURBO TB-50DLD/E - 1UN	2	150,00	E
154040	BATERIA TURBO TB-60DLD/E - 1UN	2	175,00	E
154040	BATERIA TURBO TB-60DLD/E - 1UN	2	175,00	E
158549	BATERIA UNICA 090CGCD 90 AH - 1UN	2	279,10	E
158549	BATERIA UNICA 090CGCD 90 AH - 1UN	2	279,10	E
158550	BATERIA UNICA 090CGCE 90 AH - 1UN	2	279,10	E
158550	BATERIA UNICA 090CGCE 90 AH - 1UN	2	279,10	E
158551	BATERIA UNICA 095GRCE 95 AH - 1UN	2	271,13	E
158551	BATERIA UNICA 095GRCE 95 AH - 1UN	2	271,13	E
128433	BATERIA VULCALIGHT - B100ME - 1UN	2	398,75	E
128433	BATERIA VULCALIGHT - B100ME - 1UN	2	398,75	E
128434	BATERIA VULCALIGHT - B135D - 1UN	2	456,00	E
128434	BATERIA VULCALIGHT - B135D - 1UN	2	456,00	E
128435	BATERIA VULCALIGHT - B150D - 1UN	2	510,00	E
128435	BATERIA VULCALIGHT - B150D - 1UN	2	510,00	E
128436	BATERIA VULCALIGHT - B150E - 1UN	2	510,00	E
128436	BATERIA VULCALIGHT - B150E - 1UN	2	510,00	E
128437	BATERIA VULCALIGHT - B170D - 1UN	2	579,00	E
128437	BATERIA VULCALIGHT - B170D - 1UN	2	579,00	E
128438	BATERIA VULCALIGHT - B170E - 1UN	2	579,00	E
128438	BATERIA VULCALIGHT - B170E - 1UN	2	579,00	E
128439	BATERIA VULCALIGHT - B170SE - 1UN	2	579,00	E
128439	BATERIA VULCALIGHT - B170SE - 1UN	2	579,00	E
128440	BATERIA VULCALIGHT - B180D - 1UN	2	645,00	E
128440	BATERIA VULCALIGHT - B180D - 1UN	2	645,00	E
128441	BATERIA VULCALIGHT - B180E - 1UN	2	645,00	E
128441	BATERIA VULCALIGHT - B180E - 1UN	2	645,00	E
128442	BATERIA VULCALIGHT - B200BD - 1UN	2	750,00	E
128442	BATERIA VULCALIGHT - B200BD - 1UN	2	750,00	E
131885	BATERIA VULCALIGHT - B220D - 1UN	2	750,00	E
131885	BATERIA VULCALIGHT - B220D - 1UN	2	750,00	E
131884	BATERIA VULCALIGHT - B220E - 1UN	2	750,00	E
131884	BATERIA VULCALIGHT - B220E - 1UN	2	750,00	E
128443	BATERIA VULCALIGHT - B40D - 1UN	2	146,33	E
128443	BATERIA VULCALIGHT - B40D - 1UN	2	146,33	E
128444	BATERIA VULCALIGHT - B40E - 1UN	2	146,33	E
128444	BATERIA VULCALIGHT - B40E - 1UN	2	146,33	E
128445	BATERIA VULCALIGHT - B45D - 1UN	2	173,33	E
128445	BATERIA VULCALIGHT - B45D - 1UN	2	173,33	E
128446	BATERIA VULCALIGHT - B45E - 1UN	2	173,33	E

128446	BATERIA VULCALIGHT - B45E - 1UN	2	173,33	E
128447	BATERIA VULCALIGHT - B50LD - 1UN	2	183,50	E
128447	BATERIA VULCALIGHT - B50LD - 1UN	2	183,50	E
128448	BATERIA VULCALIGHT - B50LE - 1UN	2	183,50	E
128448	BATERIA VULCALIGHT - B50LE - 1UN	2	183,50	E
128449	BATERIA VULCALIGHT - B50PD - 1UN	2	183,50	E
128449	BATERIA VULCALIGHT - B50PD - 1UN	2	183,50	E
128450	BATERIA VULCALIGHT - B55LD - 1UN	2	198,67	E
128450	BATERIA VULCALIGHT - B55LD - 1UN	2	198,67	E
128451	BATERIA VULCALIGHT - B55LE - 1UN	2	198,67	E
128451	BATERIA VULCALIGHT - B55LE - 1UN	2	198,67	E
128452	BATERIA VULCALIGHT - B60CD - 1UN	2	233,75	E
128452	BATERIA VULCALIGHT - B60CD - 1UN	2	233,75	E
128453	BATERIA VULCALIGHT - B60CE - 1UN	2	233,75	E
128453	BATERIA VULCALIGHT - B60CE - 1UN	2	233,75	E
128454	BATERIA VULCALIGHT - B60LD - 1UN	2	233,75	E
128454	BATERIA VULCALIGHT - B60LD - 1UN	2	233,75	E
128455	BATERIA VULCALIGHT - B60LE - 1UN	2	233,75	E
128455	BATERIA VULCALIGHT - B60LE - 1UN	2	233,75	E
128456	BATERIA VULCALIGHT - B70D - 1UN	2	275,00	E
128456	BATERIA VULCALIGHT - B70D - 1UN	2	275,00	E
128457	BATERIA VULCALIGHT - B70E - 1UN	2	275,00	E
128457	BATERIA VULCALIGHT - B70E - 1UN	2	275,00	E
128458	BATERIA VULCALIGHT - B80DD - 1UN	2	303,00	E
128458	BATERIA VULCALIGHT - B80DD - 1UN	2	303,00	E
128459	BATERIA VULCALIGHT - B80DE - 1UN	2	303,00	E
128459	BATERIA VULCALIGHT - B80DE - 1UN	2	303,00	E
128460	BATERIA VULCALIGHT - B80HD - 1UN	2	303,00	E
128460	BATERIA VULCALIGHT - B80HD - 1UN	2	303,00	E
128461	BATERIA VULCALIGHT - B80HE - 1UN	2	303,00	E
128461	BATERIA VULCALIGHT - B80HE - 1UN	2	303,00	E
128462	BATERIA VULCALIGHT - B90HD - 1UN	2	365,00	E
128462	BATERIA VULCALIGHT - B90HD - 1UN	2	365,00	E
128463	BATERIA VULCALIGHT - B90HE - 1UN	2	365,00	E
128463	BATERIA VULCALIGHT - B90HE - 1UN	2	365,00	E
128464	BATERIA VULCALIGHT - B90ME - 1UN	2	367,50	E
128464	BATERIA VULCALIGHT - B90ME - 1UN	2	367,50	E
128465	BATERIA VULCALIGHT - B90SD - 1UN	2	367,50	E
128465	BATERIA VULCALIGHT - B90SD - 1UN	2	367,50	E
131741	BATERIA VULCALIGHT - B95SD - 1UN	2	355,00	E
131741	BATERIA VULCALIGHT - B95SD - 1UN	2	355,00	E
128466	BATERIA VULCALIGHT - BE50D - 1UN	2	183,50	E
128466	BATERIA VULCALIGHT - BE50D - 1UN	2	183,50	E
128467	BATERIA VULCALIGHT - BE50E - 1UN	2	183,50	E
128467	BATERIA VULCALIGHT - BE50E - 1UN	2	183,50	E
128468	BATERIA VULCALIGHT - BE60LD - 1UN	2	233,75	E
128468	BATERIA VULCALIGHT - BE60LD - 1UN	2	233,75	E
128469	BATERIA VULCALIGHT - BE60LE - 1UN	2	233,75	E
128469	BATERIA VULCALIGHT - BE60LE - 1UN	2	233,75	E
128470	BATERIA VULCALIGHT - BT170D - 1UN	2	579,00	E

128470	BATERIA VULCALIGHT - BT170D - 1UN	2	579,00	E
128471	BATERIA VULCALIGHT - BT40D - 1UN	2	146,33	E
128471	BATERIA VULCALIGHT - BT40D - 1UN	2	146,33	E
128472	BATERIA VULCALIGHT - BT40E - 1UN	2	146,33	E
128472	BATERIA VULCALIGHT - BT40E - 1UN	2	146,33	E
128473	BATERIA VULCALIGHT ECO - BE38D - 1UN	2	131,70	E
128473	BATERIA VULCALIGHT ECO - BE38D - 1UN	2	131,70	E
128474	BATERIA VULCALIGHT ECO - BE38E - 1UN	2	131,70	E
128474	BATERIA VULCALIGHT ECO - BE38E - 1UN	2	131,70	E
128475	BATERIA VULCALIGHT ECO - BE50D - 1UN	2	183,50	E
128475	BATERIA VULCALIGHT ECO - BE50D - 1UN	2	183,50	E
128476	BATERIA VULCALIGHT ECO - BE50E - 1UN	2	183,50	E
128476	BATERIA VULCALIGHT ECO - BE50E - 1UN	2	183,50	E
128477	BATERIA VULCALIGHT ECO - BEP50D - 1UN	2	183,50	E
128477	BATERIA VULCALIGHT ECO - BEP50D - 1UN	2	183,50	E
128478	BATERIA VULCALIGHT ECO - BEP50E - 1UN	2	183,50	E
128478	BATERIA VULCALIGHT ECO - BEP50E - 1UN	2	183,50	E
128479	BATERIA VULCALIGHT ECO - BEP60D - 1UN	2	212,50	E
128479	BATERIA VULCALIGHT ECO - BEP60D - 1UN	2	212,50	E
128480	BATERIA VULCALIGHT ECO - BEP60E - 1UN	2	212,50	E
128480	BATERIA VULCALIGHT ECO - BEP60E - 1UN	2	212,50	E
128481	BATERIA VULCALIGHT ECO FREE - BEF38D - 1UN	2	152,00	E
128481	BATERIA VULCALIGHT ECO FREE - BEF38D - 1UN	2	152,00	E
128482	BATERIA VULCALIGHT ECO FREE - BEF38E - 1UN	2	152,00	E
128482	BATERIA VULCALIGHT ECO FREE - BEF38E - 1UN	2	152,00	E
128483	BATERIA VULCALIGHT ECO FREE - BEF50D - 1UN	2	152,00	E
128483	BATERIA VULCALIGHT ECO FREE - BEF50D - 1UN	2	152,00	E
128484	BATERIA VULCALIGHT ECO FREE - BEF50E - 1UN	2	152,00	E
128484	BATERIA VULCALIGHT ECO FREE - BEF50E - 1UN	2	152,00	E
128485	BATERIA VULCALIGHT ECO FREE - BEFP60D - 1UN	2	233,75	E
128485	BATERIA VULCALIGHT ECO FREE - BEFP60D - 1UN	2	233,75	E
128486	BATERIA VULCALIGHT ECO FREE - BEFP60E - 1UN	2	233,75	E
128486	BATERIA VULCALIGHT ECO FREE - BEFP60E - 1UN	2	233,75	E
131703	BATERIA VULCALIGHT EFB FREE - BF75D 18 MESES - 1UN	2	330,00	E
131703	BATERIA VULCALIGHT EFB FREE - BF75D 18 MESES - 1UN	2	330,00	E
131627	BATERIA VULCALIGHT EFB FREE - EFB60D - 1UN	2	250,00	E
131627	BATERIA VULCALIGHT EFB FREE - EFB60D - 1UN	2	250,00	E
131628	BATERIA VULCALIGHT EFB FREE - EFB60D 18 MESES - 1UN	2	260,00	E
131628	BATERIA VULCALIGHT EFB FREE - EFB60D 18 MESES - 1UN	2	260,00	E
131629	BATERIA VULCALIGHT EFB FREE - EFB60E - 1UN	2	250,00	E

131629	BATERIA VULCALIGHT EFB FREE - EFB60E - 1UN	2	250,00	E
131887	BATERIA VULCALIGHT FREE - B220D - 1UN	2	760,00	E
131887	BATERIA VULCALIGHT FREE - B220D - 1UN	2	760,00	E
131886	BATERIA VULCALIGHT FREE - B220E - 1UN	2	760,00	E
131886	BATERIA VULCALIGHT FREE - B220E - 1UN	2	760,00	E
131742	BATERIA VULCALIGHT FREE - B95SD - 1UN	2	365,00	E
131742	BATERIA VULCALIGHT FREE - B95SD - 1UN	2	365,00	E
128487	BATERIA VULCALIGHT FREE - BEF60LD - 1UN	2	254,79	E
128487	BATERIA VULCALIGHT FREE - BEF60LD - 1UN	2	254,79	E
128488	BATERIA VULCALIGHT FREE - BEF60LE - 1UN	2	254,79	E
128488	BATERIA VULCALIGHT FREE - BEF60LE - 1UN	2	254,79	E
128489	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF100ME - 1UN	2	438,63	E
128489	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF100ME - 1UN	2	438,63	E
128490	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF135D - 1UN	2	502,00	E
128490	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF135D - 1UN	2	502,00	E
128491	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF150D - 1UN	2	560,00	E
128491	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF150D - 1UN	2	560,00	E
128492	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF170D - 1UN	2	619,53	E
128492	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF170D - 1UN	2	619,53	E
128493	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF180D - 1UN	2	690,15	E
128493	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF180D - 1UN	2	690,15	E
128494	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF180E - 1UN	2	690,15	E
128494	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF180E - 1UN	2	690,15	E
128495	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF40D - 1UN	2	165,98	E
128495	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF40D - 1UN	2	165,98	E
128496	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF40E - 1UN	2	165,98	E
128496	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF40E - 1UN	2	165,98	E
128497	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF42HD - 1UN	2	177,95	E
128497	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF42HD - 1UN	2	177,95	E
128498	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF45D - 1UN	2	194,00	E
128498	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF45D - 1UN	2	194,00	E
128499	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF45D 18 MESES - 1UN	2	194,00	E
128499	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF45D 18 MESES - 1UN	2	194,00	E
128500	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF45E - 1UN	2	194,00	E
128500	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF45E - 1UN	2	194,00	E
128501	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF45E 18 MESES - 1UN	2	194,00	E
128501	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF45E 18 MESES - 1UN	2	194,00	E
128502	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF48HD - 1UN	2	203,37	E
128502	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF48HD - 1UN	2	203,37	E
128503	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF48HE - 1UN	2	203,37	E
128503	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF48HE - 1UN	2	203,37	E
128504	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF50LD - 1UN	2	220,12	E
128504	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF50LD - 1UN	2	220,12	E
128505	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF50LE - 1UN	2	220,12	E

128505	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF50LE - 1UN	2	220,12	E
128506	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF50PD - 1UN	2	220,12	E
128506	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF50PD - 1UN	2	220,12	E
131581	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF50PD 18 MESES - 1UN	2	230,00	E
131581	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF50PD 18 MESES - 1UN	2	230,00	E
131582	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF50PE 18 MESES - 1UN	2	230,00	E
131582	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF50PE 18 MESES - 1UN	2	230,00	E
128507	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF55LD - 1UN	2	218,54	E
128507	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF55LD - 1UN	2	218,54	E
128508	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF55LE - 1UN	2	218,54	E
128508	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF55LE - 1UN	2	218,54	E
128509	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF60LD - 1UN	2	254,79	E
128509	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF60LD - 1UN	2	254,79	E
128510	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF60LD 18 MESES - 1UN	2	254,79	E
128510	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF60LD 18 MESES - 1UN	2	254,79	E
128511	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF60LE - 1UN	2	254,79	E
128511	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF60LE - 1UN	2	254,79	E
128512	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF60LE 18 MESES - 1UN	2	254,79	E
128512	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF60LE 18 MESES - 1UN	2	254,79	E
131625	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF60PD 18 MESES - 1UN	2	240,00	E
131625	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF60PD 18 MESES - 1UN	2	240,00	E
131626	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF60PE 18 MESES - 1UN	2	240,00	E
131626	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF60PE 18 MESES - 1UN	2	240,00	E
128513	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF70D - 1UN	2	297,00	E
128513	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF70D - 1UN	2	297,00	E
128514	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF70E - 1UN	2	297,00	E
128514	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF70E - 1UN	2	297,00	E
131699	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF75PD - 1UN	2	310,00	E
131699	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF75PD - 1UN	2	310,00	E
131701	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF75PD 18 MESES - 1UN	2	320,00	E
131701	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF75PD 18 MESES - 1UN	2	320,00	E
131700	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF75PE - 1UN	2	310,00	E
131700	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF75PE - 1UN	2	310,00	E
131702	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF75PE 18 MESES - 1UN	2	320,00	E
131702	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF75PE 18 MESES - 1UN	2	320,00	E
128515	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF80AD - 1UN	2	333,30	E
128515	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF80AD - 1UN	2	333,30	E
128516	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF80AE - 1UN	2	333,30	E
128516	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF80AE - 1UN	2	333,30	E
128517	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF80HD - 1UN	2	333,30	E
128517	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF80HD - 1UN	2	333,30	E

128518	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF80HE - 1UN	2	333,30	E
128518	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF80HE - 1UN	2	333,30	E
128519	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF90HD - 1UN	2	397,85	E
128519	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF90HD - 1UN	2	397,85	E
128520	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF90HE - 1UN	2	397,85	E
128520	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF90HE - 1UN	2	397,85	E
128521	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF90ME - 1UN	2	400,58	E
128521	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF90ME - 1UN	2	400,58	E
128522	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF90SD - 1UN	2	365,00	E
128522	BATERIA VULCALIGHT FREE - BF90SD - 1UN	2	365,00	E
128523	BATERIA VULCALIGHT FREE - BTF170D - 1UN	2	619,53	E
128523	BATERIA VULCALIGHT FREE - BTF170D - 1UN	2	619,53	E
128524	BATERIA VULCALIGHT FREE - BTF40D - 1UN	2	165,98	E
128524	BATERIA VULCALIGHT FREE - BTF40D - 1UN	2	165,98	E
128525	BATERIA VULCALIGHT FREE - BTF40E - 1UN	2	165,98	E
128525	BATERIA VULCALIGHT FREE - BTF40E - 1UN	2	165,98	E
128580	BATERIA WOLTRAX - B100ME - 1UN	2	398,75	E
128580	BATERIA WOLTRAX - B100ME - 1UN	2	398,75	E
128581	BATERIA WOLTRAX - B135D - 1UN	2	456,00	E
128581	BATERIA WOLTRAX - B135D - 1UN	2	456,00	E
128582	BATERIA WOLTRAX - B150D - 1UN	2	510,00	E
128582	BATERIA WOLTRAX - B150D - 1UN	2	510,00	E
128583	BATERIA WOLTRAX - B150E - 1UN	2	510,00	E
128583	BATERIA WOLTRAX - B150E - 1UN	2	510,00	E
128584	BATERIA WOLTRAX - B170D - 1UN	2	579,00	E
128584	BATERIA WOLTRAX - B170D - 1UN	2	579,00	E
128585	BATERIA WOLTRAX - B170E - 1UN	2	579,00	E
128585	BATERIA WOLTRAX - B170E - 1UN	2	579,00	E
128586	BATERIA WOLTRAX - B170SE - 1UN	2	579,00	E
128586	BATERIA WOLTRAX - B170SE - 1UN	2	579,00	E
128587	BATERIA WOLTRAX - B180D - 1UN	2	645,00	E
128587	BATERIA WOLTRAX - B180D - 1UN	2	645,00	E
128588	BATERIA WOLTRAX - B180E - 1UN	2	645,00	E
128588	BATERIA WOLTRAX - B180E - 1UN	2	645,00	E
128589	BATERIA WOLTRAX - B200BD - 1UN	2	750,00	E
128589	BATERIA WOLTRAX - B200BD - 1UN	2	750,00	E
131889	BATERIA WOLTRAX - B220D - 1UN	2	750,00	E
131889	BATERIA WOLTRAX - B220D - 1UN	2	750,00	E
131888	BATERIA WOLTRAX - B220E - 1UN	2	750,00	E
131888	BATERIA WOLTRAX - B220E - 1UN	2	750,00	E
128590	BATERIA WOLTRAX - B40D - 1UN	2	146,33	E
128590	BATERIA WOLTRAX - B40D - 1UN	2	146,33	E
128591	BATERIA WOLTRAX - B40E - 1UN	2	146,33	E
128591	BATERIA WOLTRAX - B40E - 1UN	2	146,33	E
128592	BATERIA WOLTRAX - B45D - 1UN	2	173,33	E
128592	BATERIA WOLTRAX - B45D - 1UN	2	173,33	E
128593	BATERIA WOLTRAX - B45E - 1UN	2	173,33	E
128593	BATERIA WOLTRAX - B45E - 1UN	2	173,33	E
128594	BATERIA WOLTRAX - B50LD - 1UN	2	183,50	E

128594	BATERIA WOLTRAX - B50LD - 1UN	2	183,50	E
128595	BATERIA WOLTRAX - B50LE - 1UN	2	183,50	E
128595	BATERIA WOLTRAX - B50LE - 1UN	2	183,50	E
128596	BATERIA WOLTRAX - B50PD - 1UN	2	183,50	E
128596	BATERIA WOLTRAX - B50PD - 1UN	2	183,50	E
128597	BATERIA WOLTRAX - B55LD - 1UN	2	198,67	E
128597	BATERIA WOLTRAX - B55LD - 1UN	2	198,67	E
128598	BATERIA WOLTRAX - B55LE - 1UN	2	198,67	E
128598	BATERIA WOLTRAX - B55LE - 1UN	2	198,67	E
128599	BATERIA WOLTRAX - B60CD - 1UN	2	233,75	E
128599	BATERIA WOLTRAX - B60CD - 1UN	2	233,75	E
128600	BATERIA WOLTRAX - B60CE - 1UN	2	233,75	E
128600	BATERIA WOLTRAX - B60CE - 1UN	2	233,75	E
128601	BATERIA WOLTRAX - B60LD - 1UN	2	233,75	E
128601	BATERIA WOLTRAX - B60LD - 1UN	2	233,75	E
128602	BATERIA WOLTRAX - B60LE - 1UN	2	233,75	E
128602	BATERIA WOLTRAX - B60LE - 1UN	2	233,75	E
128603	BATERIA WOLTRAX - B70D - 1UN	2	275,00	E
128603	BATERIA WOLTRAX - B70D - 1UN	2	275,00	E
128604	BATERIA WOLTRAX - B70E - 1UN	2	275,00	E
128604	BATERIA WOLTRAX - B70E - 1UN	2	275,00	E
128605	BATERIA WOLTRAX - B80DD - 1UN	2	303,00	E
128605	BATERIA WOLTRAX - B80DD - 1UN	2	303,00	E
128606	BATERIA WOLTRAX - B80DE - 1UN	2	303,00	E
128606	BATERIA WOLTRAX - B80DE - 1UN	2	303,00	E
128607	BATERIA WOLTRAX - B80HD - 1UN	2	303,00	E
128607	BATERIA WOLTRAX - B80HD - 1UN	2	303,00	E
128608	BATERIA WOLTRAX - B80HE - 1UN	2	303,00	E
128608	BATERIA WOLTRAX - B80HE - 1UN	2	303,00	E
128609	BATERIA WOLTRAX - B90HD - 1UN	2	365,00	E
128609	BATERIA WOLTRAX - B90HD - 1UN	2	365,00	E
128610	BATERIA WOLTRAX - B90HE - 1UN	2	365,00	E
128610	BATERIA WOLTRAX - B90HE - 1UN	2	365,00	E
128611	BATERIA WOLTRAX - B90ME - 1UN	2	367,50	E
128611	BATERIA WOLTRAX - B90ME - 1UN	2	367,50	E
128612	BATERIA WOLTRAX - B90SD - 1UN	2	367,50	E
128612	BATERIA WOLTRAX - B90SD - 1UN	2	367,50	E
131743	BATERIA WOLTRAX - B95SD - 1UN	2	355,00	E
131743	BATERIA WOLTRAX - B95SD - 1UN	2	355,00	E
128613	BATERIA WOLTRAX - BE50D - 1UN	2	183,50	E
128613	BATERIA WOLTRAX - BE50D - 1UN	2	183,50	E
128614	BATERIA WOLTRAX - BE50E - 1UN	2	183,50	E
128614	BATERIA WOLTRAX - BE50E - 1UN	2	183,50	E
128615	BATERIA WOLTRAX - BE60LD - 1UN	2	233,75	E
128615	BATERIA WOLTRAX - BE60LD - 1UN	2	233,75	E
128616	BATERIA WOLTRAX - BE60LE - 1UN	2	233,75	E
128616	BATERIA WOLTRAX - BE60LE - 1UN	2	233,75	E
128617	BATERIA WOLTRAX - BT170D - 1UN	2	579,00	E
128617	BATERIA WOLTRAX - BT170D - 1UN	2	579,00	E
128618	BATERIA WOLTRAX - BT40D - 1UN	2	146,33	E

128618	BATERIA WOLTRAX - BT40D - 1UN	2	146,33	E
128619	BATERIA WOLTRAX - BT40E - 1UN	2	146,33	E
128619	BATERIA WOLTRAX - BT40E - 1UN	2	146,33	E
128620	BATERIA WOLTRAX ECO - BE38D - 1UN	2	131,70	E
128620	BATERIA WOLTRAX ECO - BE38D - 1UN	2	131,70	E
128621	BATERIA WOLTRAX ECO - BE38E - 1UN	2	131,70	E
128621	BATERIA WOLTRAX ECO - BE38E - 1UN	2	131,70	E
128622	BATERIA WOLTRAX ECO - BE50D - 1UN	2	183,50	E
128622	BATERIA WOLTRAX ECO - BE50D - 1UN	2	183,50	E
128623	BATERIA WOLTRAX ECO - BE50E - 1UN	2	183,50	E
128623	BATERIA WOLTRAX ECO - BE50E - 1UN	2	183,50	E
128624	BATERIA WOLTRAX ECO - BEP50D - 1UN	2	183,50	E
128624	BATERIA WOLTRAX ECO - BEP50D - 1UN	2	183,50	E
128625	BATERIA WOLTRAX ECO - BEP50E - 1UN	2	183,50	E
128625	BATERIA WOLTRAX ECO - BEP50E - 1UN	2	183,50	E
128626	BATERIA WOLTRAX ECO - BEP60D - 1UN	2	212,50	E
128626	BATERIA WOLTRAX ECO - BEP60D - 1UN	2	212,50	E
128627	BATERIA WOLTRAX ECO - BEP60E - 1UN	2	212,50	E
128627	BATERIA WOLTRAX ECO - BEP60E - 1UN	2	212,50	E
128628	BATERIA WOLTRAX ECO FREE - BEF38D - 1UN	2	152,00	E
128628	BATERIA WOLTRAX ECO FREE - BEF38D - 1UN	2	152,00	E
128629	BATERIA WOLTRAX ECO FREE - BEF38E - 1UN	2	152,00	E
128629	BATERIA WOLTRAX ECO FREE - BEF38E - 1UN	2	152,00	E
128630	BATERIA WOLTRAX ECO FREE - BEF50D - 1UN	2	220,12	E
128630	BATERIA WOLTRAX ECO FREE - BEF50D - 1UN	2	220,12	E
128631	BATERIA WOLTRAX ECO FREE - BEF50E - 1UN	2	220,12	E
128631	BATERIA WOLTRAX ECO FREE - BEF50E - 1UN	2	220,12	E
128632	BATERIA WOLTRAX ECO FREE - BEFP60D - 1UN	2	233,75	E
128632	BATERIA WOLTRAX ECO FREE - BEFP60D - 1UN	2	233,75	E
128633	BATERIA WOLTRAX ECO FREE - BEFP60E - 1UN	2	233,75	E
128633	BATERIA WOLTRAX ECO FREE - BEFP60E - 1UN	2	233,75	E
131708	BATERIA WOLTRAX EFB FREE - BF75D 18 MESES - 1UN	2	330,00	E
131708	BATERIA WOLTRAX EFB FREE - BF75D 18 MESES - 1UN	2	330,00	E
131632	BATERIA WOLTRAX EFB FREE - EFB60D - 1UN	2	250,00	E
131632	BATERIA WOLTRAX EFB FREE - EFB60D - 1UN	2	250,00	E
131633	BATERIA WOLTRAX EFB FREE - EFB60D 18 MESES - 1UN	2	260,00	E
131633	BATERIA WOLTRAX EFB FREE - EFB60D 18 MESES - 1UN	2	260,00	E
131634	BATERIA WOLTRAX EFB FREE - EFB60E - 1UN	2	250,00	E
131634	BATERIA WOLTRAX EFB FREE - EFB60E - 1UN	2	250,00	E

131891	BATERIA WOLTRAX FREE - B220D - 1UN	2	760,00	E
131891	BATERIA WOLTRAX FREE - B220D - 1UN	2	760,00	E
131890	BATERIA WOLTRAX FREE - B220E - 1UN	2	760,00	E
131890	BATERIA WOLTRAX FREE - B220E - 1UN	2	760,00	E
131744	BATERIA WOLTRAX FREE - B95SD - 1UN	2	365,00	E
131744	BATERIA WOLTRAX FREE - B95SD - 1UN	2	365,00	E
128634	BATERIA WOLTRAX FREE - BEF60LD - 1UN	2	254,79	E
128634	BATERIA WOLTRAX FREE - BEF60LD - 1UN	2	254,79	E
128635	BATERIA WOLTRAX FREE - BEF60LE - 1UN	2	254,79	E
128635	BATERIA WOLTRAX FREE - BEF60LE - 1UN	2	254,79	E
128636	BATERIA WOLTRAX FREE - BF100ME - 1UN	2	438,63	E
128636	BATERIA WOLTRAX FREE - BF100ME - 1UN	2	438,63	E
128637	BATERIA WOLTRAX FREE - BF135D - 1UN	2	502,00	E
128637	BATERIA WOLTRAX FREE - BF135D - 1UN	2	502,00	E
128638	BATERIA WOLTRAX FREE - BF150D - 1UN	2	560,00	E
128638	BATERIA WOLTRAX FREE - BF150D - 1UN	2	560,00	E
128639	BATERIA WOLTRAX FREE - BF170D - 1UN	2	619,53	E
128639	BATERIA WOLTRAX FREE - BF170D - 1UN	2	619,53	E
128640	BATERIA WOLTRAX FREE - BF180D - 1UN	2	690,15	E
128640	BATERIA WOLTRAX FREE - BF180D - 1UN	2	690,15	E
128641	BATERIA WOLTRAX FREE - BF180E - 1UN	2	690,15	E
128641	BATERIA WOLTRAX FREE - BF180E - 1UN	2	690,15	E
128642	BATERIA WOLTRAX FREE - BF40D - 1UN	2	165,98	E
128642	BATERIA WOLTRAX FREE - BF40D - 1UN	2	165,98	E
128643	BATERIA WOLTRAX FREE - BF40E - 1UN	2	165,98	E
128643	BATERIA WOLTRAX FREE - BF40E - 1UN	2	165,98	E
128644	BATERIA WOLTRAX FREE - BF42HD - 1UN	2	177,95	E
128644	BATERIA WOLTRAX FREE - BF42HD - 1UN	2	177,95	E
128645	BATERIA WOLTRAX FREE - BF45D - 1UN	2	194,00	E
128645	BATERIA WOLTRAX FREE - BF45D - 1UN	2	194,00	E
128646	BATERIA WOLTRAX FREE - BF45D 18 MESES - 1UN	2	194,00	E
128646	BATERIA WOLTRAX FREE - BF45D 18 MESES - 1UN	2	194,00	E
128647	BATERIA WOLTRAX FREE - BF45E - 1UN	2	194,00	E
128647	BATERIA WOLTRAX FREE - BF45E - 1UN	2	194,00	E
128648	BATERIA WOLTRAX FREE - BF45E 18 MESES - 1UN	2	194,00	E
128648	BATERIA WOLTRAX FREE - BF45E 18 MESES - 1UN	2	194,00	E
128649	BATERIA WOLTRAX FREE - BF48HD - 1UN	2	203,37	E
128649	BATERIA WOLTRAX FREE - BF48HD - 1UN	2	203,37	E
128650	BATERIA WOLTRAX FREE - BF48HE - 1UN	2	203,37	E
128650	BATERIA WOLTRAX FREE - BF48HE - 1UN	2	203,37	E
128651	BATERIA WOLTRAX FREE - BF50LD - 1UN	2	220,12	E
128651	BATERIA WOLTRAX FREE - BF50LD - 1UN	2	220,12	E
128652	BATERIA WOLTRAX FREE - BF50LE - 1UN	2	220,12	E
128652	BATERIA WOLTRAX FREE - BF50LE - 1UN	2	220,12	E
128653	BATERIA WOLTRAX FREE - BF50PD - 1UN	2	220,12	E
128653	BATERIA WOLTRAX FREE - BF50PD - 1UN	2	220,12	E
131583	BATERIA WOLTRAX FREE - BF50PD 18 MESES - 1UN	2	230,00	E

131583	BATERIA WOLTRAX FREE - BF50PD 18 MESES - 1UN	2	230,00	E
131584	BATERIA WOLTRAX FREE - BF50PE 18 MESES - 1UN	2	230,00	E
131584	BATERIA WOLTRAX FREE - BF50PE 18 MESES - 1UN	2	230,00	E
128654	BATERIA WOLTRAX FREE - BF55LD - 1UN	2	218,54	E
128654	BATERIA WOLTRAX FREE - BF55LD - 1UN	2	218,54	E
128655	BATERIA WOLTRAX FREE - BF55LE - 1UN	2	218,54	E
128655	BATERIA WOLTRAX FREE - BF55LE - 1UN	2	218,54	E
128656	BATERIA WOLTRAX FREE - BF60LD - 1UN	2	254,79	E
128656	BATERIA WOLTRAX FREE - BF60LD - 1UN	2	254,79	E
128657	BATERIA WOLTRAX FREE - BF60LD 18 MESES - 1UN	2	254,79	E
128657	BATERIA WOLTRAX FREE - BF60LD 18 MESES - 1UN	2	254,79	E
128658	BATERIA WOLTRAX FREE - BF60LE - 1UN	2	254,79	E
128658	BATERIA WOLTRAX FREE - BF60LE - 1UN	2	254,79	E
128659	BATERIA WOLTRAX FREE - BF60LE 18 MESES - 1UN	2	254,79	E
128659	BATERIA WOLTRAX FREE - BF60LE 18 MESES - 1UN	2	254,79	E
131630	BATERIA WOLTRAX FREE - BF60PD 18 MESES - 1UN	2	240,00	E
131630	BATERIA WOLTRAX FREE - BF60PD 18 MESES - 1UN	2	240,00	E
131631	BATERIA WOLTRAX FREE - BF60PE 18 MESES - 1UN	2	240,00	E
131631	BATERIA WOLTRAX FREE - BF60PE 18 MESES - 1UN	2	240,00	E
128660	BATERIA WOLTRAX FREE - BF70D - 1UN	2	297,00	E
128660	BATERIA WOLTRAX FREE - BF70D - 1UN	2	297,00	E
128661	BATERIA WOLTRAX FREE - BF70E - 1UN	2	297,00	E
128661	BATERIA WOLTRAX FREE - BF70E - 1UN	2	297,00	E
131704	BATERIA WOLTRAX FREE - BF75PD - 1UN	2	310,00	E
131704	BATERIA WOLTRAX FREE - BF75PD - 1UN	2	310,00	E
131706	BATERIA WOLTRAX FREE - BF75PD 18 MESES - 1UN	2	320,00	E
131706	BATERIA WOLTRAX FREE - BF75PD 18 MESES - 1UN	2	320,00	E
131705	BATERIA WOLTRAX FREE - BF75PE - 1UN	2	310,00	E
131705	BATERIA WOLTRAX FREE - BF75PE - 1UN	2	310,00	E
131707	BATERIA WOLTRAX FREE - BF75PE 18 MESES - 1UN	2	320,00	E
131707	BATERIA WOLTRAX FREE - BF75PE 18 MESES - 1UN	2	320,00	E
128662	BATERIA WOLTRAX FREE - BF80AD - 1UN	2	333,30	E
128662	BATERIA WOLTRAX FREE - BF80AD - 1UN	2	333,30	E
128663	BATERIA WOLTRAX FREE - BF80AE - 1UN	2	333,30	E
128663	BATERIA WOLTRAX FREE - BF80AE - 1UN	2	333,30	E
128664	BATERIA WOLTRAX FREE - BF80HD - 1UN	2	333,30	E
128664	BATERIA WOLTRAX FREE - BF80HD - 1UN	2	333,30	E
128665	BATERIA WOLTRAX FREE - BF80HE - 1UN	2	333,30	E
128665	BATERIA WOLTRAX FREE - BF80HE - 1UN	2	333,30	E
128666	BATERIA WOLTRAX FREE - BF90HD - 1UN	2	400,58	E
128666	BATERIA WOLTRAX FREE - BF90HD - 1UN	2	400,58	E
128667	BATERIA WOLTRAX FREE - BF90HE - 1UN	2	400,58	E

128667	BATERIA WOLTRAX FREE - BF90HE - 1UN	2	400,58	E
128668	BATERIA WOLTRAX FREE - BF90ME - 1UN	2	400,58	E
128668	BATERIA WOLTRAX FREE - BF90ME - 1UN	2	400,58	E
128669	BATERIA WOLTRAX FREE - BF90SD - 1UN	2	400,58	E
128669	BATERIA WOLTRAX FREE - BF90SD - 1UN	2	400,58	E
128670	BATERIA WOLTRAX FREE - BTF170D - 1UN	2	619,53	E
128670	BATERIA WOLTRAX FREE - BTF170D - 1UN	2	619,53	E
128671	BATERIA WOLTRAX FREE - BTF40D - 1UN	2	165,98	E
128671	BATERIA WOLTRAX FREE - BTF40D - 1UN	2	165,98	E
128672	BATERIA WOLTRAX FREE - BTF40E - 1UN	2	165,98	E
128672	BATERIA WOLTRAX FREE - BTF40E - 1UN	2	165,98	E

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

E - Exclusão de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO SAD N. 171, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a execução do Projeto Piloto de Teletrabalho, no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – Jucems.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto n. 16.243, de 4 de agosto de 2023, que autoriza os servidores em exercício na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - Jucems, a exercerem suas atividades em local físico diverso da sua repartição ou serviço, e demais medidas necessárias à execução do Projeto Piloto de Teletrabalho,

RESOLVE:

Art. 1º O Projeto Piloto de Teletrabalho terá o prazo inicial de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Secretaria de Estado de Administração - SAD.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* deste artigo será iniciado após a publicação dessa resolução, sendo até 15 (quinze) dias para preparação e 45 (quarenta e cinco) dias de execução.

Art. 2º As áreas ou setores e atividades que irão fazer parte do projeto-piloto são aquelas definidas no mapeamento realizado na etapa de planejamento e previstas no Edital publicado pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - Jucems.

Art. 3º Será constituída, no âmbito do Órgão Executor, a Comissão de Gestão e Monitoramento do Projeto Piloto de Teletrabalho, que exercerá as seguintes atribuições:

I - elaborar o plano de execução do Projeto Piloto de Teletrabalho no âmbito da Jucems;

II - executar, em conjunto com a SAD, o plano de execução do Teletrabalho da Jucems, observando o cumprimento das normativas;

III - monitorar e avaliar a execução do Projeto Piloto de Teletrabalho, em conjunto com a Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da SAD, sugerindo a alteração de normas e procedimentos ou a implementação de medidas adequadas ao seu aperfeiçoamento, conforme o caso;

IV - deferir ou não, justificadamente, em conjunto com a chefia imediata do servidor, os requerimentos entregues para participar do projeto piloto de Teletrabalho.

Parágrafo único. A designação dos servidores para comporem a Comissão de Gestão e Monitoramento do Projeto Piloto de Teletrabalho, será efetivada por ato do Presidente da Jucems, a qual deverá ser integrada por servidores das áreas de planejamento e de gestão de pessoas da Jucems.

Art. 4º Para participar do Projeto Piloto de Teletrabalho, o servidor interessado deverá dispor de maquinário, serviço de *Internet*, espaço físico, mobiliário e iluminação, adequados ao exercício de suas atividades na modalidade de teletrabalho.

§1º No ato da solicitação de participação no Projeto Piloto de Teletrabalho, o servidor deverá apresentar declaração descritiva, informando que dispõe das condições previstas no *caput* deste artigo.

§2º A ausência das condições descritas no *caput* deste artigo será considerada justificativa estrutural de inviabilidade da participação do servidor no Projeto Piloto de Teletrabalho, devendo a solicitação apresentada pelo servidor ser prontamente indeferida pela Comissão de Gestão e Monitoramento do Projeto Piloto de Teletrabalho.

Art. 5º Na realização do Projeto Piloto de Teletrabalho, a Jucems deverá garantir ao servidor acesso remoto aos sistemas, processos e documentos necessários à realização das atividades, além de orientar sobre os procedimentos relativos à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

Art. 6º O Projeto Piloto de Teletrabalho é restrito às atribuições passíveis de serem realizadas remotamente, sendo necessário garantir a mensuração objetiva do desempenho do servidor público e os resultados a serem atingidos, por meio da definição de metas de desempenho e produtividade individuais, alinhadas ao planejamento estratégico institucional.

Art. 7º A pactuação de metas individuais de desempenho e produtividade deve ser compatível com a carga horária semanal de trabalho prevista em lei para o cargo ocupado pelo servidor, observada a proporcionalidade na definição das metas.

Art. 8º As metas individuais pactuadas com os servidores em regime de teletrabalho serão equivalentes ou superiores às dos servidores que executam as mesmas atividades nas dependências físicas.

Art. 9º A concretização de volume de trabalho superior às metas de desempenho e/ou o desempenho de atividades laborativas em horários e dias diferentes dos horários e dias de expediente normal não gerará, para qualquer efeito, contagem de horas excedentes de trabalho e verbas indenizatórias de horário noturno ou plantão.

Art. 10. A adesão do servidor ao Projeto Piloto de Teletrabalho é facultativa e dependerá de solicitação apresentada pelo interessado à respectiva chefia imediata, utilizando para tanto o formulário padronizado de requerimento que constará do edital a ser publicado pela Jucems.

Parágrafo único. A participação no Projeto Piloto de Teletrabalho não constitui direito do servidor público e pode ser revogado a qualquer tempo, de acordo com a conveniência do serviço público, da inadequação do servidor ao teletrabalho ou do desempenho inferior ao pactuado.

Art. 11. A participação no Projeto Piloto de Teletrabalho, é vedada aos servidores que:

I - estejam em estágio probatório;

II - desempenham atividades em que sua presença física seja necessária;

III - tenham sofrido penalidade disciplinar nos 12 (doze) meses anteriores à indicação;

Art. 12. A área de acompanhamento à saúde do servidor deverá solicitar ao chefe imediato informações sobre a saúde, física, psíquica e social, dos servidores em teletrabalho e expedir informações ou normativos para orientá-los sobre a manutenção da saúde no teletrabalho.

Art. 13. Durante a execução do Projeto Piloto de Teletrabalho deverá ser garantida a manutenção da capacidade plena de funcionamento das unidades em que houver atendimento ao público externo e interno.

Art. 14. A execução do Projeto Piloto de Teletrabalho não deverá afetar os serviços executados pela Jucems, podendo a qualquer tempo, por interesse da Administração, ser suspenso, e retomado o trabalho presencial, em período normal de trabalho.

Art. 15. compete à unidade de gestão de pessoas da Jucems, o controle e disponibilização das informações dos servidores participantes do Projeto Piloto de Teletrabalho.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do Contrato 0099/2023/SED**Nº Cadastral 22830**

Processo: 29/065.672/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação-SED e ARQUIDIOCESE DE CAMPO GRANDE

Objeto: Constitui objeto do contrato a locação de um imóvel destinado à instalação da EE José Alves Quito, no município de Corguinho/MS, para atender os alunos da unidade escolar, pelo período de reforma da sede.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.29101.12.362.2046.4089.0003, Localizador: CusteioAdm, Natureza de Despesa/Item: 33903910, Fonte 0150010011.

Valor: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Do Prazo: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Amparo Legal: Lei n 14.133/2021, Lei n. 8.245/91 e Código Civil Brasileiro

Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara

Data da Assinatura: 15/09/2023

Assinam: Helio Queiroz Daher e Wagner Divino de Souza

Extrato de Ordem de Execução de Serviços Nº 0050/2023-GL/COGESP/SED**Nº Cadastral 22819**

Processo: 29/028.009/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação-SEDeNCG SERVICOS E CONTRUCOES LTDA

Objeto: Serviços de adequação da rede lógica e elétrica na EE. Ana Maria de Souza (Selviria/MS) e EE. Fernando Corrêa (três Lagoas/MS).

Ordenador de Despesas: Ademilson Mendes Arguilera

Dotação Orçamentária: UG: **290101**, Funcional Programática: **10.29101.12.361.2046.4088.0003**, Natureza da Despesa: **33903916**, Fonte de Recursos: **0150010011**, Nota de Empenho n. **2023NE011568**.

Valor: R\$ 305.069,67 (trezentos e cinco mil e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

Amparo Legal: Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes.

Do Prazo: **180 (cento oitenta)** dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.

Data da Assinatura: 15/09/2023

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Adriano Ademar Curvelo da Silva

Extrato de Ordem de Execução de Serviços Nº 0056/2023-GL/Cogesp/SED**Nº Cadastral 22695**

Processo: 29/027.475/2023

Partes: Secretaria de Estado de Educação-SEDeURBANE ENGENHARIA E URBANIZADORA LTDA - EPP.

Objeto: Serviços de reforma parcial do muro na EE. Teotônio Vilela, no município de Campo Grande/MS.

Ordenador de Despesas: Ademilson Mendes Arguilera

Dotação Orçamentária: UG: **290101**, Funcional Programática: **10.29101.12.362.2046.4089.0007**, Natureza da Despesa: **33903916**, Fonte de Recursos: **0150010011**, Nota de Empenho n. **2023NE009610**.

Valor: R\$ 314.632,12 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e trinta e dois reais e doze centavos)

Amparo Legal: Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes.

Do Prazo: **180 (cento oitenta)** dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.

Data da Assinatura: 12/09/2023

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Angelo de Azevedo Bilange Baião

Extrato do Termo de Colaboração N. 33.494**Processo nº 29/049.903/2023**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a APM DA EE LUIS VAZ DE CAMÕES do município de Angélica/MS, CNPJ:36.817.583/0001-95, denominado convenente;

Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício e no que couber as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021.

Objeto: Promover aulas diferenciadas e inovadoras, aumentando a eficácia das atividades e avançando a aprendizagem dos estudantes, com a aquisição de material permanente de tecnologia da informática.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser liberado em 1 (uma) parcela, de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro; As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0150010011, sendo: Capital: R\$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2023NE011655 de 19/09/2023.

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 25/09/2023

HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF N. 834.685.281-91

Secretário de Estado de Educação – CONCEDENTE

VANESSA TEIXEIRA PALOMO-CPF/MF N. 015.624.041-64

Presidente da APM da EE Luis Vaz de Camões- CONVENENTE.

Extrato do Termo de Colaboração N. 33.540**Processo nº 29/047.415/2023**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a APM DA EE PROF. LUIZ CARLOS SAMPAIO do município de Nova Andradina/MS, CNPJ: 13.493.607/0001-00, denominado convenente;

Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício e no que couber as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021.

Objeto: Propiciar a nossos alunos melhores condições de aprendizagem, com o objetivo principal de transformar o ambiente escolar em um lugar agradável para a melhor realização do processo ensino aprendizagem.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser liberado em 1 (uma) parcela, de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática nº 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0150010011, sendo: Capital: R\$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2023NE011656 de 19/09/2023.

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 25/09/2023

HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF N. 834.685.281-91

Secretário de Estado de Educação – CONCEDENTE

ROZANGILA DUTRA DOS ANJOS ZEK-CPF/MF N. 887.604.801-49

Presidente da APM da EE Prof. Luis Carlos Sampaio- CONVENENTE.

Extrato do Termo de Colaboração N. 33.496**Processo nº 29/049.303/2023**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a APM DA EE PROFESSORA FLORIANA LOPES do município de Dourados/MS, CNPJ:26.856.864/0001-01, denominado convenente;

Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício e no que couber as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021.

Objeto: Promover estratégias pedagógicas com objetivo de melhorar o aproveitamento escolar e tornar as aulas mais atrativas, com adição de projetores e computadores.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser liberado em 1 (uma) parcela, de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática nº 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0150010011, sendo: Capital: R\$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2023NE011556 de 13/09/2023.

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 25/09/2023

HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF N. 834.685.281-91

Secretário de Estado de Educação – CONCEDENTE

ADINALDA FRANCISCO BORGES SILVA – CPF/MF N. 614.916.751-87

Presidente da APM da EE Professora Floriana Lopes- CONVENENTE.

APOSTILAMENTO 1 - AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 98/SED/2018

PROCESSO N. 29/036.735/2018

Parceiro Público: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ Nº 02.585.924/0001-22.

Parceiro Privada: Fundação Telefônica – CNPJ nº 03.759.271/0001-13.

Objeto: Apostilamento para Inserção ao processo do Plano Executivo Anual (PEA) – Ano 2022/2024.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016; Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014; Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 6 de junho de 2016.

Assinatura: 22 de setembro de 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER- CPF n.834.685.281-91

Secretário de Estado de Educação

Extrato do Termo de Colaboração N. 33.388**Processo nº 29/057.773/2023****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a **ACENA ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE NOVA ANDRADINA**, município de Nova Andradina, CNPJ: 03.923.844/0001-00, denominado convenente;**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2.016; Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, da Lei Complementar Federal n.101, de 4/05/2000; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado.**Objeto:** Transferência de recursos financeiros para execução do plano de trabalho, o objeto: Playground infantil para o Clube Campestre Márcio Azuma.**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso Financeiro; as despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática nº 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0150010011, sendo: **Capital:** R\$ 50.000,00 - Natureza de Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2023NE009609 de 23/08/2023.**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.**Assinatura: 21/09/2023****HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF N. 834.685.281-91**

Secretaria de Estado de Educação – CONCEDENTE

ELTON YUZO JODAI – CPF/MF N. 600.717.291-00

Acena Associação Cultural e Esportiva de Nova Andradina - CONVENENTE.

Extrato do Termo de Colaboração N. 33.389**Processo nº 29/056.882/2023****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA**, município de Nova Andradina, CNPJ: 03.923.828/0001-00, denominado convenente;**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2.016; Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, da Lei Complementar Federal n.101, de 4/05/2000; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado.**Objeto:** Transferência de recursos financeiros para execução do plano de trabalho, o objeto: Aquisição de ônibus para ampliar a oferta gratuita do transporte escolar.**Valor:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso Financeiro; as despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática nº 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0150010011, sendo: **Capital:** R\$ 500.000,00 - Natureza de Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2023NE009731 de 24/08/2023.**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.**Assinatura: 22/09/2023****HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF N. 834.685.281-91**

Secretaria de Estado de Educação – CONCEDENTE

ANANIAS LOYER – CPF/MF N. 794.441.801-15

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina – CONVENENTE

Extrato do Termo de Colaboração N. 33.465**Processo nº 29/059397/2023****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE MARÇAL DE SOUZA TUPÃ-Y**, município de Campo Grande, CNPJ: 03.483.179/0001-73, denominado convenente;**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2.016; Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e

suas alterações, da Lei Complementar Federal n.101, de 4/05/2000; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para execução do plano de trabalho, o objeto: Aquisição de projetores multimídia e notebooks.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso Financeiro; as despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática nº 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0150010011, sendo: **Capital:** R\$ 50.000,00 - Natureza de Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2023NE011620 de 15/09/2023.

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 22/09/2023

HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF N. 834.685.281-91

Secretaria de Estado de Educação – CONCEDENTE

SOLANGE DE ANDRADE LEÃO – CPF/MF N. 717.978.901-15

APM da EE Marçal de Souza Tupã Y – CONVENENTE

Extrato do Termo de Colaboração N. 33.483

Processo nº 29/061136/2023

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a **APM E.E. PADRE ANCHIETA de Nova Andradina**, município de Campo Grande, CNPJ: 03.483.179/0001-73, denominado convenente;

Amparo Legal: Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016; Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, da Lei Complementar Federal n.101, de 4/05/2000; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para execução do plano de trabalho, o objeto: Aquisição de computadores para a sala de tecnologia e projetores multimídias para as salas de aula.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso Financeiro; as despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática nº 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0150010011, sendo: **Capital:** R\$ 50.000,00 - Natureza de Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2023NE011554 de 13/09/2023.

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 22/09/2023

HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF N. 834.685.281-91

Secretaria de Estado de Educação – CONCEDENTE

LUCIDALVA ALICE DE SOUZA – CPF/MF N. 559.097.521-20

APM EE Padre Anchieta – CONVENENTE

Extrato do Termo de Colaboração N.33.445

Processo nº 29/051.923/2023

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, a APM DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MARCIO ELIAS NERY, CNPJ: 20.137.933/0001-32, denominado convenente;

Amparo Legal: n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício,

Objeto: Prover equipamentos de ar condicionado para as salas de aulas, promovendo a climatização adequada das mesmas, visando o bem estar tanto dos estudantes, quanto dos professores, propiciando desta forma um ambiente favorável ao processo de ensino e de aprendizagem, atendendo a meta 7 do PEE/MS

Valor: **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso Financeiro; as despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n. ° 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0150010011, sendo: **Capital:** R\$ 40.000,00 - Natureza de Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2023NE011615 de 15/09/2023 e **Custeio:** R\$10.000,00- Natureza de Despesa 33504101,Item 34101, Nota de Empenho 2023NE011616 de 15/09/2023.

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 22/09/2023.

HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF N. 834.685.281-91

Secretário de Estado de Educação – CONCEDENTE

GESARELA DE PODESTA ETGES– CPF/MF N. 809.567.181-91

Presidente APM - CONVENENTE.

RESOLUÇÃO/SED N. 4.225, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui o Comitê Estadual MS Alfabetiza (CEALFA/MS), no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XI do art. 4º, no art. 8º e no parágrafo único do art. 22, da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, e

Considerando a Lei n. 4.621, de 22 de dezembro de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências;

Considerando a Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021, que institui o Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança, o qual tem por objetivo o fortalecimento da aprendizagem e a melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes matriculados nas redes públicas de ensino do território sul-mato-grossense, por meio da aquisição do domínio das competências de leitura e escrita adequados à sua idade e ao seu nível de escolarização, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular; e

Considerando a adesão do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul ao Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que dispõe sobre os esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Estadual MS Alfabetiza (CEALFA/MS), no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, com a finalidade de realizar a governança sistêmica da formulação e de pactuação de esforços de implementação da Política de Alfabetização do Território.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Educação, em articulação com a União dos Dirigentes Municipais de Educação, a coordenação estratégica, em âmbito Estadual, das políticas, dos programas e das ações decorrentes do MS Alfabetiza e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Parágrafo único. As estratégias de implementação da Política de Alfabetização do Território serão operacionalizadas por meio dos seguintes eixos estruturantes:

- I – governança e gestão da política de alfabetização;
- II – formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;
- III – melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos;
- IV – sistemas de avaliação; e
- V – reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.

Art. 3º Compete ao CEALFA/MS:

- I - apreciar e aprovar a Política de Alfabetização do Território do Estado de Mato Grosso do Sul;
- II - propor estratégias relacionadas à melhoria da qualidade da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental, com a finalidade de garantir a alfabetização das crianças sul-mato-grossenses;
- III - fortalecer o regime de colaboração, com vistas à articulação entre os sistemas de ensino estadual e municipais do território sul-mato-grossense, e à melhoria da qualidade da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental;
- IV - apreciar e aprovar os Planos de Ações do Território Estadual – PATE e demais documentos vinculados ao MS Alfabetiza e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- V - analisar e aprovar os relatórios referentes ao monitoramento da implementação de políticas, programas e ações no âmbito do MS Alfabetiza e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e emitir recomendações para o seu aperfeiçoamento;
- VI - fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas voltadas à valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, e ao reconhecimento de práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.
- VII - sistematizar dados para subsidiar as tomadas de decisões da Secretaria de Estado da Educação e das Secretarias Municipais de Educação.

Art. 4º O CEALFA/MS será composto por representantes dos seguintes órgãos e das seguintes entidades:

- I - cinco representantes da Secretaria de Estado de Educação, sendo o Secretário de Estado de Educação membro nato do Comitê;
- II - cinco representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime;
- III - dois representantes da Rede Nacional de Articulação de gestão, formação e mobilização/

RENALFA.

§ 1º O Secretário de Estado de Educação será o Coordenador do Comitê.

§ 2º Cada membro do CEALFA/MS terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 3º Os membros do Comitê, e os respectivos suplentes, serão indicados pelos titulares do

órgão e das entidades que representam e designados em ato do Secretário de Estado da Educação.

Art. 5º O Comitê se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente, e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria simples e o quórum de aprovação é de maioria absoluta.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador do Comitê terá o voto de qualidade.

§ 3º O Coordenador do Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participarem de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º O CEALFA/MS disporá de uma Comissão Executiva, composta por servidores da área técnica, sendo 5 representantes da Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso do Sul (SED/MS) e 5 representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul (UNDIME/MS).

§ 1º Os representantes da SED/MS e da UNDIME, que compõem a Comissão Estadual, serão indicados pelo Secretário de Estado de Educação do Mato Grosso do Sul e pelo Presidente da UNDIME/MS, e designados por ato do Titular da Secretaria de Estado de Educação.

§ 2º A Comissão Executiva atuará em apoio ao CEALFA/MS e sob sua liderança, funcionando de maneira integrada e coordenada, na proposição de iniciativas e de diretrizes para a política de alfabetização.

Art. 8º O CEALFA/MS deverá elaborar seu Regimento Interno, definindo suas competências, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Resolução, o qual será aprovado em ato do Secretário de Estado de Educação.

Art. 9º As deliberações do CEALFA/MS serão expedidas por meio de atos formais e serão divulgadas, pelos respectivos representantes, no âmbito das redes estadual e municipal de ensino.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral 33.407

Processo n. 29/051999/2023

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e **Associação Pestalozzi de Jardim** - MS, CNPJ/MF n. 33.751.660/0001-63, denominada CONVENIENTE.

Objeto: Destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.7, de 29 de dezembro de 2022, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Valor/Funcional Programática: Valor total de R\$ 332.716,30 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e trinta centavos), em 1 parcela, no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2046.4089.0012, fonte de recursos 0154000001, sendo Custeio: R\$ 332.716,30 - Natureza da Despesa 33504100, item 34101, Nota de Empenho n. 2023NE011566 de 13/09/2023.

Vigência: a partir da data da sua assinatura com término em 31/07/2024.

Assinatura: 22/09/2023.

HELIO QUEIROZ DAHER- CPF/MF n. 834.685.281-91

Secretaria de Estado de Educação - CONCEDENTE

NILZA ALVES DOS SANTOS - CPF/MF N. 042.615.731-13

Associação Pestalozzi de Jardim - MS - CONVENIENTE

Secretaria de Estado de Saúde

Resolução n. 201/CIB/SES

Campo Grande, 22 de setembro de 2023

Homologar as decisões
da Comissão Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 363ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 22 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução n. 200/CIB/SES/Ad Referendum, publicada no Diário Oficial n. 11.271 de 19 de setembro de 2023, páginas 24 e 25, que fez a solicitação de aumento do teto financeiro de Média e Alta Complexidade, a pedido da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul, no valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) anual, junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mauricio Simões Correa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Josiane de Oliveira Silva
Presidente do COSEMS

Resolução N. 179/CIB/SES**Campo Grande, 23 de agosto de 2023**

Homologar as decisões
da Comissão Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 362ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 18 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de habilitação de 10 leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINco) na Associação de Amparo à Maternidade e a Infância de Campo Grande, CNES nº 0009768.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Josiane de Oliveira Silva
Presidente do COSEMS

Extrato do Contrato Nº 0259/23/SES**Nº Cadastral 22862****Processo:** 27/010.081/2023**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e PRIME BUFFET MS LTDA.**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de pães e salgados, por meio da Utilização da Ata n. 116/SAD/2022, para atender as demandas do Hemosul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da funcional programática n. 20.27901.10.303.2043.4071.0001, natureza da despesa n. 33903007, fonte n. 0260080481, nota de empenho 2023NE008130, emitida em 15/09/2023, no valor de R\$ 119.580,00 (cento e dezenove mil e quinhentos e oitenta reais).**Valor:** O valor total deste contrato é de R\$ 119.580,00 (cento e dezenove mil e quinhentos e oitenta reais).**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n. 15.327/2019.**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis**Data da Assinatura:** 20/09/2023**Assinam:** Maurício Simões Correa e José Cláudio Soares da Silva

Extrato do Contrato/Termo de Credenciamento Nº 0212/2023/SES**Nº Cadastral 22266**

Processo: 27/002.937/20220

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Daniela Raffo Scherer.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato/termo de credenciamento, a prestação de serviços nas ações de qualificação e formação a serem oferecidas pela SES/MS na (s) área (s) de atuação, função/atividade (s) e município (s), conforme projeto do curso.

Dotação Orçamentária: Para todos os efeitos legais e jurídicos, as partes estabelecem o valor das horas-aulas em conformidade com o Decreto nº 12.949, de 31 de março de 2010, e suas alterações. As despesas correrão a conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.27901.10.128.2044.4074.0004, Natureza de Despesa nº 33901801, Fonte 0150010021, Nota de Empenho 2023NE006287, emitida em 31/07/2023 no valor de R\$ 8.700,00.

Valor: Para fins legais, dá-se ao presente contrato/termo o valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Do Prazo: Este contrato/termo de credenciamento terá validade de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por sucessíveis períodos, sem prejuízo da realização de outros processos de credenciamento ao longo desse período, ressalvada a validade do presente procedimento.

Amparo Legal: O presente contrato/termo de credenciamento fundamenta-se no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 29/08/2023

Assinam: Maurício Simões Correa e Daniela Raffo Scherer

Extrato do Contrato/Termo de Credenciamento Nº 0213/2023/SES**Nº Cadastral 22267**

Processo: 27/002.937/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Marli Vitor da Silva.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato/termo de credenciamento, a prestação de serviços nas ações de qualificação e formação a serem oferecidas pela SES/MS na (s) área (s) de atuação, função/atividade (s) e município (s), conforme projeto do curso.

Dotação Orçamentária: Para todos os efeitos legais e jurídicos, as partes estabelecem o valor das horas-aulas em conformidade com o Decreto nº 12.949, de 31 de março de 2010, e suas alterações. As despesas correrão a conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.27901.10.128.2044.4074.0004, Natureza de Despesa nº 33901801, Fonte 0150010021, Nota de Empenho 2023NE006849, emitida em 08/08/2023 no valor de R\$ 3.500,00.

Valor: Para fins legais, dá-se ao presente contrato/termo o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Do Prazo: Este contrato/termo de credenciamento terá validade de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por sucessíveis períodos, sem prejuízo da realização de outros processos de credenciamento ao longo desse período, ressalvada a validade do presente procedimento.

Amparo Legal: O presente contrato/termo de credenciamento fundamenta-se no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 01/09/2023

Assinam: Maurício Simões Correa e MARLI VITOR DA SILVA

Extrato do Contrato/Termo de Credenciamento Nº 0214/2023/SES**Nº Cadastral 22268**

Processo: 27/002.937/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Felipe Cesar Veloso de Oliveira.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato/termo de credenciamento, a prestação de serviços nas ações de qualificação e formação a serem oferecidas pela SES/MS na (s) área (s) de atuação, função/atividade (s) e município (s), conforme projeto do curso.

Dotação Orçamentária: Para todos os efeitos legais e jurídicos, as partes estabelecem o valor das horas-aulas em conformidade com o Decreto nº 12.949, de 31 de março de 2010, e suas alterações. As despesas correrão a conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.27901.10.128.2044.4074.0004, Natureza de Despesa nº 33901801, Fonte 0150010021, Nota de Empenho 2023NE006908, emitida em 09/08/2023 no valor de R\$ 24.000,00.

Valor: Para fins legais, dá-se ao presente contrato/termo o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Do Prazo: Este contrato/termo de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessíveis períodos, sem prejuízo da realização de outros processos de credenciamento ao longo desse período, ressalvada a validade do presente procedimento.

Amparo Legal: O presente contrato/termo de credenciamento fundamenta-se no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 28/08/2023

Assinam: Maurício Simões Correa e FELIPE CESAR VELOSO DE OLIVEIRA

Extrato do Contrato/Termo de Contrato Nº 0215/2023/SES**Nº Cadastral 22269**

Processo: 27/002.937/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Wellington Rodrigues de Almeida.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato/termo de credenciamento, a prestação de serviços nas ações de qualificação e formação a serem oferecidas pela SES/MS na (s) área (s) de atuação, função/atividade (s) e município (s), conforme projeto do curso.

Dotação Orçamentária: Para todos os efeitos legais e jurídicos, as partes estabelecem o valor das horas-aulas em conformidade com o Decreto nº 12.949, de 31 de março de 2010, e suas alterações. As despesas correrão a conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.27901.10.128.2044.4074.0004, Natureza de Despesa nº 33901801, Fonte 0150010021, Nota de Empenho 2023NE006879, emitida em 09/08/2023 no valor de R\$ 6.000,00.

Valor: Para fins legais, dá-se ao presente contrato/termo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Do Prazo: Este contrato/termo de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessíveis períodos, sem prejuízo da realização de outros processos de credenciamento ao longo desse período, ressalvada a validade do presente procedimento.

Amparo Legal: O presente contrato/termo de credenciamento fundamenta-se no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 29/08/2023

Assinam: Maurício Simões Correa e WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA

Extrato do Contrato/Termo de Credenciamento Nº 0216/2023/SES**Nº Cadastral 22270**

Processo: 27/002.937/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Luan Emílio Pasquali.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato/termo de credenciamento, a prestação de serviços nas ações de qualificação e formação a serem oferecidas pela SES/MS na (s) área (s) de atuação, função/atividade (s) e município (s), conforme projeto do curso.

Dotação Orçamentária: Para todos os efeitos legais e jurídicos, as partes estabelecem o valor das horas-aulas em conformidade com o Decreto nº 12.949, de 31 de março de 2010, e suas alterações. As despesas correrão a conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.27901.10.128.2044.4074.0004, Natureza de Despesa nº 33901801, Fonte 0150010021, Nota de Empenho 2023NE006907, emitida em 09/08/2023 no valor de R\$ 6.000,00.

Valor: Para fins legais, dá-se ao presente contrato/termo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Do Prazo: Este contrato/termo de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessíveis períodos, sem prejuízo da realização de outros processos de credenciamento ao longo desse período, ressalvada a validade do presente procedimento.

Amparo Legal: O presente contrato/termo de credenciamento fundamenta-se no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 28/08/2023

Assinam: Maurício Simões Correa e LUAN EMÍLIO PASQUALI

Extrato do Contrato/Termo de Credenciamento Nº 0217/2023/SES Nº Cadastral 22271

Processo: 27/002.937/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Breda Naia Maciel Aguiar.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato/termo de credenciamento, a prestação de serviços nas ações de qualificação e formação a serem oferecidas pela SES/MS na (s) área (s) de atuação, função/atividade (s) e município (s), conforme projeto do curso.

Dotação Orçamentária: Para todos os efeitos legais e jurídicos, as partes estabelecem o valor das horas-aulas em conformidade com o Decreto nº 12.949, de 31 de março de 2010, e suas alterações. As despesas correrão a conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.27901.10.128.2044.4074.0004, Natureza de Despesa nº 33901801, Fonte 0150010021, Nota de Empenho 2023NE006878, emitida em 09/08/2023 no valor de R\$ 6.000,00.

Valor: Para fins legais, dá-se ao presente contrato/termo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Do Prazo: Este contrato/termo de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessíveis períodos, sem prejuízo da realização de outros processos de credenciamento ao longo desse período, ressalvada a validade do presente procedimento.

Amparo Legal: O presente contrato/termo de credenciamento fundamenta-se no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 28/08/2023

Assinam: Maurício Simões Correa e BREDNA NAIA MACIEL AGUIAR

Extrato do Contrato Nº 0259/2023/SES Nº Cadastral 22862

Processo: 27/010.081/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e PRIME BUFFET MS LTDA.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de pães e salgados, por meio da Utilização da Ata n. 116/SAD/2022, para atender as demandas do Hemosul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da funcional programática n. 20.27901.10.303.2043.4071.0001, natureza da despesa n. 33903007, fonte n. 0260080481, nota de empenho 2023NE008130, emitida em 15/09/2023, no valor de R\$ 119.580,00 (cento e dezenove mil e quinhentos e oitenta reais).

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 119.580,00 (cento e dezenove mil e quinhentos e oitenta reais).

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n. 15.327/2019.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 20/09/2023

Assinam: Maurício Simões Correa e José Cláudio Soares da Silva

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/002.851/2021****I TERMO ADITIVO AO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO N. 12/2021**

- PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estados de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD - CNPJ/MF sob o n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de Rio Negro – CNPJ sob o n.º 03.501.558/0001-49.
- OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a alteração da Cláusula Quinta do Termo Administrativo de Cessão de Uso original, prorrogando-se o prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente Termo.
- RATIFICAÇÃO** Ratificam-se as demais cláusulas do Termo Administrativo de Cessão de Uso original.
- DATA DA ASS:** 20 de setembro de 2023.
- FORO:** Campo Grande/MS.
- ASSINAM:** Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira/Secretária da SEAD.
Cleidemar da Silva Camargo/Prefeito do Município de Rio Negro.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação**EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº. 1.359/2022, CELEBRADO EM 30 DE AGOSTO DE 2023.**

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria de Estado de Fazenda, com as empresas **Arauco Forest Brasil S.A.** e **Arauco Celulose do Brasil S.A.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Campo Grande/MS

SIGNATÁRIOS: Jaime Elias Verruck - SEMADESC

Flávio Cesar Mendes de Oliveira – SEFAZ

Carlos Alberto Altimiras Ceardi – EMPRESA

Rogério Latchuk – EMPRESA

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

Republica-se por incorreção, publicada no D.O. 11.261 de 06 de setembro de pg. 47.
RESOLUÇÃO SETESCC Nº 03, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Convoca a IV Conferência Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul – IV CONEC e aprova seu Regimento Interno.

O Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, e, na conformidade com o parágrafo único do art. 24 da Lei 5.060, de 20 de setembro de 2017, Portaria do Ministério da Cultura nº 45, de, de 14 de julho de 2023, e considerando a Deliberação do Plenário do Conselho Estadual de Políticas Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul – CEPC/MS decidindo favoravelmente a realização da IV Conferência Estadual IV CONEC e seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a IV Conferência Estadual de Cultura sob a Coordenação de Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania SETESCC-MS, em parceria com o Conselho Estadual de Políticas Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul CEPC/MS, Fórum Estadual de Cultura e em ação conjunta com a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS.

Art. 2º A IV Conferência Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul – IV CONEC, terá como tema central "Democracia e Direitos Culturais em Mato Grosso do Sul, e como objetivo Geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da região, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil.

Art. 3º São objetivos específicos da IV CONEC:

I - ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;

II – propor o aprimoramento do Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul;

III – promover a revisão do Plano Estadual de Cultura – PEC/MS;

IV – discutir o papel e o funcionamento do Conselho Estadual de Cultura e fortalecer os Conselhos Municipais, Colegiados Setoriais e as Câmaras Temáticas de Cultura como instâncias de participação da Sociedade Civil na Política de Cultura de Mato Grosso do Sul;

V – potencializar a adesão dos municípios ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e a implementação dos Sistemas Municipais de Cultura em todo o Estado;

VI – proporcionar debates sobre a participação de gestores municipais e sociedade civil na formulação da política cultural em Mato Grosso do Sul;

VII - debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados, e,

VIII - construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º As discussões das etapas da IV CONEC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

II - Eixo 2 - Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social;

III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade, e,

VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 5º A IV CONEC será presidida pelo Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania –SETESCC/MS ou, em seu eventual impedimento, pelo Diretor Geral da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS.

Parágrafo único. O Secretário de Estado Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania- SETESCC/MS, designará por ato próprio o (os) coordenador (a) Geral da CONEC.

Art. 6º A IV CONEC será composta pelas seguintes etapas:

I - Conferências Municipais;

II - Conferências Regionais ou Territoriais;

III - Conferência Estadual;

IV - Conferências Livres;

V - Conferências Temáticas; e

VI - Encontros Setoriais.

§ 1º As Conferências referidas no inciso I são de responsabilidade dos Municípios e as referidas nos incisos II e III de responsabilidade do Estado e terão caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo.

§ 2º As Conferências Municipais e/ou Intermunicipais poderão ser antecedidas por pré-conferências de caráter mobilizador.

§ 3º As Conferências Regionais ou Territoriais referidas no inciso II serão deliberadas pelo Conselho Estadual de Políticas Culturais - CEPC/MS e realizadas pelo estado, a partir do entendimento da necessidade de execução de uma etapa anterior à Conferência Estadual.

§ 4º Os Encontros Setoriais referidos no inciso VI do Artigo 5º terão caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo e buscam garantir a presença do debate setorial e da representatividade dos diversos segmentos artísticos e culturais durante a realização da IV Conferência Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul a fim de garantir a eleição de delegados, de forma legítima pelos próprios setores, para os Encontros Setoriais na Etapa Nacional.

§ 5º Os encontros setoriais ocorrerão durante a IV CONEC/MS reunindo delegados setoriais eleitos nos municípios para a etapa estadual com o objetivo de resgatar e garantir o acúmulo histórico do debate em torno dos Setoriais de Cultura.

§ 6º A Etapa Estadual terá caráter propositivo, deliberativo e consolidativo, e será realizada sob os cuidados da SETESCC/MS e FCMS em atuação conjunta com o Conselho Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso do Sul- CEPC e Fórum Estadual de Cultura

§ 7º As Conferências Livres poderão ser promovidas e organizadas pelos mais variados setores da sociedade civil e do poder público e ficarão sob a responsabilidade dos segmentos e entidades que as convocarem. Terão caráter mobilizador e consolidativo, não elegerão delegados, mas poderão subsidiar a IV CONEC.

§ 8º Entidades, instituições públicas ou da sociedade civil, fóruns, redes, conselhos, escolas, dentre outros, por iniciativa própria poderão realizar conferências livres que:

I - Não elegem delegados (as) e nem selecionam propostas para as demais etapas do processo conferencial estadual e nacional, no entanto, as propostas formuladas nelas podem ser utilizadas por participantes das demais etapas no sentido de contribuir para os debates e defesas de argumentação nessas conferências; e,

II - Não dependem de ato oficial de órgão de governo, mas devem ser comunicadas às comissões e/ou órgãos responsáveis pela organização das etapas municipais e estadual a depender da abrangência.

Art. 7º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a IV CONEC contará com a Comissão Organizadora Estadual e a Coordenação Executiva Estadual.

Art. 8º A Comissão Organizadora Estadual será composta por 58 (cinquenta e oito) membros dentre os representantes da SETESCC/MS, Fundação de Cultura de MS, indicados pelo Secretário da SETESCC/MS, representantes do Conselho da Sociedade Civil e membros de Instituições Convidadas, conforme anexo II.

§ 1º A Comissão Organizadora Estadual será presidida pelo Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania – SETESCC/MS, e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Diretor Geral da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS.

§ 2º As reuniões da Comissão Organizadora Estadual serão instaladas com a presença de um terço dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 9º A Coordenação Executiva Estadual será composta por 17 (dezesete) membros, sendo 03(três)

representantes da sociedade civil membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais-CEPC, 03 representantes da sociedade civil convidados pelo Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, e 11 (onze) representantes do poder público, conforme anexo II.

§ 1º A Coordenação Geral da Coordenação Executiva Estadual será designada pelo Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania.

§ 2º As reuniões da Coordenação Executiva Estadual serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 10º Compete à Comissão Organizadora Estadual:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da IV CONEC;

II - Aprovar a proposta de programação da IV CONEC elaborada pela Coordenação Executiva Estadual;

III - Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da IV CONEC;

IV - Atuar junto à Coordenação Executiva Estadual, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da IV CONEC;

V - Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação nos municípios, para preparação e participação nas Conferências Municipais, Intermunicipais, Livres, Regionais, Territoriais e/ou Temáticas;

VI - Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da IV CONEC;

VII - Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa Estadual da IV CONEC; e

VIII - Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento.

Art. 11 À Coordenação Executiva Estadual compete:

I - Definir a metodologia e elaborar a proposta de programação da IV CONEC a ser aprovada pela Comissão Organizadora Estadual;

II - Elaborar o calendário e a pauta de reuniões da Comissão Organizadora Estadual;

III - Dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora Estadual;

IV - Acompanhar e monitorar a realização de indicadores das Conferências Municipais, Intermunicipais, Regionais de Cultura;

V - Orientar o trabalho das Comissões Organizadoras nos Municípios;

VII - Validar as Conferências Municipais ou Intermunicipais, as Regionais ou Territoriais, conforme as diretrizes estabelecidas neste Regimento;

VIII - Receber e sistematizar os Relatórios das Conferências Municipais;

IX - Coordenar a divulgação da IV CONEC;

X - Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da IV CONEC;

XI - Dar conhecimento a Assembleia Legislativa, visando informá-la do andamento da organização da IV CONEC, bem como dos seus resultados; e

XII - Proceder à escolha e indicação dos convidados e observadores que participarão na Etapa Estadual da IV CONEC, de acordo com critérios definidos pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 13 Os relatórios das etapas municipais, referidas nos incisos I, II do artigo 5º deste regimento, deverão ser entregues à Coordenação Executiva Estadual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da etapa municipal, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio à IV CONEC, com a devida inserção desses documentos na plataforma virtual a ser disponibilizada pelo Ministério da Cultura.

Parágrafo único. Os relatórios encaminhados após o prazo estabelecido não serão considerados para a consolidação das proposições a serem apresentadas à etapa Estadual da IV CONEC.

Art.14 A Coordenação Executiva Estadual sistematizará o Relatório Final e promoverá a publicação e divulgação dos anais da IV CONEC.

Art. 15 As etapas da IV CONEC serão realizadas nos seguintes períodos:

I - Etapa Municipal ou Intermunicipal: até 30 de outubro de 2023;

II - Etapa Estadual: de 20,21 e 22 de novembro de 2023; e

III - Etapa Nacional: de 4 a 8 de março de 2024.

§ 1º Cabe à Comissão Organizadora Estadual a definição do cronograma de realização das etapas municipais ou intermunicipais, respeitando o prazo limite de até 30 de outubro de 2023, o número de delegados da etapa municipal para a etapa estadual (conforme anexo III) e o prazo para envio do relatório da etapa realizada para sistematização e discussão na etapa estadual.

§ 2º A não realização das etapas nos âmbitos municipal ou intermunicipal, em um ou mais municípios, não constituirá impedimento à realização da IV CONEC na data prevista.

§ 3º A Comissão Organizadora Estadual realizará Encontros Setoriais de Cultura, a fim de garantir o debate e legítima eleição, dentro do limite estabelecido no Art. 17 - de delegados de todos, ou da maior parte, dos setores e segmentos e linguagens artísticos e culturais.

§4º Será utilizado como referência para a escolha de delegados setoriais estaduais os setores contemplados na portaria MinC nº 45 de 14 de julho de 2023.

§ 5º Todas as Comissões Organizadoras Municipais deverão eleger até 18(dezoito) delegados setoriais para o Encontro Setorial na etapa Estadual da CONEC, correspondentes aos 18 (dezoito) setores listados no Anexo III, e, não havendo número suficiente de participantes do setor para a eleição de 1 (um) delegado, a vaga deve ser redistribuída entre os demais setores, de acordo com o número de participantes.

§ 6º As Comissões Organizadoras Municipais deverão encaminhar as sistematizações de dados e informações por meio de relatórios das conferências realizadas para a Coordenação Executiva Estadual da CONEC no prazo estabelecido no art. 12 desta Resolução.

§ 7º Cabe à Comissão Organizadora Estadual definir se considera as conferências municipais/intermunicipais realizadas antes da publicação do Decreto que convoca a CONEC, como preparatórias à Etapa Estadual, bem como a definição sobre o envio das propostas e da forma de eleição da delegação municipal para a Etapa Estadual.

Art. 15 A realização das Etapas Municipais, Intermunicipais, Territoriais/Regionais, cabe ao órgão gestor da cultura dos respectivos âmbitos, com a participação dos Conselhos Municipais de Políticas Culturais.

§ 1º Os responsáveis pela realização das etapas descritas no caput deste artigo, devem realizá-las, preferencialmente, na modalidade presencial.

§ 2º Cabe à Coordenação Executiva Estadual elaborar orientações de apoio para o trabalho das Comissões Organizadoras nos Municípios.

Art. 16 A IV CONEC terá assegurada, em todas as suas etapas, a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 17 Na etapa estadual da IV CONEC, os participantes serão constituídos em três categorias:

I - Delegados(as) com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

Art. 18 A categoria de Delegados da etapa estadual será composta por delegados com direito a voz e voto:

I - De 25 a 500 participantes da conferência municipal- 5% do número total de participantes.

II - Acima de 500 participantes - 25 delegados eleitos na conferência municipal.

§ 1º Os delegados natos, indicados pelos Conselhos Municipais de Cultura, deverão ser representados por 2 (dois) delegados indicados por cada Conselho Municipal, sendo 1 (um) representante da sociedade civil e 1 (um) representante governamental.

§ 2º Na escolha dos delegados deve - se considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e de orientação e identidade sexual.

§ 3º Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado como delegado na ausência do titular. No caso da presença do titular, este será credenciado como convidado.

Art. 19 Serão da responsabilidade dos Governos Municipais as despesas com a realização das etapas municipais, bem como o deslocamento de delegados até o local de realização da IV CONEC.

Art. 20 Serão de responsabilidade da SETESCC/MS as despesas com hospedagem, alimentação dos delegados na cidade de Campo Grande/MS, e transporte dos delegados para participação na etapa Nacional da Conferência.

Art. 21 As despesas com a organização e realização da etapa estadual da IV CONEC, no que tange às responsabilidades expressas nesta Resolução, ocorrerão à conta de recursos orçamentários da SETESCC/MS.

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL E COORDENAÇÃO EXECUTIVA NACIONAL.

COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL	
REPRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
GABINETE SETESCC/MS	2
GABINETE FCMS	1
SUBSECRETARIAS	8
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA CRIATIVA	1
COMUNICAÇÃO SETESCC/MS	1
COMUNICAÇÃO FCMS	1
ASSESSORIA DE PROJETOS	2
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	2
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1
GERÊNCIA DO FIC	2
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS	1
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ARTESANAIS	1
MEMBROS TITULARES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS CULTURAIS	8
MEMBROS DO FÓRUM ESTADUAL DE CULTURA	3

FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TV EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL-FERTEL	1
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS	1
SISTEMA S/ SESC/SENAC	1
SISTEMA S/SENAI	1
SEBRAE MS	1
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MS	1
FUNDECT	1
SED	1
UNIVERSIADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	1
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	1
ACADEMIA SUL MATOGRESSENSE DE LETRAS	1
INSTITUTO HISTÓRICO GEOGRÁFICO- IHG	1
SINDICADO DOS MUSICOS E TÉCNICOS DE MATO GROSSO DO SUL - SIMATEC-MS	2
CONSELHO ESTADUAL LGBT DE MATO GROSSO DO SUL	1
KUÑANGUE ATY GUASSU	1
APIB - COORD. EXECUTIVA MS	1
REPRESENTANTE REDE DE PONTOS DE CULTURA	1
CONSELHO CIGANO	1
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1
MST	1
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER	1
FORUM PERMANENTE DAS ENTIDADES MOVIMENTOS NEGROS	1
FORUM DAS ENTIDADES RELIGIOSAS DE MATRIZ AFRICANA	1
TOTAL:	58

ANEXO II**COMPOSIÇÃO DA COORDENADORIA EXECUTIVA NACIONAL.****COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL**

REPRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
GABINETE SETESCC	2
GABINETE FCMS	1
SUPERINTENDÊNCIA DA ECONOMIA CRIATIVA	1
COMUNICAÇÃO DA SETESCC	1
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - GPHC	1
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1

GERENCIA DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS - FIC	2
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE DIFUSÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS - GDDPC	1
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ARTESANAIS -	1
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, MEMBROS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CEPC	3
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL CONVIDADOS	3
TOTAL:	17

Campo Grande, 04 de setembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções descritas na equipe de fiscalização do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a Empresa HARMONIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: RIGOBERTO ROCHA DA SILVA – MATRÍCULA: 88973021.

FUNÇÃO: Comandante do Batalhão de Choque.

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: MARCO ANTÔNIO ARGUELHO DA SILVA – MATRÍCULA: 84079021.

FUNÇÃO: Diretor da Diretoria de Gestão de Patrimônio e Logística.

FISCAL DE CONTRATO:

NOME: ANDERSON NASCIMENTO DA COSTA - MATRÍCULA: 24076021.

FUNÇÃO: Subcomandante do Batalhão de Choque.

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: KLEITON ALMEIDA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA: 128804021.

FUNÇÃO: Comandante do Pelotão Canil do Batalhão de Choque.

REFERENTE:

PROCESSO N. 31/019.767/2023

CONTRATO Nº 58/2023/SEJUSP/MS

OBJETO: Aquisição de ração canina para atender a demanda dos Canis da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura: 19/09/2023

3. Compete a equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Extrato de Apostilamento ao Contrato de Adesão nº 0016/2023/SEJUSP que integra o Contrato Corporativo nº 0002/2023/SAD **Nº Cadastral 20907**

Processo: 31/056.975/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS - e SH INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: A inclusão da fonte ou destinação de recursos, constante na Cláusula Sexta, conforme solicitado em CI 487/SUAD/SEJUSP de 28/08/2023, desta forma considerar a FONTE conforme abaixo citado, permanecendo a natureza e a funcional programática as mesmas, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2023.
Fonte n. 0275900001 PRE-FUNRESP.

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, art. 65 II "c".

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Data da Assinatura: 12/09/2023

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Extrato do Contrato 0044/2023/SEJUSP **Nº Cadastral 22455**

Processo: 31/096.120/2022

Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP e IAFIS SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

Objeto: Câmara de Recuperação de Projéteis para atender as necessidades do Instituto de Criminalística Hercílio Macellaro da Coordenadoria Geral de Perícias - ICHM/CGP/SEJUSP

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática 06.122.0013.4106.0012, Natureza de Despesa nº 44905235, Fonte de Recursos nº 0100000000.

Valor: O valor estimado global da presente contratação é de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

Amparo Legal: LEI FEDERAL Nº 8666/93 e alterações posteriores

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Data da Assinatura: 13/09/2023

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e VICENTE FLORES ARTEAGA

Extrato do XI Termo Aditivo ao Contrato 0100/2013/SEJUSP **Nº Cadastral 2729**

Processo: 31/001.152/2013

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e Sonia Marli Charão

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta do Contrato nº 100/2013/SEJUSP/MS, Processo nº 31/001.152/2013, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEXTA – TAXAS E IPTU É de responsabilidade exclusiva do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de LIXO, água, luz, esgoto, telefone e eventualmente, quando houver, o condomínio mediante comprovante em nome dele emitido, durante a vigência deste contrato.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Data da Assinatura: 21/09/2023

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e Sônia Marli Charão

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Metrologia

EXTRATO DE TERMO DE APREENSÃO DEFINITIVA E DESTRUIÇÃO SEGURA DE PRODUTOS APREENDIDOS PELA AEM/MS – INMETRO.

A AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AEM/MS – INMETRO **COMUNICA** a todos os **COMERCIANTES, FABRICANTES** e **DISTRIBUIDORES** que tiveram seus produtos irregulares apreendidos cautelarmente que, de acordo com o disposto na Lei nº 9.933/99 c/c Resolução CONMETRO nº008/2006 e NIT DIVIG nº001/2022, que, transcorrido o trâmite processual sem que haja mais possibilidade de recurso no âmbito administrativo, por ordem do Senhor Diretor Presidente, fica determinada a **APREENSÃO DEFINITIVA** dos produtos e instrumentos irregulares abaixo elencados, bem como a sua **DESTRUIÇÃO** e respectiva **DESTINAÇÃO SEGURA**, através da Comissão Permanente de Destruição de Produtos Apreendidos, por serem considerados impróprios para a comercialização, conforme os ditames legais.

PRODUTOS APTOS À DESTRUIÇÃO (Ref. a Ata de Destruição SGI nº 51 c/c Despacho Dijur)			
PRATELEIRA	AUTO DE APREENSÃO	DATA DA AUTUAÇÃO	PROCESSO/ANO
Depósito da AEM/MS	459894	14/05/14	21015931/2014
AK2	5401112003782	07/08/19	52636.003218/2019-61
AK2	5401112003782	07/08/19	52636.003218/2019-61
D3	5401112004149	07/01/20	52636.000143/2020-09
AD3	5401112004295	21/01/21	52636.000136/2021-80
AD3	5401112004295	21/01/21	52636.000136/2021-80
AD4	5401112004303	04/02/21	52636.000182/2021-89
AD4	5401112004303	04/02/21	52636.000182/2021-89
AD4	5401112004303	04/02/21	52636.000182/2021-89
AD1	5401112004327	12/03/21	52636.000628/2021-75
AD1	5401112004327	12/03/21	52636.000628/2021-75
AD1	5401112004327	12/03/21	52636.000628/2021-75
AC2;AC3	5401112004342	26/04/21	52636.000796/2021-61
AC2;AC3	5401112004342	26/04/21	52636.000796/2021-61
AB3	5401112004768	14/09/21	52636.001396/2021-72
AB3	5401112004768	14/09/21	52636.001396/2021-72
Depósito da AEM/MS	5401112005060	01/10/21	52636.001600/2021-55
AK4	5401112005063	05/10/21	52636.001602/2021-44
Depósito da AEM/MS	5401112005068	13/10/21	52636.001666/2021-45
Depósito da AEM/MS	5401112005068	13/10/21	52636.001666/2021-45
AF1	5401112005073	15/10/21	52636.002027/2021-05
AF1	5401112005073	15/10/21	52636.002026/2021-52
AF1	5401112005073	15/10/21	52636.002026/2021-52
AK3	5401112005097	27/10/21	52636.001877/2021-88
B1, C3	5401112005098	08/11/21	52636.002024/2021-63
B1, C3	5401112005098	08/11/21	52636.002024/2021-63
B1, C3	5401112005098	08/11/21	52636.002025/2021-16
Depósito da AEM/MS	5401112005099	08/11/21	52636.002023/2021-19
Depósito da AEM/MS	5401112005099	08/11/21	52636.002023/2021-19
AX4	5401112005109	18/11/21	52636.002030/2021-11
AF1	5401112005111	22/11/21	52636.000022/2022-11
AN2	5401112005117	29/11/21	52636.002220/2021-38
AN2	5401112005117	29/11/21	52636.002220/2021-38
AN3	5401112005118	30/11/21	52636.000023/2022-65
AN3	5401112005120	01/12/21	52636.002221/2021-82
AN3	5401112005120	01/12/21	52636.002221/2021-82
AN3	5401112005120	01/12/21	52636.002221/2021-82
AN2	5401112005121	02/12/21	52636.002222/2021-27
AN2	5401112005121	02/12/21	52636.002222/2021-27
Depósito da AEM/MS	5401112005122	03/12/21	52636.000059/2022-49
Depósito da AEM/MS	5401112005122	03/12/21	52636.000059/2022-49

AK2	5401112005126	08/12/21	52636.002226/2021-13
AK2	5401112005126	08/12/21	52636.002226/2021-13
AK2	5401112005126	08/12/21	52636.002226/2021-13
AJ3	5401112005128	09/12/21	52636.002232/2021-62
AJ3	5401112005128	09/12/21	52636.002232/2021-62
AI1,2,AX123,AG1	5401112005143	03/01/22	52636.000056/2022-13
AI1,2,AX123,AG1	5401112005143	03/01/22	52636.000056/2022-13
AI1,2,AX123,AG1	5401112005143	03/01/22	52636.000057/2022-50
AA2	5401112005146	05/01/22	52636.000176/2022-11
AA2	5401112005146	05/01/22	52636.000176/2022-11
E3	5401112005149	05/01/22	52636.000060/2022-73
AD4	5401112005150	06/01/22	52636.000174/2022-13
C3	5401112005156	11/01/22	52636.000173/2022-79
AK2	5401112005159	14/01/22	52636.000170/2022-35
A3	5401112005160	14/01/22	52636.000171/2022-80
A3	5401112005160	14/01/22	52636.000171/2022-80
AD1	5401112005164	04/02/22	52636.000216/2022-16
AD4	5401112005177	03/03/22	52636.000562/2022-02
AD4	5401112005177	03/03/22	52636.000562/2022-02
AD4	5401112005178	03/03/22	52636.000564/2022-93
AD4	5401112005179	03/03/22	52636.000563/2022-49
AK3	5401112005180	03/03/22	52636.000565/2022-38
AJ4	5401112005183	08/03/22	52636.000561/2022-50
AJ4	5401112005183	08/03/22	52636.000561/2022-50
B3	5401112005184	09/03/22	52636.000566/2022-82
B3	5401112005184	09/03/22	52636.000566/2022-82
A3	5401112005187	14/03/22	52636.000567/2022-27
AD3	5401112005216	06/05/22	52636.001076/2022-01
AD3	5401112005216	06/05/22	52636.001076/2022-01
AH2;AG1	5401112005217	09/05/22	52636.001075/2022-59
AD3	5401112005220	13/05/22	52636.001070/2022-26
AD3	5401112005220	13/05/22	52636.001070/2022-26
AA2	5401112005227	17/05/22	52636.001064/2022-79
AA2	5401112005227	17/05/22	52636.001064/2022-79
A3	5401112005229	19/05/22	52636.001063/2022-24

**MATERIAIS APTOS AO DESCARTE
(Ref. a Relação DPA e Despacho DIRAF)**

CÓDIGO	MATERIAL	QUANTIDADE
76	Bobina de papel térmico para fax	101
2463	Disco de Tacógrafo 125 km 24 horas	93
2830	Disco de Diagrama p/tacógrafo 180 km	10
2885	Disco de Tacógrafo 125 km - 7 dias	35
2886	Disco de Tacógrafo 140 km - 24 horas	16
2887	Disco de Tacógrafo 180 km - 7 dias	07
2951	Fonte de alimentação mod. AE19 p/impressora Intermec	05
2952	Fonte de alimentação p/coletor de dados Symbol	11
2953	Carregador p/ impressora Intermec PB42	03
2954	Carregador veicular para coletor de dados Symbol MC 70	10
2956	Cabo de força DC p/fonte Symbol	11
2703	Disquete 3. 1/2	50
2908	Fita Dat DL tape	15
3794	Bobina p/Tacógrafo	48
2646	Fita Tkne	20
2710	Porta cartão	08
2711	Porta CD	10
2722	Refil p/porta cartões	19
2200	Disco CDR-W	673
2201	Disco CD-R	3283
2380	Disco DVD-RW	110
4561	Toner Xerox Phaser 3250	09

3782	Pasta Plástica Multiplicadores	1445
384	Cartucho Toner HP 1010 e 1020 /2612 ^a	10
4498	Chá mate	19
3782	Pasta plástica	1445

PRODUTOS APTOS À DESTRUIÇÃO
(Ref. a Termo de Coleta de Amostras c/c Relação DIF e Despacho DITEC)

TERMO DE COLETA	PRODUTO	DATA DO TERMO
5401117003672	CABO	18/05/2023
5401117003692	CABO	27/06/2023
5401117003693	CABO	27/06/2023
5401117003694	CABO	27/06/2023
5401117000363	CABO	16/08/2019
5401117003616	CABO	29/03/2023
5401117003615	CABO	29/03/2023
5401117003552	COPOS	02/02/2023
5401117003205	COPOS	13/09/2023
356486	PISCA-PISCA	18/12/2012
355852	PISCA-PISCA	18/12/2012
5401117003539	TÊXTIL	17/01/2023
5401117003538	TÊXTIL	17/01/2023
5401117003527	TÊXTIL	16/01/2023
5401117003525	TÊXTIL	16/01/2023
5401117003540	TÊXTIL	17/01/2023
5401117003537	TÊXTIL	17/01/2023
5401117003531	TÊXTIL	16/01/2023
5401117003591	TÊXTIL	13/03/2023
5401117003599	TÊXTIL	14/03/2023
5401117003607	TÊXTIL	14/03/2023
5401117003603	TÊXTIL	14/03/2023
5401117003596	TÊXTIL	13/03/2023
5401117003641	TÊXTIL	24/04/2023
5401117003650	TÊXTIL	27/04/2023
5401117003639	TÊXTIL	24/04/2023
5401117003648	TÊXTIL	27/04/2023
5401117003656	TÊXTIL	28/04/2023
5401117003658	TÊXTIL	28/04/2023
5401117003659	TÊXTIL	28/04/2023
5401117000916	TÊXTIL	10/05/2023
5401117000922	TÊXTIL	10/05/2023
5401117000925	TÊXTIL	10/05/2023
5401117000927	TÊXTIL	10/05/2023
5401117000924	TÊXTIL	10/05/2023
5401117000918	TÊXTIL	10/05/2023
5401117000919	TÊXTIL	10/05/2023
5401117000923	TÊXTIL	10/05/2023
5401117003613	TÊXTIL	28/03/2023
5401117003643	TÊXTIL	24/04/2023
5401117003614	TÊXTIL	28/03/2023
5401117003611	TÊXTIL	28/03/2023
5401117003612	TÊXTIL	28/03/2023
5401117000942	TÊXTIL	21/06/2023
5401117000955	TÊXTIL	22/06/2023

PRODUTOS APTOS À DESTRUIÇÃO
(Ref. a Termo Único de Fiscalização c/c Relação DIF e Despacho DITEC)

Termo Único de Fiscalização	PRODUTO	DATA
5401112003923	ADAPTADORES E EXTENSÕES ENROLADAS	08/08/2023
5401112003919	ADAPTADORES	08/08/2023
5401112005008	PNEUS MOTO	15/02/2023

Publique-se e notifique-se, com as providencias de praxe.

Campo Grande MS, 25 de setembro de 2023.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor Presidente
AEM/MS – Inmetro

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**Extrato do Termo de Prorrogação de Paralisação do Contrato N° 0043/2022/AGEHAB****N° Cadastral 18082**

Processo:	57/500.257/2019
Partes:	Agência de Habitação Popular do Estado de MS-AGEHAB e Rafael Tognini Pereira Eireli-ME
Objeto:	Conforme justificativa técnica anexa ao Processo Administrativo n. 57/500.257/2019, estamos procedendo a prorrogação da paralisação da execução do contrato n. 43/2022, firmado em 25 de maio de 2022, entre a AGEHAB e a empresa Rafael Tognini Pereira Ltda, visando "a execução pela CONTRATADA, das obras de construção de 10 (dez) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m ² , no Loteamento Vila Taboco - Quadra 20 (Lotes 6A, 6B, 6C, 6D, 6E, 6F, 6G e 6H) e Quadra 19A (Lotes 07 e 08), no Distrito Taboco, município de Corguinho/MS", pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, tendo início em 03 de outubro de 2023 e término em 01 de novembro de 2023.
Data da Assinatura:	22/09/2023
Assinam:	Maria Do Carmo Avesani Lopez e Rafael Tognini Pereira

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **PORTO MURTINHO/MS**, CNPJ/MF n. 03.107.539/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito(a) **NELSON CINTRA RIBEIRO**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva e da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no LOTEAMENTO RESIDENCIAL DOM PEPE, motivada por **desistência dos beneficiários**.

TITULAR	CPF TITULAR	QD	LT
MARIA HELENA LEDESMA	***.566.811-**	11	01

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **PORTO MURTINHO/MS**, CNPJ/MF n. 03.107.539/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito(a) **NELSON CINTRA RIBEIRO**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva, da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado e do Contrato Particular de Investimento Social com Obrigação de Retorno, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no LOTEAMENTO RESIDENCIAL DOM PEPE, motivada por **desistência dos beneficiários**.

TITULAR	CPF TITULAR	QD	LT
MARTINA MARTINEZ	***.136.521-**	06	21

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul**, por meio deste edital, torna pública a rescisão administrativa do Contrato de Financiamento e Parcelamento Habitacional firmado em 16 de dezembro de 2004 com o(a) **Senhor (a) ORIVALDO RIOS SOUZA – CPF ***.161.121-**, relativo ao imóvel sito à quadra 45-A, lote 06, do CH. Caracol, Cidade de Caracol/MS, motivada por descumprimento de cláusulas contratuais, conforme devidamente relatado e certificado no processo administrativo nº 19153921; para o conhecimento das pessoas interessadas.**

Ainda, a partir desta publicação a resolução contratual (rescisão) será considerada definitiva e irrevogável, estando esta Agência estadual liberada para destinar o imóvel precitado para nova família, em implementação de sua política pública habitacional.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar eventuais herdeiros do beneficiário (a) **GABRIEL LUIZ PEREIRA - CPF ***.857.101-**** para que se manifeste quanto ao possível descumprimento de condições preestabelecidas, referente ao imóvel sito à Rua C, quadra **03** lote **09** do Empreendimento C.H. Jardim Eldorado, na cidade de **COSTA RICA/MS**.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse no atendimento das obrigações contratuais assumidas quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para resolução contratual (rescisão) e seleção de novo beneficiário.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO PARA APORTE FINANCEIRO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL – RECURSOS DO FAR - QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VISANDO APORTE COMPLEMENTAR DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA AO VALOR DE PARTICIPAÇÃO DO FAR, COMPONDO O VALOR GLOBAL DO EMPREENDIMENTO.

Processo nº: 57/008.053/2022

Data de assinatura: 21/09/2023

Partes: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB/MS (Compromitente), CNPJ n. 05.472.304/0001-75 e Caixa Econômica Federal (Compromissária), CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Acordo e Compromisso, a concessão de aporte complementar de contrapartida financeira pela AGEHAB/MS aos recursos do FAR, compondo o valor global dos empreendimentos a serem contratados no âmbito do Programa Habitacional do Governo Federal, por intermédio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

Dos empreendimentos a serem contratados:

NOME DO EMPREENDIMENTO	QUANTIDADE DE UNIDADES	VALOR ESTIMADO	MUNICÍPIO
Jardim Antartica	60	R\$ 397.645,20	Campo Grande-MS
Nova Bahia	160	R\$ 784.000,00	Campo Grande-MS
Costa Verde	128	R\$ 627.200,00	Campo Grande-MS
Manoel de Barros	164	R\$ 5.500.000,00	Campo Grande-MS
Residencial Parque Azul	134	R\$ 6.103.931,33	Ivinhema-MS
Prof. Elfrida Winckler Antunes	200	R\$ 6.024.789,53	Ponta Porã-MS

Vigência: Até 31 de dezembro de 2024.

Recursos: O valor total estimado para o aporte da COMPROMITENTE/AGEHAB para o período de 2023 a 2024 é de R\$ 19.437.566,06 (dezenove milhões quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e seis centavos) e será creditado em conta em nome da AGEHAB até a data da contratação de cada empreendimento. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo serão provenientes FEHIS/ RECURSO PROVENINTE TESOURO. As despesas decorrentes deste TAC correrão à conta da Funcional Programática nº 10.79902.16.482.2094.4631.0002, natureza da despesa nº 44905149, Fonte de Recursos nº 0250080051.

Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez – Diretora-Presidente da AGEHAB/MS e THIAGO BARROS DE MATOS Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal.

Campo Grande/MS, 21/09/2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente da AGEHAB

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **COSTA RICA/MS**, CNPJ/MF n. 15.389.596/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito(a) **CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva, da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado e do Contrato Particular de Investimento Social com Obrigação de Retorno, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLOR DO CERRADO II, motivada por **desistência dos beneficiários**.

TITULAR	CPF TITULAR	QD	LT
MICHELLY AQUINO MITSUMORI	***.102.811-**	15	14

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, decorrente do Processo 31/037.900/2023.

2. Conforme art. 6º, § 1º do Decreto supracitado ficam designados os servidores abaixo para exercerem as funções de fiscais e gestores do contrato celebrado entre a AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS e a empresa SABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, objetivando a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação para atender à necessidade do Estabelecimento Penal de Cassilândia, bem como os servidores penitenciários que desempenham suas atividades naquela unidade, incluindo ainda os presos custodiados na Delegacia de Polícia Civil de Cassilândia.

FISCAIS DO CONTRATO	Titular: Ben-Hur de Oliveira Tenório Matrícula: 75813023 Cargo: Diretor do Estabelecimento Penal de Cassilândia
	Suplente: Rogellio Camargo Fernandes Matrícula: 1692022 Cargo: Policial Penal
GESTORES DO CONTRATO	Titular: Andre Luiz Meira Sagaz Matrícula: 468186022 Cargo: Chefe do Núcleo de Contratos
	Suplente: Ana Carolinne Dagher Pereira Matrícula: 476216024 Cargo: Policial Penal

3. Compete aos fiscais do contrato a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual - conforme termo de referência/edital - em especial o disposto nos incisos do art. 16 do Decreto n. 15.938/2022.

4. Compete aos gestores do contrato o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, em especial o disposto nos incisos do art. 15 do Decreto n. 15.938/2022.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2023

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente da AGEPEN/MS

Extrato do Contrato 0036/2023/AGEPEN

Nº Cadastral 22534

Processo: 31/082.295/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN / MS) e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI.

Objeto:

Contratação do SENAI – **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-MS**, especializada na prestação de serviço, na modalidade “Curso de Informática Básica” para a implantação do Projeto Ações de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional – Convênio Sincov n. 891967/2019, para atender a demanda da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – Agepen/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta da Funcional Programática: 10.31202.06.181.2047.4127.0001, Natureza da Despesa n. 339039, Natureza da Despesa n.33903948, Fonte n. 0270071251. Convênio Sincov nº 891967/2019 – Implantação do Projeto Ações de atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional dos Municípios de Campo Grande e Dourados.
Valor:	O valor total deste contrato é de R\$ 335.454,88 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
Do Prazo:	22/09/2023 a 21/09/2024
Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 8.078/1990, Decreto Estadual n. 15.524/2020, Decreto Estadual nº 15.616/2021, Decreto Estadual n. 15.617/2021;
Ordenador de Despesas:	Rodrigo Rossi Maiorchini
Data da Assinatura:	22/09/2023
Assinam:	RODRIGO ROSSI MAIORCHINI e RODOLPHO CAESAR MANGIALARDO

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 0022/2023/AGESUL	Nº Cadastral 21075
Processo:	57/009.303/2022
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa PLANACON CONSTRUTORA LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do Contrato n. 022/2023, referente à execução da obra implantação e pavimentação de acesso à Perimetral Norte de Dourados, Rodovia MS – 379, interseção em nível com a Avenida Dom Redovino, com extensão aproximada de 400 metros, no município de Dourados - MS.
Amparo Legal:	artigo 57, §1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93
Do Prazo:	2. Fica prorrogado o período de execução do Contrato n. 022/2023, por mais 90 (noventa) dias, com efeitos a contar de 18/09/2023 a 16/12/2023, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo. 2.1. Nos termos da cláusula 5.3.1 do Contrato n. 022/2023, seu prazo de vigência passa a findar em 15/04/2024.
Data da Assinatura:	20/09/2023
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e LUCAS ALVES DE ASSIS (P.P. GERALDO ALVES DE ASSIS)

Extrato do Termo Indenizatório referente ao Contrato n. 0029/2021/AGESUL	Nº Cadastral 14645
Processo:	57/101.435/2020
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e M S KLAUCZEK & CIA LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo, o pagamento da diferença de valores devidos a título de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 029/2021, decorrente do acréscimo dos custos de aquisição de materiais e equipamentos de construção em geral, utilizados na execução da obra de construção de 03 pontes de concreto: 1) Ponte sobre o Córrego Dourado, na rodovia MS-386, com extensão aproximada de 30,87m, coordenadas 23º51'4.95"S, 54º25'13.89"O, no município de Japorã – MS; 2) Ponte sobre o Córrego Pacová, na rodovia MS-386, com extensão aproximada de 30,87m, coordenadas 23º49'19.59"S, 54º29'33.19"O no município de Japorã-MS; 3) Ponte sobre o Córrego da Iata, na rodovia MS-386, com extensão aproximada de 30,87m, coordenadas 23º48'39.82"S, 54º30'27.74"O, no município de Japorã-MS
Valor:	A DEVEDORA reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 702.611,99 (setecentos e dois mil, seiscentos e onze reais e noventa e nove centavos), concernente à diferença de valores devidos à título de reequilíbrio econômico-financeiro dos custos de aquisição de insumos gerais, utilizados na execução do objeto do contrato em epígrafe.
Amparo Legal:	Artigo 65, inc. II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e Portaria Normativa n. 17, de 21/09/2021

Ordenador de Despesas: Nasser Nehme Abdallah

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente termo indenizatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.79901.26.782.2093.4630.0007 – Pontes; Natureza da Despesa: 44909251 – obras e instalações; Fonte de Recursos: 0175974001; Nota de Empenho: 2023NE003565, de 18/09/2023

Data da Assinatura: 20/09/2023

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e MARCIO SANTOS KLAUCZEK

Extrato do Termo de Paralisação do Contrato Nº 0041/2022/AGESUL

Nº Cadastral 17113

Processo: 57/008.552/2021

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e CONCREVIA CONSTRUTORA

Objeto: Paralisar a INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PARTE DAS RUAS DOS JARDINS EUROPA (SUL), ITÁLIA, ELDORADO E SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS, pelo prazo de 90 dias corridos a contar de 24 de agosto de 2023.

Data da Assinatura: 24/08/2023

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e MÁRCIA APARECIDA MENDES SARAIVA

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 0147/2022/AGESUL

Nº Cadastral 18350

Processo: 57/000.450/2022

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão de responsável técnico ao Contrato nº 147/2022, referente a execução da obra de restauração, adequação da capacidade de tráfego e drenagem da rodovia estadual MS-157, trecho: entrº BR-267 – início trecho urbano de Carumbé, subtrecho: est. 0 + 0,00 m – est. 2.116 + 6,00 m (lote 01), com extensão de 42,32 KM, nos municípios de Maracaju e Itaporã/MS.

Da Responsabilidade Técnica: Fica alterada a responsabilidade técnica pela execução da obra que consiste no objeto do referido Contrato, incluindo-se os seguintes profissionais: Juscelino Álvaro Ferreira da Silva, CREA/MG n.º 49239, Visto-MS 24609, e Marcelo Vieira Oliveira CREA/RJ 2005101571, Visto-MS 25678, permanecendo o engenheiro Luiz Otávio Fontes Junqueira, portador da carteira profissional n. 22168/D, expedida pelo CREA-MG, e Visto-MS nº 24604.

Amparo Legal: artigo 65, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93

Data da Assinatura: 18/09/2023

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e LUIZ OTÁVIO FONTES JUNQUEIRA (p.p. AMANDA JAQUELINE DAVI)

Extrato do Termo de Paralisação do Contrato N º0154/2022/AGESUL

Nº Cadastral 18533

Processo: 57/003.269/2022

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e CGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Paralisar a EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA VILA INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS, pelo prazo de 90 dias corridos a contar de 29 de agosto de 2023.

Data da Assinatura: 28/08/2023

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e FAGNER SALTARELI

Extrato do Termo de Paralisação do Contrato Nº 0219/2022/AGESUL

Nº Cadastral 19530

Processo: 570039142022

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e TS CONSTRUTORA LTDA - EPP

Objeto: Paralisar a OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA –RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE LAGUNA CAARAPÃ/MS, pelo prazo de 60 dias corridos a contar de 01 de setembro de 2023.

Data da Assinatura: 01/09/2023

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e SANDRA REGINA FERREIRA GONÇALVES

Extrato da Ordem de Reinício de Serviços do Contrato N° 0247/2021/AGESUL N° Cadastral 16633

Processo: 57/003.457/2021
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e RR CENITERRAPLENAGEM EIRELI
Objeto: Reiniciar a partir de 28 de agosto de 2023 a IMPLANTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA, RODOVIA MS - 228, TRECHO: KM 181,500 - KM 231,500, COM EXTENSÃO DE 50,000KM, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS.
Data da Assinatura: 28/08/2023
Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e RODRIGO RICARDO CENI

Extrato de Ordem de Execução de Serviços EX 0012/2023/AGESUL N° Cadastral 22737

Processo: 79/006.698/2023
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e CONSTRUTORA MAKSOUD RAHE LTDA
Objeto: REFORMA NO GABINETE DO GOVERNADOR, NO PRÉDIO DA GOVERNADORIA DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.
Ordenador de Despesas: NASSER NEHME ABDALLAH
Dotação Orçamentária: UG 790201, Funcional Programática 10.79201.26.122.0025.4606.0003, Natureza de Despesa: 449051, Fonte de Recursos: 0250000001, Nota de Empenho n. 2023NE003325.
Valor: R\$ 305.562,01 (trezentos e cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais e um centavo)
Amparo Legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações.
Do Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.
Do Prazo de vigência: Terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias consecutivos após o término do prazo de execução.
Data da Assinatura: 19/09/2023
Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e JOSÉ EDUARDO MAKSOUD RAHE

Extrato da Ordem de Reinício de Serviços do Contrato N° 0046/2022/AGESUL N° Cadastral 17255

Processo: 57/008215/2021
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e TS CONSTRUTORA LTDA - EPP
Objeto: Reiniciar a partir de 14 de agosto de 2023 a OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO DE DIVERSAS RUAS NA VILA MARQUES, NO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS.
Data da Assinatura: 14/08/2023
Assinam: SANDRA GONÇALVES e ARIEL BETEZHOSWSKI MACIEL

Extrato do Contrato n. 0091/2023/AGESUL N° Cadastral 22828

Processo: 79/006.829/2023
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e a empresa RR CENI TERRA-PLANAGEM LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação direta emergencial de empresa especializada para executar serviços de engenharia de manutenção e administração da praça de pedágio e operação de sinalização da ponte de concreto sobre o Rio Paraguai, localizada na BR-262, no município de Corumbá/MS, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
Valor: R\$ 1.397.616,59 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
79201	10.79201.26.782.2093.4610.0002	44905141	0250000001

Nota de Empenho nº 2023NE003596, de 18/09/2023, no valor de R\$ 240.149,30 (duzentos e quarenta mil, cento e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Do Prazo: O prazo do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, ou até a efetivação de contratação mediante regular procedimento licitatório ou até a devolução da ponte à União, o que ocorrer primeiro, devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

Amparo Legal: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

Ordenador de Despesas: NASSER NEHME ABDALLAH

Data da Assinatura: 25/09/2023

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e RODRIGO RICARDO CENI

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 055/2022 – SGI/COVEN N. 32.283, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, CNPJ/MF n. 03.155.934/0001-90. PROCESSO N. 57/005.953/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a retificação do número do Coven informado no Segundo Termo Aditivo do Convênio n. 055/2022 – SGI/COVEN n. 32.283, relativo ao repasse de recursos visando à execução da obra de infraestrutura urbana – restauração funcional do pavimento (recapeamento) e substituição do sistema de iluminação pública na Avenida Mato Grosso, no município de Naviraí - MS.

DA RETIFICAÇÃO: Por apostilamento, fica retificado o número do COVEN informado Segundo Termo Aditivo, para que **onde constou:** "SGI/COVEN N. 31.283", **passa a constar:** SGI/COVEN N. 32.283: ".

FUNDAMENTO LEGAL: Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2023.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA RETIFICAÇÃO DO CONVÊNIO N. 034/2023 – SGI/COVEN N. 33.283, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF nº 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS, CNPJ/MF nº 03.452.315/0001-68

PROCESSO N.: 79/005.740/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, retificação do número da conta corrente informado na Cláusula Quarta do Convênio n. 034/2023 – SGI/COVEN n. 33.283, o estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos para amortização parcial das obrigações financeiras referentes ao Contrato de Repasse nº 873151/2018/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO N. 1059.389-97/2018, para execução da obra de pavimentação e drenagem na Rua Belo Horizonte no trecho entre a Rua Santos Dumont e Rua Tiradentes, no município de Miranda – MS.

DA RETIFICAÇÃO: Por apostilamento, fica retificado o número da conta corrente informado na Cláusula Quarta do Convênio, para que onde constou: "Banco do Brasil, Agência 2576-3, Conta **Corrente 120.707-5**", **passa a constar:** "Banco do Brasil, Agência 2576-3, **Conta Corrente 120.708-3**".

FUNDAMENTO LEGAL: Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2023.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

Retificação por ter constado erro no original publicado no DOE n.º 11.261, de 06/09/2023, pág. 167.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2023-D

Onde constou: FAVORECIDO: Cortex Intelligence Tecnologia Ltda.

Passa a constar: FAVORECIDO: Geofusion Sistemas e Serviços de Informática Ltda.

Retificação por ter constado erro no original publicado no DOE n.º 11.265, de 11/09/2023, pág. 29.

EXTRATO DE CONTRATO Nº AD-007/2023 - Processo Administrativo Nº 120/2023-D

Onde constou: CONTRATADO: Cortex Intelligence Tecnologia Ltda.

Passa a constar: CONTRATADO: Geofusion Sistemas e Serviços de Informática Ltda..

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 046/2023/DETRAN-MS**

"Defero o Requerimento e Convoca a candidata relacionada no anexo I para se apresentar na Data e Horário estabelecido"

Considerando que o REQUERIMENTO apresentado pela candidata relacionado no Anexo I deste edital foi analisado e deferido pela autoridade competente, de acordo com o item. 1.10 do EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 003/2023/DETRAN-MS, publicado no D.O.E nº 11.070, de 08 de fevereiro de 2023.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A candidata relacionada no Anexo I deste Edital deverá se apresentar na Agência do Detran-MS do município de Ribas do Rio Pardo, no horário e data especificado.

1.2 A candidata deverá levar documento de identificação original e cópia do mesmo para abertura do Processo RENACH e captura de imagem.

1.3. O documento mencionado no item anterior deve ser o mesmo documento informado na inscrição para o Programa.

1.4. O documento de identificação deverá conter a fotografia, assinatura do identificado, filiação e data de nascimento.

1.5. O documento de identificação não poderá conter rasura, adulteração ou danificação na plastificação e poderá ser recusado se estiver ilegível ou se o tempo de expedição e/ou o mau estado de conservação impossibilitar ou dificultar a perfeita identificação.

1.6. O documento de identificação expedido com foto e assinatura digitalizadas não poderá estar plastificado.

1.7. A não apresentação do documento poderá implicar em desclassificação do candidato do Programa.

1.8. É de responsabilidade do beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção no Diário Oficial do Estado e na página do Programa (meudetran.ms.gov.br).

1.9. O candidato que não se apresentar na data em que for convocado será desclassificado.

1.10. Serão excluídos do Programa aqueles que não se enquadrarem nos requisitos, fornecerem dados incorretos ou comprovadamente falsos e/ou não comparecerem para abertura do serviço de habilitação na data estabelecida no Anexo I deste Edital.

1.11. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Educação de Trânsito.

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 046/2023/DETRAN-MS**TABELA DE CONVOCAÇÃO – RIBAS DO RIO PARDO**

Nome Completo	CPF	Cat.	Data	Hora
JOZINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS	001.***.***-18	AB	02/10/2023	10h30

Campo Grande – MS, 25 de setembro de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor-Presidente

Detran-MS

EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 048/2023/DETRAN-MS

"Defere o Requerimento e Convoca a candidata relacionada no anexo I para se apresentar na Data e Horário estabelecido"

Considerando que o REQUERIMENTO apresentado pela candidata relacionado no Anexo I deste edital foi analisado e deferido pela autoridade competente, de acordo com o item. 1.14 do EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 006/2022/DETRAN-MS, publicado no D.O.E nº 10.986, de 10 de novembro de 2022.

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. A candidata relacionada no Anexo I deste Edital deverá se apresentar na Agência do Detran-MS do município de Bataguassu, no horário e data especificado.
- 1.2 A candidata deverá levar documento de identificação original e cópia do mesmo para abertura do Processo RENACH e captura de imagem.
- 1.3. O documento mencionado no item anterior deve ser o mesmo documento informado na inscrição para o Programa.
- 1.4. O documento de identificação deverá conter a fotografia, assinatura do identificado, filiação e data de nascimento.
- 1.5. O documento de identificação não poderá conter rasura, adulteração ou danificação na plastificação e poderá ser recusado se estiver ilegível ou se o tempo de expedição e/ou o mau estado de conservação impossibilitar ou dificultar a perfeita identificação.
- 1.6. O documento de identificação expedido com foto e assinatura digitalizadas não poderá estar plastificado.
- 1.7. A não apresentação do documento poderá implicar em desclassificação do candidato do Programa.
- 1.8. É de responsabilidade do beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção no Diário Oficial do Estado e na página do Programa (meudetran.ms.gov.br).
- 1.9. O candidato que não se apresentar na data em que for convocado será desclassificado.
- 1.10. Serão excluídos do Programa aqueles que não se enquadrarem nos requisitos, fornecerem dados incorretos ou comprovadamente falsos e/ou não comparecerem para abertura do serviço de habilitação na data estabelecida no Anexo I deste Edital.
- 1.11. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Educação de Trânsito.

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 048/2023/DETRAN-MS**TABELA DE CONVOCAÇÃO – BATAGUASSU**

Nome Completo	CPF	Cat.	Data	Hora
CLEIRI MATOS DA FONSECA	615.***.***-53	AB	02/10/2023	13h00

Campo Grande – MS, 25 de setembro de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor-Presidente
Detran-MS

EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 047/2023/DETRAN-MS

"Defere o Requerimento e Convoca a candidata relacionada no anexo I para se apresentar na Data e Horário estabelecido"

Considerando que o REQUERIMENTO apresentado pela candidata relacionado no Anexo I deste edital foi analisado e deferido pela autoridade competente, de acordo com o item. 1.13 do EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 007/2023/DETRAN-MS, publicado no D.O.E nº 11.095, de 7 de março de 2023.

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. A candidata relacionada no Anexo I deste Edital deverá se apresentar na Agência do Detran-MS do município de Ribas do Rio Pardo, no horário e data especificado.
- 1.2 A candidata deverá levar documento de identificação original e cópia do mesmo para abertura do Processo RENACH e captura de imagem.
- 1.3. O documento mencionado no item anterior deve ser o mesmo documento informado na inscrição para o Programa.
- 1.4. O documento de identificação deverá conter a fotografia, assinatura do identificado, filiação e data de nascimento.
- 1.5. O documento de identificação não poderá conter rasura, adulteração ou danificação na plastificação e poderá ser recusado se estiver ilegível ou se o tempo de expedição e/ou o mau estado de conservação impossibilitar ou dificultar a perfeita identificação.
- 1.6. O documento de identificação expedido com foto e assinatura digitalizadas não poderá estar plastificado.
- 1.7. A não apresentação do documento poderá implicar em desclassificação do candidato do Programa.
- 1.8. É de responsabilidade do beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados re-

ferentes a esta seleção no Diário Oficial do Estado e na página do Programa (meudetran.ms.gov.br).

1.9. O candidato que não se apresentar na data em que for convocado será desclassificado.

1.10. Serão excluídos do Programa aqueles que não se enquadrarem nos requisitos, fornecerem dados incorretos ou comprovadamente falsos e/ou não comparecerem para abertura do serviço de habilitação na data estabelecida no Anexo I deste Edital.

1.11. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Educação de Trânsito.

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 047/2023/DETRAN-MS

TABELA DE CONVOCAÇÃO – RIBAS DO RIO PARDO

Nome Completo	CPF	Cat.	Data	Hora
MARIA HELENA NOGUEIRA	562.***.***-53	AB	03/10/2023	10h30

Campo Grande – MS, 25 de setembro de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor-Presidente

Detran-MS

EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 049/2023/DETRAN-MS

"Defero o Requerimento e Convoca a candidata relacionada no anexo I para se apresentar na Data e Horário estabelecido"

Considerando que o REQUERIMENTO apresentado pela candidata relacionado no Anexo I deste edital foi analisado e deferido pela autoridade competente, de acordo com o item. 1.11 do EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 001/2023/DETRAN-MS, publicado no D.O.E nº 11.055, de 23 de janeiro de 2022.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A candidata relacionada no Anexo I deste Edital deverá se apresentar na Agência do Detran-MS do município de Três Lagoas, sito à Rua Jamil Jorge Salomão Jr., 3807, no horário e data especificado.

1.2 A candidata deverá levar documento de identificação original e cópia do mesmo para abertura do Processo RENACH e captura de imagem.

1.3. O documento mencionado no item anterior deve ser o mesmo documento informado na inscrição para o Programa.

1.4. O documento de identificação deverá conter a fotografia, assinatura do identificado, filiação e data de nascimento.

1.5. O documento de identificação não poderá conter rasura, adulteração ou danificação na plastificação e poderá ser recusado se estiver ilegível ou se o tempo de expedição e/ou o mau estado de conservação impossibilitar ou dificultar a perfeita identificação.

1.6. O documento de identificação expedido com foto e assinatura digitalizadas não poderá estar plastificado.

1.7. A não apresentação do documento poderá implicar em desclassificação do candidato do Programa.

1.8. É de responsabilidade do beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção no Diário Oficial do Estado e na página do Programa (meudetran.ms.gov.br).

1.9. O candidato que não se apresentar na data em que for convocado será desclassificado.

1.10. Serão excluídos do Programa aqueles que não se enquadrarem nos requisitos, fornecerem dados incorretos ou comprovadamente falsos e/ou não comparecerem para abertura do serviço de habilitação na data estabelecida no Anexo I deste Edital.

1.11. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Educação de Trânsito.

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 049/2023/DETRAN-MS

TABELA DE CONVOCAÇÃO – TRÊS LAGOAS

Nome Completo	CPF	Cat.	Data	Hora
MARCIA DE CASSIA NOBREGA BORGES	456.***.***-97	AB	10/10/2023	16h15

Campo Grande – MS, 25 de setembro de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor-Presidente

Detran-MS

EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 050/2023/DETRAN-MS

"Defere o Requerimento e Convoca a candidata relacionada no anexo I para se apresentar na Data e Horário estabelecido"

Considerando que o REQUERIMENTO apresentado pela candidata relacionado no Anexo I deste edital foi analisado e deferido pela autoridade competente, de acordo com o item. 4.21 do EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 043/2023/DETRAN-MS, publicado no D.O.E nº 11.276, de 22 de setembro de 2022.

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. A candidata relacionada no Anexo I deste Edital deverá se apresentar na Agência do Detran-MS do município de Nova Andradina, no horário e data especificado.
- 1.2 A candidata deverá levar documento de identificação original e cópia do mesmo para abertura do Processo RENACH e captura de imagem.
- 1.3. O documento mencionado no item anterior deve ser o mesmo documento informado na inscrição para o Programa.
- 1.4. O documento de identificação deverá conter a fotografia, assinatura do identificado, filiação e data de nascimento.
- 1.5. O documento de identificação não poderá conter rasura, adulteração ou danificação na plastificação e poderá ser recusado se estiver ilegível ou se o tempo de expedição e/ou o mau estado de conservação impossibilitar ou dificultar a perfeita identificação.
- 1.6. O documento de identificação expedido com foto e assinatura digitalizadas não poderá estar plastificado.
- 1.7. A não apresentação do documento poderá implicar em desclassificação do candidato do Programa.
- 1.8. É de responsabilidade do beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção no Diário Oficial do Estado e na página do Programa (meudetran.ms.gov.br).
- 1.9. O candidato que não se apresentar na data em que for convocado será desclassificado.
- 1.10. Serão excluídos do Programa aqueles que não se enquadrarem nos requisitos, fornecerem dados incorretos ou comprovadamente falsos e/ou não comparecerem para abertura do serviço de habilitação na data estabelecida no Anexo I deste Edital.
- 1.11. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Educação de Trânsito.

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 050/2023/DETRAN-MS**TABELA DE CONVOCAÇÃO – NOVA ANDRADINA**

Nome Completo	CPF	Cat.	Data	Hora
VALDILENE DA SILVA ALENCAR ORTIZ FERREIRA	501.***.***-49	B	06/10/2023	13h

Campo Grande – MS, 25 de setembro de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor-Presidente
Detran-MS

EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 051/2023/DETRAN-MS

"Defere o Requerimento e Convoca a candidata relacionada no anexo I para se apresentar na Data e Horário estabelecido"

Considerando que o REQUERIMENTO apresentado pela candidata relacionado no Anexo I deste edital foi analisado e deferido pela autoridade competente, de acordo com o item. 2.21 do EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 041/2023/DETRAN-MS, publicado no D.O.E nº 11.276, de 22 de setembro de 2022.

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. A candidata relacionada no Anexo I deste Edital deverá se apresentar na Agência do Detran-MS do município de Nova Alvorada do Sul, no horário e data especificado.
- 1.2 A candidata deverá levar documento de identificação original e cópia do mesmo para abertura do Processo RENACH e captura de imagem.
- 1.3. O documento mencionado no item anterior deve ser o mesmo documento informado na inscrição para o Programa.
- 1.4. O documento de identificação deverá conter a fotografia, assinatura do identificado, filiação e data de nascimento.
- 1.5. O documento de identificação não poderá conter rasura, adulteração ou danificação na plastificação e poderá ser recusado se estiver ilegível ou se o tempo de expedição e/ou o mau estado de conservação impossibilitar ou dificultar a perfeita identificação.
- 1.6. O documento de identificação expedido com foto e assinatura digitalizadas não poderá estar plastificado.
- 1.7. A não apresentação do documento poderá implicar em desclassificação do candidato do Programa.
- 1.8. É de responsabilidade do beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados re-

ferentes a esta seleção no Diário Oficial do Estado e na página do Programa (meudetran.ms.gov.br).

1.9. O candidato que não se apresentar na data em que for convocado será desclassificado.

1.10. Serão excluídos do Programa aqueles que não se enquadrarem nos requisitos, fornecerem dados incorretos ou comprovadamente falsos e/ou não comparecerem para abertura do serviço de habilitação na data estabelecida no Anexo I deste Edital.

1.11. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Educação de Trânsito.

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 051/2023/DETRAN-MS

TABELA DE CONVOCAÇÃO – NOVA ALVORADA DO SUL

Nome Completo	CPF	Cat.	Data	Hora
ZERAIDE RODRIGUES DA SILVA	088.***.***-22	AB	04/10/2023	09h

Campo Grande – MS, 25 de setembro de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor-Presidente

Detran-MS

EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 052/2023/DETRAN-MS

"Defero o Requerimento e Convoca a candidata relacionada no anexo I para se apresentar na Data e Horário estabelecido"

Considerando que o REQUERIMENTO apresentado pela candidata relacionado no Anexo I deste edital foi analisado e deferido pela autoridade competente, de acordo com o item. 1.20 do EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 021/2023/DETRAN-MS, publicado no D.O.E nº 11.195, de 28 de junho de 2023.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A candidata relacionada no Anexo I deste Edital deverá se apresentar na Agência do Detran-MS do município de Jardim, no horário e data especificado.

1.2 A candidata deverá levar documento de identificação original e cópia do mesmo para abertura do Processo RENACH e captura de imagem.

1.3. O documento mencionado no item anterior deve ser o mesmo documento informado na inscrição para o Programa.

1.4. O documento de identificação deverá conter a fotografia, assinatura do identificado, filiação e data de nascimento.

1.5. O documento de identificação não poderá conter rasura, adulteração ou danificação na plastificação e poderá ser recusado se estiver ilegível ou se o tempo de expedição e/ou o mau estado de conservação impossibilitar ou dificultar a perfeita identificação.

1.6. O documento de identificação expedido com foto e assinatura digitalizadas não poderá estar plastificado.

1.7. A não apresentação do documento poderá implicar em desclassificação do candidato do Programa.

1.8. É de responsabilidade do beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção no Diário Oficial do Estado e na página do Programa (meudetran.ms.gov.br).

1.9. O candidato que não se apresentar na data em que for convocado será desclassificado.

1.10. Serão excluídos do Programa aqueles que não se enquadrarem nos requisitos, fornecerem dados incorretos ou comprovadamente falsos e/ou não comparecerem para abertura do serviço de habilitação na data estabelecida no Anexo I deste Edital.

1.11. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Educação de Trânsito.

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 052/2023/DETRAN-MS

TABELA DE CONVOCAÇÃO – JARDIM

Nome Completo	CPF	Cat.	Data	Hora
LODIA DIAS DANIEL	024.***.***-60	AB	04/10/2023	14h15

Campo Grande – MS, 25 de setembro de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor-Presidente

Detran-MS

EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 053/2023/DETRAN-MS

"Defere o Requerimento e Convoca a candidata relacionada no anexo I para se apresentar na Data e Horário estabelecido"

Considerando que o REQUERIMENTO apresentado pela candidata relacionado no Anexo I deste edital foi analisado e deferido pela autoridade competente, de acordo com o item. 2.21 do EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 041/2023/DETRAN-MS, publicado no D.O.E nº 11.276, de 22 de setembro de 2023.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A candidata relacionada no Anexo I deste Edital deverá se apresentar na Agência do Detran-MS Geraldo Garcia, localizada na Rua Marechal Rondon, 1380, Centro – Pátio Central Shopping, em Campo Grande - MS, no horário e data especificado.

1.2 A candidata deverá levar documento de identificação original e cópia do mesmo para abertura do Processo RENACH e captura de imagem.

1.3. O documento mencionado no item anterior deve ser o mesmo documento informado na inscrição para o Programa.

1.4. O documento de identificação deverá conter a fotografia, assinatura do identificado, filiação e data de nascimento.

1.5. O documento de identificação não poderá conter rasura, adulteração ou danificação na plastificação e poderá ser recusado se estiver ilegível ou se o tempo de expedição e/ou o mau estado de conservação impossibilitar ou dificultar a perfeita identificação.

1.6. O documento de identificação expedido com foto e assinatura digitalizadas não poderá estar plastificado.

1.7. A não apresentação do documento poderá implicar em desclassificação do candidato do Programa.

1.8. É de responsabilidade do beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção no Diário Oficial do Estado e na página do Programa (meudetran.ms.gov.br).

1.9. O candidato que não se apresentar na data em que for convocado será desclassificado.

1.10. Serão excluídos do Programa aqueles que não se enquadrarem nos requisitos, fornecerem dados incorretos ou comprovadamente falsos e/ou não comparecerem para abertura do serviço de habilitação na data estabelecida no Anexo I deste Edital.

1.11. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Educação de Trânsito.

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 053/2023/DETRAN-MS**TABELA DE CONVOCAÇÃO – CAMPO GRANDE**

Nome Completo	CPF	Cat.	Data	Hora
LETICIA GRI MOREIRA BRITO	071.***.***-18	A	02/10/2023	08h

Campo Grande – MS, 25 de setembro de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor-Presidente

Detran-MS

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato N. 19197/2022/DETRAN**Nº Cadastral 19197**

Processo: 31/059.583/2022

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito - MS e a empresa QUALIFICAR EMPREENDIMENTOS EIRELI ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a reprogramação de serviços referentes ao Contrato nº 19.197/2022/DETRAN.

Da Reprogramação de Serviços: Através do presente termo aditivo realiza-se a reprogramação (acréscimos) de alguns itens da Planilha Orçamentária inicialmente contratada, cujas especificações técnicas estão descritas nos documentos constantes nos autos do Processo nº 31/059.583/2022, que consistem na Justificativa Técnica e Planilha de Reprogramação de Serviços da Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura (fls. 353/376), que passam a fazer parte integrante do presente termo.

Do Valor: O valor total do contrato passará de 446.827,84 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 560.209,90 (quinhentos e sessenta mil, duzentos e nove reais e noventa centavos).

Dos Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da Funcional Programática 06.181.2047.3116.0001, Natureza e Item da Despesa 33903916, e Fonte de Recursos 179980021, conforme Nota de Empenho 2023NE001931.

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes. A alteração quantitativa ora pretendida se submete às disposições do Art. 4º, §2º, do DECRETO Nº 16.138, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior

Data da Assinatura: 18/09/2023

Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior e Gabriel Hermes de Vasconcelos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADE N. 2159, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo identificado(s), quanto ao início do cumprimento da penalidade, em razão da aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e consequente cancelamento da CNH definitiva, como resultado do processo administrativo epigrafado, com período e capitulação abaixo descritos.

Condutor:	ALEX SANDRO CARVALHO DA SILVA		
Registro/PGU:	04409496503		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	PRAZO:	12 MESES
Processo:	016872/2019		
Condutor:	PAULO AUGUSTO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	06095862829		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 I	PRAZO:	2 MESES
Processo:	020070/2019		

O prazo de cumprimento da penalidade será contabilizado conforme dispõe o art.16, da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e alterações. Caso o documento de habilitação já esteja recolhido em outro processo administrativo, será desentranhado e juntado ao processo acima especificado.

Por força da disposição do artigo 268, inciso II do CTB, para voltar a conduzir veículos automotores, nos casos de aplicação da penalidade de suspensão, é obrigatória a realização do CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR, sendo o curso oferecido na forma presencial ou on-line, pelo site <https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php>, (Curso EAD Reciclagem para Condutores Infratores). Informações sobre o curso poderão ser obtidas pela Central de Atendimento do DETRAN/MS, nos telefones 67- 3368-0500 ou 154.

Informamos que caso o condutor seja flagrado conduzindo veículo durante o período de suspensão será instaurado processo para aplicação da penalidade de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263 do CTB.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para sua impressão acessar o Portal de Serviços MEU DETRAN (www.meudetran.ms.gov.br - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação).

Campo Grande (MS), 25 de setembro de 2023

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE A YS – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Abastecimento de Água do Loteamento Pérola do Planalto, localizado na cidade de Sidrolândia/MS, e a transferência deste Sistema a título de Cessão de Uso para a Cessionária/Sanesul. PROCESSO Nº 574/2017/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 07.08.2023. ASSINAM:

DOADOR: Inah Luiza Metello. DONATÁRIO/MUNICÍPIO: Sra. Vanda Cristina Camilo. CESSIONÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – CONTRATO Nº 602/2022 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA. OBJETO: Aditivo do prazo de vigência do contrato por mais 02 meses. PROCESSO: Nº 1177/2021-01/GEDEO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 25.08.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. José Rotolo Rodriguez.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – CONTRATO Nº 091/2022 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A LAO INDÚSTRIA LTDA. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato no percentual de 11,1111%. PROCESSO: Nº 984/2021/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 18.09.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Emerson da Costa Rodrigues.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2023 – CONTRATO Nº 020/2018 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ENTER HOME TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 06 meses. PROCESSO: Nº 811/2017/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 19.09.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Mário Salaro Neto.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2023 – TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE/MS. OBJETO: Repactuação do valor pago por cada aprendiz que passa a ser R\$ 1.268,79, e a prorrogação por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 017/2020/GEADP/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 21.09.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sra. Marcia Helena Mello Santana. CONTRATADA: Sra. Patrícia Saraiva Sousa de Moraes.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 – CONTRATO Nº 090/2021 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A REPLAN SANEAMENTO E OBRAS LTDA. OBJETO: Reprogramação dos itens do projeto visando à adequação dos quantitativos e qualitativos, com decréscimo no valor de R\$ 820.666,17. PROCESSO: Nº 121/2021/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 25.09.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sra. Aline Rodrigues Pavarini Mouro.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Retifica-se por ter constado incorreção Publicado no Diário Oficial nº 11.274 de 21 de setembro de 2023, PÁG. 80 Extrato de Retificação ao Contrato 0524/2023/FCMS Nº Cadastral 22736

Processo: 85/006.637/2023

O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo “**Daran Junior**”, contratado através de seu empresário exclusivo Hildaran José Farias de Assis Junior MEI., a ser realizada no evento “Jornada Esportiva Estadual a AABB”, na AABB, na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 615, em Campo Grande/MS, **no dia 19 de agosto de 2023**, a partir das 19 horas, com 02 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas

Onde se Lê:

O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo “**Daran Junior**”, contratado através de seu empresário exclusivo Hildaran José Farias de Assis Junior MEI., a ser realizada no evento “Jornada Esportiva Estadual a AABB”, na AABB, na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 615, em Campo Grande/MS, **no dia 02 de setembro de 2023**, a partir das 19 horas, com 02 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Leia-se:

Extrato do Contrato 0535/2023/FCMS**Nº Cadastral 22757**

Processo: 85/007.007/2023

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e LUIZ ALBERTO MIRANDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de "**Grupo Surungo Bueno**", contratado através de seu empresário exclusivo **Luiz Alberto Miranda MEI**, a ser realizada no evento "**4º Encontro de Chamamezeiros de MS**", no CTG Farroupilha, na Av. Pref. Heráclito Diniz de Figueiredo, Bairro Monte Castelo, em **Campo Grande/MS**, no dia **03 de setembro de 2023**, a partir das 18 horas, com 01 hora de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta, juntada ao processo.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **03 de setembro de 2023**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Marcelo Ferreira Miranda

Data da Assinatura: 01/09/2023

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda e Luiz Alberto Miranda

Extrato do Contrato 0549/2023/FCMS**Nº Cadastral 22787**

Processo: 85/007.082/2023

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Munhoz & Mariano", contratado através de seu empresário exclusivo M2 Produções Artísticas Ltda., a ser realizada no evento "Exposição Agropecuária e Comercial a 24ª Expositrolândia", no Parque de Exposição Waldomiro João Comparim, na Avenida Das Flores, nº 153, em Sidrolândia/MS, no dia 09 de setembro de 2023, a partir das 22 horas e 30 minutos, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei, que rege as Licitações Públicas

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0250000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta, juntada ao processo.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 09 de setembro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Marcelo Ferreira Miranda

Data da Assinatura: 05/09/2023

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda e Rafael Calux Munhoz Pinheiro

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0733/2022/FCMS**Nº Cadastral 19657**

Processo: 75/002.369/2022

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e EDNELSON GUERRA NIZ LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por igual período, com base na Clausula Décima Segundado contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso das partes e por meio de termo aditivo.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Ordenador de Despesas: Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura: 06/09/2023
Assinam: Marcelo Ferreira Miranda e Ednelson Guerra Niz

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0734/2022/FCMS**Nº Cadastral 19661**

Processo: 75/002.370/2022
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e K. S. M. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por igual período, com base na Cláusula Décima Segunda do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso das partes e por meio de termo aditivo.
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/1996 e suas alterações.
Ordenador de Despesas: Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura: 06/09/2023
Assinam: Marcelo Ferreira Miranda e Rafael Nunes Cance

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0735/2022/FCMS**Nº Cadastral 19662**

Processo: 75/002.377/2022
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI - EPP
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por igual período, com base na Cláusula Décima Segunda do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso das partes e por meio de termo aditivo.
Amparo Legal: Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.
Ordenador de Despesas: Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura: 06/09/2023
Assinam: Marcelo Ferreira Miranda e Antônio Inácio Rosa

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0736/2022/FCMS**Nº Cadastral 19664**

Processo: 75/002.371/2022
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e RODRIGO BORGES DE JESUS EIRELI
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por igual período, com base na Cláusula Décima Segunda do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso das partes e por meio de termo aditivo.
Amparo Legal: Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.
Ordenador de Despesas: Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura: 06/09/2023
Assinam: Marcelo Ferreira Miranda e Rodrigo Borges de Jesus

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0737/2022/FCMS**Nº Cadastral 19666**

Processo: 75/002.378/2022
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e EKOBX LOCAÇÕES EIRELI EPP
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por igual período, com base na Cláusula Décima Segunda do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso das partes e por meio de termo aditivo.

Amparo Legal: Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

Ordenador de Despesas: Marcelo Ferreira Miranda

Data da Assinatura: 06/09/2023

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda e Leonardo de Paula Maravieski

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0738/2022/FCMS**Nº Cadastral 19667**

Processo: 75/002.380/2022

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e MARCA 2T EVENTOS LTDA - ME

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por igual período, com base na Cláusula Décima Segunda do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso das partes e por meio de termo aditivo.

Do Prazo:

Amparo Legal: Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

Ordenador de Despesas: Marcelo Ferreira Miranda

Data da Assinatura: 06/09/2023

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda e Leonardo da Silva Medeiros

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0739/2022/FCMS**Nº Cadastral 19669**

Processo: 75/002.375/2022

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e CJR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por igual período, com base na Cláusula Décima Segunda do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso das partes e por meio de termo aditivo.

Do Prazo:

Amparo Legal: Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

Ordenador de Despesas: Marcelo Ferreira Miranda

Data da Assinatura: 06/09/2023

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda e Luiz Gonzaga Crosara Júnior

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0740/2022/FCMS**Nº Cadastral 19670**

Processo: 75/002.374/2022

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e ENERGE ENERGIA E EVENTOS LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por igual período, com base na Cláusula Décima Segunda do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso das partes e por meio de termo aditivo.

Do Prazo:

Amparo Legal: Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

Ordenador de Despesas: Marcelo Ferreira Miranda

Data da Assinatura: 06/09/2023

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda e Nayara dos Reis Martins

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0741/2022/FCMS**Nº Cadastral 19677**

Processo: 75/002.372/2022

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e CJR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por igual período, com base na Cláusula Décima Segunda do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso das partes e por meio de termo aditivo.

Amparo Legal: Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

Ordenador de Despesas: Marcelo Ferreira Miranda

Data da Assinatura: 06/09/2023

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda e Luiz Gonzaga Crosara Júnior

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0742/2022/FCMS**Nº Cadastral 19678**

Processo: 75/002.376/2022

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e ENERGE ENERGIA E EVENTOS LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por igual período, com base na Cláusula Décima Segunda do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso das partes e por meio de termo aditivo.

Amparo Legal: Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

Ordenador de Despesas: Marcelo Ferreira Miranda

Data da Assinatura: 06/09/2023

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda e Nayara dos Reis Martins

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0816/2022/FCMS**Nº Cadastral 19866**

Processo: 75/002.379/2022

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e MEGA STANDS LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por igual período, com base na Cláusula Décima Segunda do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Do prazo: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso das partes e por meio de termo aditivo.

Amparo Legal: Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

Ordenador de Despesas: Marcelo Ferreira Miranda

Data da Assinatura: 06/09/2023

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda e Luís Paulo Delfino

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato de Adesão Nº 0009/2019/FCMS que integra o Contrato Corporativo Nº 0002/2019/SAD**Nº Cadastral 12327**

Processo: 51/700.352/2019

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e CONSÓRCIO GUAICURUS

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Oitava - Da Vigência do Contrato de Adesão n. 009/2019 que integra o Contrato Corporativo n. 002/2019.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução da prorrogação de vigência deste contrato aderente correrão à conta da Funcional Programática, Natureza e Item de Despesa, Fonte de Recursos e Valores, conforme descrito abaixo:

Órgão/Entidade	Histórico	Natureza e Item de Despesa	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Valor estimado (R\$ 1,00)	
					Mensal	Anual
FCMS	Fornecimento de	33904901	10.85201.04.122.0028.4763.0001	015000001	5.000,00	60.000,00
	vale-transporte	339040902			2.000,00	24.000,00
	Serviços de rastreamento do cartão eletrônico	33903989			420,00	5.040,00
	Personalização e formatação de cartão eletrônico				27,65	331,80
Subtotal:					7.447,65	89.371,80

Valor: O contrato de Adesão n. 009/2019, é no valor mensal de R\$ 7.447,65 (sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 89.371,80 (oitenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este Termo é a Lei Federal 8.666/93, art.25, inciso I, art.57, inciso II, no Decreto Estadual n. 11.227/2003 e as demais normativas e disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos.

Ordenador de Despesas: Marcelo Ferreira Miranda

Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência deste Contrato de Adesão n. 009/2019, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 21 de agosto de 2023 à 20 de agosto de 2024.

Data da Assinatura: 21/08/2023

Assinam: Daynler Martins Leonel, Marcelo Ferreira Miranda e Robson Luis Strengari

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023/FCMS, PARA SELEÇÃO DE OSCIP PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO E EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO DO XVII FESTIVAL AMÉRICA DO SUL – FAS/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às 13 horas e 45 minutos, reuniu-se na sala da Coordenação da Gerência de Administração e Finanças, quinto andar da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), à Avenida Fernando Correa da Costa nº 559 – Centro, Campo Grande /MS, a Comissão de Habilitação supracitada, representada por Eliane dos Santos Miranda, Iria Maciak, Marcio Veiga da Silva e Reginaldo Pereira Peralta, para analisar a documentação de habilitação e de regularidade fiscal dos candidatos inscritos no referido edital, que recebeu em sua totalidade 02 (duas) inscrições, sendo as candidatas: Instituto de Desenvolvimento Educacional Alexandrina Carlos Pinheiro (IDEACP) e Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social. Após análise criteriosa da documentação, em conformidade com os incisos I e II do parágrafo único do artigo 7º estabelecidos no referido edital, a Comissão de Habilitação concluiu o seguinte resultado: habilitada a candidata Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social. A habilitada terá o prazo entre os dias 28/09/2023 à 02/10/2023 até às 11 horas e 30 minutos, para apresentar o projeto, conforme artigos 9º e 10º do edital. A reunião foi encerrada às 15 horas e 45 minutos e foi secretariada pela servidora pública Eliane dos Santos Miranda.

Titulares:

Eliane dos Santos Miranda

Gestor de Atividades Culturais

Matricula 89167024

Iria Maciak

Gerente do FIC/FCMS

Matricula 498487022

Marcio Veiga da Silva

Gerente da GDDPC/Gestor de Atividades Culturais

Matricula 89201021

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO nº 85/001.571/2023

NÚMERO CADASTRAL: **33.488/2023**

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul inscrita no CNPJ nº 04.808.290/0001-55, denominada **CONCEDENTE** e a Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, denominada **CONVENENTE**.

OBJETO: Apoiar a realização do "Programa Del Turismo", de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, atualizada e Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003.

VALOR: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), cabendo à FUNDTUR, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e a prefeitura de bodoquena/MS, o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a título de contrapartida.

VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura para execução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Convênio correrá à conta da Funcional Programática: 10.85904.23.695.2102.4773.0001, Natureza da Despesa 33404102, Fonte 0520000001, UO 85202-Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, NE 2023NE000554, emitida em 20/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022

ASSINAM: **BRUNO WENDLING**, inscrito no CPF nº 045.627.696-37, pelo Parceiro Público e **KAZUTO HORII**, inscrito no CPF nº 027.465.598-54, pelo Convenente.

ATA COM RESULTADO PARCIAL DO EDITAL Nº 05/2023

No dia 20 de setembro de 2023, reuniu-se nas dependências da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul a comissão de seleção de projetos desta Fundação para a conferência dos documentos enviados e aplicação dos critérios de avaliação na única proposta recebida para captação de recursos no edital 05/2023 para execução de capacitação para formação de condutores de observadores de aves para residentes em terras indígenas do município de Miranda/MS. Nesta oportunidade, a comissão de seleção, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR N.017, DE 15 DE MARÇO DE 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.105, de 17 de março de 2023, Página 147, integrada pelos servidores: Débora Bordin Fluhr, Marlise Gasparetto, Rogério Eduardo Ruas Chelotti, Leonardo Ferreira Resende e sua presidente Danielle Cardoso de Moura, constatou que a proposta deveria ser excluída por não apresentar todas as condições previstas e exigidas no referido edital.

A proposta enviada abaixo foi eliminada por não atender algum(ns) critérios previstos e obrigatórios do edital:

Ordem	Projeto	OSC	Valor - R\$	Situação
1	Capacitação para formação de condutores de observação de aves nas comunidades indígenas de Miranda-MS	Instituto de Pesquisa da Diversidade Inter-cultural - IPEDI	34.080,00	<p>Não atendeu aos itens:</p> <p>2.7. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem para os ministrantes e coordenadores do curso e encargos tributários deverão estar somados à remuneração que estes receberão pelos serviços prestados, em formato de hora/aula, não devendo ser apresentada em separado.</p> <p>5.3 (X) -</p> <p>3 (três) orçamentos, no mínimo, de cada meta proposta visando demonstrar que os valores estão de acordo com o praticado no mercado e que não há indícios de superfaturamento. Somente serão considerados orçamentos em papel timbrado, com CNPJ da empresa e assinado pelo proprietário/representante legal desta.</p>

Terminado este processo, foi lavrada e assinada por todos os integrantes da Comissão de Seleção a presente ata.

Campo Grande, 20 de setembro de 2023.

Débora Bordin Fluhr

Leonardo Ferreira Resende

Marlise Gasparetto

Rogério Eduardo Ruas Chelotti

Danielle Cardoso de Moura (Presidente da Comissão)

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para gestão e fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercer a função de gestor e fiscal do contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS. (FUNDTUR/MS) e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS.

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: BAZÍLIO ARGUELHO MARTINS DOS SANTOS

MATRICULA n. 487758022

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: ROGÉRIO EDUARDO RUAS CHELOTTI

MATRICULA: n. 477172022

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:

NOME: ISADORA ROCHA DOS SANTOS

MATRICULA: n. 435229024

REFERENTE:

PROCESSO N. 85/007.549/2023 – “evento ABAV EXPO INTERNACIONAL 2023”

Objeto: Contratação de empresa para participação da Fundação de Turismo através de ações de divulgação e promoção do turismo do MS no evento ABAV EXPO INTERNACIONAL 2023, que se realizará no Rio Centro, na cidade do Rio de Janeiro RJ, de 27 a 29 de setembro de 2023.

Vigência: com validade a contar da data de assinatura do Contrato, até o encerramento de sua vigência.

3. O Gestor e o Fiscal do Contrato orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da sindicabilidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, sempre visando à boa administração e ao atendimento do interesse público Campo Grande, 02 de maio, de 2023.

Campo Grande, 25 de setembro, de 2023.

DIEGO GARCIA SANTOS

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS em Exercício

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0292/2022/FUNSAU****Nº Cadastral 19682**

Processo:	27/008.376/2022
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de MS - MS e CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato n. 292/FUNSAU/2022, relativo à Aquisição de reagentes para realização de exames para Sensibilidade Microbiana e Hemocultura com fornecimento de equipamentos em regime de comodato (Itens 001, 002 e 005) do processo 27/008.376/2022, de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 124, c/c art. 104, inciso I, ambos da Lei n. 14.133/21, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
Dotação Orçamentária:	As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados: Natureza das Despesas: 33903011 Fonte de Recurso: 0265900001 Programa de Trabalho: 20.27201.10.302.2043.4062.0001 Nota de Empenho: 2023NE001028 e 2023NE001029
Valor:	O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 393.900,00 (trezentos e noventa e três mil e novecentos reais) . O valor global do contrato, após o presente aditamento passará a ser de R\$ 2.900.930,00 (dois milhões, novecentos mil e novecentos e trinta reais) .
Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 14.133/2021 e Lei federal n. 8.078/1990.
Ordenador de Despesas:	MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Do Prazo:	A vigência do presente instrumento se encerra em 13/09/2023
Data da Assinatura:	12/09/2022
Assinam:	Marielle Alves Correa Esgalha e Simone Barros Ravazi

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 1866/2023/UEMS**Nº Cadastral 22628**

Processo:	29/043.009/2023
Partes:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustível, com abastecimento através de cartão magnético em estabelecimentos credenciados para atender o Convênio nº 924641/2021, UEMS/FNDE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, lote 1, do Edital e anexos, aos quais este contrato está vinculado
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática: 10.29204.12.364.2068.4099.0007 - Emenda de Bancada nº 924641/2021, Fonte: 0157031201 - UEMS - Convênio de Emendas de Bancada; Natureza Despesa: 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica; Item de Despesa: 33904057 - Serviços de Suporte Técnico em Processamento de Dados.
Valor:	R\$ 370.819,60 (trezentos e setenta mil e oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos)
Do Prazo:	O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que não ultrapasse a vigência do Convênio nº 924641/2021, celebrado entre a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e o Fundo Nacional em Desenvolvimento em Educação, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, como preceitua o Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/1993.
Amparo Legal:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Ordenador de Despesas:	Laercio Alves de Carvalho
Data da Assinatura:	22/09/2023
Assinam:	Laercio Alves de Carvalho e Patrícia Aparecida de Lima

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 349, de 21 de setembro de 2023.

Aprova a adequação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Recursos Naturais, níveis de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 21 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a adequação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais, níveis de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados, reformulado pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 281, de 25 de agosto de 2020, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.257, de 4 de dezembro de 2020, adequado pela CI Nº 019/2021/SAPG/PROPI, de 8 de outubro de 2021, conforme segue:

I - No item 6, Quadro de disciplinas:

- a) incluir a disciplina "Estudo dos Insetos Sociais" na linha abaixo da linha onde consta a disciplina "Estatística: Conceitos e Aplicações";
- b) incluir a coluna "Sigla" entre as colunas "Disciplinas Obrigatórias" e "Obrigatória", preenchida com as respectivas siglas das disciplinas;
- c) incluir, no quadro de equivalências, a disciplina "Estudo dos Insetos Sociais", abaixo da linha onde consta a disciplina "Estatística: Conceitos e Aplicações".

II - No item 6.1, Ementário de disciplinas:

- a) incluir a disciplina 6.1.12, Estudos dos Insetos Sociais, com ementa e bibliografia;

b) classificar as disciplinas a partir do subitem 6.1.9, por ordem alfabética do título”.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 21 de setembro de 2023.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 28/9/2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 350, de 21 de setembro de 2023.

Aprova a Reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Recursos Naturais (PGRN), Curso de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 21 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais (PGRN), Curso de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados, aprovado pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 300, de 28 de setembro de 2021, e homologado pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.357, de 22 de novembro de 2021, conforme Anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 21 de setembro de 2023.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 28/9/2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 350, de 21.9.2023.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM RECURSOS NATURAIS, NÍVEIS DE MESTRADO E DOUTORADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I DO PROGRAMA

Art. 1º Este Regulamento regerá as atividades do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais (PGRN), Curso de Mestrado e Doutorado, em conformidade com o Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Art. 2º O PGRN da UEMS tem por objetivos:

- I - formar profissionais éticos com responsabilidade socioambiental, visão cultural e humanística e, capacitados a explorarem as metodologias de análise inerentes às Ciências Naturais;
- II - atuar na pesquisa em áreas relacionadas às Ciências Naturais;
- III - desenvolver processos e produtos para soluções tecnológicas e socioambientais;
- IV - promover o fortalecimento da ciência e tecnologia no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º O PGRN oferece formação em Mestrado e Doutorado, na área de concentração Recursos Naturais e nas linhas de pesquisas e respectivos objetivos:

I - Ambientes Naturais: Avaliar as condições ambientais (hidrosfera, litosfera e atmosfera) e seus recursos (biota), principalmente a relação da biodiversidade regional com os fatores abióticos, em especial os relacionados a impactos ambientais, como pesticidas, resíduos industriais, queimadas, entre outros distúrbios;

II - Produtos Naturais: Pesquisar e identificar fontes naturais e interpretar como estas podem ser utilizadas na farmacologia, na indústria de alimentos, em bioenergia, em biotecnologia entre outras, com o menor impacto possível ao meio ambiente;

III - Materiais e Métodos Aplicados aos Recursos Naturais: Desenvolver metodologias de análise e materiais avançados (biomateriais, cerâmicas, polímeros, vidros, nanomateriais, entre outros) que possam diagnosticar e/ou monitorar os recursos naturais.

CAPÍTULO II DO CORPO DOCENTE

Art. 4º O corpo docente do PGRN, incluindo docentes sêniores e professores visitantes, será constituído por docentes com titulação acadêmica de Doutor, de acordo com as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), ocupando a denominação de Permanente (DP) ou Colaborador (DC), a depender de sua atuação no Programa.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º A composição da coordenadoria, dos membros Colegiados, bem como, das comissões será definida pelos docentes permanentes atendidas as normas institucionais.

Art. 6º O Programa terá estrutura organizacional e administrativa, conforme as normas da UEMS.

I - Colegiado do Programa;

II - Coordenação;

III - Coordenação Adjunta;

IV - Secretaria do Programa.

Art. 7º O Colegiado será composto pelo Coordenador (presidente nato), pelo Coordenador adjunto (vice-presidente), além de outros 2 (dois) docentes do núcleo permanente, e de 1 (um) representante discente.

§ 1º Os representantes discentes serão escolhidos entre seus pares para mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 2º Para concorrer à representação discente, o mesmo deverá estar há pelo menos 1 (um) ano integrado às atividades do Programa como aluno regular e estar há, no mínimo, 1 (um) ano da data prevista para defesa.

§ 3º Na ausência do coordenador adjunto poderá ser eleito para vice-presidente do Colegiado do Programa 1 (um) docente, por voto direto dos membros do Colegiado.

Art. 8º As atribuições do Coordenador do Programa, bem como as competências do Colegiado, seguirão normas específicas da UEMS, conforme descrito no Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

Art. 9º As comissões internas do PGRN serão distintas entre as de caráter permanente (CPs), que incluirão aquelas descritas como mandatórias no Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação da UEMS, e as comissões transitórias (CTs), aquelas instituídas em caráter temporário, como grupo de trabalho, para assessoria específica.

§ 1º Serão consideradas de caráter permanente (CPs) as seguintes comissões:

I - Comissão Permanente de Bolsas (CPB);

II - Comissão Permanente de Autoavaliação (CPA);

III - Comissão Permanente para Avaliação de Proficiência (CPAP);

IV - Comissão Permanente de Relatório Sucupira (CPRS);

V - Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS);

VI - Comissão Permanente de Internacionalização (CPINT);

VII - Comissão Permanente de Extensão, Inserção e Visibilidade (CPEIV).

§ 2º A composição e atribuições específicas das CPs, e aquelas de caráter transitório, serão definidas pelo Colegiado do PGRN.

CAPÍTULO IV CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DOCENTE

Art. 10. O credenciamento de docente permanente no PGRN, dependerá da comprovação de:

- I - experiência em orientações de acadêmicos;
- II - coorientação concluída em ao menos uma dissertação ou tese no PGRN;
- III - experiência docente em disciplina em nível de Pós-graduação;
- IV - produção intelectual compatível;
- V - empenho no aprimoramento da infraestrutura a ser disponibilizada para pesquisa no âmbito da UEMS.

§ 1º A produção mínima exigida no inciso IV será estabelecida pelo Colegiado, considerando a produção dos docentes do PGRN e dos demais critérios definidos pela área de vinculação do Programa na CAPES.

§ 2º Para atender o inciso V, o docente deverá comprovar a busca junto às agências de fomento estadual e/ou federal, empresas, entre outras, requerendo aporte financeiro para execução de projetos de pesquisa com temáticas concordantes com as linhas de pesquisa do Programa.

§ 3º O credenciamento de docente sênior ou professor visitante como docente permanente ou colaborador poderá ocorrer a qualquer momento durante o quadriênio, desde que comprove os incisos I ao V deste artigo e artigo 13 deste Regulamento.

Art. 11. O credenciamento do docente permanente (DP) no PGRN será confirmado pelo Colegiado, no ano posterior ao último correspondente ao período de avaliação junto à CAPES, desde que tenha:

- I - desenvolvido atividades de orientação em mestrado e/ou doutorado no Programa;
- II - desenvolvido no Programa atividade de docência e pesquisa, em acordo ao estabelecido em portaria específica da CAPES sobre atribuições do docente permanente em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- III - produção intelectual mínima que coaduna com o corpo de docentes permanentes do PGRN e com demais Programas da área de Ciências Ambientais da CAPES;
- IV - produção intelectual compatível;
- V - se empenhado para aprimorar a infraestrutura de pesquisa do PGRN;
- VI - participado de pelo menos 2 (duas) comissões permanentes ou 2 (duas) comissões transitórias no último quadriênio.

Parágrafo único. O docente permanente (DP) não credenciado poderá assumir a condição de docente colaborador, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) de colaboradores no Programa, ou ser descredenciado de acordo com o disposto neste artigo e no artigo 13 deste Regulamento.

Art. 12. O credenciamento do docente colaborador (DC) no PGRN ocorrerá concomitantemente ao credenciamento dos docentes permanentes (DPs), desde que tenha:

- I - desenvolvido no Programa atividades de coorientação e/ou orientação em mestrado;
- II - desenvolvido no Programa atividades de docência e pesquisa;
- III - comprovada produção intelectual mínima que coaduna com o corpo de docentes permanentes do PGRN e com demais Programas da área de Ciências Ambientais da CAPES;
- IV - se empenhado para aprimorar a infraestrutura de pesquisa do PGRN;
- V - participado de pelo menos 1 (uma) comissão permanente ou 2 (duas) comissões transitórias no último quadriênio.

Art. 13. O credenciamento, credenciamento e descredenciamento docente no PGRN será apreciado por comissão transitória (Comissão Transitória do Quadro Docente - CTQD), sendo as alterações no quadro docente deliberadas pelo Colegiado.

§ 1º As avaliações da CTQD ocorrerão, preferencialmente, no ano posterior ao último correspondente ao período de avaliação junto à CAPES, estando o docente credenciado apto a assumir as atividades docentes imediatamente após a deliberação do Colegiado.

§ 2º Os critérios específicos para credenciamento, credenciamento e descredenciamento de docentes permanentes, colaboradores, docente sênior ou professor visitante serão definidos em instrumento normativo, proposto pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente - CTQD, e aprovado pelo Colegiado.

§ 3º A avaliação da produção no caso de membros da CTQD será executada por seus pares, membros do Colegiado.

CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO

Art. 14. O discente selecionado para matrícula no Programa como aluno regular escolherá, dentre os docentes permanentes, um orientador, que deverá ser indicado no ato da realização da matrícula.

Parágrafo único. O quantitativo de discentes por orientador deve atender às normas da CAPES.

Art. 15. Em qualquer tempo, poderá ser autorizada pelo Colegiado a transferência de orientação, por solicitação do discente e/ou do respectivo orientador, com apresentação de justificativa.

Art. 16. A coorientação poderá ser solicitada ao Colegiado do Programa (máximo de dois docentes coorientadores) por meio de justificativa.

Parágrafo único. O docente indicado para atuar como coorientador poderá ou não fazer parte do núcleo de docentes permanentes do Programa.

Art. 17. São atribuições do docente orientador:

I - elaborar, de comum acordo com o discente sob sua orientação, o plano de atividade deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

II - encaminhar à Coordenação do PGRN o projeto de dissertação e/ou tese, quando solicitado;

III - acompanhar o desempenho do discente, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;

IV - dar anuência às solicitações específicas ao desenvolvimento das atividades de pesquisa do discente sob sua orientação;

V - dar anuência aos pedidos de matrícula e/ou aproveitamento de créditos solicitados pelos discentes;

VI - solicitar à coordenação do Programa, providências para a realização do exame geral de qualificação e para a defesa pública da dissertação e/ou tese, sugerindo, em cada caso, os nomes dos profissionais para a composição da banca examinadora;

VII - participar como membro nato e presidente da banca examinadora ou indicar o representante mediante aprovação do Colegiado;

VIII - solicitar, mediante justificativa, o desligamento do discente sob sua orientação;

IX - preencher, no SIGPÓS, o plano de ensino antes do início da disciplina;

X - preencher no SIGPÓS, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, os conceitos e a mensagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;

XI - encaminhar para secretaria do Programa os pareceres dos membros da banca da defesa da dissertação/tese com as devidas assinaturas.

CAPÍTULO VI DO CORPO DISCENTE

Art. 18. O corpo discente do PGRN será constituído por discentes detentores de diploma de curso superior, aprovados em processo seletivo específico, sendo matriculados como discente regular, vinculado ou especial.

Seção I Do Aluno Regular, Vinculado e Especial

Art. 19. Aluno regular é a denominação conferida ao discente aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do diploma de mestre ou doutor.

Parágrafo único. O Colegiado do Programa definirá o quantitativo de vagas em cada processo seletivo.

Art. 20. Aluno vinculado é a categoria que designa o aluno pertencente ao quadro de outro Programa de Pós-Graduação da UEMS e que deseja cursar disciplinas no PGRN.

Parágrafo único. A aceitação do aluno vinculado ficará condicionada à existência de vagas na disciplina ou disciplinas que se pretenda matricular, bem como da aprovação do orientador e do docente responsável pela disciplina, respeitando os critérios estabelecidos neste Regulamento e no calendário acadêmico do Programa.

Art. 21. Aluno especial é o discente que concluiu a graduação e não possui vínculo com Programas de Pós-Graduação da UEMS, sendo este apto a cursar disciplinas isoladas no Programa, sem direito ao diploma de mestre ou doutor.

§ 1º A eventual mudança da condição de aluno especial para regular, com aproveitamento de créditos, além de depender da aquiescência do orientador e do colegiado do programa, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências a que estão sujeitos os alunos regularmente matriculados.

§ 2º As matrículas deverão ser realizadas pela Coordenação do Programa, sendo de responsabilidade da coordenadoria a conferência, deferimento dos documentos e envio à DRA para arquivamento, após o término da disciplina.

Art. 22. O número de vagas para alunos vinculados e/ou especiais ficará a critério do Colegiado do Programa e do docente responsável pela disciplina.

Parágrafo único. Os critérios para a seleção e matrícula dos alunos vinculados e/ou especiais constarão em edital específico.

Art. 23. O aluno vinculado e o aluno especial, no que couber, ficarão sujeitos às normas do aluno regular.

Art. 24. Os alunos especiais e/ou vinculados farão jus a uma declaração, constando somente as disciplinas cursadas e aprovadas nessas modalidades, expedida pela Coordenação do Programa.

Seção II Do Aluno Estrangeiro

Art. 25. Poderá ser admitida a matrícula de Candidato Estrangeiro, mediante Processo Seletivo, mediante convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira, ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

§ 1º A seleção e classificação de que trata o *caput* deste artigo será realizada conforme exigência estabelecida pelo convênio ou pelo acordo com a Instituição Estrangeira.

§ 2º Compete à coordenação emitir a carta de aceite do candidato selecionado e classificado no âmbito do convênio ou acordo cultural.

§ 3º Nos casos de candidatos estrangeiros que não fazem parte de convênio ou acordo com instituições estrangeiras, serão admitidas matrículas, desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no edital de processo seletivo.

Art. 26. Os documentos necessários para matrícula serão definidos em edital de seleção regular ou os exigidos pelo convênio.

Parágrafo único. A matrícula será realizada com cópias autenticadas pelo consulado do país de origem dos documentos previstos no *caput* deste artigo, bem como:

I - cópia do passaporte do mesmo, devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos;

II - cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (RNM);

III - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

IV - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V - cópia do histórico de graduação completo;

VI - cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso;

VII - cópia e original do diploma de mestrado, para matrícula no doutorado;

VIII - cópia e original do histórico do curso de mestrado, para matrícula no doutorado.

CAPÍTULO VII DO REGIME DIDÁTICO

Art. 27. Para integralização no Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais (PGRN), cursos de Mestrado e Doutorado, o discente deverá cumprir o seguinte quantitativo de créditos:

Curso	Créditos em disciplinas	Créditos pela Dissertação/Tese	Atividades complementares	TOTAL
Mestrado	20	60	6	86
Doutorado	40	90	6	136

§ 1º Os discentes do Mestrado e Doutorado deverão cursar 2 (duas) e 4 (quatro) disciplinas obrigatórias, respectivamente, que equivalem a um total de 8 (oito) créditos em disciplina no Mestrado e 20 (vinte) créditos no Doutorado.

§ 2º O número de créditos a ser aproveitado como atividades complementares será limitado a 6 (seis), conforme disposto na Tabela, independente do Curso (Mestrado ou Doutorado).

Art. 28. Somente serão consideradas atividades complementares (AC) desenvolvidas durante o período do vínculo do solicitante com o PGRN:

I - cursos e estágios de natureza aprimoramento técnico/científico, com aderência às linhas de pesquisa do PGRN, na condição de participante, sendo que cada unidade de crédito corresponderá, no mínimo, a 15 (quinze) horas de atividades programadas;

II - cursos ministrados, com duração comprovada de no mínimo 8 (oito) horas de atividades, a qual será multiplicada por 2 (dois) para o cálculo dos créditos correspondentes;

III - estudos publicados em revistas especializadas, livros ou capítulos de livros, com atribuição de até 4 (quatro) créditos por estudo, desde que ao menos uma das etapas do trabalho tenha sido desenvolvida enquanto discente do PGRN;

IV - depósito de pedido de patente na instituição, com atribuição de até 4 (quatro) créditos;

V - participação em eventos científicos da área, com apresentação de trabalho, sendo que a programação de cada evento corresponda a pelo menos 1 (um) dia de atividades;

VI - atividade docente como colaborador em disciplina da graduação, sob supervisão do orientador ou de outro docente da UEMS e com aval do orientador, sendo cada unidade de crédito correspondente a 15 (quinze) horas

de atividades;

VII - desenvolvimento de projetos de ensino, extensão ou atividades de integração com a graduação, bem como participação na organização de eventos;

VIII - estágio de docência;

IX - Outra atividade que venha a ser comprovada e aprovada pelo Colegiado.

§ 1º O discente poderá cumprir as AC com créditos excedentes das disciplinas cursadas.

§ 2º No aproveitamento das atividades descritas no inciso II deste artigo, será permitida a soma das cargas horárias na mesma solicitação, para o cálculo dos créditos correspondentes.

Art. 29. O ano letivo do PGRN é dividido em 2 (dois) semestres.

§ 1º O regime de matrículas é semestral.

§ 2º A cada semestre serão oferecidas disciplinas que oportunize aos discentes cursá-las, convenientemente.

§ 3º Poderão ser oferecidas disciplinas sob forma concentrada.

Art. 30. O discente poderá efetuar cancelamento de matrícula em disciplina caso não tenha transcorrido 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina, sem qualquer registro em histórico escolar.

Parágrafo único. O cancelamento de matrícula em disciplina deverá ser solicitado por meio de requerimento do discente ao Coordenador, com justificativa e anuência do orientador.

Art. 31. O discente que tenha cursado disciplinas no PGRN, na condição de aluno vinculado ou aluno especial, poderá aproveitar os créditos, desde que observados o prazo e a documentação descritos no artigo 34.

Art. 32. O discente que tenha cursado disciplinas em outros Programas de Pós-Graduação na condição de aluno regular, aluno vinculado ou aluno especial poderá aproveitar os créditos obtidos, na proporção de até 30% (trinta por cento) do total fixado, para o mínimo de créditos em disciplinas apresentadas no artigo 27.

Art. 33. O discente de Doutorado que cursou o Mestrado no PGRN, ou o discente que tenha reingressado no Programa em qualquer um dos cursos, poderá aproveitar os créditos cursados em disciplinas no PGRN com aproveitamento, exceto os referentes aos Seminários de Acompanhamento de Projetos PGRN (Seminários), observadas as condições e prazos do artigo 34.

Art. 34. Para o aproveitamento dos créditos serão exigidos:

I - requerimento do discente com a concordância de seu orientador, encaminhado para apreciação ao Colegiado do Programa, especificando as disciplinas em que deseja o aproveitamento dos créditos, bem como sua caracterização como domínio conexo ou domínio específico à área de concentração do PGRN;

II - histórico escolar relacionando às disciplinas;

III - cópia da ementa e do conteúdo programático das disciplinas.

Parágrafo único. O período máximo compreendido entre a conclusão da disciplina e a solicitação de aproveitamento não pode ultrapassar 5 (cinco) anos.

Art. 35. As disciplinas aproveitadas serão registradas no histórico escolar com a indicação de aproveitamento de estudos "AE" e com a carga horária correspondente.

Parágrafo único. A Coordenação do Programa deverá enviar à DRA, em até 30 (trinta) dias, as solicitações e comprovantes dos aproveitamentos de estudos.

CAPÍTULO VIII DO TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO

Art. 36. Os prazos para a conclusão dos cursos (Mestrado e Doutorado), compreendendo a integralização dos créditos e a defesa da dissertação e/ou tese serão os seguintes:

Curso	Prazos (em meses)	
	Mínimo	Máximo
Mestrado	12	24
Doutorado	18	48

§ 1º O prazo máximo poderá ser estendido, em caráter excepcional, mediante justificativa apresentada ao Colegiado do PGRN.

§ 2º O prazo de prorrogação concedido respeitará o limite máximo definido pelo Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMS.

Art. 37. A contabilização do período de integralização para alunos regulares será considerada a partir do início do período letivo, previsto em edital e calendário específico.

Parágrafo único. Para os alunos que ingressarem por vagas remanescentes/liberação de vagas, processos seletivos contínuos ou por convênios específicos, e que efetivarem a matrícula após o início do período letivo, será considerada, para fins de integralização, a data da matrícula no Programa.

CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO E DA FREQUÊNCIA EM DISCIPLINAS

Art. 38. A porcentagem mínima de frequência em cada disciplina é de 75% (setenta e cinco por cento) para que o discente não seja reprovado por falta.

Parágrafo único. As faltas poderão ser abonadas segundo legislação vigente na UEMS.

Art. 39. O aproveitamento em cada disciplina será expresso através dos seguintes conceitos:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota
A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

§ 1º Serão considerados aprovados os discentes que obtiverem os conceitos "A", "B" ou "C" nas disciplinas cursadas.

§ 2º No histórico escolar do discente serão apresentados apenas os conceitos obtidos.

Art. 40. Compete ao discente regularmente matriculado no PGRN realizar, ao longo de seu curso, ao menos duas apresentações orais sobre o andamento de seu projeto.

§ 1º A definição da necessidade de nova apresentação, além do número mínimo preestabelecido, ficará a critério dos docentes avaliadores, referendada pelo Colegiado de Curso.

§ 2º A definição do número de apresentações, além do mínimo preestabelecido, poderá ocorrer também a critério dos docentes orientadores, em qualquer tempo, enquanto persistir o vínculo do discente, sem prejuízo ao definido no § 1º.

CAPÍTULO X DO PROCESSO SELETIVO

Art. 41. O Colegiado do PGRN designará os docentes permanentes para compor a Comissão do Processo Seletivo (CPS), conforme Art. 9º, § 1ª, inciso V, a qual será responsável pela seleção de discentes para os cursos de Mestrado e Doutorado, seleção de pesquisadores para pós-doutorado (Plano Nacional de Pós-Doutorado - PNPD), bem como para seleção de discentes para estágio sanduíche no exterior.

Art. 42. A forma de ingresso seguirá as normas vigentes na UEMS.

§ 1º Poderão ser estabelecidos, a critério do Colegiado do Curso, três tipos de seleção: a) fluxo contínuo ou b) entrada anual ou c) semestral.

§ 2º O Colegiado do Programa, conforme indicação da Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) e Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS), definirá anualmente o quantitativo de vagas para cada forma de ingresso.

Art. 43. Poderão se inscrever ao processo seletivo para Mestrado ou Doutorado, os portadores de diploma de curso superior, devidamente autorizado e reconhecido pelo órgão competente, em uma das seguintes áreas:

I - Ciências Agrárias;

II - Ciências Biológicas;

III - Ciências Exatas e da Terra;

IV - Engenharias.

Parágrafo único. Caberá à CPPS definir em edital os critérios para participação na seleção de candidatos portadores de diploma de curso superior fora das áreas mencionadas nos incisos deste artigo.

Art. 44. As reservas de vagas nos processos seletivos para atender às ações afirmativas, seguirão as normas da UEMS.

Art. 45. Poderão ser reservadas vagas nos processos seletivos para atender às demandas de órgãos públicos e/ou instituições privadas, assistidas por convênios ou instrumentos normativos equivalentes, sendo os critérios definidos pela CPPS nos respectivos editais.

Parágrafo único. A critério do Colegiado do PGRN poderá ocorrer o remanejamento das vagas.

Art. 46. A seleção dos candidatos terá caráter eliminatório e classificatório e poderá conter as etapas de avaliação de conteúdos gerais e/ou específicos dentro das áreas do PGRN, avaliação do currículo e entrevista, sendo que a cada etapa será atribuído um valor entre 0 (zero) e 10 (dez).

Parágrafo único. A escolha das etapas do processo seletivo ficará a cargo da CPPS.

Art. 47. Para inscrição no processo seletivo, os candidatos devem atentar para a documentação e cronograma previstos em edital específico.

Art. 48. Para a inscrição no processo seletivo de Mestrado não será exigida a conclusão da graduação, desde que o candidato esteja cursando o último semestre do curso e que, no ato da matrícula, apresente os documentos comprobatórios da colação de grau.

Art. 49. Para a inscrição no processo seletivo de Doutorado não será exigida a comprovação da conclusão do Mestrado, desde que, no ato da matrícula, o candidato apresente documentos comprobatórios da defesa de dissertação.

Art. 50. Para a efetivação da matrícula, o candidato aprovado e classificado no processo seletivo dentro do número previsto de vagas deve apresentar à Secretaria do Programa os documentos exigidos, de acordo com o Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMS.

Seção I Da Matrícula

Art. 51. Terá direito à matrícula o candidato aprovado no processo seletivo e classificado dentro do número de vagas ofertadas, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos em edital.

Art. 52. O candidato aprovado e classificado deverá apresentar à Secretaria do PGRN, os seguintes documentos para a efetivação da matrícula:

I - para o Mestrado e Doutorado direto:

- a) requerimento de matrícula datado e assinado;
- b) cópia da Cédula de Identidade – RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade e sua validade esteja atualizada;
- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) cópia do título de eleitor ou E-Título (print) e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- e) cópia da certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino, com exceção os Brasileiros amparados pela Lei do Serviço Militar Decreto nº 57.654, de 20/01/1966, artigos 19 e 170;
- f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- g) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- h) cópia do histórico escolar da graduação completo;
- i) cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.

II - para Doutorado serão exigidos, além dos documentos descritos no inciso I, deste artigo, os seguintes:

- a) cópia e original do diploma de Mestrado;
- b) cópia e original do histórico do curso de Mestrado.

§ 1º Caso o candidato não apresente os documentos das alíneas h e i do inciso I, deste artigo, no dia da matrícula, deverá apresentar declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

§ 2º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 30 (trinta) dias do início das atividades do Programa, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos das alíneas a e b do inciso II, deste artigo, no dia da matrícula, deverá apresentar a ata de defesa da dissertação e declaração de conclusão de todas as atividades do

mestrado, expedida pela instituição de ensino superior, que comprove a conclusão do curso de mestrado, devendo entregar os documentos das alíneas a e b do inciso II em prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de matrícula e não apresentando esses documentos no prazo, o aluno será automaticamente desligado do Programa.

§ 4º No caso de não cumprimento do prazo, definido em edital e/ou calendário, para entrega dos documentos previstos para matrícula, a DRA poderá cancelar a matrícula.

Art. 53. As fotocópias dos documentos indicados no artigo anterior poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do responsável.

Parágrafo único. A Coordenação do Programa deverá enviar à DRA, até 30 (trinta) dias após o período de matrícula instituído em calendário do Programa, os documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados e assinados, bem como os requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados.

Art. 54. O aluno que apresentar necessidades de acompanhamento pedagógico, previstas na legislação vigente da UEMS, deverá solicitar formalmente à Coordenação do Programa, no ato da matrícula, para que seja viabilizada sua participação e aprendizagem durante o período em que estiver matriculado no PGRN.

CAPÍTULO XI DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 55. O trancamento de matrícula no período letivo em execução corresponde à interrupção temporária dos estudos e só poderá ser concedido em casos excepcionais.

§ 1º O trancamento de matrícula deverá ser justificado e aprovado pelo orientador.

§ 2º Os prazos máximos permitidos para o trancamento serão de 6 (seis) meses para o Mestrado e 12 (doze) meses para o Doutorado, podendo ser consecutivos ou não.

§ 3º Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para conclusão da dissertação ou tese, com exceção de licença maternidade e/ou casos de doença comprovada por atestado médico, a critério do Colegiado do programa.

§ 4º O aluno regular terá o prazo de 7 (sete) dias após o término do prazo de trancamento para a renovação da matrícula.

CAPÍTULO XII DO DESLIGAMENTO

Art. 56. O discente será desligado do PGRN, tanto em nível de Mestrado como de Doutorado, se ocorrer uma das seguintes hipóteses:

- I - não efetuar a matrícula em cada período letivo, dentro do prazo previsto no calendário acadêmico do Programa;
- II - reprovação na mesma disciplina por 2 (duas) vezes;
- III - reprovações em mais de 2 (duas) disciplinas;
- IV - a pedido do interessado, sem qualquer ônus para o Programa;
- V - por solicitação do orientador, junto ao Colegiado, mediante justificativa, garantido o direito de defesa do discente;
- VI - por não comprovação de proficiência em idioma estrangeiro nas condições estabelecidas pelo PGRN;
- VII - não cumprimento de qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais;
- VIII - reprovação na defesa da dissertação ou tese;
- IX - por infringir as normas estabelecidas pelo Colegiado e/ou Instituição;
- X - por não cumprir as exigências para conclusão do PGRN nos prazos estipulados no artigo 36 deste Regulamento;
- XI - comprovação de plágio em material bibliográfico;
- XII - o não cumprimento dos créditos em disciplinas e atividades complementares, estabelecidos por esse regulamento;
- XIII - defesa fora do prazo de integralização ou de prorrogação, sem justificativa do orientador e aval do Colegiado.

Parágrafo único. O discente regular, desligado do Programa, poderá solicitar via secretaria acadêmica à DRA, um certificado constando somente as disciplinas cursadas e aprovadas.

CAPÍTULO XIII DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

Art. 57. O discente matriculado no Programa deverá comprovar sua proficiência em língua inglesa, submetendo-se a avaliação específica realizada por meio do Núcleo de Ensino de Línguas (NEL) da UEMS, pela aplicação do exame na UEMS ou pela apresentação de proficiência atestada por outro órgão autorizado e que atenda as especificidades dos regulamentos do PGRN, dentro de 1 (um) ano para discentes do Mestrado e dentro de 2 (dois)

anos para discentes de Doutorado, a contar da data da matrícula inicial.

§ 1º O discente poderá apresentar proficiência testada por outro órgão autorizado, observando os prazos descritos no *caput*.

§ 2º O aluno deverá apresentar o requerimento para aproveitamento de nota ou conceito dos conhecimentos de língua estrangeira ao Programa.

§ 3º O exame de proficiência realizado por meio do NEL será automaticamente aceito desde que a nota seja igual ou superior a 6 (seis), e o atestado esteja dentro do prazo de validade, e deverá ser enviado à DRA para fins de documentação, no prazo de até 30 (trinta) dias:

- a) cópia do Atestado de Aprovação em prova de Proficiência;
- b) requerimento de aproveitamento de estudos com deferimento do (a) Coordenador(a).

§ 4º Nos casos de exames de proficiência realizados por outras instituições, a validação do documento e compensação dos conhecimentos em língua estrangeira será realizada pela Comissão de Proficiência ou deliberado pelo Colegiado.

CAPÍTULO XIV DAS LICENÇAS

Art. 58. O discente do PGRN poderá usufruir, quando devidamente comprovado, de licença-maternidade, paternidade, e licença para tratamentos de saúde, do discente ou de seu familiar, até o terceiro grau, que o incapacitam temporária e comprovadamente de realizar as atividades.

Art. 59. O abono de faltas também poderá ser concedido quando o discente participar, em períodos compatíveis com as atividades acadêmicas, mediante comprovação e aprovação do Colegiado do Programa em:

- I - reuniões de comissões ou órgãos dos conselhos superiores da UEMS, como representantes discentes;
- II - Conselho de Sentença em Tribunal de Júri ou a serviço da Justiça Eleitoral, nas hipóteses legais;
- III - participação em eventos científicos ou culturais na área específica e/ou afins do curso, mediante comprovação de participação;
- IV - 5 (cinco) dias em caso de morte dos pais, irmãos, avós, filhos, sogros e cônjuge, com apresentação de atestado de óbito;
- V - 5 (cinco) dias em caso de licença paternidade.

Art. 60. A licença-maternidade, com e sem bolsa de estudos, poderá ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 180 (cento e oitenta) dias, se for comprovado o afastamento temporário da discente em virtude da ocorrência de parto, ou do(a) discente em caso de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período regular do Programa.

Art. 61. A licença para tratamento de doença comprovada por atestado médico poderá ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 180 (cento e oitenta) dias, se for comprovado o afastamento temporário do(a) discente em virtude desta doença.

Art. 62. O discente requerente, ou seu representante legal, deverá entregar à Coordenação do PGRN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua expedição, atestado médico e/ou relatório médico ou declaração de internação constando dia/mês/ano do início e término da licença.

Art. 63. A não observância do prazo e dos documentos exigidos neste Regulamento acarretará o indeferimento do pedido.

Art. 64. Ao aluno regularmente matriculado que esteja em licença-maternidade ou doença comprovada por atestado médico será permitido o cancelamento de matrícula em disciplina, mesmo já tendo completado 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina.

§ 1º O cancelamento da disciplina deverá ser solicitado por meio de requerimento do aluno ao coordenador, com as devidas justificativas e anuência do orientador, e não constará no histórico escolar do aluno referência ao cancelamento de inscrição em qualquer disciplina.

§ 2º Se durante a licença, o discente optar por não trancar a(s) disciplina(s) nas quais já esteja matriculado, o mesmo estará dispensado de assistir às aulas, mas não poderá deixar de comparecer às respectivas avaliações e deverá realizar as atividades domiciliares que tiver estabelecido com o(s) docente(s) da disciplina(s), (neste caso, deverá preencher, imprimir e assinar o formulário de atividades domiciliares que deve ser elaborado pelo Programa e enviado à secretaria do curso que encaminhará ao Colegiado do Programa).

§ 3º Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para a conclusão da dissertação, tese ou outra modalidade regulamentada pela CAPES, salvo nos casos de licença-maternidade ou doença comprovada por atestado médico.

Art. 65. O tempo utilizado para licença maternidade ou licença para tratamento de doença não será contabilizado no tempo de prorrogação de prazo, que poderá ser concedido pelo Colegiado do programa, em caráter excepcional, para as providências finais de conclusão de dissertação ou tese.

Art. 66. A concessão da licença-maternidade e licença para tratamentos de saúde não exime o aluno do cumprimento das atividades acadêmicas, do aproveitamento pedagógico e do término previsto para o mestrado ou doutorado.

Seção I Da Prorrogação de Prazo

Art. 67. A prorrogação de prazo poderá ser concedida pelo Colegiado do Programa, em caráter excepcional, para providências finais de conclusão de dissertação ou tese.

§ 1º O discente protocolará a solicitação do pedido de prorrogação por meio de requerimento ao Colegiado do Programa, 60 (sessenta) dias antes do término do prazo para integralização, contendo manifestação favorável do orientador e justificativa da solicitação.

§ 2º O pedido de prorrogação será instruído com versão preliminar da dissertação e tese, e de cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no período de prorrogação.

§ 3º A prorrogação poderá ser concedida por prazo de até 12 (doze) meses tanto para Mestrado quanto para Doutorado de acordo com este Regulamento.

§ 4º A Coordenação do Programa deverá enviar à DRA, em até 30 (trinta) dias, requerimento de solicitação para prorrogação de prazo e sua aprovação pelo Colegiado.

CAPÍTULO XV DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSA

Art. 68. Após a efetivação da matrícula, para efeito de concessão inicial de bolsa, será utilizada a pontuação final obtida no Processo Seletivo para ingresso no PGRN.

Art. 69. Para manutenção de sua bolsa, o discente deve concorrer aos editais do PGRN, cujas normas e critérios de concorrência, manutenção e redistribuição serão estipulados pela Comissão Permanente de Bolsas (CB), observando as normas vigentes da CAPES.

Art. 70. Terá direito à bolsa no PGRN, de acordo com sua disponibilidade, o discente com dedicação exclusiva ao Programa e que atenda aos critérios estabelecidos nos Regulamentos tanto das agências de fomento nacional e estadual, bem como os da UEMS.

Art. 71. O período a que o discente terá direito à bolsa poderá se estender até a data de sua defesa, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.

CAPÍTULO XVI DA PARTICIPAÇÃO EM ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 72. Estarão obrigados a cumprir estágio de docência todos os discentes regularmente matriculados.

§ 1º A carga horária cumprida em estágio de docência será registrada no histórico escolar como Atividade Complementar.

§ 2º São compreendidas como atividades do Estágio de Docência Supervisionado (EDS) aquelas direcionadas aos estudantes da graduação, sob responsabilidade do Pós-Graduando, e com anuência de seu orientador ou coorientador, as quais incluem:

I - observação, preparo e regência de aulas (práticas e/ou teóricas);

II - elaboração e oferta de seminários, minicursos, estudos dirigidos;

III - aplicação e/ou desenvolvimento de métodos ou técnicas pedagógicas;

IV - atendimento aos estudantes;

V - participação em processos de avaliação;

VI - coorientação de projetos de estudantes da graduação vinculados aos Programas institucionais da UEMS, cujas atividades são desenvolvidas no Centro de Estudos dos Recursos Naturais (CERNA) ou laboratórios a estes vinculados.

CAPÍTULO XVII DOS PROJETOS DOS DISCENTES

Art. 73. Após matrícula no PGRN, o discente deverá desenvolver seu projeto, em parceria com seu orientador e coorientador (quando houver), atentando para a qualidade, adequação, interdisciplinaridade e aderência à área

de concentração e linhas de pesquisa do PGRN.

Parágrafo único. O mérito, viabilidade, caráter interdisciplinar, contexto social, ambiental e econômico, bem como a aderência dos projetos às linhas de pesquisa do Programa serão apreciados nos Seminários de Acompanhamento de Projetos do PGRN.

Art. 74. Os projetos de pesquisa deverão ter mérito e viabilidade técnico-científica e econômica, contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico a nível regional e nacional.

Art. 75. Para execução dos projetos de pesquisa dos discentes envolvendo patrimônio genético, ambiental e cultural e/ou atividades com animais e seres humanos, deverão ser observadas as legislações pertinentes, sendo de total responsabilidade do orientador do projeto as providências a elas cabíveis.

CAPÍTULO XVIII DA DEFESA

Art. 76. Estará apto à defesa da dissertação ou tese o discente que comprovar:

- I - recomendação formal do orientador para a defesa;
- II - aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira;
- III - cumprimento do número de créditos mínimos exigidos;
- V - obtenção do total dos créditos em disciplinas e/ou atividades complementares;
- IV - atendimento às determinações deste regulamento.

Art. 77. Como exigência à obtenção do título, sem prejuízo aos demais requisitos, o discente também deverá comprovar, antes da defesa:

- I - ao menos 1 (um) produto bibliográfico, técnico ou tecnológico, para os discentes do Mestrado;
- II - ao menos 2 (dois) produtos bibliográficos, técnicos ou tecnológicos, para os discentes do Doutorado.

§ 1º Será aceita comprovação de submissão, caso a produção ainda esteja em processo de avaliação.

§ 2º Todos os critérios de comprovação serão definidos pelo Colegiado do PGRN.

Art. 78. Para a defesa da dissertação ou tese, o discente, em comum acordo com o orientador, encaminhará à secretaria do Programa 1 (uma) cópia digital da dissertação ou tese (elaborada de acordo com as normas para a redação, estabelecida pelo Colegiado do PGRN) e cópias impressas ou digitais (em CD ou outra forma de transferência de arquivos) a serem encaminhadas aos membros da banca, conforme a opção de cada membro em receber a versão impressa ou digitalizada.

§ 1º Será admitido o uso de língua estrangeira nas dissertações e/ou teses, de forma integral ou parcial, tanto no texto quanto na apresentação.

§ 2º Os prazos mínimos para encaminhamento da documentação para defesa serão de 2 (duas) semanas para o Mestrado e 3 (três) semanas para o Doutorado, anteriores à data marcada para a defesa.

Art. 79. A dissertação ou tese será julgada por banca examinadora composta por:

- I - 3 (três) examinadores para mestrado, sendo, 1 (um/a) o(a) orientador(a), no mínimo, 1 (um) externo à UEMS;
- II - 5 (cinco) examinadores para doutorado, sendo, 1 (um/a) o(a) orientador(a), no mínimo, 2 (dois) externos à UEMS ou ao Programa.

§ 1º Os examinadores da banca deverão ser portadores, no mínimo, do título de Doutor ou equivalente.

§ 2º É vedada, na comissão julgadora, a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau do discente.

§ 3º Os coorientadores poderão participar da banca examinadora, mas não serão considerados para efeito de integralização do número mínimo de componentes previstos no *caput* deste artigo.

§ 4º Em casos excepcionais, não sendo possível a participação do orientador na banca, o coorientador poderá substituí-lo. Se não houver coorientador, um representante poderá ser indicado, mediante aprovação do Colegiado.

Art. 80. A defesa sempre será realizada em sessão pública ou privada, de forma presencial ou por meio de tecnologias digitais de conferência, com apresentação oral do discente por tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 50 (cinquenta) minutos.

§ 1º A banca para o exame da defesa de dissertação ou tese poderá ocorrer com a participação de todos os membros inclusive o aluno à distância de forma síncrona, com data, hora e link da sala virtual divulgado amplamente. Neste caso, deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência" e ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca, acompanhados dos pareceres dos membros que podem seguir

como base o modelo básico estabelecido pela PROPI e/ou *print* do parecer e/ou gravação do chat na plataforma utilizada.

§ 2º A ata do exame de defesa deverá ser preenchida e assinada pelo presidente da Comissão Examinadora e pelos membros presenciais da banca. No caso de haver examinador à distância, no campo para sua assinatura deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência".

§ 3º O detalhamento das formas de participação e trâmites serão discriminados pelo Colegiado do Programa.

Art. 81. No caso da dissertação ou tese conter informações sigilosas e/ou passíveis de solicitação de direitos de propriedade intelectual, com parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica, a defesa poderá ser realizada de forma fechada ao público.

§ 1º Compete ao discente, em comum acordo com seu orientador, a definição do caráter de sigilo bem como as diligências para solicitação de direitos de propriedade intelectual.

§ 2º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documentos contemplando cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da banca examinadora, e os procedimentos para a realização da defesa em sessão fechada deverão estar de acordo com o disposto neste Regulamento e atender as orientações da PROPI.

Art. 82. A defesa em sessão fechada poderá ocorrer em modo presencial ou modo virtual, cabendo ao discente, em comum acordo com seu orientador esta definição, que deverá constar na solicitação de composição de banca encaminhada à secretaria do Programa.

Art. 83. A defesa em sessão fechada em modo presencial ou modo virtual ocorrerá, segundo as regras e procedimentos previstos nos artigos anteriores, com a exceção de ser vedada ao público, estando os membros da banca sujeitos às regras de confidencialidade previstas no artigo 81.

Art. 84. O resultado do julgamento da dissertação ou tese será expresso pela menção aprovado ou reprovado.

§ 1º A aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual, realizada pelos membros da banca examinadora.

§ 2º Será considerado aprovado na defesa de dissertação ou tese, o candidato que obtiver aprovação da maioria da banca examinadora.

Art. 85. Após a defesa, em quaisquer das modalidades, caberá ao discente, em comum acordo com seu orientador, acatar ou não as sugestões da banca, ficando o orientador responsável por conferir se as sugestões aceitas foram contempladas na versão final da dissertação ou tese.

Parágrafo único. O discente deverá enviar à secretaria acadêmica a versão final da dissertação ou tese, devidamente revisada pelo orientador.

CAPÍTULO XIX DO PLÁGIO

Art. 86. Compete aos docentes e orientandos a submissão de seus trabalhos aos detectores de plágio. Também compete a estes a submissão do relatório ou documento equivalente à secretaria, sendo o limite aceitável igual ou inferior a 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. Caberá ao orientador e orientando encaminhar à secretaria a declaração de responsabilidades quanto ao plágio e uso de Inteligência Artificial.

Art. 87. Caso seja caracterizado plágio em artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em atividades durante as disciplinas(s), dissertação, tese, pelo discente, este será automaticamente desligado do Programa.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Programa os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A Coordenação do Programa deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

CAPÍTULO XX DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE OU DOUTOR

Art. 88. Para a obtenção do grau respectivo o discente deverá, dentro do prazo regimental, ter satisfeito as

exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMS e deste Regulamento.

Art. 89. O egresso obterá o título acadêmico de Mestre ou Doutor em Recursos Naturais.

Art. 90. A coordenação do PGRN deverá ter encaminhado a DRA/Setor de Pós-Graduação os seguintes documentos:

- I - requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados;
- II - documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados;
- III - cópia da ata da sessão pública de qualificação (se houver) e defesa;
- IV - cópia do histórico escolar da pós-graduação;
- V - comprovante de quitação do pós-graduado com as bibliotecas do sistema da UEMS;
- VI - certidão de nascimento ou Casamento, bem como documento comprobatório em caso de alteração do nome;
- VII - comprovante de proficiência, validado pela Comissão;
- VIII - Certidão do Colegiado do Programa relativo ao cumprimento dos créditos em atividades, conforme modelo estabelecido pela PROPPi;
- IX - solicitações, Plano de Trabalho e Relatório de Estágio de Docência, quando for o caso;
- X - requerimento de solicitação para prorrogação de prazo e sua aprovação pelo Colegiado;
- XI - declaração da coordenação que o aluno cumpriu todas as exigências do Programa;
- XII - solicitação da Coordenação à DRA/Setor de Pós-Graduação para expedição do Diploma;
- XIII - documentos exigidos especificamente pelo Programa, necessários à diplomação;
- XIV - declaração de conferência dos dados acadêmicos lançados no SIGPÓS assinado pela secretaria acadêmica.

Terá um formulário para *checklist*, para conferência.

Art. 91. O registro do diploma de mestre será processado pela DRA, mediante solicitação formal, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA.

Art. 92. A 2ª via do diploma e do histórico poderá ser expedida tanto por motivo de extravio como por danificação do original, após comprovação concludente do evento.

§ 1º A 2ª via do diploma expedido conterá os mesmos dados referentes a 1ª via, destacando no anverso a expressão 2ª via, exceto a data da expedição.

§ 2º O prazo para expedição de 2ª via de diploma será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento no Setor de Registro e Expedição de Diplomas/DRA.

CAPÍTULO XXI DOS MATERIAIS PERMANENTES DO PROGRAMA

Art. 93. A aquisição de materiais permanentes para utilização no PGRN seguirá as normas vigentes na UEMS e/ou normas específicas previstas nos editais de fomento externo.

Art. 94. O Colegiado do PGRN deverá estabelecer critérios e procedimentos para uso, empréstimo, conservação e manutenção de equipamentos que estão sob a responsabilidade do programa.

Art. 95. A coordenação do Programa será responsável por:

- I - manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos referentes aos equipamentos adquiridos;
- II - coordenar o processo de uso e empréstimo, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Colegiado;
- III - manter e organizar arquivo com relação de equipamentos do programa, mencionando sua discriminação, quantidade, local de instalação e utilização, docente responsável, origem do recurso para sua aquisição;
- IV - manter atualizada a página do Programa com a relação dos equipamentos adquiridos com recursos da CAPES e CNPq e de outros órgãos de fomento externos, bem como acompanhar e divulgar o andamento do processo de compra de cada equipamento;
- V - os equipamentos ficarão sob a responsabilidade do pesquisador até que finalize o projeto sob sua coordenação e, após a finalização do projeto, deverá ser doado à Unidade Universitária em que foi desenvolvido o projeto, mediante termo de doação.

CAPÍTULO XXII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 96. O disposto nos artigos 72 e 77 será aplicado somente às turmas que ingressarem após a data de homologação deste Regulamento.

Art. 97. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do PGRN.

Art. 98. As propostas de alteração relativas aos assuntos de interesse do Programa, especialmente no que se refere às alterações deste Regulamento, serão adotadas pelo Colegiado do PGRN.

Dourados - MS, 21 de setembro de 2023.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologado em 28/9/2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 351, de 21 de setembro de 2023.

Aprova a alteração do Regulamento do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Zootecnia, Área de Concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 21 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Zootecnia, Área de Concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana, aprovado pela Deliberação nº 316, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CPPGI), do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), de 13 de maio de 2022, e homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.506, de 12 de setembro de 2022, conforme segue:

I - Alterar o *caput* do art. 52, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 52. A licença maternidade, com e sem bolsa de estudos, poderá ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 180 (cento e oitenta) dias, se for comprovado o afastamento temporário da aluna em virtude da ocorrência de parto, ou do(a) aluno(a) em caso de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período regular do Curso."

II - Alterar os §§ 2º e 3º do art. 66, respectivamente, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 66.
....."

§ 2º Anexo à solicitação de defesa, o aluno deverá entregar à Secretaria Acadêmica, tantas cópias da dissertação, quantos forem os membros da banca examinadora, inclusive para os suplentes (podendo ser entregue a versão digital para os membros que assim preferirem). Assim como, as declarações de Revisão de Idiomas (revisão do idioma de toda a dissertação, e revisão do inglês do *abstract*)."

"§ 3º No dia da defesa da dissertação o aluno deverá entregar a concessão de direitos de publicação ao orientador dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias."

III - renomear o § 1º, como sendo o parágrafo único e excluir os §§ 2º e 3º, do art. 73, conforme seguem:

"Art. 73."

"*Parágrafo único*. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias após a defesa, o prazo máximo para a entrega da versão corrigida da dissertação na Secretaria Acadêmica do Programa.

§ 2º Excluído.

§ 3º Excluído.

IV - Excluir o inciso VII, do art. 82, e renumerar os demais.

V - Incluir o art. 83-A com a seguinte redação:

"Art. 83-A. O aluno que apresentar necessidades de acompanhamento pedagógico, previstas na legislação vigente na UEMS, deverá solicitar formalmente, no ato da matrícula, à Coordenação do Programa para que viabilize sua participação e aprendizagem durante o período em que estiver matriculado."

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade

Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 21 de setembro de 2023.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 28/9/2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 352, de 21 de setembro de 2023.

Aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Agronomia, área de concentração: Sustentabilidade na Agricultura (PGAC), Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Cassilândia.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 21 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Agronomia, área de concentração: Sustentabilidade na Agricultura (PGAC), Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Cassilândia, aprovado pela Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 100, de 10 de maio de 2012, homologado, com alterações, pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.198, de 14 de junho de 2012 e demais alterações.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 21 de setembro de 2023.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 28/9/2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 353, de 21 de setembro de 2023.

Aprova a Reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Agronomia, área de concentração: Sustentabilidade na Agricultura (PGAC), Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Cassilândia.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 21 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Agronomia, área de concentração: Sustentabilidade na Agricultura (PGAC), Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Cassilândia, aprovado pela Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 101, de 10 de maio de 2012, homologado, com alterações, pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.199, de 14 de junho de 2012 e demais alterações, conforme Anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 21 de setembro de 2023.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 28/9/2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UFMS

Anexo da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 353, de 21 de setembro de 2023.

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
EM AGRONOMIA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SUSTENTABILIDADE NA AGRICULTURA DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO
SUL, NA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CASSILÂNDIA**

**CAPÍTULO I
DO PROGRAMA**

Art. 1º As atividades do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Agronomia, área de concentração: **Sustentabilidade na Agricultura (PGAC)**, Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, será regido por este Regulamento, elaborado em conformidade com o Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMS, seguindo as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e demais normas federais complementares.

Art. 2º O PGAC tem por objetivo qualificar e formar profissionais éticos, com responsabilidade socioambiental, para atuarem em atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de Agronomia, com competências relacionadas à expansão de uma agricultura competitiva e sustentável.

Art. 3º O PGAC oferece formação técnico-científica em Agronomia na área de concentração "Sustentabilidade na Agricultura" por meio de três linhas de pesquisas:

I - Ambiência e Propagação Vegetal: Abrange os estudos das práticas e estratégias de manejo relacionadas à ambiência vegetal e animal, à propagação de espécies florestais, frutíferas e hortícolas e à produção e fisiologia de sementes e plantas cultivadas. Potencialidades biotecnológicas de microalgas na sustentabilidade da agricultura. Investigações que avaliam a utilização de técnicas sustentáveis para a produção vegetal;

II - Fitossanidade e Manejo de Culturas: Abrange os estudos sobre o levantamento, identificação e caracterização biológica e molecular de pragas e patógenos com risco potencial de dano para o crescimento e desenvolvimento de plantas cultivadas. Investigações que avaliam os métodos de controle biológico, genético, físico, químico e alternativo de pragas e doenças de plantas. Estudos envolvendo o manejo da adubação, da nutrição mineral de plantas e da fertilidade dos solos do Cerrado para as culturas anuais, perenes e plantas hortícolas. Investigação e desenvolvimento de técnicas e processos envolvidos na implantação, condução e manejo das plantas cultivadas. Desenvolvimento, avaliação e multiplicação de genótipos superiores por métodos convencionais e biotecnológicos;

III - Sistemas de Produção Agrícola: Abrange a investigação, implementação e avaliação de práticas de manejo e conservação de recursos naturais relacionadas às atividades agropecuárias do Estado de Mato Grosso do Sul e da região Centro-Sul do Brasil. Investigações que avaliam a relação do sistema solo-água-planta-atmosfera e sua importância para os sistemas agropecuários. Avaliação do impacto social, econômico e ambiental da utilização de insumos nos sistemas agropecuários. Estudos de plantas com potencial para fins energéticos.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 4º O PGAC tem as seguintes instâncias deliberativas:

- I - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
- II - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CPPGI);
- III - Comitê de Pós-Graduação (CPG);
- IV - Colegiado do PGAC.

Art. 5º O PGAC tem a seguinte estrutura organizacional e administrativa:

- I - Colegiado do PGAC;
- II - Coordenação;
- III - Coordenação Adjunta;
- IV - Secretaria do PGAC.

§ 1º O Colegiado será composto pelo Coordenador (presidente), Coordenador Adjunto (vice-presidente), quando

houver, e, na ausência deste, será eleito 1 (um) docente, por voto direto dos membros do Colegiado, para assumir a função de vice-presidente, pelos demais docentes permanentes do PGAC vinculados à UEMS, e por 1 (um) representante discente.

§ 2º O Colegiado do PGAC se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, mediante convocação do seu Coordenador e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador ou por requerimento de um terço de seus membros.

§ 3º Os membros do Colegiado terão os seguintes prazos de mandato:

- I - Presidente: tempo de permanência na Coordenação;
- II - Vice-presidente: tempo de permanência como Coordenador Adjunto ou como docente eleito;
- III - Demais membros docentes: enquanto atuarem como docentes permanentes do PGAC;
- IV - Representante discente: 1 (um) ano, podendo ser reconduzido.

§ 4º O representante discente e seu respectivo suplente serão escolhidos entre seus pares. Para concorrer à representação discente, o mesmo deverá estar há, no mínimo, 1 (um) semestre matriculado no PGAC.

§ 5º O membro do Colegiado que faltar às reuniões por 2 (duas) vezes consecutivas ou 3 (três) alternadas durante o ano, sem justificativa, perderá o mandato.

§ 6º As deliberações do Colegiado são tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes à reunião, observando o quórum correspondente.

§ 7º O presidente do Colegiado manifestará seu voto nas deliberações do Colegiado apenas quando houver empate em votações.

Art. 6º Compete ao Colegiado do PGAC:

- I - eleger e assessorar a coordenação do Programa na execução e acompanhamento das suas atividades;
- II - elaborar e encaminhar à PROPPi o calendário do Programa;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do Programa;
- V - designar docentes integrantes do quadro docente do Programa para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção e ingresso, respeitadas as normas vigentes;
- VII - definir e enviar à PROPPi o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VIII - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;
- IX - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros Programas de Pós-graduação;
- X - analisar os pedidos de trancamento de matrícula e as solicitações de prorrogação;
- XI - deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes;
- XII - homologar solicitação dos orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- XIII - homologar banca para exame de qualificação e para julgamento de dissertação;
- XIV - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por docentes e discentes do Programa, no âmbito de sua competência;
- XV - acompanhar a execução curricular do Programa, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação (DPG) medidas que visem garantir padrão de qualidade consonantes com os critérios estabelecidos pela CAPES;
- XVI - propor à PROPPi reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
- XVII - acompanhar o Programa no que diz respeito ao desempenho dos discentes e à utilização das bolsas e recursos;
- XVIII - aprovar a indicação do coordenador adjunto;
- XIX - propor os valores das taxas de inscrição ao processo seletivo, quando couber, respeitando as normas vigentes;
- XX - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Programa;
- XXI - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Programa;
- XXII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 7º O PGAC terá a seguinte estrutura executiva:

- I - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi);
- II - Divisão de Pós-Graduação (DPG);
- III - Comitê de Pós-Graduação (CPG);
- IV - Coordenação do PGAC.

Art. 8º O Coordenador será um docente permanente do PGAC pertencente ao quadro efetivo da UEMS, eleito pelos seus pares, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito pelo mesmo período.

§ 1º Após a eleição do Coordenador, este indicará um dos membros do quadro permanente do PGAC como Coordenador Adjunto.

§ 2º Nas ausências e/ou impedimentos, o Coordenador será substituído pelo Coordenador Adjunto, quando

houver, ou, pelo vice-presidente do Colegiado, eleito entre seus pares.

Art. 9º Na ausência do Coordenador assumirá a função, para complementação de mandato, o Coordenador Adjunto, quando houver, podendo este ser reeleito para um novo período subsequente.

Art. 10. São atribuições da Coordenação do PGAC:

I - estabelecer o cronograma de atividades do programa, registrar, coordenar e supervisionar a sua execução;
II - organizar a oferta das disciplinas indicando(s) docente(s) responsável(veis), a data, horário e local em que será ofertada;

III - convocar e presidir as reuniões do colegiado;

IV - executar e fazer cumprir normas e demais regulamentações propostas;

V - publicar, por meio de edital em Diário Oficial, a abertura de processo seletivo e homologação de resultados finais, de vagas remanescentes, de aluno especial, dentre outros;

VI - receber, conferir, deferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), para conferência e geração do Registro Geral de Matrícula (RGM), os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;

VII - encaminhar as solicitações e os documentos deferidos pela coordenação do programa à DRA nos casos de desistência, desligamento, mobilidade acadêmica, trancamento e licenças, observando os prazos estipulados pelo setor competente após lançamento no SIGPÓS;

VIII - acompanhar o processo de registro do seguro acadêmico, junto ao setor competente;

IX - preencher, por meio eletrônico, as atas de defesa, de qualificação, dissertação, tese ou outra modalidade regulamentada pela CAPES;

X - encaminhar, à DRA, as atas de defesa, de qualificação;

XI - encaminhar no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada de cada dissertação para a Biblioteca da Unidade Universitária sede do Programa e outra para a Biblioteca Central;

XII - expedir declarações relativas às atividades do Programa;

XIII - manter atualizada a página web do Programa;

XIV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;

XV - coordenar o processo de pedido de credenciamento, descredenciamento ou recredenciamento dos docentes, conforme definido pela CAPES;

XVI - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à pós-graduação bem como realizar prestação de contas que lhe sejam delegadas;

XVII - encaminhar, com parecer do colegiado do Programa, as propostas de adequações/reformulações do regulamento e do projeto pedagógico à DPG;

XVIII - participar dos órgãos colegiados superiores, conforme legislação interna vigente;

XIX - acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo na obtenção do título;

XX - indicar o coordenador adjunto para aprovação do colegiado;

XXI - homologar relatório apresentado pela banca examinadora de qualificação e de defesa de dissertação.

XXII - encaminhar as solicitações do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Parágrafo único. O Coordenador Adjunto deve auxiliar o Coordenador do PGAC nas atribuições listadas neste artigo, inclusive substituindo-o em seus impedimentos e em suas ausências, porém, estando subordinado a ele.

CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE, DA ORIENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

Seção I Do Corpo Docente

Art. 11. O corpo docente do PGAC será constituído por professores e/ou pesquisadores com titulação acadêmica, mínima, de Doutor, nas categorias de docente permanente, colaborador e visitante, de acordo com as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

§ 1º São considerados docentes permanentes os professores efetivos da UEMS e de outras Instituições, credenciados pelo Colegiado para exercerem atividades de ensino, de pesquisa e de orientação dos discentes do Programa.

§ 2º São considerados docentes colaboradores os professores da UEMS ou de outras Instituições credenciadas pelo Colegiado para exercerem atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão.

§ 3º O total de docentes colaboradores não poderá ultrapassar o limite permitido de acordo com o Documento de Área vigente, da área de Ciências Agrárias I.

§ 4º Os professores visitantes não terão vínculo empregatício com a UEMS e, para integrarem o quadro docente do PGAC, devem ter seus nomes aprovados pelo Colegiado.

§ 5º Professores visitantes com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, devem ser liberados mediante acordo formal para desenvolverem atividades no PGAC.

§ 6º Os docentes do PGAC devem ministrar disciplina(s) com periodicidade anual ou bienal.

Seção II Da Orientação

Art. 12. O Aluno Regular terá, dentre os docentes credenciados no PGAC, 1 (um) orientador, que será indicado pela Comissão do Processo Seletivo, cuja homologação da orientação acadêmica caberá ao Colegiado.

§ 1º Cada professor orientador terá, no quadriênio, pelo menos, o número mínimo de orientandos estabelecido pelos critérios de avaliação da área de Ciências Agrárias I da CAPES.

§ 2º O professor orientador poderá requerer dispensa da função de orientador de determinado discente, por meio de requerimento justificado dirigido à Coordenação do PGAC, para apreciação e deliberação pelo Colegiado.

§ 3º O discente sempre terá direito a um orientador para finalizar suas atividades no PGAC.

Art. 13. Poderá ser autorizada pelo Colegiado a transferência de orientação, por solicitação do discente e/ou do respectivo orientador, a qualquer momento.

Art. 14. A critério do orientador, e em acordo com o discente poderá ser solicitado ao Colegiado do PGAC a inclusão de 1 (um) professor coorientador, por meio de formulário específico contendo a justificativa para a indicação e o início previsto das atividades de coorientação.

§ 1º O professor indicado para atuar como coorientador poderá ou não fazer parte do quadro de docentes credenciados do Programa, e, em caso de professores externos ao PGAC, deverá também ser preenchido e entregue o formulário de cadastro de professores externos contendo todas as informações necessárias para o seu cadastro junto ao Programa.

§ 2º Os coorientadores externos não terão vínculo empregatício com a UEMS.

§ 3º A indicação de coorientador deverá ser realizada até 12 (doze) meses após o início do Mestrado.

§ 4º A atividade de coorientação deverá ser autorizada pelo Colegiado do Programa.

§ 5º O coorientador indicado deverá ter titulação acadêmica de Doutor e experiência na área de pesquisa do discente comprovada por meio do seu Currículo da Plataforma Lattes.

§ 6º O coorientador deverá colaborar, a critério do orientador, na elaboração e no desenvolvimento do projeto de pesquisa do discente, e, assumir a orientação do discente, por tempo determinado, quando da ausência justificada do orientador ou quando indicado pelo Colegiado do PGAC.

Art. 15. São atribuições do docente orientador:

I - elaborar, de comum acordo com seu aluno, o plano de atividade deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

II - encaminhar à coordenação do Programa o projeto de dissertação, quando solicitado;

III - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;

IV - dar anuência aos pedidos de matrícula e/ou aproveitamento de créditos solicitados pelos alunos;

V - solicitar à coordenação do Programa, providências para a realização do exame geral de qualificação e para a defesa pública da dissertação, sugerindo os nomes dos profissionais para a composição da banca examinadora;

VI - participar como membro nato e presidente da banca examinadora ou, em casos excepcionais, indicar um representante mediante aprovação do Colegiado;

VII - solicitar, mediante justificativa, o desligamento do aluno sob sua orientação;

VIII - preencher, no SIGPÓS, o plano de ensino antes do início da disciplina;

IX - preencher no SIGPÓS, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, os conceitos e a mensagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;

X - encaminhar para a secretaria do Programa os pareceres dos membros da banca de qualificação e defesa da dissertação com as devidas assinaturas.

Seção III

Do Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento

Art. 16. Com base nas atividades desenvolvidas pelo docente, aliadas à sua produção científica, os docentes do PGAC serão avaliados pelo Colegiado, considerando as normas vigentes para Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes e as recomendações da CAPES, com a finalidade de definir o quadro de docentes permanentes, colaboradores ou visitantes.

Parágrafo único. Os critérios para Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento serão estabelecidos

por normas específicas e amplamente divulgados. O credenciamento e o credenciamento de docentes do PGAC serão coordenados pelo colegiado do Programa.

Art. 17. O credenciamento e credenciamento poderá ser solicitado pelo interessado em qualquer época do ano, por meio de formulário específico, que deverá atender os critérios mínimos estabelecidos pela norma vigente para Credenciamento, Credenciamento e Descredenciamento de Docentes.

CAPÍTULO IV DO CORPO DISCENTE

Art. 18. O corpo discente do PGAC será constituído por alunos portadores de diploma de curso superior, aprovados em processo seletivo específico, sendo matriculados como aluno regular, aluno especial ou aluno vinculado.

Seção I Aluno Regular

Art. 19. Aluno Regular é aquele aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de processo de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do grau de Mestre em Agronomia, após o cumprimento de todas as exigências previstas neste regulamento.

Seção II Aluno Vinculado

Art. 20. Denomina-se Aluno Vinculado o aluno regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação da UEMS, que pretenda cursar disciplinas em Programas distintos da Instituição.

Art. 21. A aceitação do Aluno Vinculado ficará condicionada à existência de vagas na disciplina ou disciplinas que pretenda matricular-se, bem como da aprovação do orientador e do docente responsável pela disciplina, desde que haja anuência da Coordenação do PGAC, e terá precedência sobre a matrícula do aluno especial.

§ 1º O número de vagas, as condições de inscrição e os prazos de matrícula do aluno vinculado serão definidos pelo Colegiado do Programa e previstos em edital.

§ 2º Os alunos vinculados farão jus a uma declaração, constando a(s) disciplina(s) cursada(s) e aprovada(s) nessa modalidade, expedida pela Coordenação do Programa que ofertou as disciplinas.

§ 3º O aluno vinculado no que couber, ficarão sujeitos às normas do Aluno Regular, sendo sua admissão condicionada à existência de vaga na disciplina pretendida.

Seção III Do Aluno Especial

Art. 22. Aluno Especial é aquele não vinculado a Programas de Pós-Graduação da UEMS, podendo cursar apenas disciplinas isoladas do Programa, sem direito ao diploma de mestre.

Art. 23. Os critérios de seleção, o número de vagas por disciplina e os documentos exigidos para o processo seletivo e para a matrícula de Aluno Especial serão definidos pelo Colegiado do PGAC e publicados em edital específico.

Parágrafo único. As matrículas deverão ser realizadas pela Coordenação do Programa, sendo de responsabilidade da coordenadoria a conferência, deferimento dos documentos e envio à DRA para arquivamento, após o término da disciplina.

Art. 24. A eventual mudança da condição de Aluno Especial para Regular, com aproveitamento de créditos, além de depender da aquiescência do orientador e do colegiado do PGAC, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências a que estão sujeitos os alunos regularmente matriculados.

Art. 25. Ao Aluno Especial ou Vinculado é permitida a matrícula em apenas 1 (uma) disciplina por semestre, sendo permitida a matrícula apenas em disciplinas optativas.

Art. 26. Os alunos especiais farão jus a uma declaração, constando somente as disciplinas cursadas e aprovadas nessa modalidade, expedida pela Coordenação do Programa.

Art. 27. O Aluno Especial no que couber, ficará sujeito às normas do Aluno Regular, sendo sua admissão condicionada à existência de vaga na disciplina pretendida.

Seção IV Do Aluno Estrangeiro

Art. 28. Poderá ser admitida a matrícula de Aluno Estrangeiro, mediante Processo Seletivo regular ou mediante convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

§ 1º A seleção e classificação de que trata o *caput* deste artigo será realizada conforme exigência estabelecida pelo convênio ou pelo acordo da Instituição Estrangeira.

§ 2º Nos casos de candidatos estrangeiros que não fazem parte de convênio ou acordo com Instituições Estrangeiras, serão admitidas matrículas, desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no edital de processo seletivo.

Art. 29. Os documentos necessários para matrícula serão definidos em edital de seleção regular ou os exigidos pelo convênio.

Parágrafo único. A matrícula será realizada com cópias autenticadas pelo consulado do país de origem dos documentos, bem como:

I - cópia do passaporte do mesmo, devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos;

II - cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (RNM);

III - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

IV - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V - cópia do histórico de graduação completo;

VI - cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Seção I Do Processo Seletivo

Art. 30. O processo de seleção com a definição dos critérios, os documentos e as etapas para seleção de Aluno Regular, Aluno Especial e admissão do Aluno Vinculado serão definidos em edital específico, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo e aprovado pelo Colegiado do Programa, divulgado na página do Programa e publicado em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O Colegiado do PGAC designará a Comissão do Processo Seletivo, responsável pelo processo seletivo, com no mínimo 3 (três) professores do quadro permanente.

Art. 31. Poderão se inscrever no processo seletivo, portadores de diploma de curso superior em Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Ciências Biológicas, Zootecnia e áreas afins, devidamente autorizado e reconhecido pelo órgão competente.

Parágrafo único. As reservas de vagas nos processos seletivos para atender às ações afirmativas, seguirão as normas da UEMS.

Seção II Da Matrícula

Art. 32. Terá direito à matrícula o candidato aprovado no processo seletivo e classificado dentro do número de vagas ofertadas pelo PGAC, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos em edital.

Parágrafo único. O aluno que apresentar necessidades de acompanhamento pedagógico, previstas na legislação vigente na UEMS, deverá solicitar formalmente, no ato da matrícula, à Coordenação do Programa para que viabilize sua participação e aprendizagem durante o período em que estiver matriculado.

Art. 33. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega dos seguintes documentos:

a) requerimento de matrícula datado e assinado;

b) cópia da Cédula de Identidade - RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade e sua validade esteja atualizada;

c) cópia do Cadastro de Pessoa Física;

d) cópia do Título Eleitoral ou E-Título (*print*) e certidão de quitação com a justiça eleitoral;

e) cópia da Certidão de Alistamento ou Quitação com o serviço militar para maiores de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino; com exceção os Brasileiros amparados pela Lei do Serviço Militar Decreto nº 57.654, de 20/01/1966, artigos 19 e 170;

f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;

g) 1 (uma) foto 3x4 recente;

h) cópia do histórico escolar da graduação completo;

i) cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula no prazo fixado em calendário acadêmico implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º Caso o candidato não apresente os documentos das alíneas h e i do inciso I deste artigo, no dia da matrícula, o mesmo deverá apresentar a Declaração de Conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

§ 3º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 30 (trinta) dias do início das atividades do programa, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

Art. 34. As fotocópias dos documentos indicados no artigo anterior poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável.

Parágrafo único. A Coordenação do Programa deverá enviar à DRA, até 30 (trinta) dias após o período de matrícula instituído em calendário do Programa, os documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados e assinados, bem como os requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados.

Seção III Do Trancamento de Matrícula

Art. 35. O trancamento de matrícula no período letivo em execução corresponde à interrupção temporária dos estudos só poderá ser concedido em casos excepcionais e a critério do Colegiado do PGAC, observando as normas dispostas no Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMS.

§ 1º A solicitação, aprovada pelo orientador, deverá ser encaminhada ao Colegiado do Programa, que apreciará e julgará o mérito.

§ 2º Ao discente caberá o direito de requerer o trancamento de matrícula somente após ter cursado, no mínimo, 1 (um) semestre letivo.

§ 3º O tempo de trancamento de que trata o *caput* deste artigo será computado no prazo para integralização do Curso de Mestrado do PGAC.

§ 4º O prazo máximo permitido para o trancamento de matrícula será de 1 (um) semestre letivo.

§ 5º Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para a conclusão da Dissertação, com exceção nos casos de licença-maternidade ou de doença grave comprovada por perícia médica, a critério do Colegiado do PGAC.

§ 6º O aluno regular terá o prazo de 7 (sete) dias após o término do prazo de trancamento para a renovação da matrícula.

Seção IV Do Cancelamento de Disciplina

Art. 36. O discente poderá efetuar cancelamento de matrícula em disciplina caso não tenha transcorrido 1/3 (um terço) do desenvolvimento da mesma, por meio de requerimento específico com justificativa e com a anuência do orientador.

§ 1º O cancelamento da matrícula poderá ser realizado apenas uma vez em cada disciplina.

§ 2º Caberá ao Colegiado do PGAC acatar ou não a justificativa para o cancelamento de disciplinas.

§ 3º No caso de desistência em disciplinas sem o devido cancelamento das mesmas, no prazo estipulado no *caput* deste artigo, o discente será considerado reprovado, com inclusão no histórico escolar.

Seção V Das Licenças

Art. 37. O aluno regular do PGAC poderá usufruir, quando devidamente comprovado, de licença-maternidade, paternidade ou adoção, e licença para tratamentos de saúde, do aluno ou de seu familiar, que o incapacite temporária e comprovadamente de realizar as atividades.

Art. 38. A licença maternidade, com e sem bolsa de estudos, poderá ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 180 (cento e oitenta) dias, se for comprovado o afastamento temporário da aluna em virtude da ocorrência de parto, ou do(a) aluno(a) em caso de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período regular do Programa.

Art. 39. A licença para tratamento de doença comprovada por atestado médico poderá ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 180 (cento e oitenta) dias, se for comprovado o afastamento temporário do(a) aluno(a) em virtude desta doença.

Art. 40. O aluno requerente, ou seu representante legal, deverá entregar à Coordenação do programa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua expedição, atestado médico e/ou relatório médico ou declaração de internação constando dia/mês/ano do início e término da licença.

Art. 41. O abono de faltas poderá ser concedido quando o acadêmico participar, em períodos compatíveis com as atividades acadêmicas, mediante comprovação e aprovação do Colegiado do Programa em:

I - reuniões de comissões ou órgãos dos conselhos superiores da UEMS, como representantes discentes;

II - Conselho de Sentença em Tribunal de Júri ou a serviço da Justiça Eleitoral, nas hipóteses legais;

III - participação em eventos científicos ou culturais na área específica e/ou afins do curso, mediante comprovação de participação;

IV - 5 (cinco) dias em caso de morte dos pais, irmãos, avós, filhos, sogros e cônjuge, com apresentação de atestado de óbito;

V - 5 (cinco) dias em caso de licença paternidade.

Art. 42. A concessão da licença-maternidade e licença para tratamentos de saúde não exime o aluno do cumprimento das atividades acadêmicas, do aproveitamento pedagógico e do término previsto para o mestrado.

Art. 43. A não observância do prazo e dos documentos exigidos neste Regulamento acarretará no indeferimento do pedido.

Art. 44. Ao aluno regularmente matriculado que esteja em licença maternidade ou doença comprovada por atestado médico será permitido o cancelamento de matrícula em disciplina mesmo já tendo completado 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina.

§ 1º O cancelamento da disciplina deverá ser solicitado por meio de requerimento do aluno ao coordenador, com as devidas justificativas e anuência do orientador e não constará no histórico escolar do aluno referência ao cancelamento de inscrição em qualquer disciplina.

§ 2º Se o aluno optar por não trancar a(s) disciplina(s) durante a licença, em que já esteja matriculado, o aluno estará dispensado de assistir às aulas, mas não poderá deixar de comparecer às respectivas avaliações e deverá realizar as atividades domiciliares que tiver estabelecido com o(s) docente(s) da disciplina (e, neste caso, deverá preencher, imprimir e assinar o formulário de atividades domiciliares que deve ser elaborado pelo programa e enviado à secretaria do curso que encaminhará ao Colegiado do Programa).

§ 3º Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para a conclusão da dissertação, salvo nos casos de licença-maternidade ou doença comprovada por atestado médico.

Art. 45. O tempo utilizado para licença maternidade ou licença para tratamento de doença não será contabilizado no tempo de prorrogação de prazo que poderá ser concedido pelo Colegiado do Programa, em caráter excepcional, para as providências finais de conclusão de dissertação.

Seção VI Da Concessão e Permanência de Bolsa

Art. 46. Terão direito aos benefícios da Bolsa de Estudo do PGAC, de acordo com sua disponibilidade, os discentes que atendam aos critérios estabelecidos nos Regulamentos, tanto das agências de fomento nacional e estadual, bem como os da UEMS.

Art. 47. Demais critérios para concessão e permanência de Bolsas de Estudo serão estabelecidos pela Comissão de Bolsas, por meio de normas específicas.

§ 1º Cabe ao Colegiado do PGAC a homologação dos critérios, estabelecidos pela Comissão de Bolsas, na norma de concessão e permanência de Bolsas de Estudo.

§ 2º A distribuição de Bolsas de estudos dar-se-á por meio de edital específico, elaborado pela Comissão de Bolsas e divulgado na página do PGAC, considerando os critérios dispostos na norma vigente para concessão e permanência de Bolsas de Estudos, e as normas das agências de fomento.

Art. 48. A Comissão de Bolsas será composta pelo Coordenador, por, no mínimo, mais 2 (dois) professores do quadro permanente, e por 1 (um) representante discente do Programa de Mestrado, cujas escolhas serão homologadas, anualmente, pelo Colegiado, sendo o Coordenador, o seu presidente nato.

Seção VII Do Desligamento

Art. 49. O discente será desligado do PGAC pelo Colegiado, na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I - por sua própria iniciativa;

II - não efetivação da matrícula regularmente, em cada período letivo, dentro do prazo previsto no calendário acadêmico do PGAC;

III - não cumprimento de qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais;

IV - reprovação na mesma disciplina por 2 (duas) vezes;

V - reprovação em mais de 2 (duas) disciplinas no PGAC;

VI - por não comprovar a proficiência em língua estrangeira, nas condições estabelecidas neste regulamento;

VII - reprovação pela segunda vez no Exame de Qualificação;

VIII - reprovação na Defesa da Dissertação;

IX - solicitação do colegiado mediante justificativa fundamentada pelo regulamento do PGAC;

X - defesa fora do prazo de integralização ou de prorrogação, sem justificativa do orientador e aval do colegiado.

§ 1º A decisão do desligamento é comunicada formalmente ao discente e ao orientador por meio de correspondência datada e assinada pelo Coordenador do PGAC.

§ 2º O discente e o orientador devem registrar ciência da decisão de desligamento em documento datado, valendo para os fins o protocolo do documento ou o aviso de recebimento (AR) de carta enviada pelo correio, com detalhamento do documento enviado.

§ 3º O aluno regular, desligado do Programa, poderá solicitar, via secretaria acadêmica à DRA, um certificado constando somente as disciplinas cursadas e aprovadas.

Art. 50. O discente desligado do PGAC poderá reingressar no Curso de Mestrado, submetendo-se ao processo seletivo vigente, ficando garantido o aproveitamento dos créditos já cursados.

Seção VIII Da Prorrogação de Prazo

Art. 51. A prorrogação de prazo poderá ser concedida pelo Colegiado do PGAC, em caráter excepcional, para as providências finais de conclusão do trabalho de Dissertação.

Art. 52. O discente que não conseguir integralizar o curso de Mestrado em 24 (vinte e quatro) meses, poderá entrar com pedido de prorrogação com prazo máximo de 6 (seis) meses, o qual será analisado e deliberado pelo Colegiado do PGAC.

§ 1º O discente protocolará a solicitação do pedido de prorrogação por meio de requerimento específico ao Colegiado, a qual deve ser encaminhada até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo máximo de conclusão do curso, contendo manifestação favorável do orientador e justificativa da solicitação.

§ 2º O pedido de prorrogação será instruído com uma versão preliminar do trabalho de Dissertação e de um cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas pelo discente no período de prorrogação.

§ 3º A Coordenação do PGAC deverá enviar à DRA, em até 30 (trinta) dias, requerimento de solicitação para prorrogação de prazo e sua aprovação pelo Colegiado.

CAPÍTULO VI DO REGIME DIDÁTICO

Art. 53. O prazo mínimo para a conclusão do curso de Mestrado no PGAC será de 12 (doze) e o máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 54. A contagem de todos os prazos para integralização do Programa dar-se-á a partir do início de suas atividades.

§ 1º A contabilização do período de integralização para alunos regulares será considerada a partir do início do período letivo previsto em edital e calendário acadêmico.

§ 2º Os alunos que ingressarem por vagas remanescentes/liberação de vagas, processos seletivos contínuos ou por convênios específicos, e que efetivarem a matrícula após o início do período letivo, será considerado para fins de integralização a data da matrícula no Programa.

Art. 55. O ano letivo será dividido em 2 (dois) semestres, para atender às exigências de planejamento didático e administrativo.

§ 1º A cada semestre será oferecido um conjunto de disciplinas para matrícula.

§ 2º O discente que já integralizou os créditos e que se encontra na elaboração do trabalho de Dissertação, deverá matricular-se, a cada semestre, em Atividades de Pesquisa.

§ 3º No caso do oferecimento de disciplinas na forma de tópicos especiais, a matrícula para a mesma poderá ser ofertada a qualquer momento, para atender às necessidades do PGAC.

Art. 56. A integralização dos estudos necessários ao PGAC é expressa em unidades de crédito.

Parágrafo único. Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades no Programa.

Art. 57. Para integralização do Programa, o discente deverá cumprir, no mínimo, 86 (oitenta e seis) unidades de crédito, distribuídos da seguinte forma:

Atividades	Créditos
Disciplinas Obrigatórias	08
Disciplinas Optativas	16
Atividades Complementares	02
Elaboração da Dissertação	60
Total	86

§ 1º As disciplinas de Seminários e Metodologia da Pesquisa Científica são de caráter obrigatório para os discentes regularmente matriculados no PGAC.

§ 2º Os créditos em Atividades Complementares (AC) serão computados de acordo com o quadro abaixo:

Tipo de Atividade	Número de Créditos	
Artigos em periódicos científicos conforme os critérios de Classificação "Qualis" da CAPES da área de Ciências Agrárias I.	A1 e A2	4
	A3 e A4	3
	B1 a B2	2
	B3 a B4	1
Livro (autor) conforme os critérios de Classificação CAPES da área de Ciências Agrárias I.	3	
Livro (organizador) conforme os critérios de Classificação CAPES da área de Ciências Agrárias I.	2	
Capítulo de livro conforme os critérios de Classificação CAPES da área de Ciências Agrárias I.	1	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos técnico-científicos relacionados à área de Ciências Agrárias I.	1	
Resumos publicados em anais de eventos técnico-científicos relacionados à área de Ciências Agrárias I.	0,5	
Participação em cursos técnicos, na área de Ciências Agrárias, com carga horária superior a 20 (vinte) horas, organizados e realizados por Instituições de Ensino e, ou Pesquisa.	1	

§ 3º A publicação deve ter entre os autores o discente e o orientador, exceto para a participação em cursos técnicos.

§ 4º Deve constar no artigo, trabalho, resumo ou livro que o autor é discente do PGAC.

Art. 58. A solicitação de créditos em Atividades Complementares (AC), descritas no artigo anterior, deverá ser encaminhada pelo discente por meio de formulário específico, com a anuência de seu orientador, e estar acompanhada de 1 (uma) cópia do artigo, trabalho ou resumo publicado, ou da carta de aceite para artigos, ou do Certificado de conclusão para a participação em curso técnico.

Seção I Do Aproveitamento de Estudo

Art. 59. O aproveitamento do desempenho do discente nas disciplinas e outras atividades desenvolvidas será expresso através dos seguintes conceitos:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota
A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

§ 1º Serão considerados aprovados, os discentes que obtiverem os conceitos "A", "B" e "C" nas disciplinas cursadas e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

§ 2º As faltas poderão ser abonadas segundo legislação vigente na UEMS.

§ 3º Os discentes que obtiverem conceito "D" nas disciplinas cursadas não terão direito a crédito.

Art. 60. O discente que tenha frequentado Programas de Pós-Graduação (PPGs), reconhecidos pelo órgão federal competente, na condição de Aluno Regular ou Especial, poderá solicitar o aproveitamento de até 12 (doze) créditos obtidos em disciplinas.

Art. 61. Para o aproveitamento dos créditos obtidos em disciplinas de outros PPGs, serão exigidos:

I - Requerimento de Aproveitamento de Disciplinas, encaminhado pelo discente por meio de formulário específico, com a anuência de seu orientador, para apreciação do Colegiado do PGAC;

II - Histórico escolar relacionando à(s) disciplina(s);

III - Cópia da ementa e do conteúdo programático da(s) disciplina(s).

Art. 62. As disciplinas aproveitadas serão registradas no histórico escolar com a indicação de aproveitamento de estudos "AE" e com o conceito obtido e o número de créditos correspondentes.

Art. 63. O período máximo compreendido entre a conclusão da disciplina e a solicitação de aproveitamento dos créditos é de 5 (cinco) anos.

Art. 64. A Coordenação do Programa deverá enviar à DRA, em até 30 (trinta) dias, as solicitações e comprovantes dos aproveitamentos de estudos.

Seção II Do Exame de Proficiência

Art. 65. O discente matriculado no PGAC deverá comprovar sua proficiência em língua inglesa, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da matrícula inicial.

§ 1º O exame de proficiência, realizado por meio do Núcleo de Ensino de Línguas (NEL), será automaticamente aceito, desde que a nota seja igual ou superior a 6 (seis), e deverá ser enviado à DRA para fins de documentação, no prazo de até 30 (trinta) dias:

a) cópia do Atestado de Aprovação em prova de Proficiência;

b) requerimento de aproveitamento de estudos com deferimento do (a) Coordenador(a).

§ 2º O Aluno Estrangeiro, além da proficiência citada no *caput* deste artigo, deverá comprovar proficiência em língua portuguesa.

§ 3º Será dispensado da prova de proficiência em inglês, o discente que comprovar aprovação em exame de proficiência reconhecido pela CAPES, como TOEFL® ITP (Test Of English as a Foreign Language, Institutional Testing Program) e CAMBRIDGE EXAMS, similar ou superior, com pontuação mínima de 300 (trezentos) pontos, sendo o certificado emitido há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, ou que tiver obtido nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 4º O aluno deverá apresentar o requerimento para aproveitamento de nota ou conceito dos conhecimentos de língua estrangeira ao Programa.

§ 5º Nos casos dos Exames de Proficiência efetuados por outras Instituições, a validação em Língua Estrangeira deverá ser realizada por uma Comissão instituída pelo Programa ou deliberado pelo Colegiado.

Seção III Do Estágio de Docência

Art. 66. Estará obrigado a cumprir Estágio de Docência o discente que for contemplado com Bolsa de Estudo da UEMS ou de outros órgãos de fomento externo, respeitando os critérios definidos pelas normas da UEMS e das respectivas agências, quando for o caso.

§ 1º Para os demais discentes regularmente matriculados, o Estágio de Docência será optativo.

§ 2º A participação dos discentes do PGAC no Estágio de Docência não cria vínculo empregatício com a UEMS e nem é remunerada.

§ 3º O Estágio de Docência deverá ser requerido pelo discente ao Colegiado do PGAC, por meio de formulário específico, com a anuência do orientador e do professor responsável pela disciplina em nível de Graduação.

§ 4º Cabe ao professor responsável pelo Estágio de Docência acompanhar, orientar e avaliar o discente, emitindo ao final do estágio parecer sobre o seu desempenho com homologação pelo Colegiado do Programa.

§ 5º É vedado aos discentes matriculados no Estágio de Docência assumir a totalidade das atividades de ensino

ou realizar avaliação nas disciplinas às quais estiverem vinculadas ou atuarem sem a supervisão do professor responsável em sala de aula.

§ 6º O Estágio de Docência deve constar no histórico escolar do discente.

Seção IV Dos Projetos dos Discentes

Art. 67. Os projetos de pesquisa deverão ter mérito e viabilidade técnico-científica contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 68. Nos casos em que a execução do projeto de pesquisa implicar no uso de qualquer espaço físico coletivo, equipamentos ou serviços da Unidade Universitária, será de responsabilidade do pesquisador a solicitação e apresentação da anuência do gerente e/ou coordenador de curso no ato do cadastramento.

Art. 69. Para execução dos projetos de pesquisa dos discentes envolvendo patrimônio genético, ambiental e cultural e/ou atividades com animais e seres humanos deverão ser observadas as legislações pertinentes, sendo de total responsabilidade do orientador do projeto as providências a elas cabíveis.

§ 1º Os projetos que envolvem patrimônio genético, ambiental e cultural deverão ser cadastrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SIGEN) de acordo com as orientações disponibilizadas pela PROPP, sendo de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa, a documentação e providências necessárias para atendimento à legislação vigente.

§ 2º Os projetos que envolvem atividades com animais deverão ser submetidos à Comissão de Ética no Uso de Animais, observado o disposto no Regulamento da Comissão de Ética no Uso de Animais, da UEMS.

§ 3º Os que envolvem atividades com seres humanos deverão ser submetidos ao Comitê de Ética com Seres Humanos, de acordo com as normas vigentes da UEMS.

§ 4º Para as defesas de projetos dos discentes envolvendo patrimônio genético, ambiental e cultural e/ou atividades com animais ou seres humanos todas as autorizações, análises e aprovações devem ser anexadas no processo de solicitação de defesa.

Seção V Do Exame de Qualificação

Art. 70. Estará apto ao Exame de Qualificação, o discente que comprovar:

- I - recomendação formal do orientador para a realização do exame;
- II - cumprimento do número mínimo de créditos exigidos, equivalentes às disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e atividades complementares;
- III - aprovação no exame de proficiência em língua inglesa, e em língua portuguesa, no caso de Aluno Estrangeiro;
- IV - cumprimento das exigências do Estágio de Docência, no caso de bolsistas, conforme previsto neste Regimento.

Art. 71. O requerimento para a realização do Exame de Qualificação deverá ser encaminhado pelo orientador, em comum acordo com o orientado, para deliberação pelo Colegiado, por meio de formulário específico, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data prevista para realização do exame.

§ 1º A solicitação do Exame de Qualificação deverá ser acompanhada de 1 (uma) cópia digital da versão preliminar da Dissertação.

§ 2º A Secretaria Acadêmica providenciará o agendamento do local e enviará a cópia digital e os ofícios de convite para cada membro da Banca Examinadora.

§ 3º O Exame de Qualificação deverá ser realizado até o 22º (vigésimo segundo) mês, a contar da matrícula inicial.

Art. 72. A Banca Examinadora será constituída pelo Orientador, membro nato e presidente, e por 2 (dois) docentes, podendo um ser externo ao Programa, e seus suplentes.

§ 1º A Banca Examinadora será referendada pelo Colegiado, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a solicitação do Exame de Qualificação.

§ 2º O coorientador poderá presidir a banca Examinadora no caso de ausência do Orientador.

§ 3º Na hipótese do coorientador vir a participar da Banca Examinadora, juntamente com o orientador, este não será considerado para efeito de integralização do número mínimo de componentes previstos no *caput* deste artigo.

§ 4º É vedada, na comissão julgadora, a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau do discente.

§ 5º A realização do Exame de Qualificação poderá ocorrer presencialmente, ou por meio de tecnologias digitais de conferência quando necessário e seguirá as normas previstas do Regimento interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMS.

Art. 73. O discente deverá submeter-se ao Exame de Qualificação com a defesa da versão preliminar da Dissertação, em sessão reservada.

§ 1º O discente terá, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 50 (cinquenta) minutos para a apresentação, podendo utilizar os recursos que julgar necessários.

§ 2º A arguição de cada membro da Banca Examinadora terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, dispondo o candidato de tempo igual para as respostas. A arguição poderá ser conduzida sob a forma de diálogo, sendo de 60 (sessenta) minutos o tempo máximo disponível para cada membro.

Art. 74. Após a arguição, a Banca Examinadora deliberará em reunião reservada, sobre a avaliação do trabalho apresentado, expressando seu julgamento por meio de uma das seguintes menções:

I – Aprovado;

II - Reprovado.

§ 1º O resultado do Exame de Qualificação será divulgado ao discente pela Banca Examinadora ao término da respectiva avaliação.

§ 2º O presidente da Banca Examinadora encaminhará o resultado do Exame de Qualificação, em formulário próprio, para a Secretaria do PGAC.

§ 3º O discente reprovado no Exame de Qualificação deverá requerer uma segunda oportunidade ao Colegiado do PGAC, mantendo-se a mesma Banca Examinadora, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem exceder ao prazo máximo para a conclusão do curso, considerando o pedido de prorrogação.

Seção VI Da Defesa

Art. 75. Para obtenção do título de Mestre será exigida Dissertação, cujo campo de estudo deverá ser escolhido pelo orientador, em comum acordo com o orientado, dentro das linhas de pesquisa da Área de Concentração do PGAC.

§ 1º A Dissertação consistirá na apresentação individual de um trabalho dissertativo, redigido em língua portuguesa ou inglesa, e elaborado de acordo com as normas para a redação de dissertação, estabelecida pelo Colegiado do PGAC.

§ 2º A Dissertação consistirá na versão final do trabalho apresentado no Exame de Qualificação, e deve oferecer contribuição relevante para a área de conhecimento em Ciências Agrárias, que satisfaça os requisitos de complexidade exigidos para o nível de Mestrado Acadêmico, sendo atribuídos 60 (sessenta) créditos para a defesa do produto final de dissertação.

Art. 76. Estará apto à Defesa da Dissertação o discente que comprovar:

I - recomendação formal do orientador para a defesa;

II - aprovação no Exame de Qualificação;

III - atendimento às determinações deste regulamento.

Art. 77. O requerimento de solicitação da Defesa de Dissertação deverá ser encaminhado pelo orientador, em comum acordo com o orientado, para deliberação pelo Colegiado, por meio de formulário específico, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data prevista para realização da defesa.

§ 1º A solicitação de Defesa deverá ser acompanhada de 1 (uma) cópia digital da Dissertação.

§ 2º A Secretaria Acadêmica providenciará o agendamento do local e enviará a cópia digital e os ofícios de convite para cada membro da Banca Examinadora.

Art. 78. A Banca Examinadora será constituída pelo Orientador, membro nato e presidente, e por 2 (dois) membros examinadores, sendo que, pelo menos um deles pertença a outra Instituição de ensino superior - IES e externo ao PGAC.

§ 1º A Banca Examinadora será referendada pelo Colegiado, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a solicitação da Defesa.

§ 2º Os membros examinadores que comporão a banca terão suplentes obedecendo ao disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º Os membros da banca examinadora e os suplentes deverão ser portadores, no mínimo, do título de doutor.

§ 4º O coorientador poderá presidir à banca examinadora, no caso de ausência do Orientador.

§ 5º Na hipótese do coorientador vir a participar da Banca Examinadora, juntamente com o orientador, este não será considerado para efeito de integralização do número mínimo de componentes previstos no *caput* deste artigo, sendo a este, vedado a atribuição de conceitos.

§ 6º É vedada, na comissão julgadora, a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau do discente.

§ 7º A realização da Defesa de Dissertação poderá ocorrer presencialmente ou por meio de tecnologias digitais de conferência, quando necessário e seguirá as normas previstas do Regimento interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMS.

Art. 79. A defesa será realizada em sessão pública presencial ou por meio de tecnologias digitais de conferência, com apresentação oral do candidato, por tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 50 (cinquenta) minutos, podendo, o candidato, utilizar os recursos que julgar necessários.

§ 1º A arguição de cada membro da Banca Examinadora terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, dispondo o candidato de tempo igual para as respostas. A arguição poderá ser conduzida sob a forma de diálogo, sendo de 60 (sessenta) minutos o tempo máximo disponível para cada membro.

§ 2º A sessão de defesa da dissertação com informações consideradas sigilosas e/ou passíveis de solicitação de direitos de propriedade intelectual, com parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica, deverá ser fechada ao público.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º deste artigo, a realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documentos contemplando cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da banca examinadora.

Art. 80. Após a arguição, a Banca Examinadora deliberará em reunião reservada, sobre a avaliação do trabalho de Dissertação, expressando seu julgamento por meio de uma das seguintes menções:

I - Aprovado;

II - Reprovado.

§ 1º O resultado da Defesa de Dissertação é divulgado ao discente pela banca examinadora ao término da respectiva avaliação.

§ 2º O presidente da Banca Examinadora encaminhará o resultado do Exame de Qualificação, em formulário próprio, para a Secretaria do PGAC.

§ 3º No caso de Reprovação, o discente não terá direito ao título de Mestre.

Art. 81. Após a defesa, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o discente deverá enviar à Secretaria Acadêmica do PGAC, para homologação do Colegiado, 1 (uma) cópia impressa e 1 (uma) cópia digital da versão final da Dissertação com as sugestões e comentários propostos pela banca, caso as mesmas sejam acatadas.

§ 1º O orientador ficará responsável por conferir se as sugestões apresentadas pela Banca Examinadora foram contempladas na nova versão da Dissertação.

§ 2º A versão impressa da Dissertação irá compor o acervo da Biblioteca Central da UEMS e deverá ser confeccionada de acordo com as normas de impressão da versão final da Dissertação, estabelecida pelo Colegiado do PGAC.

Art. 82. Como exigência à obtenção do título de Mestre, sem prejuízo aos demais requisitos, o discente também deverá comprovar ao menos 1 (um) artigo científico publicado, aceito ou submetido a periódicos científicos com Classificação Qualis/CAPES "A" ou "B", na área de Ciências Agrárias I.

Parágrafo único. A comprovação do artigo científico mencionado no *caput* do artigo, deverá ser encaminhada pelo discente por meio de formulário específico, com a anuência de seu orientador, e estar acompanhada de 1 (uma) cópia do artigo publicado, e da carta de aceite ou do comprovante de submissão para os aceitos ou submetidos, respectivamente.

CAPÍTULO VII DO PLÁGIO

Art. 83. O discente regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s), dissertação, ou outro documento equivalente regulamentado pela CAPES, deverá ser reprovado.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do PGAC os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A Coordenação do Programa deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

CAPÍTULO VIII DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE

Art. 84. Para a obtenção do título de Mestre em Agronomia, área de concentração em Sustentabilidade na Agricultura, o discente deverá, dentro do prazo regimental, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMS e deste Regulamento.

Art. 85. A coordenação solicitará à DRA, mediante documento oficial, a expedição do diploma após o aluno ter cumprido todas as exigências determinadas no Regulamento, calendário e Projeto Pedagógico do PGAC.

Art. 86. A coordenação do PGAC deverá ter encaminhado a DRA/Setor de Pós-Graduação os seguintes documentos:

- I - requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados;
- II - documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados;
- III - cópia da ata da sessão pública de qualificação (se houver) e defesa;
- IV - cópia do histórico escolar da pós-graduação;
- V - comprovante de quitação do pós-graduado com as bibliotecas do sistema da UEMS;
- VI - certidão de nascimento ou Casamento, bem como documento comprobatório em caso de alteração do nome;
- VII - comprovante de proficiência, validado pela Comissão;
- VIII - Certidão do Colegiado do Programa relativo ao cumprimento dos créditos em atividades, conforme modelo estabelecido pela PROPI;
- IX - solicitações, Plano de Trabalho e Relatório de Estágio de Docência, quando for o caso;
- X - requerimento de solicitação para prorrogação de prazo e sua aprovação pelo Colegiado;
- XI - declaração da coordenação que o aluno cumpriu todas as exigências do Programa;
- XII - solicitação da Coordenação à DRA/Setor de Pós-Graduação para expedição do Diploma;
- XIII - documentos exigidos especificamente pelo Programa, necessários à diplomação;
- XIV - declaração de conferência dos dados acadêmicos lançados no SIGPÓS assinado pela secretaria acadêmica. Terá um formulário para *checklist*, para conferência.

Art. 87. O registro do diploma de mestre será processado pela DRA, mediante solicitação formal, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA.

Art. 88. A 2ª via do diploma e do histórico poderá ser expedida tanto por motivo de extravio como por danificação do original, após comprovação concludente do evento.

§ 1º A 2ª via do diploma expedido conterá os mesmos dados referentes a 1ª via, destacando no anverso a expressão 2ª via, exceto a data da expedição.

§ 2º O prazo para expedição de 2ª via de diploma será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento no Setor de Registro e Expedição de Diplomas/DRA.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 89. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pelo Colegiado do PGAC, cabendo recurso às instâncias Superiores da UEMS.

Dourados - MS, 21 de setembro de 2023.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 28/9/2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 354, de 21 de setembro de 2023.

Aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Direitos Humanos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Paranaíba.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 21 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Humanos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Paranaíba, aprovado pela Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 54, de 2 de março de 2009, homologada, com alterações, pela Resolução CEPE-UEMS nº 939, de 22 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 21 de setembro de 2023.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 28/9/2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 355, de 21 de setembro de 2023.

Aprova a Reformulação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Direitos Humanos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Paranaíba.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 21 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Humanos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Paranaíba, aprovado pela Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 55, de 2 de março de 2009, homologada, com alterações, pela Resolução CEPE-UEMS nº 940, de 22 de fevereiro de 2010, conforme Anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 21 de setembro de 2023.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 28/9/2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 355, de 21 de setembro de 2023.

**REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU EM DIREITOS HUMANOS**

CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Art. 1º O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Direitos Humanos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) é proposto pelo Curso de Direito, Unidade Universitária de Paranaíba, e tem por objetivo possibilitar a formação de Especialistas em Direitos Humanos. Visa a formação continuada e complementar acadêmica, de modo a atualizar, incorporar competências técnicas e desenvolver novos perfis profissionais, com vistas ao aprimoramento da atuação no mundo do trabalho e ao atendimento de demandas por profissionais tecnicamente mais qualificados para o setor público e, ainda, ao atendimento da demanda regional, a melhoria de práticas profissionais e cidadãs, além do fortalecimento das linhas de pesquisa: Cultura Jurídica e Direitos Sociais, e Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º O Curso, de caráter temporário, terá uma duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses.

Art. 3º Poderão inscrever-se no Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Direitos Humanos, egressos de cursos de Direito, Ciências Jurídicas e Sociais, e Ciências Humanas e Sociais.

Art. 4º Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Direitos Humanos tem carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, distribuídas em 11 (onze) disciplinas, sendo que, 10 (dez) dessas disciplinas correspondem a 2 (dois) créditos cada uma, e 1 (uma) disciplina corresponde a 4 (quatro) créditos, equivalendo o total de 24 (vinte e quatro) créditos, não computados o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 5º O Curso funcionará com mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) alunos matriculados.

Art. 6º O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Direitos Humanos pertence à Área de conhecimento: Direito, Grande área Ciências Sociais Aplicadas, Área específica Direitos Humanos. O Curso oferece uma área de concentração em Direitos Humanos e Sociedade e, as Linhas de Pesquisa em Cultura Jurídica e Direitos Sociais e, Direitos Humanos e Cidadania.

CAPÍTULO II DA METODOLOGIA

Art. 7º O Curso será desenvolvido na modalidade presencial com 11 (onze) disciplinas, abrangendo conteúdos específicos, por meio de aulas expositivas, discussões e debates, seminários e outras atividades a serem definidas pelos professores responsáveis da disciplina, com a obrigatoriedade de elaboração individual e defesa do TCC, sob a orientação de professor integrante do corpo docente do Curso.

§ 1º Os conteúdos serão ministrados, também, na modalidade a distância em até 40% (quarenta por cento) da carga horária total do Curso, em todas as disciplinas, por meio da plataforma Moodle/UEMS, para envio de textos para leitura, realização de atividades e aprofundamento de pesquisas na rede eletrônica.

§ 2º Ficará a critério de cada docente definir a metodologia referente ao conteúdo proposto, levando em consideração a ementa e os objetivos de sua disciplina.

CAPÍTULO III DA GESTÃO ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA E ATRIBUIÇÕES

Art. 8º O Curso terá a seguinte estrutura organizacional e administrativa:

- I - Colegiado do Curso;
- II - Coordenação do Curso;
- III - Corpo Docente.

Art. 9º O Colegiado de Curso será constituído por todos os docentes que ministrem disciplinas no Curso e por 1 (um) representante discente, eleito pelos seus pares.

Parágrafo único. O Coordenador(a), que presidirá o Colegiado do Curso, será membro do quadro efetivo da UEMS e ministrante de disciplina, eleito por seus pares para um mandato de tempo em que durar o Curso.

Art. 10. Compete ao Colegiado de Curso:

- I - eleger e assessorar a coordenação dos Cursos, na execução e acompanhamento das suas atividades;
- II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) o calendário do Curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do Curso;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do Curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - propor à PROPPi o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;

- VII - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros Cursos de Pós-graduação *lato sensu*, quando previstas no projeto pedagógico;
- VIII - deliberar sobre aproveitamento de créditos, quando previstos no projeto pedagógico;
- IX - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- X - aprovar banca para julgamento de TCC;
- XI - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do Curso, no âmbito de sua competência;
- XII - propor à PROPP, durante a vigência do Curso, reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
- XIII - acompanhar a execução curricular do Curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-graduação (DPG) medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
- XIV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;
- XV - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Curso;
- XVI - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Curso;
- XVII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 11. As reuniões do Colegiado de Curso poderão acontecer presencialmente ou a distância por videoconferência ou meio similar.

Art. 12. São atribuições da Coordenação do Curso:

- I - registrar, coordenar e supervisionar a execução do Curso;
- II - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- III - executar as regulamentações propostas;
- IV - atuar junto à Comissão do Processo Seletivo (CPS) para elaborar editais de processo seletivo, de vagas remanescentes, de aluno especial, e encaminhar à DPG para a publicação em Diário Oficial;
- V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VI - comunicar à DRA desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
- VII - publicar edital de composição das bancas de TCC;
- VIII - preencher, por meio eletrônico, dentro dos prazos estabelecidos pela DRA, as atas de defesa de TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno, no Curso;
- IX - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para Biblioteca da Unidade Universitária sede do Curso e outra para a Biblioteca Central;
- X - expedir declarações relativas às atividades do Curso;
- XI - manter atualizada a página Web do Curso;
- XII - organizar e divulgar a produção científica do Curso;
- XIII - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XIV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à Pós-graduação, quando for o caso;
- XV - encaminhar com parecer do Colegiado do Curso as adequações/reformulações do regulamento e projeto pedagógico à DPG;
- XVI - providenciar para que sejam preenchidos os formulários de avaliação do Curso (formulários dos alunos, dos professores e do Coordenador do Curso), tabular os dados e, após parecer do Colegiado do Curso, encaminhar à DPG ao término das disciplinas;
- XVII - homologar relatório apresentado pela banca examinadora de defesa do TCC;
- XVIII - encaminhar as solicitações do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- XIX - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

CAPÍTULO IV DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO

Art. 13. O corpo docente do Curso deverá ser constituído por portadores de títulos de especialista, mestrado e/ou doutorado, e cadastrados em grupo de pesquisa do CNPq.

Parágrafo único. O corpo docente será formado de no mínimo 60% (sessenta por cento) de docentes efetivos da UEMS.

Art. 14. Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a Pós-graduação *lato sensu* deverá seguir a normatização vigente.

Art. 15. Dos professores que ministrarão as disciplinas e orientarão os alunos na elaboração do TCC será exigido o grau de especialista, mestre ou doutor com validade nacional, com comprovada produção na área em que atuará no Curso.

§ 1º A critério do Colegiado de Curso, poderá ser admitido como orientador ou coorientador, profissional vinculado ou não ao Curso, respeitadas as especificidades de formação da área.

§ 2º É possível a substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente, mediante requerimento dirigido ao Colegiado, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído. Caso a substituição ocorra após ter sido definido o título do TCC, o tema somente será mantido com a concordância do antigo orientador.

§ 3º Cada orientador poderá orientar até 2 (dois) alunos.

Art. 16. São competências do professor-orientador:

I - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

II - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;

III - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;

IV - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;

V - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;

VI - zelar da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para defesa perante a banca examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;

VII - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à banca examinadora;

VIII - presidir a banca examinadora do trabalho orientado;

IX - preencher, por meio eletrônico, o plano de ensino antes do início da disciplina;

X - preencher, por meio eletrônico, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e a mensagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina.

CAPÍTULO V DO CORPO DISCENTE

Art. 17. O corpo discente do Curso será constituído por alunos aprovados em processo seletivo específico, sendo matriculados como aluno regular ou especial.

Seção I Aluno Regular

Art. 18. Aluno regular é aquele aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do certificado de Especialização.

Seção II Aluno Especial

Art. 19. Aluno especial é aquele que concluiu a graduação e não apresenta vínculo a Cursos de Pós-graduação da UEMS, podendo cursar apenas disciplinas isoladas do Curso, sem direito ao certificado de Especialização.

§ 1º O aluno especial poderá cursar até 2 (duas) disciplinas no Curso.

§ 2º O número de vagas, as condições de inscrição, prazos de matrícula do aluno especial serão definidos, pelo Colegiado de cada Curso, ouvido o professor responsável pela disciplina.

§ 3º O aluno especial fará jus a declaração, constando somente a(s) disciplina(s) cursada(s) e aprovada(s) nesta modalidade, expedida pela coordenadoria do Curso.

Art. 20. A eventual mudança da condição de aluno especial para a de regular, com aproveitamento de créditos, além de depender da aquiescência do orientador e do Coordenador do Curso, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências a que estão sujeitos os alunos regularmente matriculados e aprovados em processo seletivo.

Seção III Do Aluno Estrangeiro

Art. 21. Poderá ser admitida a matrícula de aluno estrangeiro, mediante processo seletivo regular ou mediante convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

§ 1º A seleção e classificação de que trata o *caput* deste artigo será realizada conforme exigência estabelecida pelo convênio ou pelo acordo da Instituição Estrangeira.

§ 2º Nos casos de candidatos estrangeiros que não fazem parte de convênio ou acordo com instituições estrangeiras, serão admitidas matrículas, desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no edital de processo seletivo.

Art. 22. Os documentos necessários para matrícula serão definidos em edital de seleção regular ou os exigidos pelo convênio.

Parágrafo único. A matrícula será realizada com cópias autenticadas pelo consulado do país de origem dos documentos, bem como:

- I - cópia do passaporte devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos;
- II - cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (RNM);
- III - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- IV - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- V - cópia do histórico de graduação completo;
- VI - cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso.

Art. 23. São deveres do aluno:

- I - conhecer e cumprir com todas as normas previstas no projeto pedagógico e no regulamento do Curso;
- II - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
- III - em caso de aprovação nas disciplinas, elaborar o TCC;
- IV - realizar as disciplinas em que estiver matriculado e submeter-se às avaliações de desempenho acadêmico previstas no Curso;
- V - zelar pela qualidade do TCC;
- VI - cumprir todas as atividades e exigências dos componentes curriculares correspondentes ao TCC;
- VII - cumprir todos os prazos estabelecidos por este regulamento, por seu professor- orientador e pelo Coordenador do Curso;
- VIII - manter contato, de forma regular com seu professor-orientador;
- IX - atender a solicitações e/ou orientações de seu professor-orientador;
- X - realizar defesa do TCC junto à banca examinadora na data, horário e local determinado pela coordenação;
- XI - entregar ao orientador 1 (uma) versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da banca examinadora, em data, horário e local marcados pelo Coordenador do Curso.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Seção I Do Processo Seletivo

Art. 24. A Comissão de Processo Seletivo será designada por meio de portaria publicada em Diário Oficial Eletrônico (DOE) e terá como competência, organizar, coordenar e supervisionar todo o Processo Seletivo.

Art. 25. As etapas, critérios de seleção, documentação necessária e demais disposições acerca do Processo Seletivo serão estabelecidos em edital próprio elaborado pela Comissão de Processo Seletivo e aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 26. O Curso deverá solicitar à Comissão de Acompanhamento de Sistema de Cotas/PROPI o acompanhamento do acesso e permanência dos acadêmicos cotistas da Pós-graduação, quando cabível.

Art. 27. O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Direitos Humanos deverá prever a adoção de reserva de vagas e sobrevagas como política de ações afirmativas, sendo que a mesma deverá constar no edital de processo seletivo.

Seção II Da Matrícula

Art. 28. A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas em edital específico.

§ 1º Em se tratando de um número de aprovados maior que o número de vagas deverá ser estabelecido, uma lista de espera, de acordo com os critérios estabelecidos.

§ 2º Surgindo vaga por desistência de candidato aprovado poderá ser convocado outro candidato, seguindo a lista de espera, desde que não tenha ultrapassado 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina.

§ 3º Se não houver candidatos na lista de espera e ainda existir vagas a serem preenchidas, poderá, a critério do colegiado, ser ofertado novo edital para complementação de vagas remanescentes, desde que adotados os mesmos critérios do edital anterior.

§ 4º No caso mencionado no parágrafo anterior, o aluno deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária da disciplina já iniciada, sob pena de reprovação.

Art. 29. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias

autenticadas dos seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula;

II - cópia da Cédula de Identidade – RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade;

III - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - cópia do Título Eleitoral ou E-Título (print) e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

V - cópia da Certidão de Alistamento ou quitação com o serviço militar para maiores de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino; com exceção brasileiros amparados pela Lei do Serviço Militar Decreto nº 57.654, de 20/01/1966, artigos 19 e 170;

VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;

VIII - cópia do histórico escolar da graduação;

IX - cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em edital específico, implicará a perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo “confere com original” contendo, além do nome desta instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do Curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX, no dia da matrícula, poderá ser substituído para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 6 (seis) meses do início das atividades do Curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º A coordenação do Curso deverá enviar à DRA, até 30 (trinta) dias após o período de matrícula, instituído em calendário do Curso, os documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados, bem como os requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados.

Art. 30. O aluno que apresentar necessidades de acompanhamento pedagógico, previstas na legislação vigente na UEMS, deverá solicitar formalmente, no ato da matrícula, à Coordenação do Curso para que viabilize sua participação e aprendizagem durante o período em que estiver matriculado.

Seção III Do Aproveitamento de Estudos

Art. 31. O aproveitamento do desempenho do aluno nas disciplinas e outras atividades serão definidos pelos Cursos, obedecidos aos seguintes critérios e conforme tabela de equivalência descrita abaixo:

I - os alunos receberão conceito final: “A”, “B”, “C” ou “D”

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota
A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

II - Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver, no mínimo, conceito “C” e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 32. O aluno que tenha frequentado Cursos de Pós-graduação *lato sensu* poderá aproveitar as disciplinas, desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária, e tenham sido cursadas no intervalo de até 4 (quatro) anos da solicitação de aproveitamento.

§ 1º A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao Coordenador de Curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e do programa das disciplinas, devendo ser autorizada pelo professor da disciplina e pelo Colegiado do Curso.

§ 2º A validação de disciplinas não isenta o aluno do pagamento das taxas e mensalidades totais do Curso, se houver.

§ 3º Para os alunos que tiveram a solicitação de aproveitamento deferida, poderá ser antecipada a data de elaboração e defesa de TCC, conforme anuência do Colegiado de Curso.

§ 4º Para alunos que tenham frequentado Cursos de Pós-graduação na UEMS poderão ser aproveitados até 60% (sessenta por cento) das disciplinas.

§ 5º Para os alunos que tenham frequentado Cursos de Pós-graduação em outra Instituição de Ensino Superior poderão ser aproveitados até 40% (quarenta por cento) das disciplinas.

§ 6º Quando a solicitação de aproveitamento de estudos for realizada para uma outra oferta do respectivo curso de Pós-graduação e as disciplinas tiverem equivalência em seu projeto pedagógico poderão ter um aproveitamento de até 100% (cem por cento).

§ 7º A Coordenação do Curso deverá enviar à DRA, em até 30 (trinta) dias, as solicitações e comprovantes dos aproveitamentos de estudos

Seção IV Das Atividades Complementares

Art. 33. O aluno deverá realizar, durante o Curso, as seguintes atividades complementares, entregando os respectivos comprovantes para fins de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso:

I - participação de, no mínimo, um evento relacionado à área de Direitos Humanos (Palestra, Congresso, Encontro, Seminário, dentre outros) até o final do segundo semestre do Curso;

II - apresentação, no mínimo, uma comunicação ou pôster sobre direitos humanos em evento científico.

Seção V Do Trancamento de Matrícula

Art. 34. Não é permitido trancamentos de matrícula no Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Direitos Humanos.

Seção VI Do Desligamento

Art. 35. O aluno que não atender às exigências para conclusão do Curso no prazo estipulado no regulamento será automaticamente desligado.

§ 1º O aluno reprovado em disciplina obrigatória e/ou na defesa do TCC será automaticamente desligado do Curso.

§ 2º O aluno desligado do Curso poderá solicitar à DRA declaração, constando somente as disciplinas cursadas, nas quais tenha sido aprovado.

Seção VII Das Licenças

Art. 36. O aluno do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Direitos Humanos poderá usufruir, quando devidamente comprovado, licença-maternidade e licença para tratamento de saúde, que o incapacite temporária e comprovadamente de realizar atividades do Curso.

Parágrafo único. O período de licença maternidade e licença para tratamento de saúde não excederá 120 (cento e vinte) dias.

Art. 37. As ausências às aulas serão compensadas por atividades domiciliares compatíveis com o estado de saúde, mediante plano de atividades estabelecido pelo docente e ciência do aluno a ser apresentado ao colegiado do Curso.

Art. 38. O aluno requerente, ou seu representante legal, deverá entregar à Coordenação do Curso, ao qual está vinculado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua expedição, atestado e/ou relatório médico ou declaração de internação constando dia/mês/ano do início e término da licença.

Art. 39. A não observância do prazo e dos documentos exigidos neste Regulamento acarretará o indeferimento do pedido.

Art. 40. A concessão da licença maternidade e licença para tratamentos de saúde não exime o aluno do cumprimento das atividades acadêmicas, aproveitamento pedagógico e do término previsto para o Curso.

Art. 41. O abono de faltas será concedido quando o acadêmico participar em períodos compatíveis com as atividades acadêmicas, mediante comprovação e aprovação do Colegiado do Curso em:

I - reuniões de comissões ou órgãos dos conselhos superiores da UEMS, como representantes discentes;

II - Conselho de Sentença em Tribunal de Júri ou a serviço da Justiça Eleitoral, nas hipóteses legais;

III - participação em eventos científicos ou culturais na área específica e/ou afins do Curso, mediante comprovação de participação;

IV - 5 (cinco) dias em caso de morte dos pais, irmãos, avós, filhos, sogros e cônjuge, com apresentação de atestado de óbito;

V - 5 (cinco) dias em caso de licença paternidade.

Seção VIII Dos Projetos dos Discentes

Art. 42. Os projetos de pesquisa deverão ter mérito e viabilidade técnico-científica contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 43. Nos casos em que a execução do projeto de pesquisa implicar o uso de qualquer espaço físico coletivo, equipamentos ou serviços da Unidade Universitária, será de responsabilidade do pesquisador, a solicitação e apresentação da anuência do gerente e/ou Coordenador de Curso, no ato do cadastramento.

Art. 44. Para execução e defesa dos projetos de pesquisa dos discentes envolvendo patrimônio genético e cultural e/ou atividades com animais e seres humanos deverão ser observadas as legislações pertinentes, sendo de total responsabilidade do orientador do projeto as providências a elas cabíveis.

Seção IX Da Defesa

Art. 45. A solicitação de defesa do TCC deve respeitar os seguintes critérios:

I - recomendação formal do orientador para a defesa;

II - o aluno tiver concluído os créditos.

Art. 46. Além das avaliações previstas para cada disciplina, será exigida do aluno a defesa do TCC, na forma de artigo científico, que deverá ser apresentado até o prazo de integralização do Curso.

§ 1º Somente poderá proceder à defesa do TCC, o aluno que tiver concluído os 11 (onze) créditos e as atividades complementares.

§ 2º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática do Curso.

Art. 47. A defesa do TCC deverá ser feita em sessão pública ou fechada ao público e poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, conforme orientações da Pró-reitoria.

§ 1º A participação de integrante da Banca Examinadora, que se der a distância deverá ser registrada em ata.

§ 2º A participação a distância poderá ocorrer de forma assíncrona ou síncrona com hora, data e local marcado e com a presidência do professor-orientador.

§ 3º O examinador, cuja participação se dará a distância, de forma assíncrona, deverá enviar ao presidente da banca examinadora, parecer acerca do trabalho.

§ 4º O parecer do examinador deverá ser anexado à ata de defesa.

§ 5º No campo da ata de defesa destinado à assinatura do examinador que tenha participado a distância, deverá constar a observação "participação a distância por meio de tecnologias digitais de conferência", preenchido pelo presidente da banca examinadora e assinada por ele e pelos membros presenciais da banca.

§ 6º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, o aluno poderá efetuar a defesa a distância, com data, hora e local marcado. Neste caso, deverá constar na ata a observação "participação a distância por meio de tecnologias digitais de conferência".

§ 7º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, a banca de defesa poderá ocorrer com a participação de quaisquer dos membros a distância, de forma síncrona, com data, hora e link da sala virtual divulgado amplamente. Neste caso, deverá constar a observação "participação a distância por meio de tecnologias digitais de conferência" a ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da banca examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca e acompanhados dos pareceres dos membros e/ou print do parecer e/ou gravação do chat na plataforma utilizada.

§ 8º O não comparecimento do aluno na data, horário e local determinado pela coordenação, sem justificativa na forma em vigor, implicará sua reprovação.

Art. 48. No caso de TCC conter informações sigilosas e/ou passíveis de solicitação de direitos de propriedade intelectual, com parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica, a sessão deverá ser fechada ao público.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documentos contemplando cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da banca examinadora.

§ 2º A sessão fechada se realizará apenas com os membros da banca, que será formada exclusivamente por docentes do Curso. Em caso de videoconferência, não será autorizada gravação, transmissão ao vivo ou ingresso de terceiros.

§ 3º Procedimentos adicionais para a realização da defesa em sessão fechada atenderão as orientações da Pró-Reitoria e da Diretoria de Educação a Distância (DED).

Art. 49. O TCC será julgado por uma banca examinadora composta pelo orientador, na condição de presidente, e por mais 2 (dois) membros convidados.

Parágrafo único. O prazo máximo para entrega do trabalho a ser avaliado não poderá exceder à data prevista para o término do Curso.

Art. 50. O TCC será julgado por uma banca examinadora composta pelo orientador, na condição de presidente, e por mais 2 (dois) membros convidados.

§ 1º A versão final do TCC deverá ser entregue à coordenação do Curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, em versão digitalizada.

§ 2º Para participação dos membros da banca examinadora, considera-se o orientador membro nato e os suplentes, quando necessário, terá no mínimo o título de especialista.

§ 3º É vedada na banca examinadora a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau do aluno.

Art. 51. O resultado do julgamento do TCC será expresso pela menção aprovado ou reprovado.

§ 1º A aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual, realizada pelos membros da banca examinadora.

§ 2º Será considerado aprovado na defesa o candidato que obtiver aprovação da maioria da banca examinadora.

Art. 52. A banca examinadora apresentará relatório de seus trabalhos à coordenação do Curso para homologação.

Art. 53. O Curso deverá elaborar o prontuário do aluno, constando:

I - o resultado da prova de seleção;

II - o aceite formal do orientador;

III - a transferência de orientador, se houver;

IV - os créditos e os conceitos obtidos em disciplinas e outras atividades;

V - demais documentos exigidos para matrícula.

Seção X Do plágio

Art. 54. O aluno regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s) ou TCC deverá ser reprovado.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A coordenação do Curso, após posicionamento do Colegiado, deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

CAPÍTULO VII DA OBTENÇÃO DO GRAU E DA EXPEDIÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO CERTIFICADO

Art. 55. Para a obtenção do grau respectivo, o aluno deverá, dentro do prazo, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação *lato sensu* e do regulamento específico do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Direitos Humanos.

Art. 56. A coordenação do Curso encaminhará à DRA processo devidamente protocolado solicitando a expedição do certificado, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimentos de matrícula inicial, datada e assinada;

II - documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados;

III - cópia da ata da sessão de defesa;

IV - cópia do histórico escolar da Pós-graduação;

- V - comprovante de quitação do pós-graduado com as bibliotecas do sistema da UEMS;
- VI - certidão de nascimento ou casamento, bem como documento comprobatório em caso de alteração do nome;
- VII - declaração da coordenação que o aluno cumpriu todas as exigências do Curso;
- VIII - solicitação da coordenação à DRA/Setor de Pós-graduação para expedição do certificado;
- IX - documentos exigidos especificamente pelo Curso, necessários à certificação;
- X - dados acadêmicos lançados e conferidos no SIGPÓS.

Art. 57. Os certificados de conclusão de Cursos de Especialização deverão ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, nos quais devem constar, obrigatória e explicitamente:

- I - ato legal de credenciamento da instituição, nos termos do artigo 2º do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação *lato sensu*;
- II - identificação do Curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica;
- III - elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o Curso, com sua respectiva titulação.

Art. 58. O registro do certificado de Especialização será processado pela DRA, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA e solicitação da expedição do certificado.

Art. 59. A 2ª via do certificado e do histórico poderá ser expedida tanto por motivo de extravio como por danificação do original, após comprovação concludente do evento.

Parágrafo único. O prazo para expedição de 2ª via de certificado será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento na DRA.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS

Art. 60. O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Direitos Humanos requer uma dinâmica avaliativa de caráter processual e contínuo, considerando todas as participações e produções vivenciadas durante o período letivo, individuais ou coletivas, razão pela qual estão sujeitos a uma avaliação contínua por parte da UEMS.

Art. 61. O processo de avaliação será por meio de formulários próprios, disponibilizados pela PROPI, a serem preenchidos pelos discentes, docentes, Coordenadores de Curso, pela PROPI, DRA e DED, quando for o caso.

§ 1º O discente avaliará as disciplinas individualmente ao concluírem os seus créditos, bem como, fará uma autoavaliação e uma avaliação geral ao integralizar todos os créditos do Curso, observando os seguintes critérios:

- I - quanto à disciplina:
 - a) os recursos didáticos;
 - b) o cumprimento dos objetivos;
 - c) a metodologia de trabalho;
 - d) a clareza da linguagem utilizada pelo docente;
 - e) a bibliografia;
 - f) o sistema de avaliação;
 - g) a assiduidade do docente;
 - h) a interação docente/discente.
- II - quanto à autoavaliação:
 - a) pontualidade;
 - b) assiduidade;
 - c) estudo dos textos (atividade extraclasse);
 - d) participação nos debates em sala de aula;
 - e) participação nas atividades de grupo (em classe e extraclasse);
 - f) investimento pessoal na disciplina;
 - g) relação teoria-prática;
 - h) crescimento profissional.
- III - quanto à avaliação final do Curso:
 - a) objetivo/proposta do Curso;
 - b) articulação das disciplinas com a proposta do Curso;
 - c) coordenação do Curso;
 - d) equipe de apoio;
 - e) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 2º O docente avaliará a turma ao concluir cada disciplina, de uma forma geral, observando os seguintes critérios:

- I - quanto à avaliação da turma:
 - a) assiduidade;
 - b) leitura dos textos (extraclasse);
 - c) participação nos debates em sala de aula;

d) participação nas atividades de grupo.

II - quanto à avaliação do Curso:

a) atuação da Coordenação;

b) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 3º O Coordenador do Curso avaliará o Curso, de uma forma geral, observando os seguintes critérios:

I - adequação da estrutura física da instituição;

II - se os recursos obtidos através das taxas de manutenção dos alunos atenderam às necessidades do Curso;

III - necessidade de alterações no projeto pedagógico do Curso;

IV - análise da viabilidade de nova oferta do Curso com base na tabulação de alunos matriculados em comparação com alunos que conseguiram concluir o Curso.

§ 4º Os formulários das avaliações deverão integrar o Relatório de Desempenho e serão utilizadas para o aperfeiçoamento contínuo e permanente dos Cursos de Especialização ofertados pela UEMS, sendo homologados pelo Comitê de Pós-graduação.

§ 5º O Coordenador será avaliado pelos órgãos competentes:

I - quanto às atividades relacionadas à PROPI;

II - quanto às atividades relacionadas à DRA;

III - quanto às atividades relacionadas à DED, quando for o caso.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela PROPI e quando for o caso serão consultados a DRA e DED.

Dourados - MS, 21 de setembro de 2023.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 28/9/2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA UEMS Nº. 26, de 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui Comissão de Inventário de Bens Móveis, intangíveis e semoventes do ano de 2023, nos termos do disposto no Decreto n. 16.268, de 4 de setembro de 2023.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações, e no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Institui-se a Comissão de Inventário de Bens Móveis, nos termos do disposto no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023, com as seguintes atribuições:

I - receber das Unidades setoriais de patrimônio a relação dos bens móveis, intangíveis e semoventes registrados em sistema pertencente ao acervo patrimonial;

II - sugerir a criação ou a extinção das Subcomissões de Inventário de Bens Móveis;

III - expedir Termo de Abertura de Inventário, no qual serão definidos a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades organizacionais e a designação dos respectivos auditores;

IV - realizar o inventário anual, cumprindo o cronograma e as atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;

V - acompanhar as atividades desempenhadas pelas Subcomissões de Inventário de Bens Móveis e agentes de inventário, além dos prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;

VI - propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando a regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, quando preciso;

VII - expedir Termo de Encerramento de Inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis, intangíveis e semoventes em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário de Bens Móveis e encaminhado para conhecimento e ratificação do dirigente máximo deste órgão ou desta entidade;

VIII - emitir Declaração de Inventário de Bens Móveis, Intangíveis e Semoventes para apresentação na prestação de contas dos órgãos e das entidades.

Art. 2º Designa-se para compor a comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2023 dos bens móveis, intangíveis e semoventes deste órgão/entidade, os seguintes servidores:

NOME	CPF Nº	CARGO QUE OCUPA
Marcio Claudio Rodrigues Rangel	977.716.601-00	Presidente da Comissão
Gabriel Jager Ramos	005.489.622-35	Membro
Mauro Rafael Ribeiro Campagnoli	023.460.861-77	Membro

Art. 3º Determina-se a todos os dirigentes das unidades deste órgão/entidade, que sejam oferecidas à Comissão de Inventário de Bens Móveis os meios, os recursos e a colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 22 de Setembro de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL Nº 1.317 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Define as responsabilidades dos auditores de terceira parte e verificadores independentes na cadeia da Logística Reversa de Embalagens em Geral no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento ao Decreto Estadual nº 16.089, de 16 de janeiro de 2023 e alterações.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentação dos papéis dos auditores de terceira parte e verificadores independentes no âmbito do Decreto Estadual nº 16.089, de 16 de janeiro de 2023 e alterações,

R E S O L V E:

SEÇÃO 1

DA AUDITORIA DE TERCEIRA PARTE

Art. 1º Os relatórios de auditoria de terceira parte, de que trata o inciso VII do artigo 6º do Decreto Estadual nº 16.089, de 2023, possuem viés técnico ambiental e deverão ser elaborados por equipe multidisciplinar, de modo a verificar, conforme determina o §2º do art. 8º do Decreto Estadual:

- Se os verificadores independentes do sistema estão devidamente homologados junto ao Imasul;
- O atendimento da declaração emitida pelo verificador independente quanto a comprovação da veracidade, da autenticidade, da unicidade e da não colidência das Notas Fiscais Eletrônicas, conforme inciso I, §1º do art. 8º do Decreto Estadual;
- A comprovação da rastreabilidade da massa informada na Nota Fiscal Eletrônica, conforme o inciso II, §1º do art. 8º do Decreto Estadual;
- A veracidade das informações constantes na Declaração de Capacidade Operacional dos operadores logísticos do sistema, conforme alínea 'f' do inciso III do art. 8º do Decreto Estadual, disponível no *site* do Imasul;
- A adequação das instalações e equipamentos dos operadores logísticos do sistema, conforme alínea 'g' do inciso III do art. 8º do Decreto Estadual;
- A regularidade dos operadores logísticos do sistema, conforme as alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' do inciso III do art.

8º do Decreto Estadual;

g) A quantidade e a origem pós-consumo dos materiais recebidos pelos operadores logísticos do sistema, conforme a alínea 'e' do inciso III do artigo 8º do Decreto Estadual;

h) A integração do sistema de logística reversa ao Sinir, conforme o §3º do art. 8º do Decreto Estadual.

Art. 2º A estrutura do Relatório de Auditoria de terceira parte deverá contemplar, minimamente:

I – Composição da equipe auditora e respectivas atribuições;

II – Identificação da organização e da instalação auditada;

III – Descrição das atividades da instalação;

IV – Objetivos, escopo e plano de auditoria estabelecidos;

V – Período abrangido pela auditoria;

VI – Sumário e metodologia do processo de auditoria;

VII – Lista das pessoas contactadas durante a auditoria e respectivas atribuições;

VIII – Relatório de inspeções e vistorias realizadas acompanhado de relatório fotográfico;

IX – Análise de informações e documentos;

X – Constatações da auditoria;

XI – Conclusões da auditoria, incluindo as constatações de conformidades e não conformidades em relação aos critérios estabelecidos no art. 1º desta Portaria;

XII – Avaliação da capacidade das organizações auditadas em assegurar a contínua adequação aos critérios estabelecidos no art. 1º desta Portaria;

XIII – Ações corretivas e preventivas associadas às não-conformidades e deficiências identificadas durante a auditoria.

Art. 3º As pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis técnicas pelo relatório de auditoria, deverão ser devidamente habilitadas para a atividade de Auditoria e registradas em seus respectivos Conselhos de Classe.

Art. 4º O relatório de auditoria de que trata o artigo 1º deverá ser acompanhado, minimamente, de documentos que comprovem a Responsabilidade Técnica por sua elaboração, emitidos pelos respectivos Conselhos de Classe.

SEÇÃO 2

DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

Art. 5º Os Verificadores Independentes atuantes nos sistemas de Logística Reversa de Embalagens em Geral no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul deverão ser cadastrados e homologados, junto ao Imasul, até 06/10/2023, através do e-mail residuos.solidos@imasul.ms.gov.br.

§1º Uma vez homologado, o Verificador Independente deverá submeter anualmente ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, a atualização dos dados fornecidos no processo de homologação especificado nas alíneas I, II, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV do §3º deste artigo.

§2º O cadastro dos Verificadores Independentes se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social), incluindo todas as alterações ou a última, se consolidada, e no caso de sociedade por ações, cópia da ata de eleição dos administradores;

II - Cópia do documento de identificação do representante legal;

III - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

IV - Comprovação de sua independência e isenção, notadamente por meio de apresentação de declaração que ateste não se tratar de entidade representativa ou entidade gestora, não ser formada, associada ou composta por fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes sujeitos a sistemas de logística reversa, tampouco ter parceria ou contrato com terceiro ou prestador de serviço que atue com gerenciamento privado ou público de resíduos sólidos ou de logística reversa.

§3º Além dos requisitos obrigatórios, para fins de homologação, o Verificador Independente deve encaminhar ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul a comprovação de possuir infraestrutura, tecnologia, e funcionalidades adequadas para todas as atividades da verificação dos resultados de logística reversa, compreendendo, no mínimo:

I - Quantidade de notas fiscais eletrônicas (NFe) custodiadas;

II - Relação de notas fiscais eletrônicas válidas e invalidadas conforme critérios do Decreto Estadual nº 16.089, de 2023;

III - Processo de verificação de veracidade da NFe, assegurando análise de *status* da nota fiscal eletrônica na Receita Federal, processo de validade da assinatura e de cancelamento do documento;

IV - Processo de verificação de autenticidade da NFe perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda;

V - Processo de verificação de unicidade da NFe, assegurando a definição de titularidade as diferentes entidades gestoras por análise de descrição no campo de observação da NFe e pelo período de custódia do documento na plataforma;

VI - Processo de verificação de não colidência da NFe, assegurando que NFe não sejam titulares a uma Entidade Gestora, caso estejam em duplicidade dentro da plataforma de verificação;

VII - Relação de todos os itens comercializados contendo a quantidade de massa, classificação por descrição do item da NFe, por categoria de material, classificação de embalagem e não-embalagem e chave da NFe na qual o item está contido;

VIII - Quantidade de material recuperado por categoria, no estado e por data de emissão da NFe;

IX - Quantidade de operadores classificados por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em: cooperativas ou outras formas de associação de catadores e catadoras de materiais recicláveis, comércio atacadista de resíduos e materiais recicláveis, titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, consórcios públicos, indústria de reciclagem entre outros;

X - Quantidade de massa recuperada por tipo de operador;

XI - Quantidade de empresas que recebem materiais recuperados no âmbito de sistemas de logística reversa, classificadas por CNPJ, em comércio atacadista de resíduos e materiais recicláveis, entrepostos e indústria de reciclagem;

XII - Quantidade de massa recebida por essas empresas para verificação do atendimento ao art. 7º do Decreto Estadual nº 16.089, de 2023;

XIII - Dados georreferenciados e apresentados em forma de mapas interativos disponíveis na *web*, contendo informações da localização englobando quais os Estados e as cidades nas quais os operadores logísticos, recicladores e demais operadores de materiais recicláveis estão localizados;

XIV - Existência de filtros que permitam verificar os tipos de materiais, por Operador e data de emissão da NFe;

XV - Existência de banco de dados seguro e confiável, bem como tecnologia proprietária para captura, leitura, validação e atualização automática de notas fiscais eletrônicas junto à Receita Federal, por meio do Serviço Federal de Processamento de Dados;

XVI - Existência de Plano de Segurança da plataforma de verificação para garantir o funcionamento ininterrupto do serviço eletrônico e a confidencialidade das informações;

XVII - Existência de equipe com pelo menos dois profissionais com titulação de grau superior relacionado às ciências de engenharia e ambientais devidamente registrado no respectivo órgão de classe e com experiência nas atividades de verificação dos resultados;

XVIII - Garantia da integridade dos arquivos que devem estar assinados digitalmente com o certificado digital do seu emissor.

§4º As atividades objeto de auto declaração sobre as funcionalidades de verificação de resultados, de acordo com o §3º, deverão ser confirmadas mediante a realização de teste e discussão técnica com o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul.

Art 6º Os verificadores independentes deverão disponibilizar ao Imasul o acesso ao seu sistema, para fins de fiscalização dos resultados das entidades gestoras, respeitado o sigilo das informações, conforme determina o §3º do art. 9º do Decreto Estadual 16.089, de 2023.

Art. 7º A homologação do Verificador Independente se dará através da publicação em Diário Oficial Eletrônico (DOE-MS) e no *site* do Instituto de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art.8º Na hipótese de haver mais de um verificador independente cadastrado para o mesmo sistema de logística reversa, os verificadores deverão manter ambiente de interoperabilidade, de forma a garantir base única de dados, troca de informações padronizadas e emissão de relatório anual.

§1º A interoperabilidade, que trata o caput, deverá possibilitar:

I - A verificação da unicidade das notas fiscais eletrônicas;

II - A troca das informações sobre a titularidade de notas fiscais eletrônicas;

III - A transferência de titularidade entre entidades gestoras e responsáveis por sistemas individuais verificados; e

IV - A troca das demais informações necessárias para o cumprimento de suas atividades.

Art. 9º A declaração dos Verificadores Independentes, de que trata o inciso VI do art. 6º do Decreto 16.089, de 2023, deverá assegurar a veracidade, a autenticidade, a unicidade e a não colidência das Notas Fiscais Eletrônicas do sistema, conforme o inciso I, §1º do art. 8º do Decreto Estadual.

Parágrafo Único: Somente serão aceitas, para fins de comprovação da Logística Reversa de Embalagens em Geral, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, as declarações dos Verificadores Independentes, de que trata o inciso VI do art. 6º do Decreto 16.089, de 2023, devidamente homologados no Imasul.

SEÇÃO 3 DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Os auditores de terceira parte e Verificadores Independentes estarão em situação de conflito de interesse e ficarão impedidos de realizar as suas atividades no âmbito da Logística Reversa de Embalagens em Geral no Estado de Mato Grosso do Sul, quando houver participação ou envolvimento, direto ou indireto, com ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta, a triagem e a restituição de produtos ou de embalagens recicláveis ao setor empresarial, ou com medidas de implementação, estruturação ou operacionalização de sistemas de logística reversa.

Parágrafo único. É vedado aos auditores de terceira parte e Verificadores Independentes a comercialização de resultados e a execução de atividades de emissão, compra ou venda de Notas Fiscais Eletrônicas e de Certificados de Reciclagem.

Art. 11. O auditor de terceira parte é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no relatório de auditoria. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a invalidação do mesmo, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Art 12. O Verificador Independente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados nas fases de cadastramento, homologação e comprovação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a invalidação do processo de homologação e apresentação da declaração, bem como a aplicação de sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 25 de setembro de 2023.

André Borges Barros de Araújo

Diretor-Presidente do IMASUL

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL N. 61/2023 – SAD/SED/ADM/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CARREIRA APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SAD/SED/ADM/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata relacionada no Anexo Único a este Edital, nomeada por meio do Decreto "P" n. 1.174 de 6 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.266, de 13 de setembro de 2023, para realizar os procedimentos de investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura da candidata nomeada para exercer o cargo da carreira Apoio à Educação Básica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

- a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II – Posse.

2. A Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – Ageprev/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

2.1. O candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

2.2. Para realizar a Etapa I – Exame Médico Admissional, o candidato deverá comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, em Campo Grande-MS, na data e horários especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, com meia hora de antecedência do horário marcado para o comparecimento, munidos do documento de identificação com foto, usando trajes de banho sunga para homens e maiô duas peças para mulheres, portando caneta esferográfica azul ou preta e os originais dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

- A) Hemograma completo;
- B) Glicemia (Jejum);
- C) Creatinina;
- D) Ureia;
- E) TGO;
- F) TGP;
- G) Fosfatase alcalina;
- H) Bilirrubina total e Frações;
- I) Machado Guerreiro;
- J) Sorologia para Lues- VDRL;
- K) Sorologia Anti-HCV;
- L) Sorologia Anti HBS;
- M) Sorologia HBS AG;
- N) Avaliação Oftalmológica completa (com laudo de Oftalmologista), com RQE – Registro de Qualificação de Especialista;
- O) Avaliação de saúde mental completa, presencial (com laudo de Psiquiatra), com RQE – Registro de Qualificação de Especialista;
- P) Eletrocardiograma, com laudo detalhado do cardiologista, com RQE – Registro de Qualificação de Especialista;
- Q) Raio-X Coluna Lombo sacra, com laudo (**Somente para Agente de Limpeza e Agente de Merenda**);
- R) Raio-X Coluna Cervical, com laudo (**Somente para Agente de Limpeza e Agente de Merenda**);
- S) Raio-X Tórax AP e perfil com laudo;
- T) Raio-X de Coluna Dorsal com laudo (**Somente para Agente de Limpeza e Agente de Merenda**);
- U) Ultrassom de Punhos bilateral, com laudos;
- V) Ultrassom de Cotovelos bilateral, com laudos;
- W) Ultrassom de Ombros bilateral, com laudos;
- X) Exame Toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: Anfetaminas e Metanfetaminas, incluindo Ecstasy, MDMA e MDE, maconha e derivados, cocaína e

derivados, Opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

2.3. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental e cardiológica deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

2.4. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

2.5. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

- a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
- b) apresentarem de patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

3. A Etapa II – Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura dos cargos integrante da carreira Apoio à Educação Básica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2018 – SAD/SED/ADM, de 03 de outubro de 2018, do cargo e dos requisitos de escolaridade.

3. 1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, o candidato deverá acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 9 de outubro e as 23 horas e 59 minutos do dia 16 de outubro de 2023.

3.2. Ao acessar o *site* <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, o candidato deverá inserir, nos respectivos campos próprios, o número de sua inscrição, de seu CPF – Cadastro de Pessoa Física, e o endereço de *e-mail* cadastrado no ato da inscrição no concurso público.

3.3. Após a inserção, envio e validação dos dados, será encaminhada ao endereço de *e-mail* informado pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, a senha de acesso ao sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.5 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento nos cargos da Carreira Apoio à Educação Básica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação.

3.3.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato não receba a senha de acesso ao sistema no *e-mail* cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de *e-mail*, este deverá entrar em contato com a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, por meio do telefone (67) 3318-2409, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

3.5. Após o recebimento de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar novamente o *site* <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, e utiliza-la para ingressar no sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro, preenchendo as informações solicitados no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato *PDF* (*Portable Document Format*) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável, quando houver;
- d) Certidões de Nascimento, ou Carteira de Identidade e CPF, dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave, quando houver;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, quando houver;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);

- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade (Diploma e Histórico Escolar exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2018 – SAD/SED/ADM, de 03 de outubro de 2018;
- k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo;
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site <http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais>, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2022 (quando houver);
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- q) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

3.5.1. Os candidatos que exercerem cargos, empregos, funções públicas ou que acumularem proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverão apresentar, também, o comprovante de que requereram a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

3.6. O candidato deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

- a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
- d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 - Posse, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2018 – SAD/SED/ADM, de 03 de outubro de 2018, os candidatos nomeados deverão apresentar-se na Secretaria de Estado de Educação - SED, Avenida do Poeta, s/n - Parque dos Poderes – Bloco V - Campo Grande/MS, na data e horários especificados no Anexo Único deste Edital, munido das VIAS ORIGINAIS dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável, quando houver;
- d) Certidões de Nascimento, ou Carteira de Identidade e CPF, dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave, quando houver;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, quando houver;

- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade (Diploma e Histórico Escolar exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2018 – SAD/SED/ADM, de 03 de outubro de 2018;
- k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 2.4.1 deste Edital;
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2021 (quando houver);
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- q) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

5. O candidato deverá cumprir todas as etapas descritas nesse edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO AO EDITAL N. EDITAL N. 61/2023 – SAD/SED/ADM/2018

- a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório:
Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;
Avenida Mato Grosso 5.778 - Campo Grande/MS;
Data: 16/10/2023;
Horário: 7h30min.
Obs.: A candidata deverá levar caneta esferográfica azul ou preta e chegar com, no mínimo, meia hora de antecedência, sob pena de não ser atendida.
- b) Etapa II – Comprovação de Requisitos e Formalização da Posse:
Local: Secretaria de Estado de Educação - Coordenadoria de Recursos Humanos;
Avenida do Poeta, s/n - Parque dos Poderes – Bloco V - Campo Grande/MS;
Data: 16/10/2023;
Horário: 8h30min.

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Função: AGENTE DE MERENDA

Município: Amambai

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	CLAS.
517443	ANA CAROLINA ALVES DE ARAUJO	Ampla Concorrência	16º

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**EDITAL Nº 004/2023-PM3/DFNSP
PROCESSO SELETIVO PARA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

O COMANDANTE-GERAL DA PMMS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2023-PM3/DFNSP, de 20 de setembro de 2023, publicado no DOEMS n.º 11.274, de 21 de setembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a divulgação do resultado das inscrições dos policiais militares no presente certame, conforme os Anexos I (deferimento) e II (indeferidos) deste Edital e abre prazo para recurso.

O recurso deverá ser digitado e conter fundamentação com argumentação lógica e consistente, e posteriormente deverá ser encaminhado a 3ª EMG/PM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação deste Edital.

Quartel do Comando Geral da PMMS, em Campo Grande, 25 de setembro de 2023.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Matrícula n.º 67023021

**ANEXO "I" - EDITAL Nº 004/2023-PM3/ DFNSP
PROCESSO SELETIVO PARA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA –
INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

ORDEM	NOME	GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	OPM	UNIDADE
1	EDIVALDO PEREIRA LOPES	3º SGT QPPM	6228021	CPM	11ª CIPM
2	GILBERTO VIEIRA ALVES	3º SGT QPPM	91455021	CPM	10º BPM
3	JEFFERSON DE LIMA CARDOSO	3º SGT QPPM	60877021	CPA-1	14º BPM
4	JOEL DA SILVA SOARES	3º SGT QPPM	26021021	CPM	11ª CIPM
5	LUCAS DOMINGUES CARRIÇO	3º SGT QPPM	122611021	CPE	BCHOQUE
6	SERGIO DAC VICENTE DE MATTOS	3º SGT QPPM	106316021	CPA-2	2º BPM
7	AILTONI DA SILVA MATOS	CB QPPM	426669021	CPA-3	7º BPM
8	HUDSON LUIZ GARAJÓ FERREIRA	CB QPPM	434097021	CPM	6ª CIPM
9	JULIANO DIEGO DOS SANTOS SILVA	CB QPPM	426078021	CPA-1	12º BPM
10	LEONARDO VIANA DA SILVA	CB QPPM	426762021	CPE	EIPMMONT
11	THANYS WÉRIK LEÃO	CB QPPM	424957021	DGPME	DGPME
12	NILSON VERA DA SILVA	CB QPPM	132577021	CPM	10ª CIPM

**ANEXO "II" - EDITAL Nº 004/2023-PM3/ DFNSP
PROCESSO SELETIVO PARA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA –
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR NÃO PREENCHER OS REQUISITOS CONTIDOS NO ITEM 4.3.**

ORDEM	NOME	GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	OPM	UNIDADE
1	KEVIN WESLEY TOLEDO DE FREITAS	SD QPPM	483857021	CPA-1	14º BPM
2	LAÍS LOPES DE OLIVEIRA	SD QPPM	439101021	CMDG	GABINENTE
3	VICTOR BELCHIOR DOS SANTOS LAPORT	SD QPPM	484044021	CPM	1º BPM

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Edital 02/2023 - COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES
Unidade Universitária de Dourados

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pelas PORTARIA "P" /UEMS nº. 524, de 18 de abril de 2023 e PORTARIA "P"/UEMS nº. 781, de 23 de junho de 2023, torna público o seguinte:

1. O resultado preliminar da análise de títulos do Edital nº 55/2023-PRODHS/PROE/UEMS, de 5 de setembro de 2023.

Área de Conhecimento: Atendimento Educacional Especializado – Paranaíba

Nome do Candidato	Pontuação dos títulos
Antônio Balbino Neto	990
Leonardo Leite de Andrade	400
Leon Mclouis Borges De Lucas	320
Cleucimar Aparecida Pereira Prudente	295
Antônio Pereira da Cruz Junior	210

2. Do resultado da análise de títulos caberá recurso ao presidente da Comissão Organizadora no <http://ead4.uems.br>, até 24 horas após a publicação conforme os termos do Edital Nº 55/2023 – PRODHS/PROE/UEMS.

Paranaíba, 25 de setembro de 2023.

Sheila Aparecida Villa Rosa
Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/SAD/2023.

PROCESSO Nº 55/013.458/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 117/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XXII**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 25 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E CIRÚRGICA MS LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 001: CIRÚRGICA MS LTDA						
1	Benzilpenicilina potássica - Dosagem: 5.000.000 UI; Uso: intramuscular ou intravenoso; Apresentação: pó para solução injetável; Embalagem: frasco-ampola.	1 - Un.	3.250	BLAU	R\$ 8,65	R\$ 28.112,50
VALOR GLOBAL						R\$ 28.112,50

Campo Grande, 25 de setembro de 2023.

Muriel Moreira

Secretária-Executiva de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/SAD/2023-1.

PROCESSO Nº 55/013.458/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 117/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XXII**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 25 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 002: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA						
1	Carbidopa + levodopa - Dosagem: 25 mg + 250 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	8.375	CRISTÁLIA / PARKIDOPA 250MG + 25 MG COMP.	R\$ 0,80	R\$ 6.700,00
ITEM 004: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA						
1	Clorpromazina - Dosagem: 40 mg / ml; Apresentação: solução oral; Embalagem: frasco com 20 ml.	1 - Un.	85	CRISTÁLIA / LONGACTIL 40 MG/ML SOL. ORAL	R\$ 6,95	R\$ 590,75
ITEM 005: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA						

1	Fenobarbital - Dosagem: 100 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 2 ml.	1 - Un.	3.500	CRISTÁLIA / F E N O C R I S 100MG/ML	R\$ 2,20	R\$ 7.700,00
ITEM 016: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA						
1	Mesilato de desferroxamina - Dosagem: 500 mg; Apresentação: pó liofilizado ; Embalagem: frasco-ampola.	1 - Un.	230	CRISTÁLIA/MESIL. DESFERROXAMINA	R\$ 24,60	R\$ 5.658,00
VALOR GLOBAL						R\$ 20.648,75

Campo Grande, 25 de setembro de 2023.

Muriel Moreira
Secretária-Executiva de Licitações

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

Assunto: Processo Administrativo Sancionador – PAS

Referência: Processo Licitatório n. 55/010.104/2022.

Interessado: Z.C.P.A.L.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, combinado com o §1º do artigo 44 do Decreto Estadual n. 15.454/2020, DECIDE:

INSTAURAR Processo Administrativo Sancionador – PAS, n. 77/009.908/2023, e **DESIGNAR** o servidor PAULO VICTOR DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula n. 51178021, servidor efetivo e estável, ocupante do cargo de Assistente Organizacional, como responsável pela condução das apurações pertinentes aos fatos noticiados no Processo Licitatório n. 55/010.104/2022.

Campo Grande, 25 de setembro de 2023

MURIEL MOREIRA
Secretária Executiva de Licitação

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

Assunto: Processo Administrativo Sancionador – PAS

Referência: Processo Licitatório n. 55/010.104/2022.

Interessado: S.D.E.O.A.L.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, combinado com o §1º do artigo 44 do Decreto Estadual n. 15.454/2020, DECIDE:

INSTAURAR Processo Administrativo Sancionador – PAS, n. 77/009.905/2023, e **DESIGNAR** o servidor PAULO VICTOR DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula n. 51178021, servidor efetivo e estável, ocupante do cargo de Assistente Organizacional, como responsável pela condução das apurações pertinentes aos fatos noticiados no Processo Licitatório n. 55/010.104/2022.

Campo Grande, 25 de setembro de 2023

MURIEL MOREIRA
Secretária Executiva de Licitação

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

O Pregoeiro, da competência atribuída por meio da Portaria "P" DETRAN n. 745, de 26 de julho de 2023, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna público, o **CANCELAMENTO DO ITEM 005**, por solicitação do órgão. As demais informações permanecem inalteradas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE SOFTWARES DE AUTODESK

PREGÃO ELETRÔNICO: 0003/2022

PROCESSO: 31/002.576/2022

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Assis Trindade da Cunha Junior
PREGOEIRO/COFEX/SUOC/SEL/SAD

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2023.

AVISO DE REPETIÇÃO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna público a realização da repetição abaixo, sendo os itens **002, 003 e 004 repetidos em Ampla Concorrência**, conforme previsto no Edital de licitação, subitem 2.1.1. e subitem 3.1.8, “d.1” :

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE SOFTWARES DE AUTODESK

PREGÃO ELETRÔNICO: 0003/2022

PROCESSO: 31/002.576/2022

REPETIÇÃO DOS ITENS: 002, 003 e 004

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 10 de outubro de 2023 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2023.
Superintendência de Operacionalização de Contratações
SUOC/SEL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações - SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0092/2022

PROCESSO: 27/006.572/2022

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14 horas do dia 09 de outubro de 2023, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2023.
Superintendência de Operacionalização de Contratações - SUOC/SEL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações - SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0133/2022

PROCESSO: 27/010.688/2022

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08 horas do dia 09 de outubro de 2023, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2023.
Superintendência de Operacionalização de Contratações - SUOC/SEL/SAD

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – SES, através da Coordenadoria de Gestão de Compras CGC/SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR (QUANDO NECESSÁRIO), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0018/2023

PROCESSO: 27/012.261/2022

ALTERAÇÕES:

1) Alterar o subitem 8.5.5.1.1 do Edital, passando a constar a seguinte redação:

"8.5.5.1.1. *Em se tratando de registros ou inscrições em CREA fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverão apresentar declaração de que caso se sagre vencedora do certame, apresentará no ato da assinatura do contrato, o visto do registro ou registro junto ao Conselho Regional do Estado de MS.*"

2) Alterar o subitem 8.5.5.3.1 do Edital, passando a constar a seguinte redação:

"8.5.5.3.1. *O CFT da pessoa jurídica e física, deve ser apresentado, pois, conforme art. 5º da Resolução n. 053 de 18/01/2019/ CFT e art. 2º § 2º da Resolução n. 141 de 29/07/2021, o mesmo possui validade em todo o território nacional.*"

3) Alterar o subitem 10.2.1.1.1 do Anexo I "A" – Termo de Referência, passando a constar a seguinte redação:

"10.2.1.1.1. *Em se tratando de registros ou inscrições em CREA fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverão apresentar declaração de que caso se sagre vencedora do certame, apresentará no ato da assinatura do contrato, o visto do registro ou registro junto ao Conselho Regional do Estado de MS.*"

4) Alterar o subitem 10.2.3.1 do Anexo I "A" – Termo de Referência, passando a constar a seguinte redação:

"10.2.3.1. *O CFT da pessoa jurídica e física, deve ser apresentado, pois, conforme art. 5º da Resolução n. 053 de 18/01/2019/ CFT e art. 2º § 2º da Resolução n. 141 de 29/07/2021, o mesmo possui validade em todo o território nacional.*"

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas no dia 10 de outubro de 2023, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2023.

Coordenadoria de Gestão de Compras/CGC/SES

AVISO DE SUSPENSÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 098 DE 19 JANEIRO DE 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, **torna público a SUSPENSÃO** da licitação à pedido do órgão demandante para responder pedidos de esclarecimentos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE MENSAGENS DINÂMICAS E DIRETAS EM PAINÉIS DE MENSAGEM VARIÁVEL – PMV'S.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0007/2023.

PROCESSO: 11/004.866/2023.

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2023.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO

PREGOEIRA/COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Pregoeiro, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução SAD "P" N. 1017 de 23 de junho de 2023, através da coordenadoria de fase externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o aviso de **prosseguimento dos itens 02, 03, 04, 09, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017 e 018**, da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS SOLUÇÕES E SANEANTES II.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0022/2023.
PROCESSO: 77/002.147/2023.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **02 de outubro de 2023 às 08:30 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2023.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal
Pregoeira - COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Portaria "P" FUNSAU n. 267 de 26 de junho de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o aviso de prosseguimento, da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIGITALIZADOR DE IMAGENS DE RAIOS-X E IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0119/2022.
PROCESSO: 27/009.766/2022

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **28 de setembro de 2023 às 14:00 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2023.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal
Pregoeira COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Edital N ° 02/2020/SES
PROCESSO 27/002152/2020

A Secretaria de Estado de Saúde DE MS / SES através da Comissão Especial para Avaliação de Credenciamento, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado e conforme a Lei 3.394/2007 comunica aos interessados os **credenciados inscritos no mês de agosto de 2023** do Edital de Credenciamento 02/2020.

Do Objeto: Seleção de pessoas físicas para integrar o banco de credenciados para prestação de serviços para a Secretaria de Estado de Saúde atuando na função teleconsultor, facilitador, coordenador, consultor e apoiador para a execução do Plano de Trabalho conforme as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Coordenadoria Estadual de Telessaúde.

Processo: 27/002152/2020

CANDIDATO CREDENCIADOS	CÓDIGO
KACIANE CORRÊA MOCHIZUKE	5

Campo Grande (MS), 25 de setembro de 2023.

Comissão de Credenciamento
RESOLUÇÃO "P" SES N. 479/2022

Secretaria de Estado de Educação**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual "KOPENOTI" DE EM PROF. LÚCIO DIAS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2023

PROCESSO N. 29/025559/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE "KOPENOTI" DE EM PROF. LÚCIO DIAS, conforme abaixo:

Empresa (1): Supermercado Agua Azul LTDA, CNPJ N. 05.335.512/0001-22, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.787,43 (sete mil e setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).

SIDROLANDIA/MS, 22 de setembro de 2023.

Francieli Dias

Presidente da UEx. da EE "KOPENOTI" DE EM PROF. LÚCIO DIAS

CPF N. 031.425.461-70

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual JOÃO DANTAS FILGUEIRAS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/025647/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE JOÃO DANTAS FILGUEIRAS, conforme abaixo:

Empresa (1): GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA, CNPJ N. 32.022.904/0001-04, vencedora do item: 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

Empresa (2): Novo Dia Comércio de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ N. 47103761/0001-32, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, totalizando o contrato no valor de R\$ 34.799,10 (trinta e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e dez centavos);

Empresa (3): Pércio Makoto Tooru Kamijo Junior - ME, CNPJ N. 17.489.222/0001-12, vencedora dos itens: 24, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.288,50 (três mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

TRES LAGOAS/MS, 25 de setembro de 2023.

DINA MENDES BARBOSA DOS SANTOS

Presidente da UEx. da EE JOÃO DANTAS FILGUEIRAS

CPF N. 004.624.721-16

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual CAMBARAI, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2023

PROCESSO N. 29/024965/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE CAMBARAI, conforme abaixo:

Empresa (1): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 5, 11, 13, 14, 16, 19, 21, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.567,20 (cinco mil e quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);

Empresa (2): I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedora do item: 6, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais);

Empresa (3): LM Brasil Ltda, CNPJ N. 26.981.991/0001-24, vencedora dos itens: 7, 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.557,50 (onze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

Empresa (4): SCHWINN & CIA LTDA, CNPJ N. 33.750.134/0001-89, vencedora dos itens: 8, 9, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 20.253,88 (vinte mil e duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos);

Empresa (5): WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ N. 08.319.140/0001-39, vencedora dos itens: 2, 10, 12, 17, 18, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.842,70 (cinco mil e oitocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

MARACAJU/MS, 25 de setembro de 2023.

Gabriela da Silva Ferreira Salleiros

Presidente da UEx. da EE CAMBARAI

CPF N. 350.684.368-01

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial N. 11.266, de 13 de setembro de 2023, página 138.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEX.) da Escola Estadual JOAQUIM VAZ DE OLIVEIRA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/024522/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual JOAQUIM VAZ DE OLIVEIRA, conforme abaixo:

Empresa (1): BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - LTDA, CNPJ N. 11.174.408/0001-04, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 48.881,54 (quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos);

Empresa (2): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais).

DOURADOS/MS, 25 de setembro de 2023.

Sandra Regina da Silva

Presidente da UEx. da Escola Estadual JOAQUIM VAZ DE OLIVEIRA

CPF N. 001.000.591-98

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEX.) da Escola Estadual INDÍGENA JOÃO Q. DE CARVALHO - TOGHOPANÃ, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/025375/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE INDÍGENA JOÃO Q. DE CARVALHO - TOGHOPANÃ, conforme abaixo:

Empresa (1): Dias Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ N. 13.419.187/0001-04, vencedora dos itens: 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 26, 43, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.392,30 (sete mil e trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos);

Empresa (2): S.T.S COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP, CNPJ N. 12.706.257/0001-42, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.058,87 (dez mil e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

CORUMBA/MS, 25 de setembro de 2023.

Edna da Silva Ferreira

Presidente da UEx. da EE INDÍGENA JOÃO Q. DE CARVALHO - TOGHOPANÃ

CPF N. 497.138.501-06

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme parecer jurídico nº 1322/2023/SEJUSP/MS, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do inciso I do do Art. 25 da Lei (Federal) nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de insumos para exames de DNA para atendimento da Coordenadoria Geral de Perícias/CGP.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO
31/020.230/2023	QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA

Campo Grande-MS, 20 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- AGEHAB, torna público que fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

- TOMADA DE PREÇOS nº 08/2023-AGEHAB

Processo nº: 79/002.416/2023

Objeto: Execução das obras de construção de 19 (dezenove) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m², no Distrito de Nova Casa Verde, Quadra 62: Lotes 01 ao 19, no município de Nova Andradina/MS. Abertura: 16/10/2023, às 09:00 horas - Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108 – Bloco 1, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos. Os interessados poderão consultar e retirar o edital no site <http://www.agehab.ms.gov.br/licitacao/>.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente da AGEHAB

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- AGEHAB, torna público que fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

- TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023-AGEHAB

Processo nº: 79/006.697/2023

Objeto: Execução das obras de construção de 32 (trinta e duas) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m², no Loteamento Bela Vista, Quadra 316, lotes 01 ao 32, no município de Sonora/MS.

Abertura: 16/10/2023, às 14:00 horas - Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108 – Bloco 1, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos. Os interessados poderão consultar e retirar o edital no site <http://www.agehab.ms.gov.br/licitacao/>.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente da AGEHAB

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- AGEHAB, torna público que fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

- TOMADA DE PREÇOS nº 10/2023-AGEHAB

Processo nº: 79/007.752/2023

Objeto: Execução das obras de construção de 50 (cinquenta) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m², na Quadra A (lotes 02 ao 04), Quadra B (lotes 01 ao 07 e 14 ao 24) Quadra C (lotes 01 ao 05 e 17 ao 24), Quadra D (lotes 01 ao 06 e 15 ao 24), no Loteamento Habitacional São João Calábria, no município de Anaurilândia/MS.

Abertura: 17/10/2023, às 09:00 horas - Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108 – Bloco 1, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos. Os interessados poderão consultar e retirar o edital no site <http://www.agehab.ms.gov.br/licitacao/>.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente da AGEHAB

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/054.302/2023

OBJETO: Aquisição de Medalhas Patrono Penitenciário "Senador Ramez Tebet", incluindo fita e passador, bem como de estojo para acondicionamento das medalhas, conforme especificações e características contidas nos Anexos II e III do Decreto Estadual n. 13.286, de 28 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul n. 8061, de 03 de novembro de 2011, excetuando a exigência do material da medalha e de seu passador (ouro), substituindo-o, para esta aquisição, para o seguinte material: metal, cor dourada, para atender a demanda da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATAÇÃO DIRETA: Dispensa de licitação

FUNDAMENTO LEGAL: lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

MANIFESTAÇÃO Nº: - 0514/2023/LB/PJUR/AGEPEN/MS da Unidade de Assessoria Jurídica / AGEPEN – MS

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, legislações pertinentes e Manifestação nº 0514/2023/LB/PJUR/AGEPEN/MS da Unidade de Assessoria Jurídica / AGEPEN – MS, que analisou e fundamentou a dispensa de licitação do processo administrativo acima mencionado, resolve RATIFICAR a autorização da dispensa de licitação do processo, HOMOLOGAR, em atenção ao art. 10, III do Decreto Estadual nº 16.119/23 combinado com o art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ADJUDICAR a contratação direta em favor da empresa IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.392.359/0001-76, pelo valor de R\$ 12.800,00 para o cumprimento do objeto da contratação, conforme especificações contidas nos documentos de planejamento.

Campo Grande, 25 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

EDITAL: 038/2023-DLO/AGESUL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/001.705/2023

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE JUTI – MS.

CLASSIFICADA: VPN ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

VALOR: R\$ **22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93.

Campo Grande - MS, 22 de setembro de 2023.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo: n.º 79/002.601/2023

Edital: TP 067/2023

Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação da Rodovia MS-040, trecho: limite municipal Santa Rita do Pardo e Brasilândia – entr. BR-158/MS-395, subtrecho: km 268,90 – km 317,90, com extensão aproximada de 49,00 km, no município de Brasilândia/MS.

Alteração: ONDE SE LÊ: “10.2 O valor total para execução do objeto deste edital é de **R\$ 1.624.787,42** (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos)”

LEIA-SE: “10.2 O valor total para execução do objeto deste edital é de **R\$ 1.694.787,42** (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos)”.

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande – MS, 25 de setembro de 2023.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul S.A- CEASA/MS, através de seu Diretor-Presidente, Daniel Mamédio do Nascimento, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo maior preço por item, tendo como objeto: Permissão Remunerada de Uso de 32 (trinta e dois) espaços denominados “Módulos”, reservados para comercialização de produtos hortigranjeiros e/ou atípicos** em conformidade do Edital, Termo de Referência e seus anexos, de acordo com o disposto a Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024/2019 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos. **DATA DE ABERTURA:** 10/10/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 09h00min do dia 10/10/2023. Horário de Brasília. **HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 09h30min. Horário de Brasília. **LOCAL:** Compras BR (Portal de Licitações), **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://comprasbr.com.br/>. **E-mail para contato:** ceasams.dilic@gmail.com. **Telefone:** (67) 3351-1770. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site da Ceasa/MS, www.ceasa.ms.gov.br, no Portal de Compras Governamentais, <http://comprasbr.com.br> e através do e-mail ceasams.dilic@gmail.com

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: artigo 131, II e ao artigo 132 do RILC/MSGÁS.

FAVORECIDO: FTRANS – Transporte e Logística Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2023-D - **DATA:** 25/09/2023.

Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº 106/2023.

OBJETO: Transporte de tubos.

VALOR: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 74, I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Processo para contratação de empresa para participação da Fundação de Turismo através de ações de divulgação e promoção do turismo do MS no evento ABAV EXPO INTERNACIONAL 2023, que se realizará no Rio Centro, na cidade do Rio de Janeiro RJ, de 27 a 29 de setembro de 2023., em conformidade com o Termo de Referência anexo ao processo. Nº 85/007.549/2023, no valor de R\$ 491.200,00 (quatrocentos e noventa e um mil e duzentos reais) – em favor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS.

Campo Grande, 25 de setembro, de 2023.

DIEGO GARCIA SANTOS

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS em exercício

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo 83/042.697/2023, relativo à Contratação de SENAI para cursos de qualificação e cursos técnicos, distribuídos em 38 municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 03.772.576/0001-65, visando atender a população nos municípios no Estado de MS - Lote 1, Item 1 no valor de R\$ 524.068,49 (quinhentos e vinte e quatro mil e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos) e Lote 2, Item 1 no valor de R\$ R\$ 5.084.542,93 (cinco milhões oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos) totalizando o valor de R\$ 5.608.611,42 (cinco milhões seiscentos e oito mil, seiscentos e onze reais e quarenta e dois centavos), com amparo legal no Artigo 75, Inciso XV da Lei 14.133/2021.

Ademar Silva Junior

Ordenador de Despesas/FUNTRAB

Data: 25/09/2023

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICO e HOMOLOGO, o Pregão Eletrônico nº 021/2023, processo: 29/048.155/2023, objeto: Aquisição de Materiais Permanentes e Simuladores de procedimentos médicos, para compor as instalações dos laboratórios de habilidades médicas do curso de Medicina da Unidade Universitária de Campo Grande-MS, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 16.118/2023, as empresas:

LOTE 02

EMPRESA VENCEDORA: HARMONIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, cnpj: 29.853.526/0001-04, com valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

LOTE 03

EMPRESA VENCEDORA: OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, cnpj: 29.334.988/0001-07, com valor global de R\$19.000,00 (dezenove mil reais).

Dourados – MS, 25 de setembro de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 1.199, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista do disposto no Decreto nº 16.263, de 29 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

Designar os representantes abaixo nominados para compor o Grupo de Trabalho Interinstitucional responsável por realizar a Pesquisa Socioassistencial em todo o território sul-mato-grossense, instituído pelo Decreto nº 16.263, de 29 de agosto de 2023, conforme relação constante do quadro:

MEMBROS DESIGNADOS	REPRESENTAÇÃO
Anderson Chadid Warpechowski, membro titular e Presidente	Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD)
Moema Guedes Urquiza - membro titular	
Leomar Miazato - membro titular	
Antônio Barbosa Nogueira Junior - membro titular	
Priscila Souza Nunes - membro titular	
Jucinara Soley Nascimento - membro titular	
Luana Maria Rodrigues de Almeida - membro titular	Secretaria de Estado de Administração (SAD)
Leandro Sauer - membro titular	Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGEM) da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV)
Mateus Boldrine Abritta - membro titular	

Campo Grande, 25 de setembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.200, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º-A do Decreto nº 13.724, de 23 de agosto de 2013, e suas alterações,

R E S O L V E:

Nomear os representantes abaixo relacionados para, em complementação do mandato de 4 (quatro) anos, que se encerra em 2 de março de 2026, exercer a função de membros do Comitê de Investimentos (COIN), órgão colegiado da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV), com efeitos a partir da 22 de maio de 2023, conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS NOMEADOS	REPRESENTAÇÃO
Francisco Eduardo da Silva - titular Ricardo Peixoto Velloso - suplente	Poder Executivo Estadual

Campo Grande, 25 de setembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.201, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 89 da Constituição Estadual, e em conformidade com o art. 7º do Regulamento para Outorga, Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 1.089, de 12 de junho de 1981, com fulcro no art. 8º do Decreto nº 1.541, de 25 de fevereiro de 1982 e homologando a proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, consubstanciada no Processo nº

31/029755/2023,

RESOLVE:

Conceder, aos Militares Estaduais abaixo nomeados a MEDALHA DE BRONZE, com passador de bronze de uma estrela, por contar com mais de dez anos de bons serviços prestados à ordem, à segurança e à tranquilidade do Estado:

ORD.	MAT.	POSTO/GRAD.	NOME
1	43213021	MAJ QOPM	DANIELLE PERETE DE FREITAS NEVES
2	131636021	MAJ QOPM	KIRLY DOUGLAS DA CRUZ MOURA
3	27665021	MAJ QOPM	MATHEUS MYCHELL CUSTODIO TANIGUCHI
4	2849021	MAJ QOPM	THELSON TAKESHI ISEKI KUMAGAI
5	31003021	MAJ QOPM	WARDIVAN ALVES DE ARAUJO
6	19987021	CAP QOPM	ADRIANO DE OLIVEIRA CANDIDO
7	19109022	CAP QOPM	EVERTON MYLLER FRANCO
8	24587021	CAP QOPM	GABRIEL GOMES DA ROCHA
9	17682021	CAP QOPM	HENRIQUE ANTONIO AMARO VIEIRA
10	36494021	CAP QOPM	KELVIN AUGUSTO RODRIGUES VALENTE
11	36675021	CAP QOPM	KLEBER DE SOUZA OLIVEIRA
12	102215021	CAP QOPM	MARCELA COCA GONCALVES
13	67287021	CAP QOPM	TIAGO TAVARES LOUVEIRA
14	71637021	CAP QOPM	YAGO ARRUDA CUNHA
15	20343022	1º TEN QOPM	AVYNER FALCAO JAQUES
16	98105021	2º TEN QOPM	JEVERSON APARECIDO DOS SANTOS
17	120995021	SUB TEN QPPM	JOLLIVAN ALMEIDA PORTELA
18	42675021	1º SGT QPPM	FELIPE CACERES
19	8338021	1º SGT QPPM	JAIR FRANCISCO DA SILVA
20	129172021	1º SGT QPPM	JORCELINO DA CUNHA PEREIRA
21	131933021	1º SGT QPPM	PATRICIA MELE DE ANDRADE
22	116458021	1º SGT QPPM	PEDRO MENDES VIEIRA
23	28763021	1º SGT QPPM	RAFAEL TORRES DE OLIVEIRA
24	45131021	1º SGT QPPM	RICARDO DA SILVA FLEITA
25	130770021	1º SGT QPPM	SAMUEL VIEIRA
26	49259021	1º SGT QPPM	WELTON ROBERTO FRATA
27	6566021	1º SGT QPPM	XISTO DUARTE JUNIOR
28	125602023	2º SGT QPPM	FABRICIO AMADO BATISTA
29	95695021	2º SGT QPPM	VALDENIR SOARES DE CARVALHO
30	5267021	3º SGT QPPM	ADEMAR MODESTO PAULO DIAS
31	118243021	3º SGT QPPM	ADEMIR CRISTALDO GUEDES
32	124652021	3º SGT QPPM	ALAN RODRIGO JACQUES BENITES
33	128724022	3º SGT QPPM	ALESSANDRA VELASQUES DE ASSIS
34	114848021	3º SGT QPPM	ANDERSON SIQUEIRA
35	124639021	3º SGT QPPM	ANDRE MARCIO DE SOUZA
36	116560021	3º SGT QPPM	ANDRE SALDIVAR BARBOSA
37	133012021	3º SGT QPPM	ANNY ARCE ROMEIRO RAMIRES
38	7466022	3º SGT QPPM	ATILA GERMANO GOMES
39	123422021	3º SGT QPPM	AURILUCIO DA SILVA DAURIA
40	35890021	3º SGT QPPM	BEN-HUR AMORIM OLIVEIRA
41	120443021	3º SGT QPPM	BRUCE FRANCA BRUM
42	101576021	3º SGT QPPM	BRUNO JUNQUEIRA ROSSETTO
43	129752022	3º SGT QPPM	CLAUDINEI RODRIGUES MARTINS
44	128021021	3º SGT QPPM	CLEBERSON MEIRA DOS SANTOS
45	102945021	3º SGT QPPM	CLEBERSON ORLANDINI DEFENDI
46	33879021	3º SGT QPPM	CLEINER MARTINS LOPES
47	102906021	3º SGT QPPM	CRISTIANE MERELES GONCALVES
48	131469021	3º SGT QPPM	DANIEL DE CASTRO LEITE
49	41342021	3º SGT QPPM	DENIS REBOLHO DE OLIVEIRA
50	10460021	3º SGT QPPM	DIEGO PEREIRA ALVES
51	133532021	3º SGT QPPM	DIONE LIMA OLIVEIRA
52	106938021	3º SGT QPPM	EDILSON DE SOUZA RAMOS
53	113689021	3º SGT QPPM	EDIMARCIO ESCOBAR RAMOS PUCKES
54	101280021	3º SGT QPPM	EDIVALDO RICARDI

55	107065021	3º SGT QPPM	EDNALDO VITAL DO NASCIMENTO JUNIOR
56	32050021	3º SGT QPPM	EUCLIDES LUIS MALDONADO REINOSO
57	10603021	3º SGT QPPM	EVERTON RODRIGUES SIMOES
58	83339021	3º SGT QPPM	FABIANA LIMA DE OLIVEIRA FARIAS
59	119391021	3º SGT QPPM	FABIANO CABRAL DE SOUZA
60	130125021	3º SGT QPPM	FABIO GOMES DOS SANTOS
61	102935021	3º SGT QPPM	FABIO JUNIOR LOPES
62	76458021	3º SGT QPPM	FABIO OLIVEIRA PINZAN
63	131382021	3º SGT QPPM	FERNANDO DE FREITAS FILHO
64	95887021	3º SGT QPPM	GEULIAN ALVES DE CASTRO
65	121860021	3º SGT QPPM	HELTON ALVES DE OLIVEIRA
66	26243021	3º SGT QPPM	IGOR FERNANDO DE ALBUQUERQUE
67	33162021	3º SGT QPPM	JADSON MARQUES BORGES
68	12478021	3º SGT QPPM	JAILSON WELINGTON VALDEZ DA SILVA
69	117654021	3º SGT QPPM	JEAN MARCEL MARQUES DA SILVA FERREIRA
70	13533021	3º SGT QPPM	JEDIELSON SANTANA DE LIMA
71	133110021	3º SGT QPPM	JEFFERSON MACIEL DOS SANTOS
72	24904021	3º SGT QPPM	JEFFERSON VARGAS FERNANDES
73	126262021	3º SGT QPPM	JOAO DOS SANTOS FERREIRA NETO
74	99608021	3º SGT QPPM	JOAO LUIZ ALVES DOS SANTOS MIZIARA
75	112205021	3º SGT QPPM	JOAO MENDES DE ALMEIDA
76	26021021	3º SGT QPPM	JOEL DA SILVA SOARES
77	129802021	3º SGT QPPM	JONES GARCIA DE JESUS
78	51708021	3º SGT QPPM	JOSE LAURENTINO DOS SANTOS NETO
79	99292023	3º SGT QPPM	JOSE PEREIRA DE SOUZA
80	12263021	3º SGT QPPM	JOSEILDO MACARIO BARBOSA
81	120361021	3º SGT QPPM	JOSUEL ALVES DA ROCHA
82	123862022	3º SGT QPPM	JUACIR GOMES DE CARVALHO JUNIOR
83	132424023	3º SGT QPPM	JULIANO VAEZ DUARTE
84	116358021	3º SGT QPPM	JULIMAR ANTONIO RODRIGUES
85	40941021	3º SGT QPPM	KENY MARQUES LIMA
86	116362021	3º SGT QPPM	LUCIANE ANDRIELA CARDOSO
87	127013021	3º SGT QPPM	LUIZ HENRIQUE SILVINO
88	83526021	3º SGT QPPM	LUZIANO CORREIA LUZ
89	24990021	3º SGT QPPM	MAGNELSON BONFIM REIS
90	113776021	3º SGT QPPM	MANOEL MESSIAS DA SILVA ARAGAO
91	121619021	3º SGT QPPM	MARCELO ALVES
92	128314022	3º SGT QPPM	MARCELO CUSTODIO ALVES
93	84594021	3º SGT QPPM	MARCOS PAULO DE CARVALHO DOURADO
94	90398021	3º SGT QPPM	MAURICIO HENRIQUE SCHUELLER DE ALMEIDA
95	19122021	3º SGT QPPM	MAYCON DE SOUZA LEANDRO
96	46402021	3º SGT QPPM	MENSSIOS LEONI ARAUJO ELOY
97	122345021	3º SGT QPPM	MURILO CARNEIRO SOUZA
98	125179021	3º SGT QPPM	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA
99	121093021	3º SGT QPPM	PETERSON SILVA
100	27021021	3º SGT QPPM	RAFAEL ALEM DE SENA
101	107218021	3º SGT QPPM	RAFAEL ARANTES SANDIM
102	36084021	3º SGT QPPM	RAFAEL MAGALHAES DANTAS
103	43245021	3º SGT QPPM	REINALDO COIMBRA DE OLIVEIRA
104	87233021	3º SGT QPPM	REINALDO RODRIGUES DA SILVA
105	45071021	3º SGT QPPM	RENATO APARECIDO FORNAZIERI DOS SANTOS
106	128971021	3º SGT QPPM	RENATO BATISTA DE OLIVEIRA STEGUN
107	130740021	3º SGT QPPM	ROBERTO GUIMARAES VIEIRA
108	11840021	3º SGT QPPM	RODRIGO PLAZZA DOS ANJOS
109	31140021	3º SGT QPPM	ROGERIO MELO DE OLIVEIRA
110	69463021	3º SGT QPPM	ROGERIO SENHORINHA DE ALMEIDA
111	6829021	3º SGT QPPM	RONNEY DE LIMA FERREIRA
112	56302021	3º SGT QPPM	SIDINEI BARBOSA DA SILVA
113	28737021	3º SGT QPPM	SIMONE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA
114	130581021	3º SGT QPPM	TIAGO ECHEVERRIA COUTO
115	98062021	3º SGT QPPM	VALERIO DE OLIVEIRA IGNACIO
116	113947021	3º SGT QPPM	VANDERLEI DA COSTA FERREIRA

117	118059021	3º SGT QPPM	VINICIUS DE OLIVEIRA
118	13182021	3º SGT QPPM	WARLEY ALVES FLORES
119	124860021	3º SGT QPPM	WESLEY DE SOUZA LEANDRO
120	98193022	3º SGT QPPM	WILLIAN LEAL CANDIDO
121	121282021	3º SGT QPPM	WILSON DE SOUZA SOARES
122	126468021	3º SGT QPPM	WILSON GUILHERME FERREIRA DE MENEZES
123	128046021	3º SGT QPE-1/Mus	ERDELAN BARBOSA ALVES
124	87450021	3º SGT QPE-1/Mus	IVALDO GRISOSTE BARBOSA JUNIOR
125	102839021	3º SGT QPE-1/Mus	JOSUE FIAZ CANAZZA
126	93759021	3º SGT QPE-1/Mus	LUIZ GUILHERME RODRIGUES VILLANUEVA
127	134109021	CB QPPM	ADELICIO TAVARES DE LIMA
128	117293021	CB QPPM	ADEMIR DA SILVA CHAVES
129	55213021	CB QPPM	AILTON APARECIDO ARAQUAN
130	18877021	CB QPPM	ALAN MONTAGNER
131	121675021	CB QPPM	ALESSANDRO OLIVEIRA SOUZA
132	112032021	CB QPPM	ALEXANDRE DELGADO LOPES
133	130608021	CB QPPM	ALEXSANDER THIAGO FRANCO FRETES
134	30973021	CB QPPM	ALLAN CRISTIAN CANHETE PINHEIRO
135	132161021	CB QPPM	ANDERSON RODRIGUES PINHEIRO
136	96046021	CB QPPM	ANDRE ESTEVAM MEDEIROS
137	100478021	CB QPPM	AUGUSTO CESAR PEREIRA
138	38295021	CB QPPM	BRUNO MACHADO DE SOUZA
139	132457021	CB QPPM	BRUNO SOUSA CABRAL
140	101553021	CB QPPM	CLAUDEMIR GOMES VELO
141	25146021	CB QPPM	CLAUDIO BENITES DA SILVA
142	132421021	CB QPPM	DANIEL DOS SANTOS GODOY
143	109357021	CB QPPM	DENER TIAGO DA SILVA
144	131987021	CB QPPM	DIEGO DE OLIVEIRA SILVA
145	101827021	CB QPPM	DIEGO FIALHO COUTO
146	95616021	CB QPPM	ELISEU FOGACA MORAIS
147	33383021	CB QPPM	FERNANDO PAIVA MARIANO
148	106202021	CB QPPM	FLAVIO JARA DO NASCIMENTO
149	26205022	CB QPPM	FLAVIO MARCAL FREIRE
150	39565021	CB QPPM	FRANCISCO OSMAR DA SILVA JUNIOR
151	132443021	CB QPPM	GELIAD SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
152	6086021	CB QPPM	GILMAR ALEXANDRE SOUZA FAY
153	131136021	CB QPPM	GILMAR CUPERTINO MACEDO JUNIOR
154	29243021	CB QPPM	GLEIDSON DA COSTA FRANCA
155	131690021	CB QPPM	HEDER DOS REIS SILVA
156	86450021	CB QPPM	HIGOR ANDRE QUEIROZ ALVES
157	129521021	CB QPPM	IVAN DA SILVA
158	88247021	CB QPPM	JACKSON LOPES DE FREITAS
159	94515021	CB QPPM	JEAN PABLO VIANA DE SOUZA
160	6605021	CB QPPM	JEFERSON RODRIGUES DE SOUZA
161	102713021	CB QPPM	JOAO LIMA DOS SANTOS
162	62762021	CB QPPM	JOSE ROBERTO SILVA DO NASCIMENTO
163	97596021	CB QPPM	JUNIOR CEZAR VERA DA COSTA
164	49083021	CB QPPM	KEMEL ROMEIRO ANIZ
165	25757021	CB QPPM	LEANDRO NUNES BARROS
166	121616021	CB QPPM	LUCIANO BRANDAO PEREIRA
167	24641021	CB QPPM	LUIZ MURQUIO GALDINO
168	122884021	CB QPPM	MANOEL CARLOS DE QUEIROZ RAMOS
169	124351021	CB QPPM	MARCELO ROMAO DOS SANTOS
170	116818021	CB QPPM	MARCIO ANTONIO LOPES
171	102668021	CB QPPM	MARTA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA
172	114280021	CB QPPM	MAURICIO DOS SANTOS
173	18892021	CB QPPM	MAYER VARGAS SILVA
174	130454021	CB QPPM	MORGAN REWLIN DE MELO
175	114400021	CB QPPM	NATANAEL GILBERTO BENITES ALVES DIAS
176	116780021	CB QPPM	ODAIR JOSE DUARTE
177	24128021	CB QPPM	PAULO GERMANO GOMES DO NASCIMENTO
178	121930021	CB QPPM	PAULO RANIERI BEZERRA MAGALHAES

179	7358021	CB QPPM	RAFAEL GOMES GUIMARAES
180	28791021	CB QPPM	REGINALDO BELMIRO MENDES
181	130697021	CB QPPM	ROBERCIO NUNES VEIGA
182	125393021	CB QPPM	ROBERTO XAVIER DE SOUZA
183	96711021	CB QPPM	ROBSON LEITE PINTO
184	117728022	CB QPPM	RODRIGO DA SILVA
185	15580021	CB QPPM	RODRIGO SARATE MACHADO
186	6684021	CB QPPM	SAMUEL DA SILVA SANTOS
187	25081021	CB QPPM	SANDRO SARJON ALVES DIAS
188	117568021	CB QPPM	SOLANO AGNELI LEMES
189	61046021	CB QPPM	TALITA TORRES SIMPLICIO
190	128346021	CB QPPM	TARCIZIO DE MATOS CACERES
191	7821021	CB QPPM	THEILON FERRAZ VIANA
192	128677021	CB QPPM	THIAGO ALEXSANDRO BARRETO
193	84930021	CB QPPM	TIRSO FORTES DE BARROS FILHO
194	108773021	CB QPPM	VALMIR PEREIRA TEIXEIRA
195	108773021	CB QPPM	VALMIR PEREIRA TEIXEIRA
196	62741021	CB QPPM	VITOR PASCHUINI DOS SANTOS
197	110808021	CB QPPM	VLADEMIR FARIAS CABREIRA
198	93116021	CB QPPM	WILSON ALVARO DA COSTA
199	18602023	CB QPPM	WILSON FRANCA DE LEMOS
200	64343021	SD QPPM DESIG	ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS

Campo Grande, 25 de setembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.202, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 89 da Constituição Estadual, e em conformidade com o art. 7º do Regulamento para Outorga, Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 1.089, de 12 de junho de 1981, com fulcro no art. 8º do Decreto nº 1.541, de 25 de fevereiro de 1982 e homologando a proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, consubstanciada no Processo nº 31/029755/2023,

R E S O L V E:

Conceder, aos Militares Estaduais abaixo nomeados a MEDALHA DE PRATA, com passador de prata, com duas estrelas, por contar com mais de vinte anos de bons serviços prestados à ordem, à segurança e à tranquilidade do Estado:

ORD.	MAT.	POSTO/GRAD.	NOME
1	45386023	CEL QOPM CONV	HIPOLITO VILA MAIOR
2	114352022	TEN CEL QOPM	AMADOR DE CASTILHO GONCALVES COLLETES
3	109354021	TEN CEL QOPM	DANIEL ELIAS DOS SANTOS
4	109167021	TEN CEL QOPM	EDGAR GODOES ALMADA
5	83713021	TEN CEL QOPM	JULIO MARCOS ECHEVERRIA SILVA
6	6182021	MAJ QOPM	EDUARDO GARCIA DA COSTA MARQUES
7	115757021	MAJ QOPM	VALDEMIR DA SILVA ANDRADE
8	129629021	CAP QOPM	JOELSON NOBRE LIMEIRA LAZZARI
9	121936021	CAP QOPM	RODINEY RIBEIRO DE VASCONCELLOS
10	107707021	CAP QAOPM	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
11	114742021	CAP QAOPM	RONILTON ROBSON DINIZ BEZERRA
12	93791021	1º TEN QAOPM	FELIPE RODRIGUES GAMARRA JUNIOR
13	109278021	1º TEN QAOPM	JULIANO GONCALVES CORTEZ
14	90452021	1º TEN QAOPM	LAILTON BATISTA DA CRUZ
15	108327021	1º TEN QAOPM	MARCIO FERREIRA DE MELO I
16	78630021	1º TEN QAOPM	SYLVIO NOGUEIRA
17	97800022	2º TEN QOPM	NILSON DE CASTRO CARDOSO
18	97551021	2º TEN QAOPM	CLAUDINEI CASSIANO MOTA
19	106334021	2º TEN QAOPM	DURVAL DA SILVA
20	110472021	2º TEN QAOPM	GABRIEL DE SOUZA RAMOS

21	33749021	2º TEN QAOPM	GERALDO CICERO BARBOSA DE SOUZA
22	60389021	2º TEN QAOPM	HUMBERTO LEMES DA CUNHA
23	60215021	2º TEN QAOPM	JOELSON SEBASTIAO BALEJO DE ARRUDA
24	87724021	2º TEN QAOPM	JOSE DA SILVA CARNEIRO
25	87190022	2º TEN QAOPM	LEONARDO GILBERT BASTOS
26	112068021	2º TEN QAOPM	RODRIGO FROES GALUCI OLIVEIRA
27	33684021	2º TEN QAOPM	ULISSES FRANKLIN MONARI
28	107716021	2º TEN QAOPM	WHANDERSON RIBEIRO DE ALMEIDA
29	88949021	SUB TEN QPPM	AIRTON BISPO DOS SANTOS
30	105453021	SUB TEN QPPM	ALESSANDRO BENITES THIRY
31	83044021	SUB TEN QPPM	ANDRE DE OLIVEIRA CASTRO
32	118910021	SUB TEN QPPM	ANDRE LUIZ DE PAULA NOGUEIRA
33	115137021	SUB TEN QPPM	CLEBER FERREIRA COSTA
34	119719021	SUB TEN QPPM	CLEUSA OLIVEIRA DA SILVA
35	108453021	SUB TEN QPPM	FLAVIO RICARDO FERREIRA DA CUNHA
36	74228021	SUB TEN QPPM	HUDSON MELO DE OLIVEIRA
37	120995021	SUB TEN QPPM	JOLLIVAN ALMEIDA PORTELA
38	85831021	SUB TEN QPPM	JOSE DE SOUZA RODRIGUES
39	85902021	SUB TEN QPPM	JOSE GOMES FERRO
40	86300021	SUB TEN QPPM	JOSE GOMES FONSECA FILHO
41	86085021	SUB TEN QPPM	JULIANO MACIEL DE LIMA
42	96314021	SUB TEN QPPM	JULIO CESAR TELES ARGUELHO
43	77589021	SUB TEN QPPM	MARCIO HENRIQUE DE FREITAS CAMPITELLI
44	117402021	SUB TEN QPPM	ONIS CESAR RIBEIRO
45	111956021	SUB TEN QPPM	ORLANDO DE SOUZA MEDEIROS
46	111005021	SUB TEN QPPM	PEDRO CESAR GUIRADO ANGELO
47	83547021	SUB TEN QPPM	RAMAO EDIVALDO ESCOBAR
48	73228021	SUB TEN QPPM	RICARDO MARQUES BENITES
49	130701021	SUB TEN QPPM	RODRIGO DUARTE PONTES
50	116652021	SUB TEN QPPM	SANDRO APARECIDO LOPES
51	106751021	SUB TEN QPPM	WANDERLEI ALVES MENDES
52	94716023	SUB TEN QPPM DESIG	ANDREA NEVES AZEVEDO
53	72106021	SUB TEN QPPM DESIG	JOSILENE VALU ESPINDOLA GONÇALVES
54	82582021	SUB TEN QPPM RR	JACKSON BORGES DE OLIVEIRA
55	91120021	1º SGT QPPM	ADILSON EVANGELISTA DO NASCIMENTO
56	112096021	1º SGT QPPM	ANDERSON DE SOUZA MELLO
57	107510021	1º SGT QPPM	AUGUSTO CESAR DA SILVA
58	114069022	1º SGT QPPM	AUGUSTO MANDOR GOMES DA SILVA
59	128397021	1º SGT QPPM	CARLOS EDUARDO FONTES DIAS
60	95050021	1º SGT QPPM	CLAUDEMIR TERNOVOE RUIZ
61	94728021	1º SGT QPPM	CLAUDEVIR NUNES DA SILVA
62	109677021	1º SGT QPPM	CLAUDINEY DE SOUZA ALVES
63	92815021	1º SGT QPPM	CLEBER PEREIRA DE SOUZA
64	106882021	1º SGT QPPM	DANIEL ROA MORINIGO
65	114138021	1º SGT QPPM	DEIVIS FERRI
66	117342021	1º SGT QPPM	FERNANDO EMILSON TUPAN
67	34345021	1º SGT QPPM	GILSON CONTRIN DORVAL
68	113769021	1º SGT QPPM	JUNIOR CESAR DA SILVA
69	126448021	1º SGT QPPM	MARCOS VINICIUS JARDIM PACHECO
70	118115021	1º SGT QPPM	NILSON GONCALVES DE SOUZA
71	116458021	1º SGT QPPM	PEDRO MENDES VIEIRA
72	109655021	1º SGT QPPM	RONUILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
73	88614021	1º SGT QPPM	SANDRO CESAR ALBUQUERQUE DOS SANTOS
74	118763021	1º SGT QPPM	SANDRO EDUARDO MAGALHAES MESSIAS
75	120678021	1º SGT QPE-1/Mus	DANIEL CANDIDO DE LIMA JUNIOR
76	127497021	1º SGT QPE-1/Mus	WILLIAN DE ABREU FERREIRA
77	49924025	1º SGT QPPM DESIG	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA
78	81726021	2º SGT QPPM	ALESSANDRO KULINSKI
79	6120021	2º SGT QPPM	ALEXANDRE FARAÇO
80	80795021	2º SGT QPPM	ALEXANDRE VERA ORTIZ
81	80306021	2º SGT QPPM	ANDERSON BARBOSA
82	68242021	2º SGT QPPM	ANDRE LUCIO GONCALVES RODRIGUES

83	88286021	2º SGT QPPM	ARLINDO ALTAMIRO DE CASTRO
84	119826021	2º SGT QPPM	BEATRIZ DE SOUZA FARINHA
85	111245021	2º SGT QPPM	CARLOS ONOFRE DE LIMA
86	117096021	2º SGT QPPM	CELIA BARBOSA DE OLIVEIRA
87	122214021	2º SGT QPPM	CESAR EMANUEL FERREIRA SILVA
88	100464021	2º SGT QPPM	CLEBER ELIVAN SIQUEIRA SILVA
89	114467021	2º SGT QPPM	DANIEL MELESCHCO ALVES
90	93140022	2º SGT QPPM	DEMIS LAURO DE REZENDE TAVARES
91	89124021	2º SGT QPPM	DIOGO RODRIGUES MOREIRA
92	92738021	2º SGT QPPM	EDEY JORGE CAMARGO
93	86215021	2º SGT QPPM	EDILSON OLIVEIRA DE SOUZA
94	81542021	2º SGT QPPM	EDIMILSON DIAS PINHEIRO
95	89059021	2º SGT QPPM	EDSON APARECIDO CEZAR
96	106216021	2º SGT QPPM	EDVALDO DE OLIVEIRA RAMOS
97	122222021	2º SGT QPPM	ELIANE SANTOS DE OLIVEIRA
98	86245021	2º SGT QPPM	ELSON MACEDO MALAQUIAS
99	73443021	2º SGT QPPM	EVALDO PEREYRA AGUILAR
100	115083021	2º SGT QPPM	EVERALDO MARQUES DA SILVA
101	73066021	2º SGT QPPM	GILSON ALVES FERNANDES
102	68384021	2º SGT QPPM	GLAUBER KLEIN DE ALENCAR
103	97824021	2º SGT QPPM	HERMES AVILA DA SILVA
104	116518021	2º SGT QPPM	IDMAR RODRIGUES DOS SANTOS
105	80842021	2º SGT QPPM	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS
106	96057021	2º SGT QPPM	JOAO FRANCISCO JARDIM DA SILVA
107	56597021	2º SGT QPPM	JOAO PAULO SCHERER
108	109837021	2º SGT QPPM	JOSE ANIBAL ALVES DE ALMEIDA
109	68880021	2º SGT QPPM	JOSE CARLOS DOS SANTOS
110	128516021	2º SGT QPPM	JOSE HENRIQUE GUENKA
111	122609021	2º SGT QPPM	LEANDRO DUTRA DE SOUZA
112	72170021	2º SGT QPPM	LUIZ CLAUDIO CAVALCANTE
113	75203021	2º SGT QPPM	MACIRLEY CLEVISION LOPES DE LIMA
114	66970021	2º SGT QPPM	MARCELO ERLY DIAS
115	89157021	2º SGT QPPM	MARCELO OLIVEIRA MACIEL
116	84110021	2º SGT QPPM	MARCIO COLMAN OLIVEIRA
117	109387021	2º SGT QPPM	MUNIR MAURO DE SOUSA MARQUES
118	110328021	2º SGT QPPM	OLDIMAR DA SILVA MARIANO
119	104948021	2º SGT QPPM	REGINALDO NUNES DA SILVA
120	113122021	2º SGT QPPM	RICARDO GONCALVES
121	38119021	2º SGT QPPM	RILDO VIEIRA DE LIMA
122	128216021	2º SGT QPPM	RODRIGO RODELLI BONEVENTI
123	96141021	2º SGT QPPM	RONALDO FRANCISCO DA SILVA
124	69921021	2º SGT QPPM	SANDRO ROBERTO CARVALHO
125	84982021	2º SGT QPPM	SILVANO MEDEIROS NETO
126	108870021	2º SGT QPPM	VAINE PAIOLI DE SOUZA
127	89418021	2º SGT QPPM	VELBION AZAMBUJA DA SILVA
128	112810021	2º SGT QPPM	VENICIO VADICO SORDI
129	59785021	2º SGT QPPM RR	ADINEI MORAES PEREIRA
130	130372021	3º SGT QPPM	ADAILTON DE MELLO GOMES
131	125891021	3º SGT QPPM	ADALTO ALBINO DE CASSIO
132	118678021	3º SGT QPPM	ADEILTON CAETANO DA SILVA
133	43635021	3º SGT QPPM	ALAN DOS SANTOS BRITO
134	92287021	3º SGT QPPM	ANDRESON RODRIGUES DA SILVA
135	69866021	3º SGT QPPM	ANGINALDO BRAGA ESPINDOLA
136	130112021	3º SGT QPPM	ARTHUR LOUBET JUNIOR
137	114370021	3º SGT QPPM	DANIEL MACEDO
138	70192021	3º SGT QPPM	DARIANO VIEIRA SILVA
139	133532021	3º SGT QPPM	DIONE LIMA OLIVEIRA
140	82651021	3º SGT QPPM	EDILSON MIGUEL DE SOUZA
141	97620021	3º SGT QPPM	ELIAS VIEIRA DE SOUZA
142	110456021	3º SGT QPPM	FABIO PINHEIRO SOUTO
143	113044021	3º SGT QPPM	FREDERICO DA SILVA MAGALHAES
144	111390022	3º SGT QPPM	GILMAR ANTONIO DE SOUZA

145	105845021	3º SGT QPPM	GILSON DOS SANTOS SILVA
146	83211021	3º SGT QPPM	JOSE FERREIRA DE SANTANA
147	95301021	3º SGT QPPM	JOSE FRANCISCO DA SILVA PAVONI
148	82679021	3º SGT QPPM	LUIZ MARIO RODRIGUES DE FREITAS
149	112077021	3º SGT QPPM	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA
150	131743021	3º SGT QPPM	MARCIO JOSE COELHO
151	9789021	3º SGT QPPM	OZIEL SOARES VIEIRA
152	97464021	3º SGT QPPM	PAULO MARCOS DA SILVA
153	91032021	3º SGT QPPM	PAULO MOISES HONORATO PEREIRA
154	115334021	3º SGT QPPM	ROBERTO MARQUES DA SILVA
155	124517021	3º SGT QPPM	ROBMAR FARINHA
156	125000021	3º SGT QPPM	VALDEMIR SETUVAL DE ALMEIDA
157	77627021	3º SGT QPPM	VALMIR VITORIANO DA COSTA
158	59049021	3º SGT QPPM	WALDINEIS FERNANDES AFONSO
159	96877021	3º SGT QPE-1/Mus	ANDERSON DE MATOS FONSECA
160	61647021	CB QPPM	ANTONIO CARLOS DA SILVA FONTOURA
161	99036021	CB QPPM	EDNALDO ATAIDE DOS SANTOS
162	87950021	CB QPPM	EDSON SILVEIRA GOMES
163	114434021	CB QPPM	MAERCIO MENEZES
164	116780021	CB QPPM	ODAIR JOSE DUARTE

Campo Grande, 25 de setembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.203, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 89 da Constituição Estadual, e em conformidade com o art. 7º do Regulamento para Outorga, Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 1.089, de 12 de junho de 1981, com fulcro no art. 8º do Decreto nº 1.541, de 25 de fevereiro de 1982 e homologando a proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, consubstanciada no Processo nº 31/029755/2023,

R E S O L V E:

Conceder, aos Militares Estaduais abaixo nomeados a MEDALHA DE OURO, com passador de ouro de três estrelas, por contar com mais de trinta anos de bons serviços prestados à ordem, à segurança e à tranquilidade do Estado:

ORD.	MAT.	POSTO/GRAD.	NOME
1	95022021	CEL QOPM	EVERSON ANTONIO ROZENI
2	58828022	CEL QOPM	GIVALDO MENDES DE OLIVEIRA
3	84400022	CEL QOPM	PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA
4	85070021	CEL QOPM	VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ
5	83466023	CEL QOPM CONV	GILBERTO GILMAR DE SANTANA
6	74395021	CEL QOPM RR	ADILSON ALVES DE MACEDO
7	83977021	TEN CEL QOPM	ANDERSON LUIZ ALVES AVELAR
8	70721021	TEN CEL QOPM	TONY DE OLIVEIRA
9	46868021	TEN CEL QOPM CONV	CLAUDIO LUIS FERREIRA MUZILI
10	26909023	CAP QAOPM	JOSE CUSTODIO DA SILVA FILHO
11	23639021	CAP QAOPM	MARCOS BEZERRA DA SILVA
12	69662021	1º TEN QAOPM	ANTONIO BARBOSA DA SILVA
13	89160021	1º TEN QAOPM	ROBERTO MESA DE SOUSA
14	8186021	1º TEN QOE-1/Mus	CICERO DA SILVA SIQUEIRA JUNIOR
15	54894021	1º TEN QAOPM CONV	MARCIO DE ARRUDA FRANCO
16	38411023	1º TEN QAOPM RR	JOAO BATISTA TEODORO PINHEIRO
17	89968021	2º TEN QAOPM	CARLOS MARCELO ALEXANDRE DA SILVA
18	63519021	2º TEN QAOPM	JOSELINO DA SILVA CARVALHO
19	99118021	2º TEN QOE-1/Mus	EVANDO CHAVES CAMELO DE FREITAS JUNIOR
20	55676023	2º TEN QAOPM CONV	CLOVIS LIMA BORGES
21	90636021	SUB TEN QPPM	CLEITON DA SILVA LIMA
22	79624021	SUB TEN QPPM	ELSON VLADINO ERLICH

23	74877021	SUB TEN QPPM	MAURI DE OLIVEIRA
24	69036021	SUB TEN QPPM DESIG	GILDNEY JOSE BENITES
25	41809023	SUB TEN QPPM DESIG	JULIO PEREIRA CORREA
26	51417024	SUB TEN QPPM DESIG	LECY ANNA DA CUNHA ALVES
27	67151021	SUB TEN QPPM DESIG	SEBASTIAO NOGUEIRA DA SILVA
28	79672021	SUB TEN QPPM RR	VALDEMAR FERNANDES DO AMARAL
29	94817021	1º SGT QPPM	AILTON JOSE DOS SANTOS
30	80149021	1º SGT QPPM	CARLOS MARINHO DE AZEVEDO
31	59333021	1º SGT QPPM	CLAUDEIR MIKOLEITE
32	83386021	1º SGT QPPM	JORGE BATISTA DE ARAUJO
33	75680021	1º SGT QPPM	JOSE ROBERTO LIMA
34	57718021	1º SGT QPPM	MIGUEL ANATALINO SIQUEIRA RIBEIRO
35	89351021	1º SGT QPPM	SAMIL BATISTA
36	28886021	1º SGT QPPM	WALMIR LUGAO MARQUES PORTO
37	82163021	1º SGT QPPM	WILSON CICERO PLACIE
38	70880021	1º SGT QPPM DESIG	JOAO DA SILVA SOARES
39	74309021	1º SGT QPE-1/Mus	ANTONIO ANTUNES DE FREITAS
40	2350021	1º SGT QPE-1/Mus DESIG	REINALDO ANTONIO COTRIM
41	80795021	2º SGT QPPM	ALEXANDRE VERA ORTIZ
42	85504021	2º SGT QPPM	FRANQUE ROOSEVELT VILALVA
43	48996021	2º SGT QPPM DESIG	ANTONIO DOS SANTOS AMARAL
44	14862023	2º SGT QPPM DESIG	CARLOS ROBERTO MARIN
45	44457021	2º SGT QPPM DESIG	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
46	51991021	2º SGT QPPM DESIG	MARIA LEIDE FEITOSA
47	64263021	2º SGT QPPM DESIG	NELSON OLIVEIRA CORREA
48	47541023	2º SGT QPPM DESIG	ZENILSON SODRE DOS SANTOS
49	73991021	2º SGT QPPM RR	WALTER DE ALMEIDA MENDONCA
50	66304021	3º SGT QPPM DESIG	ALFREDO CACERES BERNAL
51	34627021	3º SGT QPPM DESIG	ANTONIO ELI DE MORAES
52	68597021	3º SGT QPPM DESIG	FLAVIOMIR BITENCOURT
53	42240024	3º SGT QPPM DESIG	MARCOS DE SOUZA MARTINS
54	23691025	3º SGT QPPM DESIG	ORLANDO PIRES SILVA
55	38122022	3º SGT QPPM DESIG	PERICLES COELHO

Campo Grande, 25 de setembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.204, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e em conformidade com o art. 7º do Regulamento para Outorga, Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 1.089, de 12 de junho de 1981, com fulcro nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 12.215, de 26 de dezembro de 2006, e homologando a proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, consubstanciada no Processo nº 31/029746/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER a MEDALHA DO MÉRITO INTELECTUAL "TENENTE-CORONEL PM SEVERINO RAMOS DE QUEIROZ", GRAU OURO, aos militares estaduais abaixo relacionados, por terem obtido a primeira colocação nos cursos, conforme especificação constante do quadro:

ORD.	MAT.	NOME	POSTO/GRAD.	INSTITUIÇÃO DO CURSO
1	119984021	CLEDIMARQUE VICENTE DE SOUZA	1º SGT QPPM	Curso de Formação de Cabos (CFC), realizado no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), a contar 25 dezembro de 2011.
2	107266021	EDUARDO DOS SANTOS SALES	2º SGT QPPM	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), realizado no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), no período de 6 de fevereiro de 2023 a 22 de março de 2023.

3	119857021	EMERSON BUENO DE SOUZA	SUB TEN QPPM	Curso de Formação de Soldados (CFSD), realizado na 8ª Companhia Independente de Polícia Militar - Naviraí, no período de 10 de outubro de 1997 a 26 de março de 1998.
4	12478021	JAILSON WELINGTON VALDEZ DA SILVA	3º SGT QPPM	Curso de Formação de Sargentos (CFS) realizado no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), no período de 6 de março de 2023 a 6 de junho de 2023.
5	96998021	JOSE MARCOS CAMPANHA HILARIO	1º SGT QPPM	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), realizado no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), no período de 1º de junho de 2022 a 19 de julho de 2022.
6	6021021	LUIS JOSE DA SILVA	2º SGT QPPM	Curso de Formação de Soldados (CFSD), realizado na 4ª Companhia Independente de Polícia Militar - Nova Andradina, no período de 1º de agosto de 1998 a 10 de novembro de 1998.
7	114848021	ANDERSON SIQUEIRA	3º SGT QPPM	Curso de Formação de Sargentos (CFS) realizado no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), no período de 26 de setembro de 2022 a 6 de dezembro de 2022.
8	19352021	RODOLFO BACH DE SANTANA	3º SGT QPPM	Curso de Formação de Sargentos (CFS) realizado no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), no período de 11 de janeiro de 2021 a 16 de abril de 2021.

Campo Grande, 25 de setembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.205, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e em conformidade com o art. 7º do Regulamento para Outorga, Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 1.089, de 12 de junho de 1981, com fulcro nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 12.215, de 26 de dezembro de 2006, e homologando a proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, consubstanciada no Processo nº 31/029746/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER a MEDALHA DO MÉRITO INTELECTUAL "TENENTE-CORONEL PM SEVERINO RAMOS DE QUEIROZ", GRAU PRATA, aos militares estaduais abaixo relacionados, por terem obtido a segunda colocação nos cursos, conforme especificação constante do quadro:

ORD.	MAT.	NOME	POSTO/GRAD.	INSTITUIÇÃO DO CURSO
1	93156021	CELNIR SOARES DOS SANTOS	2º SGT QPPM	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), realizado no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), no período de 6 de fevereiro de 2023 a 22 de março de 2023.
2	119728021	EDIVALDO ALVES DA SILVA	2º SGT QPPM	Curso de Formação de Soldados (CFSD), realizado na 1ª Companhia Independente de Polícia Militar - Coxim, no período de 15 de outubro de 1997 a 15 de abril de 1998.
3	33309021	EVALDO MONTEIRO	SUB TEN QPPM	Curso de Formação de Cabos (CFC), realizado no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), no período de 2 de dezembro de 2002 a 1º de agosto de 2003.

4	447452021	VICTOR DE SOUZA SANTOS	SD QPPM	Curso de Formação de Soldados (CFSD), realizado no CEFAP, no período de 2 de março de 2020 a 20 de abril de 2021.
---	-----------	------------------------	---------	---

Campo Grande, 25 de setembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.206, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e em conformidade com o art. 7º do Regulamento para Outorga, Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 1.089, de 12 de junho de 1981, com fulcro nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 12.215, de 26 de dezembro de 2006, e homologando a proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, consubstanciada no Processo nº 31/029746/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER a MEDALHA DO MÉRITO INTELECTUAL "TENENTE-CORONEL PM SEVERINO RAMOS DE QUEIROZ", GRAU BRONZE, aos policiais militares abaixo relacionados, por terem obtido a terceira colocação nos cursos, conforme especificação constante do quadro:

ORD.	MAT.	NOME	POSTO/GRAD.	INSTITUIÇÃO DO CURSO
1	115835021	ELISMAR ALVES DOS SANTOS	1º TEN QAOPM	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), realizado no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), no período de 1º de fevereiro de 2010 a 29 de março de 2010.
2	115835021	ELISMAR ALVES DOS SANTOS	1º TEN QAOPM	Curso de Formação de Soldados (CFSD), realizado no 3º Batalhão de Polícia Militar - Dourados, no período de 10 de agosto de 1998 a 25 de novembro de 1998.
3	110965021	LUIZ ROBERTO DA SILVA PEREIRA JUNIOR	2º TEN QAOPM	Curso de Habilitação de Oficiais (CHO), realizado no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), no período de 4 de agosto de 2021 a 30 de novembro de 2021.
4	112067021	RICARDO GARCIA BARBOSA	2º SGT QPPM	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), realizado no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), no período de 6 de fevereiro de 2023 a 22 de março de 2023.

Campo Grande, 25 de setembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR ANA PAULA DA SILVA FRANCO, matrícula n. 112868023, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.866, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR FÁBIO RODRIGUES MARIANO para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-16, na função de Assistente V, na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.867, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR os recursos humanos abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir de 1º de outubro de 2023:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Adriele Stefani Oliveira dos Santos	Direção Especial e Assessoramento	Assessor II	CCA-08
Luciana Shirley Pereira Zanela	Direção Especial e Assessoramento	Assessor II	CCA-08

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.868, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei n. 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR ANA PAULA DA SILVA FRANCO, matrícula n. 112868021, ocupante de cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, para exercer Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-04, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei n. 6.038, de 30 de março de 2023, com efeito a partir de 1º de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.869, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-08, na função de Assessor II, na Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir de 1º de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.606, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o art. 20, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Validade	Processo n.
87476023	Alair de Souza Pereira Monteiro	Professor	11/7/2023	29/052165/2023
78395021	Elizabeth Pereira de Morais Silva	Professor	5/6/2023	29/046362/2023
76771021	Nilve Michels	Agente de Atividades Educacionais	5/6/2023	29/046452/2023
57677021	Paula Marques Silva Rosseto	Professor	2/6/2023	29/046242/2023
21387021	Petrona Acunha Montania	Professor	7/6/2023	29/046545/2023

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.607, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o art. 20, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função	Validade	Processo n.
65167021	Angela Soares da Costa	Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares	Auxiliar de Serviços Hospitalares	26/4/2023	27/007812/23
38977022	João Adão da Cruz	Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares	Auxiliar de Serviços Hospitalares	11/8/2023	27/010401/23

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.608, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor LEODOMIRO LOPES FLORES, matrícula n. 24407021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o art. 20, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, com validade a contar de 14 de agosto de 2023 (Processo n. 11/012878/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.609, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora FABIANE DIAS BARBOSA, matrícula n. 323811021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 3.372 dias de tempo de contribuição, prestados ao Tribunal Regional do Trabalho 24ª Região (Mato Grosso do Sul), como Técnico Judiciário, Administrativa, no período de 29 de junho de 2006 a 21 de setembro de 2015, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 11/000443/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.610, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR, matrícula n. 78385022, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.262 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/011965/2023).

- a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;
- b) 333 dias, no período de 3 de fevereiro de 1999 a 30 de dezembro de 1999;
- c) 324 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;
- d) 160 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 15 de julho de 2001;
- e) 146 dias, no período de 31 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
- f) 139 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 13 de julho de 2002;
- g) 145 dias, no período de 29 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.611, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIA DE FÁTIMA SECUNDES, matrícula n. 38918021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, função Auxiliar de Serviços Hospitalares, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 6.843 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/000300/2023).

I – 4.745 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 195 dias, prestados à Organização Morena de Parceria e Serviços H Ltda., como Zeladora, contidos no período de 1º de maio de 1981 a 19 de novembro de 1981;

b) 89 dias, prestados à Belga de Almeida Assis CIA, como Zeladora, no período de 1º de março de

1982 a 28 de maio de 1982;

c) 504 dias, prestados à Scala Serv Esp Cons Administração Ltda., como Servente, no período de 1º de outubro de 1982 a 16 de fevereiro de 1984;

d) 904 dias, prestados à Roberto Teruo Kamyra, como Auxiliar de Cozinha, contidos no período de 1º de julho de 1984 a 22 de dezembro de 1986;

e) 393 dias, prestados à Waldomiro Gross Agropecuária Ltda., como Copeira, no período de 3 de fevereiro de 1987 a 1º de março de 1988;

f) 126 dias, prestados à Escola Paroquial Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, como Zeladora, no período de 28 de maio de 1988 a 30 de setembro de 1988;

g) 1.154 dias, prestados ao Rádio Clube, como Serviços Gerais, no período de 28 de agosto de 1989 a 24 de outubro de 1992;

h) 899 dias, prestados à Empresa de Conservação e Asseio Ltda., como Faxineira, contidos no período de 15 de maio de 1995 a 30 de outubro de 1997;

i) 481 dias, prestados à Total Administração de Serviços Terceirizados Ltda., como Servente, contidos no período de 3 de agosto de 1998 a 27 de novembro de 1999.

II – 2.098 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul -Saúde, como Aux Tec Serv Hospitalares, no período de 3 de janeiro de 2003 a 30 de setembro de 2005, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.612, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIA INES BERGAMO GOMES, matrícula n. 73358021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, função Técnico de Enfermagem, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 3.170 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/002175/2023).

I – 1.865 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 1.001 dias, prestados à Mauro Farto Fernandes, contidos no período de 2 de fevereiro de 1981 a 1º de novembro de 1983;

b) 801 dias, prestados ao Laboratório de Histopatologia e Citologia de Lins Ltda., contidos no período de 2 de janeiro de 1984 a 13 de março de 1986;

c) 63 dias, prestados à Franci Confecções Ltda., no período de 1º de julho de 1987 a 1º de setembro de 1987.

II – 1.305 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul -Saúde, como Técnico de Enfermagem, no período de 4 de fevereiro de 2002 a 31 de agosto de 2005, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.613, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores relacionados no anexo desta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 77/000282/2023):

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.613, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Matrícula n.	Nome	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
112969023	Ailton José	Agente de Segurança Patrimonial	60	30/5/2023 a 28/7/2023	Sim
112969023	Ailton José	Agente de Segurança Patrimonial	60	29/7/2023 a 26/9/2023	Sim
92329023	Ana Luisa Mourão	Agente de Segurança Patrimonial	14	14/6/2023 a 27/6/2023	Não
114851023	Arnaldo Luis Ortigoza Romero	Agente de Segurança Patrimonial	26	30/6/2023 a 25/7/2023	Não
2772023	Carlito Alves	Agente de Segurança Patrimonial	6	7/6/2023 a 12/6/2023	Não
2772023	Carlito Alves	Agente de Segurança Patrimonial	30	17/6/2023 a 16/7/2023	Não
2772023	Carlito Alves	Agente de Segurança Patrimonial	30	27/7/2023 a 25/8/2023	Não
2772023	Carlito Alves	Agente de Segurança Patrimonial	30	27/7/2023 a 25/8/2023	Sim
113455023	Fabiola Gonçalves Barbosa Pinheiro	Agente de Segurança Patrimonial	24	15/5/2023 a 7/6/2023	Sim
113455023	Fabiola Gonçalves Barbosa Pinheiro	Agente de Segurança Patrimonial	25	8/6/2023 a 2/7/2023	Sim
68861023	Gilberto Carlos Zborowlki	Agente de Segurança Patrimonial	30	3/6/2023 a 2/7/2023	Sim
99685023	Leia Nunes de Carvalho	Agente de Segurança Patrimonial	20	23/5/2023 a 11/6/2023	Sim
99685023	Leia Nunes de Carvalho	Agente de Segurança Patrimonial	30	12/6/2023 a 11/7/2023	Sim
61879024	Luci Terezinha Zimmermann Costa	Agente de Segurança Patrimonial	30	1º/8/2023 a 30/8/2023	Não
48745023	Luciana Marta de Andrade Sales	Agente de Segurança Patrimonial	30	24/4/2023 a 23/5/2023	Sim
48745023	Luciana Marta de Andrade Sales	Agente de Segurança Patrimonial	30	24/5/2023 a 22/6/2023	Sim
48745023	Luciana Marta de Andrade Sales	Agente de Segurança Patrimonial	30	24/6/2023 a 23/7/2023	Sim
48745023	Luciana Marta de Andrade Sales	Agente de Segurança Patrimonial	60	23/6/2023 a 21/8/2023	Sim
73487023	Marcelo Pessoa Ayala	Agente de Segurança Patrimonial	30	30/4/2023 a 29/5/2023	Não
77303023	Maria Madalena Valdez Dias	Agente de Segurança Patrimonial	20	23/5/2023 a 11/6/2023	Não
77303023	Maria Madalena Valdez Dias	Agente de Segurança Patrimonial	20	12/6/2023 a 1º/7/2023	Sim
36970024	Rosalino Cristaldo	Agente de Segurança Patrimonial	90	31/5/2023 a 28/8/2023	Sim
45972023	Sandra Regina de Jesus	Agente de Segurança Patrimonial	30	31/3/2023 a 29/4/2023	Não

45972023	Sandra Regina de Jesus	Agente de Segurança Patrimonial	60	30/4/2023 a 28/6/2023	Sim
45972023	Sandra Regina de Jesus	Agente de Segurança Patrimonial	60	29/6/2023 a 27/8/2023	Sim
118424023	Tales Borges Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	60	11/8/2023 a 9/10/2023	Sim
52362025	Zélia Arantes Bueno Monção	Agente de Segurança Patrimonial	90	10/5/2023 a 7/8/2023	Não
52362025	Zélia Arantes Bueno Monção	Agente de Segurança Patrimonial	60	8/8/2023 a 6/10/2023	Sim

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.614, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, para os níveis especificados, com fulcro nos art. 40, art. 41 e art. 43, todos da Lei n. 4.455, de 18 de dezembro de 2013, combinado com a Lei n. 4.890, de 26 de julho de 2016 (Processo n. 81/015089/2023):

Cargo/Função: Gestor de Ações Sociais

Matrícula n.	Servidora	Nível		Validade
		Do	Para	
95113021	Ana Lúcia Silva de Souza dos Reis	IV	V	1º/8/2023

Cargo: Agente de Ações Sociais

Função: Auxiliar de Atendimento Infantil

Matrícula n.	Servidora	Nível		Validade
		Do	Para	
115410021	Rejanne Francisca da Rosa Dias Amorim	III	IV	28/8/2023

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.615, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor JAIRO PIRES MAFRA, matrícula n. 95181023, categoria funcional Advogado, Primeira Classe, nível IV, código 80024, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, para o nível V, com fulcro no art. 23 da Lei n. 3.671, de 15 de maio de 2009, com validade a contar de 17 de agosto de 2023 (Processo n. 81/015089/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.616, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR, a pedido, o servidor CARLOS CESAR LOPES DA SILVA, matrícula n. 31952023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração, do município de Campo Grande/MS para o município de Corumbá/MS, com fulcro no art. 3º, inciso II, combinado com o art. 6º, ambos do Decreto n. 13.658, de 19 de junho de 2013, com validade a partir da data da publicação (Processo n. 77/008961/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.617, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a redução da carga horária autorizada ao servidor LEANDRO GONÇALVES PEREIRA, matrícula n. 38182023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Escrivão de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, efetuada por meio da Resolução "P" SAD n. 682, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.138, de 24 de abril de 2023, com validade a contar de 25 de julho de 2023 (Processo n. 31/201648/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.618, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração, para os níveis especificados, com fulcro no art. 4º, § 3º, da Lei n. 3.519, de 15 de maio de 2008, combinado com o art. 11 do Decreto n. 12.008, de 27 de dezembro de 2005, art. 37 e art. 40, ambos da Lei n. 5.818, de 16 de dezembro de 2021:

Cargo/Função: Técnico Organizacional

Matrícula n.	Servidor	Nível		Validade	Processo n.
		Do	Para		
89319023	Leomar da Silva Carneiro	IV	V	14/8/2023	77/012527/2023
93088022	Suely Herculano dos Santos	VI	VII	16/8/2023	77/012530/2023

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" n. 79, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.044, de 12 de janeiro de 2023, referente ao 3º Sargento PM RR ALAOR GAUNA MIRANDA, matrícula n. 78200022, do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada - (CVMRR), foi feita a seguinte apostila (Processo n. 31/301532/2018):

ONDE CONSTA: "... a partir da data da publicação...".

PASSE A CONSTAR: "... a partir de 22 de setembro de 2022...".

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" n. 1.126, de 24 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.254, de 30 de agosto de 2023, na parte que nomeou os candidatos abaixo relacionados, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da carreira Apoio à Educação Básica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas - SAD/SED/ADM/2018, foi feita a seguinte apostila:

Agente de Atividades Educacionais/ Agente de Merenda					
Inscrição	Nome	Onde Consta:		Passe a Constar:	
		Município	Substituição	Município	Substituição
505617	Laudiceia Cacho de Souza	Anastácio	Decorrente da exoneração de Rafael Ávalo dos Santos, por meio Resolução "P" SED n. 1.849, de 6 de junho de 2023, D.O 11.180, de 7 de junho de 2023, página 261, município de Nova Alvorada do Sul no qual não há mais candidatos aprovados. Vaga remanejada.	Aquidauana	Decorrente da exoneração de Rafael Ávalo dos Santos, por meio Resolução "P" SED n. 1.849, de 6 de junho de 2023, D.O 11.180, de 7 de junho de 2023, página 261, município de Anastácio no qual não há mais candidatos aprovados. Vaga remanejada.
521970	Cleire dos Santos Ribeiro	Classificação 40ª		Classificação 9ª	

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" n. 1.127, de 24 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.254, de 30 de agosto de 2023, na parte que nomeou o candidato OLCIMAR ROSSATTI DE ANDRADE FRANCO, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira Apoio à Educação Básica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas - SAD/SED/ADM/2018, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "Município: Aral Moreira".

PASSE A CONSTAR: "Município: Antonio João".

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Edital n. 26/2023, de 25 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.242, de 15 de agosto de 2023, que tornou público o quantitativo de vagas para fim da concessão de promoção funcional, por merecimento, da Carreira Fiscalização e Gestão de Obras Públicas, da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 79/005323/2023):

ONDE CONSTA:

Cargo: Gestor de Apoio Operacional

Classe	Quadro previsto = 8		Quadro Ocupado = 1	Vagas disponíveis no cargo = 7	
	Limites de vagas na classe %	Quantidade		Limites de vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
A	Até 100%	Até 8	0	-	0
B	Até 40%	Até 3	0	Até 3	0
C	Até 35%	Até 3	0	Até 3	0
D	Até 30%	Até 2	0	Até 2	0
E	Até 25%	Até 2	0	Até 2	0
F	Até 20%	Até 2	0	Até 2	0
G	Até 15%	Até 1	1	Até 0	1
H	Até 10%	Até 1	0	Até 1	0

PASSE A CONSTAR:

Cargo: Gestor de Apoio Operacional

Classe	Quadro previsto = 8		Quadro Ocupado = 1	Vagas disponíveis no cargo = 7	
	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100%	Até 8	0	-	0
B	Até 40%	Até 3	0	Até 3	0
C	Até 35%	Até 3	0	Até 3	0
D	Até 30%	Até 2	0	Até 2	0
E	Até 25%	Até 2	0	Até 2	0
F	Até 20%	Até 2	1	Até 1	0
G	Até 15%	Até 1	0	Até 1	1
H	Até 10%	Até 1	0	Até 1	0

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Desaverbação de licença-prêmio

Lotação: Detran

Situação: Da ativa

Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Processo n.
37460021	Silvio Portes da Silveira	Assistente de Atividades de Trânsito	31/700890/2020

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base no Despacho n. 1.032/2023/COGEF/SUGED/SAD, por não preencher os requisitos exigidos no Parecer PGE/MS/CJUR-DSAD/N. 30/2020, aprovado pela DECISÃO PGE/MS/GAB/N. 299/2020, c.c Resolução PGE/MS/N. 303/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.236, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores GIOVANI FÁBIO CORTEZ, matrícula n. 491383022, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, como gestor do contrato, WILLIAN CLEMENTE CARDOSO, matrícula n. 84125023, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como fiscal de contrato, e ALEXANDRE TERRAZAS VARGAS, matrícula n. 497571022, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra de Serviços de reforma parcial no Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Neckel, localizado no município de Chapadão do Sul/MS, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a contar de 25 de setembro de 2023 (C.I. N. 812/DGIAPE/SED/2023).

Processo n.	OES	Favorecido
29/027.579/2023	061/2023	SUPER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.237, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora MAÍSA MAGALHÃES MARTINS MACIEL, matrícula n. 497701021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Lino Villachá, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 30 de novembro a 14 de dezembro de 2023, em substituição à servidora Celma Lopes Rodrigues Souza, matrícula n. 72175021, em gozo de férias (Processo n. 29/064560/2023 – C.I. N. 1371/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.238, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora CRISTIANE FERREIRA VELOSO, matrícula n. 422740021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Luiz Lopes de Carvalho, localizada no município de Três Lagoas/MS, no período de 22 de novembro a 6 de dezembro de 2023, em substituição à servidora Cristiane Aparecida Corrêa, matrícula n. 422716022, em gozo de férias (Processo n. 29/071356/2023 – C.I. N. 1371/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.239, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR o servidor GERALDO ROMERO ROCHA, matrícula n. 44907021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Dona Consuelo Muller, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 21 de novembro a 5 de dezembro de 2023, em substituição ao servidor Paulo Paes, matrícula n. 72178021, em gozo de férias (Processo n. 29/027113/2020 – C.I. N. 1371/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.240, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora ISABELA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula n. 492213021, ocupante do

cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-D, e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual José Alves Ribeiro, localizada no município de Rochedo/MS, no período de 16 a 30 de outubro de 2023, em substituição ao servidor Jurandir do Nascimento Rocha, matrícula n. 94259021, em gozo de férias (Processo n. 29/039010/2023 – C.I. N. 1371/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.241, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora NATALIA MARTINS DE OLIVEIRA FIREMAND, matrícula n. 132415021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Prof.^a Alice Nunes Zampiere, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 13 a 27 de novembro de 2023, em substituição à servidora Valdete Marques da Mota, matrícula n. 107591021, em gozo de férias (Processo n. 29/076395/2022 – C.I. N. 1371/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.242, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DISPENSAR a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA matrícula n. 52223022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Diretora, símbolo DAE-A, e de ordenadora de despesas, no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Aracilda Cícero Corrêa da Costa, localizada no município de Paranaíba/MS, a contar de 22 de setembro de 2023, em razão de aposentadoria, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 1019, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.276, de 22 de setembro de 2023, páginas 207 e 208 (C.I. N. 302/COGES/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.243, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

LOTAR a servidora THANIA NAZARETE COLOMBO RAMIRES, matrícula n. 48507021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual 2 de Setembro (Escola da Autoria), localizada no município de Ladário/MS, nos Componentes Curriculares – Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 3 de junho de 2023, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/011163/2023 – C.I. N. 265/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.244, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

LOTAR a servidora VANESSA NASCIMENTO BRAGA, matrícula n. 124846021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Dr. João Leite de Barros, localizada no município de Corumbá/MS, no Componente Curricular de Língua Inglesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 4 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/015438/2023 – C.I. N. 265/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.245, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

LOTAR a servidora ANA CLAUDIA DE SOUZA SILVA, matrícula n. 33384021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Rotary Club (Escola da Autoria), localizada no município de Corumbá/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/016995/2023 – C.I. N. 266/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.246, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

LOTAR a servidora ANDREIA DE MOURA VICTORIO, matrícula n. 97798021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Corumbá/MS, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/024976/2023 – C.I. N. 266/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Dom Bosco

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Biologia	EM	5	noturno

Escola Estadual Nathércia Pompeo dos Santos

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Biologia	EM	5	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.247, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

LOTAR o servidor CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DELGADO, matrículas n. 60046021 e n. 60046022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Corumbá/MS, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/012238/2023 – C.I. N.

266/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Octacílio Faustino da Silva (Escola da Autoria)

Matrícula	Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
60046021	Química	EM	5	integral

Escola Estadual Maria Helena Albanese (Escola da Autoria)

Matrícula	Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
60046022	Química	EM	16	integral

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.248, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

LOTAR a servidora CHEILE DE PAULA PEREIRA, matrícula n. 85560024, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Maria Leite (Escola da Autoria), localizada no município de Corumbá/MS, na Unidade Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023 (Processo n. 29/029143/2023 – C.I. N. 266/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.249, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

LOTAR a servidora DAIANE KAROLINE AMORIM FERREIRA, matrícula n. 11518023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, todas localizadas no município de Corumbá/MS, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/014352/2023 – C.I. N. 266/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Octacílio Faustino da Silva (Escola da Autoria)

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EM	2	integral

Escola Estadual Dr. João Leite de Barros

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EM	2	matutino

Escola Estadual Dom Bosco

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EM	2	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.250, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

LOTAR o servidor DANIEL NATALINO RODRIGUES FERREIRA, matrícula n. 60370022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Rotary Club (Escola da Autoria), localizada no município de Corumbá/MS, na Unidade Curricular de Geografia,

na etapa do Ensino Médio, com carga de 2 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/012242/2023 – C.I. N. 266/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.251, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

LOTAR o servidor DAVI VITAL DO ROSARIO, matrícula n. 94423021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Rotary Club (Escola da Autoria), localizada no município de Corumbá/MS, no Componente Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023 (Processo n. 29/017004/2023 – C.I. N. 266/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.252, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

LOTAR o servidor EDUARDO FERREIRA GARCIA, matrícula n. 90746021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira, localizada no município de Campo Grande/MS, nos Componentes Curriculares – Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 28 de agosto de 2023, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/007622/2023 – C.I. N. 266/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.253, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

LOTAR o servidor ELIEL DAVI DE ALMEIDA LIMA ANICÉSIO, matrícula n. 423119021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com validade a contar de 16 de fevereiro de 2023, por retorno de cedência (Processo n. 29/017935/2023 – C.I. N. 266/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	11	noturno

Escola Estadual Dolor Ferreira de Andrade

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	5	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.254, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

LOTAR o servidor HALENILTON DEVINO RIBEIRO, matrícula n. 75266021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Maria Helena Albaneze (Escola da Aatoria), localizada no município de Corumbá/MS, na Unidade Curricular de Língua Inglesa, na etapa do Ensino Médio, com carga de 5 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/007919/2023 – C.I. N. 266/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.255, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora LUCIENE DA SILVA DE LIMA, matrícula n. 99119021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual 2 de Setembro (Escola da Aatoria), localizada no município de Ladário/MS, para a Escola Estadual Dr. João Leite de Barros, no município de Corumbá/MS, nos Componentes Curriculares – Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 1º de agosto de 2023, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de agosto de 2023, conforme orientação da C.I. n. 453/USCI/SED/2023 (Processo n. 29/053196/2023 – C.I. N. 265/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.256, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONSTITUIR o Comitê Estadual MS Alfabetiza (CEALFA/MS), instituído pela Resolução/SED n. 4.225, de 25 de setembro de 2023, que visa realizar a governança sistêmica da formulação e de pactuação de esforços de implementação da Política de Alfabetização do Território, integrada pelos membros relacionados abaixo, ficando revogada a Resolução "P" SED n. 223, de 2 de fevereiro de 2023 (C.I. N. 2703/SUPED/SED/2023).

Representantes	Instituição
Helio Queiroz Daher – Secretário Estadual de Educação	Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS)
Adriana Aparecida Burato Marques Buytendorp – Superintendente de Políticas Educacionais (SUPED)	
Mary Nilce Peixoto dos Santos – Superintendente de Gestão e Normas Educacionais (SUGED)	
Ana Paula Almeida de Araújo – Coordenadora de Avaliação (COAV)	
Vanderlis Legramante Barbosa - Coordenadora do MS Alfabetiza	
Maria Gorete Siqueira Silva – Articuladora da Rede Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	
Guerino Perius – DME de Chapadão do Sul/MS e Presidente da UNDIME/MS	União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul (UNDIME/MS)
Ângela Maria de Brito - DME de Três Lagoas/MS	
Danielle Emiliani Souza - DME de São Gabriel do Oeste/MS	
Silvia Patrícia Feire - DME de Itaquiraí/MS	
Alessandra Beskow Corand - DME de Laguna Carapã/MS	
Alessandra Ferreira Beker Daher - Articuladora das Redes Municipais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	

Fabiani Inês de Almeida – Técnica da SED	Comissão Executiva
Nelma do Amaral Rezende Diniz Bento – Técnica da SED	
Izabel Carolina Souza Corrêa – Técnica da SED	
Joyce Almeida de Sena Carvalho – Técnica da SED	
Shirley Almada Moraes – Técnica da SED	
Juliana Calin Lopes Lima – Técnica da SED	
Ana Claudia Bazé – Técnica da UNDIME	
Selma Rodrigues de Freitas – Técnica da UNDIME	
Mariana Vilela Gonçalves – Técnica da UNDIME	
Marcia Regina Puppo – Técnica da UNDIME	
Leila Aparecida Rocha – Técnica da UNDIME	
Lilian Flávia Muller – Técnica da UNDIME	

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

EDITAL N. 23/SED/2023

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.489, de 3 de agosto de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a **inclusão** do resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do servidor relacionado abaixo, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, referente ao ciclo avaliativo do ano de 2021, homologados no Edital n. 6/SED/2023, publicado no Diário Oficial n. 11.169-Suplemento, de 26 de maio de 2023, por não ter sido publicado, concluindo o ciclo da ADI do ano de 2021.

Matrícula	Servidor	Cargo	2021
91506021	ALCIBIADES BIAZUSSI	AGENTE FISCAL AGROPECUÁRIO	100,00

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 400, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 1º, §2º, 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º, 117 e 184, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, do Decreto Estadual nº 11.261/2003, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestora e fiscal** de Convênio:

Servidora/Gestora	Matrícula	Cargo	Lotação	Processo
Titular: Claudete Milanezi de Vasconcelos	6415026	Téc. de Serviços Organizacionais	Unid. Convênio/SEAD	81/0181 81/015.942/2023

Servidora/Fiscal	Matrícula	Cargo	Lotação	Processo
Titular: Miriam Pereira dos Santos	70891021	Agente de Ações Sociais	Unid. Convênio/SEAD	81/015.942/2023

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de

maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 401, de 25 DE SETEMBRO de 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CRENCIAR o servidor abaixo relacionado, a **conduzir veículo oficial**, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

Nome	Matricula	Processo	Lotação
Antonio José Angelo Motti	21193025	65/000.014/2015	PROCON-MS

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 200, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS E LESADOS, no uso da competência que lhe confere o art. 5º, § 1º, da Lei n. 1.721, de 18 de dezembro de 1996, alterada pela Lei n. 4.627, de 24 de dezembro de 2014, resolve:

DESIGNAR os membros representantes governamentais, relacionados na tabela abaixo, para, em complementação de mandato e na qualidade de suplentes, designados conforme o Artigo 3º do decreto Estadual 10.871/2002, compor o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos e Lesados (CONFULES), em conformidade com a Resolução "P" SEMAGRO n. 071, de 8 de julho de 2020, com efeitos a contar de 12 de setembro de 2023:

MEMBROS DESIGNADOS	ÓRGÃO
RODRIGO CORREA DO COUTO - Suplente	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEILOG
EURÍDIO BEM HUR FERREIRA - Suplente	Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEDHAST (SEAD)

Campo Grande (MS), 21 de setembro de 2023.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC/MS)

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 203, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMADESC n. 132, de 26 de maio de 2023, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 015/2023, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio desta Secretaria de Estado e a empresa BRAZOFRIO AR CONDICIONADO LTDA - EPP, visando a "Contratação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de ar condicionado, com fornecimento de peças", objeto do Processo Administrativo n. 83/016.334/2023, ficando revogada a Resolução nº 142, de 16 de junho de 2023.

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
ADRIELLY LOPES DOS SANTOS Cargo: Direção Intermediária e Assessoramento Matrícula: 482505025	DIEGO DE OLIVEIRA LIMA Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento Matrícula: 31231026
Fiscal Substituto	Gestor Substituto
VANDERLEI SOUZA MATA Cargo: Gestão e Assistência Matrícula: 487323024	VAGNER SILVA RODRIGUES MOTA Cargo: Direção Intermediária e Assessoramento Matrícula: 433798026

Compete ao Fiscal do contrato executar as atividades descritas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades descritas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, demais atribuições previstas no Edital do respectivo certame licitatório e no instrumento contratual.

Campo Grande (MS), 25 de setembro de 2023.

EDSON MILTON GENOVA
Superintendente de Administração (SEMADESC/MS)

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

\Republica-se por incorreção no D.O. Nº 11.278 de 25 de setembro de 2023 – pág. 198
RESOLUÇÃO "P" SETESCC Nº 096 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa membros da Comissão Organizadora Estadual da IV Conferência Estadual de Cultura - CONEC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Designar os membros da Comissão Organizadora Estadual da IV Conferência Estadual de Cultura - CONEC

COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL	
REPRESENTAÇÃO	MEMBROS
GABINETE SETESCC/MS	Silvio Lobo Filho
GABINETE FCMS	Eduardo Mendes Pinto Carlos Heitor Santos da Silva
SUBSECRETARIAS	Vagner Campo Silva Vania Lucia Baptista Duarte Jairo Luiz das Silva Cristiane Sant'anna de Oliveira Juan de Paula Nazaré Zirleide Barbosa Telma Nantes de Matos Fernando Souza
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA CRIATIVA	Décio Tavares Coutinho
COMUNICAÇÃO SETESCC/MS	Ivan Manso Guedes
COMUNICAÇÃO FCMS	Ana Paula Ostapenco de Souza
ASSESSORIA DE PROJETOS	Eliane dos Santos Miranda e Soraia Aparecida Ferreira

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	Melly Fatima Goes Senna Douglas Alves da Silva
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Maria Madalena Rodrigues
GERÊNCIA DO FIC	Íria Maciak e Fábio Cantero
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS	Marcio Veiga da Silva
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ARTESANAIS	Katienka Dias Klain
MEMBROS TITULARES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS CULTURAIS	Valdecir Amorim Silvia Serqueira da Silva Matheus Vinicius de Souza Fernandes Israel Aparecido da S. Junior Zayed Carlos Arruda Anunciato Beatriz de Fatima Soares Jayme de Magalhães Junior Walber Noleto Walber Noleto
MEMBROS DO FÓRUM ESTADUAL DE CULTURA	Caroline Garcia Inara Gomide Dquadino Martines
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TV EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL-FERTEL	Carlos Rodrigo Diehl
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS	Diego Garcia Santos
SISTEMA S/ SESC/SENAC	Munzer Dib Safatli
SISTEMA S/SENAI	Cecília Raychstock Fraga Rezina
SEBRAE MS	Isabella Fernandes
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MS	Élcio Paes da Silva
FUNDECT	Maria Eduarda de Souza Nunes
SED	Fábio Germano da Silva
UFMS	Marcelo Fernandes Pereira
UEMS	Prof Rosana Baptistella
ACADEMIA SUL MATOGRESSENSE DE LETRAS	Henrique Alberto de Medeiros Filho
INSTITUTO HISTÓRICO GEOGRÁFICO- IHG	Maria Madalena Dib Mereb Greco
SINDICADO DOS MUSICOS E TÉCNICOS DE MATO GROSSO DO SUL - SIMATEC-MS	Américo Lucio Nogueira Renata Christoforo Galvão
CONSELHO ESTADUAL LGBT DE MATO GROSSO DO SUL	Gilberto Artero Ramos Filho
KUÑANGUE ATY GUASSU	Flavia Nunes Guarani Kaiowa
APIB - COORD. EXECUTIVA MS	Val Eloy
REPRESENTANTE REDE DE PONTOS DE CULTURA	Marcia Rollon
CONSELHO CIGANO	Pedro Nicolich
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Ivone Angela dos Santos
MST	Laura Santos
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER- CEDM/ MS	Mírian Mirella Ballatore Holland Tosta

FORUM PERMANENTE DAS ENTIDADES MOVIMENTOS NEGROS	Romilda Pizani
FORUM DAS ENTIDADES RELIGIOSAS DE MATRIZ AFRICANA	Robson Faciroli
OPERATIVA NACIONAL COMITÊ PAULO GUSTAVO – MATO GROSSO DO SUL	Altair dos Santos

Campo Grande, 20 de setembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

Republica-se por incorreção no D.O. Nº 11.278 de 25 de setembro de 2023 – pág. 200
RESOLUÇÃO “P” SETESCC Nº 097 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa membros da Coordenação Executiva Estadual da IV Conferência Estadual de Cultura – CONEC.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Designar os membros da Comissão Executiva Estadual da IV Conferência Estadual de Cultura – IV CONEC.

COORDENAÇÃO EXECUTIVA ESTADUAL		
REPRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MEMBROS
GABINETE SETESCC	1	Silvio Lobo Filho
GABINETE FCMS	2	Eduardo Mendes Pinto Carlos Heitor Santos da Silva
SUPERINTENDÊNCIA DA ECONOMIA CRIATIVA	1	Décio Tavares Coutinho
COMUNICAÇÃO DA SETESCC	1	Ivan Manso Guedes
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - GPHC	1	Melly Fatima Goes Senna
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1	Maria Madalena Rodrigues
GERENCIA DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS - FIC	2	Íria Maciak Fábio Martins Cantero
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE DIFUSÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS - GDDPC	1	Marcio Veiga da Silva
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ARTESANAIS -	1	Katienka Dias Klain
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, MEMBROS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CEPC	3	Valdecir Amorim Carlos Arruda Anunciato Israel Aparecido da S. Junior Zayed
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL CONVIDADOS	3	Pedro Sérgio Lima Ortale Mariana Arndt de Souza Fernanda Barbosa Adão
TOTAL:	17	

Campo Grande, 21 de setembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SETESCC Nº 100 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Designa o Coordenador Geral da IV Conferência Estadual de Cultura – IV CONEC.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no parágrafo único do art. 5º da Resolução SETESCC nº 03, de 04 de setembro de 2023:

R E S O L V E

Art.1º Designa **Henrique Alberto de Medeiros Filho**, Presidente da Academia de Sul- Mato-Grossense de Letras como Coordenador Geral da IV Conferência Estadual de Cultura – IV CONEC

Campo Grande, 25 de setembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SETESCC Nº 100 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Designa o Coordenador Geral da IV Conferência Estadual de Cultura – IV CONEC.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no parágrafo único do art. 5º da Resolução SETESCC nº 03, de 04 de setembro de 2023:

R E S O L V E

Art.1º Designa **Henrique Alberto de Medeiros Filho**, Presidente da Academia de Sul- Mato-Grossense de Letras como Coordenador Geral da IV Conferência Estadual de Cultura – IV CONEC

Campo Grande, 25 de setembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a senhora **ISABELEN SILVA SOUZA ALAPENHA**, a comparecer na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situada na Avenida do Poeta, Bloco VI, CEP 79.031-902, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, para tratar de regularização funcional referente a Processo n.31/061292/2023.

Campo Grande, 20 de setembro de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA – CORONEL QOPM

Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 427 de 22 de setembro de 2023.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas, conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencente ao

Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na **Delegacia Geral da Polícia Civil**, que usufruirão as **FÉRIAS** no mês de **OUTUBRO**, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2964, de 23 de dezembro de 2004 e no art. 110, da Lei n. 114, de 19 de dezembro de 2005 (**CONFORME PORTAL DO SERVIDOR**).

Campo Grande, 22 de setembro de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 427 de 22 de setembro de 2023.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
45276024	ADILSON BERNAL	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
423061022	ADILSON ESCALANTE BARBOZA	2020/2021	02/10/2023 a 16/10/2023
108226023	ADRIANNE REGIS DE ASSIS	2021/2022	27/10/2023 a 05/11/2023
40790023	ADRIANO MELQUIADES MOLINI SILVA	2022/2023	15/10/2023 a 24/10/2023
431971022	ADRIANO SALES DE OLIVEIRA	2021/2022	23/10/2023 a 06/11/2023
117895024	AGNES ALVES DA SILVA	2022/2023	17/10/2023 a 31/10/2023
104162023	ALBERTO LUIZ C DA CUNHA DE MIRANDA	2022/2023	02/10/2023 a 16/10/2023
6181022	ALBERTO VIEIRA ROSSI	2021/2022	02/10/2023 a 16/10/2023
431977022	ALEIDE DE ARRUDA GOMES	2021/2022	16/10/2023 a 14/11/2023
431978022	ALESSANDRO MONTALVAO DA SILVA	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
431980022	ALESSANDRO SCHNEIDER	2022/2023	16/10/2023 a 25/10/2023
96132023	ALEXANDRE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	2021/2022	31/10/2023 a 09/11/2023
474667023	ALEXANDRE NEVES DA SILVA JUNIOR	2022/2023	18/10/2023 a 06/11/2023
485297022	ALISON DA SILVA ARAUJO	2022/2023	01/10/2023 a 15/10/2023
424363022	ALLAN CARLOS DA SILVA	2021/2022	12/10/2023 a 26/10/2023
14889023	ALYNE DOS REIS EVANGELISTA	2022/2023	02/10/2023 a 16/10/2023
432008022	AMANDA CICERA SANTOS DE AMARAL	2022/2023	01/10/2023 a 15/10/2023
86466024	AMARILDO RODRIGUES DA SILVA	2021/2022	16/10/2023 a 25/10/2023
114302023	AMYL CAR EDUARDO PARACATU ROMERO	2022/2023	09/10/2023 a 28/10/2023
110830024	ANA PAULA DE OLIVEIRA	2022/2023	16/10/2023 a 14/11/2023
33968023	ANA PAULA TRINDADE FERREIRA	2022/2023	23/10/2023 a 01/11/2023
126935026	ANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES	2022/2023	07/10/2023 a 16/10/2023
112363023	ANDERSON MIRANDOLA	2022/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
109529024	ANDERSON MORAES	2021/2022	16/10/2023 a 25/10/2023

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
432011022	ANDRE ALMEIDA DA SILVA	2021/2022	17/10/2023 a 31/10/2023
110022023	ANDRE CARVALHO BITENCOURT	2022/2023	16/10/2023 a 14/11/2023
495568022	ANDRE EDUARDO PERES STAFUSA	2022/2023	17/10/2023 a 31/10/2023
92446023	ANDRE LUIS DE MENDONCA FERNANDES	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
121512022	ANDRE SHIRAKURA	2021/2022	24/10/2023 a 07/11/2023
424376022	ANDREA DE JESUS VASCONCELLOS	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
424266022	ANGELA MARIA DA SILVA MASCARENHAS	2021/2022	16/10/2023 a 25/10/2023
79913024	ANGELO FLAVIO RODRIGUES MALHEIROS	2022/2023	16/10/2023 a 14/11/2023
72001024	ANTONIO DE OLIVEIRA LOURENCO	2021/2022	16/10/2023 a 25/10/2023
424272022	ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
74436025	ANTONIO VIRGINIO MACIEL NETO	2021/2022	02/10/2023 a 16/10/2023
74436025	ANTONIO VIRGINIO MACIEL NETO	2022/2023	17/10/2023 a 31/10/2023
107249024	ARGEU BATISTA PRATES	2020/2021	16/10/2023 a 25/10/2023
67992024	AROLDO APARECIDO VALERIO	2021/2022	16/10/2023 a 25/10/2023
485229022	ARTUR HIANE OSHIRO	2022/2023	01/10/2023 a 30/10/2023
90140024	AUGUSTO CESAR PORTILHO	2022/2023	10/10/2023 a 08/11/2023
99085023	BABINGTON ROBERTO VIEIRA DA COSTA	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
117924023	BEATRICE RODRIGUES PARNAMA GONCALVES	2022/2023	16/10/2023 a 25/10/2023
43658023	BRUNO GOMES DE OLIVEIRA	2021/2022	05/10/2023 a 19/10/2023
432017022	BRUNO RAFAEL PORTES DA SILVA	2022/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
485233022	BRUNO SABINO DE OLIVEIRA FILHO	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
495584022	CAIO BUOSE BAZOTI	2022/2023	23/10/2023 a 06/11/2023
474674023	CAIO HENRIQUE JERONIMO MACEDO	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
432022022	CAMILA THUANY O SANTOS MORAES	2022/2023	25/10/2023 a 03/11/2023
485589022	CARLA CRISTINA SOUZA DA SILVA	2022/2023	16/10/2023 a 25/10/2023
424137022	CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	2022/2023	16/10/2023 a 25/10/2023
485235022	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA	2022/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
432023022	CARLOS EDUARDO RODRIGUES ORACIO	2022/2023	01/10/2023 a 10/10/2023
485151022	CARLOS FELIPE OPATA	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
424339022	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	2021/2022	01/10/2023 a 15/10/2023
484817022	CARLOS VICTOR MACHADO OLIVEIRA	2022/2023	16/10/2023 a 25/10/2023
432028022	CASSIO SANCHES BARBOSA	2022/2023	02/10/2023 a 16/10/2023
495612022	CECILIA FLEURY JUBE LEAL	2022/2023	09/10/2023 a 23/10/2023
88254023	CELIO RODRIGUES MONTEIRO	2022/2023	16/10/2023 a 14/11/2023
12947023	CENI AZEVEDO FONTELLA	2022/2023	27/10/2023 a 25/11/2023
78674023	CHARLES SOARDI NOGUEIRA	2022/2023	16/10/2023 a 25/10/2023
432029022	CHRISTIAN ALMEIDA DE CASTRO	2021/2022	09/10/2023 a 07/11/2023
423167022	CHRISTIANN IKEMIYASHIRO	2021/2022	16/10/2023 a 25/10/2023
79805023	CLAUDIO DE OLIVEIRA SOARES	2022/2023	16/10/2023 a 25/10/2023
424329022	CLAUDIO ROSSI JUNIOR	2021/2022	16/10/2023 a 04/11/2023
91043025	CLECI MARIA SANDIM	2021/2022	16/10/2023 a 25/10/2023
104499024	CLEONIR PEREIRA PETELIN	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
95375023	CRISTIANE ZANONI DE SOUSA	2022/2023	23/10/2023 a 01/11/2023
432035022	CRISTIANO BORBA	2022/2023	02/10/2023 a 16/10/2023
495540022	DALMAR CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	2022/2023	18/10/2023 a 01/11/2023
495713022	DANIEL PIRRO CERZOSIMO	2022/2023	03/10/2023 a 17/10/2023
115969025	DANIELA PEREIRA LIMA	2021/2022	25/10/2023 a 08/11/2023
124064023	DANIELA SUZUKI KOUCHI	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
343910023	DANIELLE FELISMINO DA SILVA	2022/2023	31/10/2023 a 09/11/2023
485177022	DANIELLE INSABRALDE CHAIA	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
432070022	DEIVES ANDRE BEZ	2022/2023	01/10/2023 a 15/10/2023
424144022	DENISE KADES DE OLIVEIRA	2021/2022	11/10/2023 a 25/10/2023
495652022	DERMEVAL INACIO DA CRUZ NETO	2022/2023	25/10/2023 a 08/11/2023
474656023	DIEGO DE QUEIROZ S CABRAL BATISTA	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
7017024	DIEGO DE SOUZA VASCONCELOS	2022/2023	18/10/2023 a 01/11/2023
424316022	DIEGO DUARTE DOS SANTOS	2021/2022	30/10/2023 a 13/11/2023
424398022	DIEGO SOUZA DAMAZIO	2021/2022	30/10/2023 a 28/11/2023
485182022	DIOGO MARTINEZ DA SILVA	2022/2023	16/10/2023 a 30/10/2023

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
424371022	DIONE BRITO PERESTRELO	2022/2023	17/10/2023 a 15/11/2023
85387023	DOUGLAS ANTÔNIO DE SOUZA	2022/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
81122022	EDEMILSON JOSE HOLLER	2022/2023	04/10/2023 a 13/10/2023
112192023	EDER CARLOS DE OLIVEIRA	2021/2022	09/10/2023 a 18/10/2023
109223024	ÉDER DE JESUS COSTA REZENDE	2022/2023	04/10/2023 a 02/11/2023
131221023	EDMUNDO DA SILVA HONORATO	2022/2023	16/10/2023 a 04/11/2023
110248023	EDNALDO TORRES CORONEL	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
114082023	EDSON APARECIDO DA SILVA SOARES	2021/2022	02/10/2023 a 16/10/2023
14062023	EDSON PEDRO DOS ANJOS	2022/2023	16/10/2023 a 25/10/2023
133964023	EDSON RODRIGO FIGUEIREDO FELTRIN	2021/2022	01/10/2023 a 30/10/2023
37818023	ELAINE CRISTINA ISHIKI BENICASA	2022/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
54295026	ELIANE FATIMA ANTUNES CONRADO	2021/2022	16/10/2023 a 25/10/2023
39710023	ELIS REGINA HERNANDEZ PASA	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
83811023	ELTONIR GOMES DE ALMEIDA	2022/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
424378022	ELVIS RODRIGUES ROCHA	2022/2023	02/10/2023 a 16/10/2023
117333023	EMERSON LEANDRO BEZERRA	2021/2022	07/10/2023 a 16/10/2023
94742023	ENGLES FINOTTI SOBRINHO	2021/2022	02/10/2023 a 16/10/2023
432130022	ERIK KAZUYOSHI YAMAGUTI	2022/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
79298024	ERIVALDO MARQUES PEREIRA	2022/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
88657024	ERLON FERREIRA DA SILVA	2021/2022	17/10/2023 a 31/10/2023
98025023	ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS JUNIOR	2021/2022	04/10/2023 a 02/11/2023
424132022	EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA	2021/2022	02/10/2023 a 11/10/2023
495603022	EUDENIR SOARES DE SOUZA	2022/2023	02/10/2023 a 16/10/2023
128765023	EUGENIO FERNANDES JUNIOR	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
424278022	EUYSMARLEM ARAGAO BORGES	2021/2022	16/10/2023 a 25/10/2023
36797023	FABIANO VILERA	2022/2023	02/10/2023 a 16/10/2023
423190022	FABIO BACHI PEDROTA	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
88261023	FABIO DA SILVA MAGALHAES	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
20203023	FAGNER MUGARTT PICCOLI	2022/2023	03/10/2023 a 17/10/2023

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
485331022	FERNANDA DE MORAES MULLER BERGLER	2022/2023	02/10/2023 a 11/10/2023
90411023	FERNANDA TELLES DE BRITO	2021/2022	02/10/2023 a 11/10/2023
116346023	FERNANDO CORSATO NETO	2021/2022	31/10/2023 a 14/11/2023
104843023	FLAVIA CASTRO PAES	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
125077023	FLAVIO DE ALMEIDA	2022/2023	02/10/2023 a 11/10/2023
16283023	FRANCINE LAIZO DOS SANTOS	2022/2023	16/10/2023 a 25/10/2023
91552022	FRANCISCO ANTONIO MOREIRA	2022/2023	02/10/2023 a 16/10/2023
424420022	FREDERICO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	2021/2022	11/10/2023 a 25/10/2023
424192022	FREDERICO SILVA DE SOUZA	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
432151022	GABRIELA MARIA HOZANO DE SOUZA	2022/2023	16/10/2023 a 25/10/2023
51801024	GELSON LORENTI FERNANDES	2021/2022	04/10/2023 a 02/11/2023
108706023	GERALDO CARDOSO	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
59104023	GERSON DIOGO DE MELLO CUBAS	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
100076023	GIANCARLO CORRÊA MIRANDA	2021/2022	01/10/2023 a 30/10/2023
53943023	GILBERTO DOS SANTOS DIAS	2022/2023	03/10/2023 a 01/11/2023
80333023	GILSON ALVES DA SILVA	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
92938023	GISLENO XAVIER DA SILVA	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
133083023	GIULLIANO CARVALHO BIACIO	2022/2023	02/10/2023 a 11/10/2023
424412022	GLAUCO DE OLIVEIRA INÁCIO	2022/2023	06/10/2023 a 04/11/2023
495627022	GUILHERME OLIVEIRA PENA	2022/2023	31/10/2023 a 09/11/2023
316960022	HEITOR PESTANA BRANDAO	2021/2022	18/10/2023 a 01/11/2023
67121023	HELDER LUIZ CHARAO RODRIGUES	2022/2023	20/10/2023 a 03/11/2023
44856023	HELIO CAMPITELLI JUNIOR	2020/2021	16/10/2023 a 30/10/2023
109272023	HELIO CARLOS BIBERG BENITES	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
131329026	HELIO DE JESUS MOURA	2022/2023	23/10/2023 a 01/11/2023
495615022	HUGO JAPIASSU SANTOS FONSECA	2022/2023	30/10/2023 a 13/11/2023
485393022	JACKSON DE BARROS LIMA OLIVEIRA	2022/2023	03/10/2023 a 01/11/2023
426345022	JACKSON DE SOUZA FERNANDES	2021/2022	16/10/2023 a 04/11/2023
96232023	JAIRO BORGES FERREIRA	2021/2022	16/10/2023 a 25/10/2023

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
91972026	JAMILTY FERREIRA CARDOSO	2022/2023	16/10/2023 a 25/10/2023
115089025	JEAN MARCEL DOS REIS GONZAGA	2022/2023	02/10/2023 a 11/10/2023
32238026	JEFERSON DE LIMA MONTEIRO	2022/2023	02/10/2023 a 11/10/2023
424207022	JESSICA CRISTINA P PAULINO ZANATA	2022/2023	01/10/2023 a 15/10/2023
424430022	JOAO ANTONIO SILVA DE ARAUJO	2021/2022	13/10/2023 a 11/11/2023
424402022	JOAO CARLOS PERES	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
71907023	JOAO EDUARDO SOUTO MACHADO	2022/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
40207025	JOAO FERNANDO F GONCALVES PINHEIRO	2021/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
74379026	JOAO LUIZ PENTEADO RODRIGUES	2022/2023	21/10/2023 a 04/11/2023
80232024	JOAO NILTON COSTA	2021/2022	16/10/2023 a 04/11/2023
484940022	JOAO PEDRO BOLDRINE ABRITA	2022/2023	01/10/2023 a 30/10/2023
484942022	JOAQUIM GOMES DA SILVA JUNIOR	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
432253022	JOHNNY JEFFERSON DE MOURA	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
117041024	JORGE DENIZ FERNANDES DOS SANTOS	2021/2022	04/10/2023 a 02/11/2023
6553024	JOSE ANTONIO SILVA	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
75896024	JOSE CARLOS CARNEIRO DE ALMEIDA	2021/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
133848023	JOSE NEY FERREIRA CARAPIA	2022/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
474598023	JOSE WILSON FERREIRA DA SILVA	2022/2023	16/10/2023 a 25/10/2023
73672023	JUBSON LEMES DIAS DA SILVA	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
96365027	JULIANE ROSA DIAS	2022/2023	23/10/2023 a 11/11/2023
474700023	JULIANO CORTEZ TOLEDO PENTEADO	2021/2022	09/10/2023 a 23/10/2023
495599022	JULIO CESAR BATISTA DE LIMA	2022/2023	16/10/2023 a 25/10/2023
28655022	JUVENAL LAURENTINO MARTINS	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
424330025	KAREN VIANA DE QUEIROZ	2021/2022	24/10/2023 a 07/11/2023
121880026	KARIN BIRUEZ CANTERO	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
27104024	KATIA FERNANDES DE B BRANDAO DO PRADO	2022/2023	23/10/2023 a 21/11/2023
109838023	KATIUSCIA FERREIRA DE MENEZES	2021/2022	16/10/2023 a 25/10/2023
424175022	KEILA DE LIMA MACHADO	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
432200022	KELI FABINE BRANCO	2022/2023	08/10/2023 a 17/10/2023

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
424453022	KELLER ARAR FALCAO	2022/2023	02/10/2023 a 11/10/2023
132277023	KIME TEMELJKOVITCH	2021/2022	16/10/2023 a 25/10/2023
432201022	LARSON XAVIER DOS SANTOS	2022/2023	03/10/2023 a 17/10/2023
485268022	LEOMARIO COELHO DA SILVA	2022/2023	02/10/2023 a 11/10/2023
117994024	LEONARDO DE LOPES E SANTOS	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
106570025	LEXSANDER CARDOSO DA CRUZ	2022/2023	16/10/2023 a 14/11/2023
127249023	LIDIANI GONCALVES MILFONT	2021/2022	16/10/2023 a 25/10/2023
44379024	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	2022/2023	16/10/2023 a 25/10/2023
106897023	LINOEL DA SILVA CARDOSO	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
424208022	LIVIA MARIA B GASOLLA FORMAGIO	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
424202022	LOUISE ROSANA DE JESUS PENHAVEL	2022/2023	16/10/2023 a 25/10/2023
123151023	LUCAS AGUIRRE DO AMARAL	2021/2022	16/10/2023 a 25/10/2023
495545023	LUCAS ALBE VEPO	2022/2023	16/10/2023 a 25/10/2023
495633022	LUCAS DE TAGLIALEGNA MARQUEZ	2022/2023	16/10/2023 a 25/10/2023
130476023	LUCAS MARCELINO DE ALCANTARA OLIVEIRA	2022/2023	30/10/2023 a 28/11/2023
131575023	LUCIA AZEVEDO DUARTE	2022/2023	01/10/2023 a 10/10/2023
115494024	LUCIANGELA MARTINS MEDINA NISHIMURA	2021/2022	09/10/2023 a 23/10/2023
132172023	LUCIELDA AZEVEDO MARTINS HONORATO	2021/2022	30/10/2023 a 18/11/2023
90259023	LUCIMAR TEODORO PINHEIRO	2021/2022	10/10/2023 a 24/10/2023
490558023	LUIS FERNANDO DOMINGOS MESQUITA	2022/2023	16/10/2023 a 25/10/2023
118488022	LUPERSIO DEGERONE LUCIO	2021/2022	16/10/2023 a 25/10/2023
424414022	MAIANY NUNES FARIAS PORTUGAL	2021/2022	16/10/2023 a 25/10/2023
102066023	MAIKOL BELLO	2021/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
420703022	MARCEL DE ANDRADE CUNHA	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
485274022	MARCELA RODRIGUES SIGARINI RIBEIRO	2022/2023	25/10/2023 a 08/11/2023
73351025	MARCELO JULIANO SANAVRIA DOS SANTOS	2022/2023	16/10/2023 a 04/11/2023
60110024	MARCIA REGINA NAVARROS DOS SANTOS	2022/2023	30/10/2023 a 08/11/2023
100117023	MARCILIO FERREIRA LEITE	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
64411023	MARCIO DE MORAES FERNANDES	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
94865023	MARCIO DE QUEIROZ VASQUES	2022/2023	02/10/2023 a 16/10/2023
58655024	MARCO ANTONIO DE MENEZES	2021/2022	02/10/2023 a 16/10/2023
89325022	MARCO AURÉLIO JACINTHO SILVA	2021/2022	10/10/2023 a 08/11/2023
485280022	MARCOS MOREIRA MACIEL	2022/2023	09/10/2023 a 18/10/2023
98892023	MARCOS YUKIO COMARELLA MEGURO	2022/2023	13/10/2023 a 27/10/2023
495658022	MARIA GABRIELA V C CRUZ DOS SANTOS	2022/2023	16/10/2023 a 25/10/2023
120368023	MARIA LUIZA BARRETO DE SOUZA CABREIRA	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
122958022	MARILDA DO CARMO RODRIGUES	2020/2021	16/10/2023 a 14/11/2023
71911023	MARIO JESUS DA LUZ BARBOSA	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
90197023	MARIOMAR CORREA DOS SANTOS	2022/2023	09/10/2023 a 23/10/2023
122898025	MARLENE JACOB DA SILVA	2022/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
424209022	MARLI DA SILVA	2021/2022	17/10/2023 a 31/10/2023
432280022	MARLON SALUSTIANO DA SILVA	2022/2023	14/10/2023 a 28/10/2023
424211022	MARLUCY ARISTIMUNHO TORRES	2021/2022	06/10/2023 a 20/10/2023
73226023	MARTINHO ANTONIO AQUINO	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
495779022	MATEUS CROVADOR DA SILVA	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
96938023	MATEUS ZAMPIERI NOGUEIRA	2021/2022	02/10/2023 a 16/10/2023
96938023	MATEUS ZAMPIERI NOGUEIRA	2022/2023	17/10/2023 a 26/10/2023
495525022	MATHEUS SOUZA OLIVEIRA DE PALMA	2022/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
127254025	MAYARA GRAU E SILVA FERNANDES	2021/2022	16/10/2023 a 04/11/2023
424206022	MIZYIELLEN REGINA MARTINS DE GOIS	2021/2022	31/10/2023 a 14/11/2023
474644023	MURILO JORGE VAZ SILVA	2022/2023	16/10/2023 a 14/11/2023
485344022	NADIA GALEGO FIGUEIREDO	2022/2023	23/10/2023 a 06/11/2023
424492022	NARALÍGIA DE OLIVEIRA QUEIRÓZ	2022/2023	16/10/2023 a 14/11/2023
424301022	NATAN AGUIAR COSTA	2022/2023	31/10/2023 a 29/11/2023
485008022	NATHALIA BLENDIA DE SOUZA ALVES	2022/2023	02/10/2023 a 16/10/2023
424303022	NEEMIAS ANTONIO AGOSTINI	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
73787023	NEI DE ANDRADE PINA	2021/2022	09/10/2023 a 23/10/2023
131763023	NEIDE SANTOS DA SILVA CAVALARI	2022/2023	16/10/2023 a 30/10/2023

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
24873024	NEILA VIEIRA DE ARAUJO NOBREGA	2021/2022	15/10/2023 a 29/10/2023
474664023	NELLY GOMES DOS SANTOS MACEDO	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
114539024	NESTOR DE SOUZA FILHO	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
426400022	OSEIAS MEDEIROS DA SILVA	2021/2022	23/10/2023 a 06/11/2023
485200022	PAOLA BARBOSA ALMEIDA	2022/2023	16/10/2023 a 25/10/2023
118391023	PATRICIA KARAKAMA CARNEIRO	2021/2022	02/10/2023 a 21/10/2023
118391023	PATRICIA KARAKAMA CARNEIRO	2022/2023	22/10/2023 a 31/10/2023
424309022	PATRÍCIA PAIVA BRAZ	2022/2023	16/10/2023 a 25/10/2023
424335022	PATRICIA VITAL DE BARROS LIMA	2022/2023	03/10/2023 a 01/11/2023
424337022	PAULO ALEXANDRE GONDA	2021/2022	16/10/2023 a 25/10/2023
77680023	PAULO CESAR REBELO	2021/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
118872023	PAULO GEOVANI CRISTALDO	2020/2021	04/10/2023 a 18/10/2023
89809023	PAULO JOSE GOMES	2022/2023	03/10/2023 a 01/11/2023
131541023	PAULO MANOEL E ELESBÃO SILVA	2021/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
485430022	PEDRO AUGUSTO ZAMBAM BIGLIA	2022/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
121356024	PEDRO LUCAS DOS SANTOS BARBOSA	2022/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
485010022	PIETRO MARQUES VANZILLOTTA	2022/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
485431022	PRISCILA ALVES MUNIZ	2022/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
485350022	RAFAEL PIRES MARGIOTTE	2022/2023	09/10/2023 a 23/10/2023
38500024	RAFAEL SOUZA CASTRO PIRES	2021/2022	02/10/2023 a 21/10/2023
47800025	RAIMUNDO CARLOS MACEDO FALCAO	2021/2022	18/10/2023 a 01/11/2023
114546023	RALF GUIMARÃES FERREIRA	2021/2022	02/10/2023 a 16/10/2023
104624023	RAMISES SAMUEL DE ARAUJO	2021/2022	10/10/2023 a 24/10/2023
432335022	RAPHAELA SCAPULATEMPO DA SILVA	2022/2023	16/10/2023 a 25/10/2023
485193022	REBECA DE OLIVEIRA AVELHANEDA	2022/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
44823024	REGIANE KARYN DA SILVA CASTRO	2021/2022	16/10/2023 a 25/10/2023
424372022	REGINA CARLA GUILHERME DA SILVA	2021/2022	05/10/2023 a 19/10/2023
424372022	REGINA CARLA GUILHERME DA SILVA	2022/2023	20/10/2023 a 03/11/2023
110122023	REGINALDO BEZERRA DOS SANTOS	2022/2023	09/10/2023 a 07/11/2023

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
119949023	REGINALDO NANTES DA SILVA	2021/2022	21/10/2023 a 04/11/2023
485432022	REJANE DA SILVA LOPES	2022/2023	18/10/2023 a 01/11/2023
110093024	REJANE TERRA DA ROSA NUNES	2021/2022	16/10/2023 a 25/10/2023
40602023	RENATA BERTUCI PEREIRA SILVA	2022/2023	23/10/2023 a 21/11/2023
474707023	ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAES	2021/2022	02/10/2023 a 16/10/2023
85059025	ROBERTO PALMEIRA DA SILVA	2021/2022	12/10/2023 a 21/10/2023
424319022	ROBERTO RIVELINO DA SILVA OLIVEIRA	2022/2023	01/10/2023 a 30/10/2023
474648023	ROBSON FERRAZ GONCALVES	2022/2023	16/10/2023 a 25/10/2023
25481023	RODRIGO ALENCAR MACHADO CAMAPUM	2021/2022	14/10/2023 a 28/10/2023
122504023	RODRIGO MARTINS NOVAIS	2021/2022	10/10/2023 a 24/10/2023
1101025	RODRIGO MOURA DO NASCIMENTO	2022/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
485687022	ROGERIO STRUZIATO ARCHILLA	2022/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
81547022	ROGERIO YURI FARIAS KINTSCHEV	2021/2022	05/10/2023 a 03/11/2023
73671023	RONALDO FRANCISCO REGIS	2022/2023	16/10/2023 a 14/11/2023
107130022	RONICLEITON MATOSO DA SILVA	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
53102024	RONILSO RAMOS DA ROSA	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
104243023	ROSELAYNE ANDREA DA S PIRES COTRIM	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
105612023	ROSILENE FREITAS GALDINO	2022/2023	09/10/2023 a 07/11/2023
117736024	ROSIMAR DA SILVA NECO	2021/2022	18/10/2023 a 27/10/2023
105960023	RUBENS MAURICIO DOS SANTOS	2022/2023	01/10/2023 a 30/10/2023
129660023	SAM RICARDO ARANHA SUZUMURA	2022/2023	26/10/2023 a 24/11/2023
432341022	SANDRO MARCIO DE LIMA SILVA	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
46159023	SARAH CRISTINA FELISBERTO	2021/2022	16/10/2023 a 25/10/2023
28947023	SAYARA QUINTEIRO MARTINS BAETZ	2022/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
31106024	SEBASTIAO LEONARDO M PEREIRA DE FREITAS	2022/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
109885023	SERGIO GONÇALVES DE LUCENA	2021/2022	16/10/2023 a 25/10/2023
130466024	SILVANA MARIANO NABHAN VILELA	2021/2022	16/10/2023 a 25/10/2023
52574026	SISA DE LIMA BASTOS	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
474709023	STELLA PARIS SENATORE	2021/2022	30/10/2023 a 13/11/2023

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
31307024	TATHYANE CYLES CUNHA	2022/2023	30/10/2023 a 13/11/2023
424295022	TATIANA MARTINS DE QUEVEDO	2021/2022	16/10/2023 a 25/10/2023
474665023	TATIANA ZYNGIER E SILVA	2021/2022	16/10/2023 a 25/10/2023
495701022	THAYS DO CARMO OLIVEIRA DE BESSA	2022/2023	16/10/2023 a 25/10/2023
6627023	THIAGO CASA GRANDE DE OLIVEIRA	2021/2022	01/10/2023 a 30/10/2023
424488023	THIAGO CEZAR SILVA SABATEL	2021/2022	30/10/2023 a 13/11/2023
125414023	THIAGO LOPES CAMPOS	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
424176022	THIAGO VARGAS ROCHA DA SILVA	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
424424022	TONI ROBSON ALVES CORREA	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
110801023	UEBSTER TRINDADE DE ASSIS	2020/2021	04/10/2023 a 18/10/2023
109745022	VAGNALDO ALVARENGA DO AMARAL	2021/2022	07/10/2023 a 16/10/2023
131991025	VALMIR ROBERTO DIAS	2021/2022	28/10/2023 a 11/11/2023
424345022	VANUZA CARIELI G RODRIGUES REZENDE	2021/2022	30/10/2023 a 08/11/2023
23959023	VENICIO PEREIRA DO NASCIMENTO	2021/2022	01/10/2023 a 15/10/2023
485196022	VICTOR SALGADO SILVA	2022/2023	15/10/2023 a 13/11/2023
27169023	VIVIANE GABILANE DOS SANTOS	2022/2023	26/10/2023 a 04/11/2023
424181022	VIVIANE MIRANDA BENTOS	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
432055022	WAGNER GUSTAVO MANTERO DA MATA	2021/2022	02/10/2023 a 11/10/2023
32854022	WALTER ANTUNES ROSA	2022/2023	01/10/2023 a 30/10/2023
115350023	WASHINGTON LUIZ HOKAMA	2021/2022	09/10/2023 a 18/10/2023
124696023	WENDEL OLIVEIRA DA SILVA	2021/2022	02/10/2023 a 16/10/2023
485097022	WILIAN ASSMANN FERRO	2022/2023	25/10/2023 a 08/11/2023
485215022	WILLIAN DE QUEIROZ PADILHA SANTANA	2022/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
114915024	WILLIAN FRANCISCO LIMA	2021/2022	07/10/2023 a 16/10/2023
474651023	WILLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	2021/2022	30/10/2023 a 13/11/2023
424302022	WYLLIAN CARVALHO DE MACEDO	2021/2022	02/10/2023 a 16/10/2023
424302022	WYLLIAN CARVALHO DE MACEDO	2022/2023	17/10/2023 a 31/10/2023

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 420/2023 – de 20 de setembro de 2023.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 15.407, Art. 1º, inciso I de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

MANTER a penalidade de demissão ao servidor **WILLAME SILVA FERREIRA**, Cargo de Agente de Polícia Judiciária, Função de Investigador de Polícia Judiciária, matrícula 106915023, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, exarada na Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 081/2023 de 10 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial 11.077 de 14 de fevereiro de 2023.

No entanto retificamos a decisão alterando especificamente o art. 172, onde constou artigo 172, inciso XIII, passe a constar art. 172 inciso XIII, **última parte**. (PAD nº 013/2020/CGPC/MS/Anexo I / Protocolo 31/029093/2023).

Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 127/GABCMTG/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008.

R E S O L V E:

1. Dispensar, os militares abaixo relacionados, das funções de confiança de **Chefe de Equipe de Serviço**, de suas respectivas **OPM's**, conforme segue:

Grad.	Matrícula	NOME	OPM	DOE DESIGNAÇÃO
CB QPPM	132200021	CARLOS HENRIQUE CASTILHO DE LIMA MEDEIROS	12º BPM/CPA-1/NAVIRAI	11.235, 07/08/23
1º SGT QPPM RR	72404021	WALTER DE LOURENCO IZIDORO	9º GRANDE BPM/CPM/CAMPO	11.123, 04/04/23
3º SGT QPPM	6829021	RONNEY DE LIMA FERREIRA	9º GRANDE BPM/CPM/CAMPO	10.860, 13/06/22
CB QPPM	425538021	NEDSON ALVES CORREA	9º GRANDE BPM/CPM/CAMPO	10.758, 15/02/22
CB QPPM	126366021	JAIR RODRIGUES MONCAO	9º GRANDE BPM/CPM/CAMPO	10.758, 15/02/22
2º SGT QPPM	116597021	JULIANO CARDOSO MAGALHAES	13º BPM/CPA-2/PARAIBA	11.266, 13/09/23
1º SGT QPPM	84105021	NELSON GODOI DAS VIRGENS	BPMGDAE/CPE/CAMPO GRANDE-MS	10.758, 15/02/22
3º SGT QPPM	96181021	JOSE APARECIDO DE SOUZA	3º BPM/CPA-1/DOURADOS	10.906, 03/08/22

2. Designar, os militares abaixo relacionados, para exercerem a função de confiança de **Chefe de Equipe de Serviço**, de suas respectivas **OPM's**, com fulcro no **inciso VI**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme segue:

Grad.	Matrícula	NOME	OPM
1º SGT QPPM	66965021	ADEMIR VENANCIO DE OLIVEIRA	12º BPM/CPA-1/NAVIRAI
3º SGT QPPM	88927021	MARCELO AUGUSTO LUIZ DE FREITAS	9º BPM/CPM/CAMPO GRANDE
3º SGT QPPM	128566021	DANIEL ARGENTI PIVA	9º BPM/CPM/CAMPO GRANDE
3º SGT QPPM	38052021	ADRIANO PERALTA CHAVES	9º BPM/CPM/CAMPO GRANDE
CB QPPM	132076021	ANDRE LUIZ REGINALDO DE SOUZA	9º BPM/CPM/CAMPO GRANDE
CB QPPM	425088021	NAHYARA FERREIRA PALHARES	13º BPM/CPA-2/PARAIBA
1º SGT QPPM	131935021	JOSICLEIDE BARROS DA SILVA	8º BPM/CPA-1/NOVA ANDRADINA
3º SGT QPPM	131430021	LEANDRO ANSELMO CANALI	8º BPM/CPA-1/NOVA ANDRADINA
CB QPPM	114605021	FLAVIO BASTOS CARDOSO	8º BPM/CPA-1/NOVA ANDRADINA

2º SGT QPPM	115632023	NILDO JESUS DE SOUZA	5º BPM/CPA-2/COXIM
2º SGT QPPM	83976021	GILSON CARVALHO FERNANDES	BPMGDAE/CPE/CAMPO GRANDE

Campo Grande – MS, 22 de setembro de 2023.

RENATO DOS ANJOS GARNES - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB N. 175, DE 25 SETEMBRO DE 2023

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso XIV, do Decreto nº 16.171, de 26 de abril de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.261, de 16 de junho de 2003, atuar na execução do Convênio n. 33.562/2023 – Processo n. 57/008.610/2022, celebrado entre a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e o município de Itaquiraí/MS, para aquisição de material de construção, visando à construção de 72 (setenta e duas) unidades habitacionais, no município de Itaquiraí/MS, conforme plano de trabalho, projetos e planilha orçamentária aprovados constantes do processo.

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Max Sander Gamarra da Silva	435338021	Fiscal de Obras Habitacionais
Substituto:	Thayanne Couto Morel	344298023	Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal manter o acompanhamento da execução do convênio, fiscalizando o desenvolvimento dos trabalhos e de sua conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" N. 861, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Despacho, de 14 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.185 de 15 de junho de 2023, referente ao servidor **ANDRE AUGUSTO LOUREIRO DE ALMEIDA**, matrícula 476863022, Policial Penal, do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, por ter sido publicado indevidamente.

Campo Grande - MS, 22 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 862, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ZORAIA CRISTIANI COSCIONI**, matrícula n. 95203022, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 05, no período de **26/09/2023 a 10/10/2023**, em substituição ao titular **LEANDRO FRANCISCO FERNANDES SANTOS**, matrícula n. 476898023, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 25 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 863, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **RENATA EVANGELISTA VILLARINO ECHEVERRIA**, matrícula n. 467970022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira Penitenciária, "Chefe de Núcleo", do Núcleo de Protocolo da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **02/10/2023 a 11/10/2023**, em substituição a titular **FABRICIA GIL LIMA DE SOUZA**, matrícula n. 115732022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 25 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 864, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **CELIDA VANILDA VILLALBA DE SOUZA**, matrícula n. 19752024, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 03, no período de **02/10/2023 a 11/10/2023**, em substituição ao titular **JEAN CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula n. 468245022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 25 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 865, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ELVIS OFEMESTER MOREIRA**, matrícula n. 89568021, Policial Penal, para desem-

penhar a Função Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", do Estabelecimento Penal Aquidauana, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **16/10/2023 a 14/11/2023**, em substituição ao titular **CLAUDIO DOS REIS ALVIÇO**, matrícula n. 108395022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 25 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 866, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIDIANE COUTINHO ECHEVARRIA**, matrícula n. 477693022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Assistente I", de Supervisora de Assistência de Observação Criminológica da Diretoria de Assistência Penitenciária/DAP, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **16/10/2023 a 25/10/2023**, em substituição a titular **JOSECLEY CRISTINA TASCA**, matrícula n. 66423025, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 25 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 867, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **LUCIANA FREITAG**, matrícula n. 73913022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretora de Unidade Penal de Média Complexidade" do Estabelecimento Penal Feminino de Rio Brillhante, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **11/09/2023 a 25/09/2023**, em substituição a titular **LIGIA MARIA ASATO**, matrícula n. 55859021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 25 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 868, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ZORAIA CRISTIANI COSCIONI**, matrícula n. 95203022, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 03, no período de **16/10/2023 a 30/10/2023**, em substituição ao titular **WANESKA IVO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, matrícula n. 84669022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 25 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINIDiretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 869, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ALCIR IVAM DA SILVA**, matrícula n. 122282022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciária, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", do Estabelecimento Penal Masculino de Rio Brilhante, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **16/10/2023 a 04/11/2023**, em substituição ao titular **LEONEY MARTINS DUARTE BARBOSA**, matrícula n. 131132022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 25 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINIDiretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 870, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **VALQUIRIA LOPES FERREIRA**, matrícula n. 91085022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Diretora de Unidade Penal de Mínima Complexidade", do Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência ao Albergado de Aquidauana, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **16/10/2023 a 30/10/2023**, em substituição ao titular **FABIO FERREIRA AMARILIO**, matrícula n. 99893021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 25 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINIDiretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 871, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **BARBARA ANDRADE RIBEIRO**, matrícula n. 467972022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira Penitenciária, "Chefe de Divisão", da Divisão de Promoção Social da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **16/10/2023 a 30/10/2023**, em substituição a titular **MARINES CONTI PROVIDEL SAVOIA**, matrícula n. 6524021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 25 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINIDiretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 872, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **JULIANA LUZIA DA SILVA**, matrícula n. 130698024, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Diretora de Unidade de Patronato Penal", do Patronato Penitenciário de Três Lagoas, no período de **16/10/2023 a 30/10/2023**, em substituição da titular **ERICA FERREIRA DA SILVA**, matrícula n. 36591021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 25 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 873, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **EDMILSON ANDRADE JARCEM**, matrícula n. 52788022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciária, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", do Estabelecimento Penal Masculino de Regime Fechado de Ivinhema "Delegado Hoston Belizário", da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **27/10/2023 a 05/11/2023**, em substituição ao titular **RODRIGO DE CARVALHO BORTOLETO**, matrícula n. 121360021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 25 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1029, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a **ALCIDES MORAES DE LIMA**, na condição de Cônjuge de Marly Martins de Lima, matrícula n. 84697024, aposentada no cargo de Especialista de Educação, classe E, nível II, código 60028, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 1º, inciso VI do Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 22 de julho de 2023 (Processo n. 77/011559/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1030, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a VALERIO HANSEN, na condição de Cônjuge de Regina Célia do Couto, matrícula n. 56247021, que detinha o cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe D1, nível 5, código 60018, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 1º, inciso VI do Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 30 de junho de 2023 (Processo n. 77/009725/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1031, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora DIRCEIA SORRILHA DE CARVALHO, matrícula n. 55177023, ocupante do cargo de Professor, classe D3, nível 5, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º, §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/046159/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1032, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a NERILDA ROSA DA SILVA BRANDÃO, na condição de Companheira de Wanderley Viegas Brandão, matrícula n. 31373021, aposentado no cargo de Soldado-PM, símbolo 644/SD/1, código 40020, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea "a", art. 9º, §1º, art. 15, "caput", todos da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, art. 50, inciso I-A, IV, alínea "I", §2º, inciso I, §5º, inciso I, e art. 50-A, ambos da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, todos com as alterações previstas na Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 13, do Decreto n. 10.742, de 5 de julho de 2021, a contar de 17 de maio de 2023 (Processo n. 77/007602/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1033, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a IZETE PINHEIRO XAVIER, na condição de Cônjuge de Francisco Xavier de Jesus Neto, matrícula n. 60169021, aposentado no cargo de 3º Sargento-PM, símbolo 644/3SG/3, código 40018, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea "a", art. 9º, §1º, art. 15, "caput", todos da Lei n. 3.765, de 4 de maio

de 1960, art. 50, inciso I-A, IV, alínea "I", §2º, inciso I, §5º, inciso I, e art. 50-A, ambos da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, todos com as alterações previstas na Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 13, do Decreto n. 10.742, de 5 de julho de 2021, a contar de 23 de julho de 2023 (Processo n. 77/010063/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1034, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o 1º Sargento-PM ADILSON EVANGELISTA DO NASCIMENTO, matrícula n. 91120021, símbolo 644/1SG/1/3, código 40016, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-B, inciso II, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/052761/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1035, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Cabo-PM JORGE SOUZA, matrícula n. 76532021, símbolo 644/CB/1/3, código 40019, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-B, inciso I, alíneas "a" e "b", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/019598/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1036, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR, "ex officio", por idade limite, para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 2º Sargento-BM JOSE RIBAMAR LOPES FARIAS, matrícula n. 86515021, símbolo 644/2SG/1/3, código 40038, com fulcro no art. 47, inciso III, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso II, art. 91, inciso I, letra "g", item "3", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/056124/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1037, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR, "ex officio", por idade limite, para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar

do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 1º Sargento-BM MANOEL NUNES NOIA, matrícula n. 58775021, símbolo 644/1SG/1/3, código 40037, com fulcro no art. 47, inciso III, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso II, art. 91, inciso I, letra "g", item "2", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/055206/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/008251/2023, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por MARCIA CRISTINA LIRANCO LANDI, matrícula n. 104347023, aposentada no cargo de Professor, a contar de 24 de novembro de 2021, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.673/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/004744/2023, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por EDUARDO ALVES DA SILVA, matrícula n. 95515022, reformado no cargo de Cabo-PM, a contar de 1º de outubro de 2021, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.657/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/012408/2023, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por NILO ANTUNES MACIEL FILHO, matrícula n. 34216023, aposentado no cargo de Policial Penal, a contar de 04 de setembro de 2023, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.951/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/500412/2020, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de LUCIO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula n. 73169022, aposentado no cargo de Policial Penal, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.712/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/500330/2015, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de EDUARDO MINARE HIGA, matrícula n. 44426022, aposentado no cargo de Policial Penal, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.713/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/500596/2016, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de MARILENE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula n. 51399022, reformada "ex officio" no cargo de Soldado-PM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.772/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 13/501698/2013, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de MARIVALDA SANTANA MELO MACIEL, matrícula n. 71878024, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.614/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/502962/2018, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de TERESA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula n. 34228022, aposentada no cargo de Agente de Atividades Educacionais, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.822/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 13/003140/2007, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de MARILZA ANTÔNIA FAGUNDES EUZEBIO, matrícula n. 57772022, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.823/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/501777/2016, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de VALMIR AMANTINO CHAVES, matrícula n. 58296022, reformado "ex officio" no cargo de Cabo-PM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.821/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/501676/2017, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de CARDOSINA JOSÉ MEDINA,

matrícula n. 106625023, aposentado no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.548/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/014516/2021, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de WALDIR SILVA DE CARVALHO, matrícula n. 473021, reformado "ex officio" no cargo de 2º Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.771/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/004812/2022, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de ROSELANE ROMEIRO MARQUES CARRIERI, matrícula n. 18143023, aposentada no cargo de Policial Penal, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.616/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/501087/2018, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de JULIO FERREIRA DE MORAES, matrícula n. 3463022, aposentado no cargo de Fiscal tributário Estadual, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.714/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/503965/2017, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de IVETE PAULA CABRAL DE OLIVEIRA, matrícula n. 74241022, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, com reavaliação prevista até 15 de agosto de 2025, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.848/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/012234/2023, DEFERE a manutenção de PENSÃO POR MORTE, impetrado por BASILIA HELENA CARAMALAC DOS SANTOS SABALA, na condição de Filha maior inválida, em cumprimento a determinação judicial, conforme autos n. 0814856-93.2018.8.12.0001, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.902/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL n. 377, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Portaria "P" AGESUL n. 197, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.172, de 30 de maio de 2023, pág. 238, que delegou competência ao servidor Nasser Nehme Abdallah, com validade a contar da data da publicação.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da AGESUL

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 380, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Camapuã/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor FRANCO ZANANDREIS, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 81997021, em substituição a titular ADRIANA FERREIRA MARTINS, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 94040021, que estará em férias regulamentares, no período de 25/09/2023 a 09/10/2023.

Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente/IAGRO.

PORTARIA "P" IAGRO N. 381, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Corguinho/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor FRANCO ZANANDREIS, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 81997021, em substituição ao titular ISRAEL DE ARRUDA LOBO NETO, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 73295021, que está em férias regulamentares, no período de 20/09/2023 a 29/09/2023.

Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente/IAGRO.

PORTARIA "P" IAGRO N. 382, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Bandeirantes/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor FRANCO ZANANDREIS, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 81997021, em substituição ao titular EUDILEY PROENÇA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 426241021,

que estará em férias regulamentares, no período de 16/10/2023 a 30/10/2023.

Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente/IAGRO.

PORTARIA "P" IAGRO N. 383, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Sidrolândia/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora NEIDE AUXILIADORA DA SILVA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 71748021, em substituição ao titular ANDRE DE MEDEIROS COSTA LINS, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 500067021, que estará em férias regulamentares, no período de 24/10/2023 a 07/11/2023.

Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente/IAGRO.

PORTARIA "P" IAGRO Nº 384, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Autorizar o servidor abaixo, a dirigir veículos oficiais a serviço, no âmbito desta Agência, conforme art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

Matrícula	Servidora	Cargo	Com efeito a contar:
111999021	ALDO PAULO SANT'ANA	AGENTE FISCAL AGROPECUÁRIO	1º/06/2023

Campo Grande-MS, 21 de setembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente /IAGRO.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 976 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Aplicar ao servidor **RICARDO VINICIUS NASCIMENTO VALENTE**, matrícula nº 438718025, ocupante do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, Símbolo CCA - 08, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, município de Campo Grande, a Pena de Repreensão no dia 14 de setembro de 2023, para fins de regularização funcional, por infringência ao disposto no inciso XIII do artigo 218, c/c artigos 232 da Lei Estadual nº 1.102/90. (Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/054383/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE SETEMBRO 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 977 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder licença para trato de interesse particular à servidora **KELLY ALVES FEITOZA DOMINGUES**, matrícula n. 364473021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, lotada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, município de Campo Grande, por um período de até 3 (três) anos, com validade a contar de 31 de outubro de 2023, sem ônus para o órgão de origem, com fundamento no § 3º do artigo 154, da Lei n. 5.844, de 28 de março de 2022, que alterou a redação e acrescentou dispositivos à Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, sendo que é facultativo ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias. (Processo nº 31/056420/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE SETEMBRO 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 978 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar da Função Gratificada o servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com validade a contar da publicação. (CI ALMOX/DETRAN 3 de 20/09/2023)

Matrícula	Nome	Função	Setor	Município
130109021	Andre Luiz Souza	Função Técnica de Operação Intermediária	Setor de Almoarifado	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE SETEMBRO 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 979 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Reconduzir os membros das Comissões Sindicantes nº 31/015995/2022, nº 31/071282/2022, nº 31/034839/2022, nº 31/068861/2022, nº 31/002471/2023, nº 31/003171/2023, nº 31/004271/2023, nº 31/004257/2023, nº 31/002487/2023, nº 31/002478/2023, nº 31/002470/2023, nº 31/027599/2023, nº 31/028263/2023, nº 31/025996/2023 e nº 31/029710/2023, bem como prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos. (CI COTRA/DETRAN 791 de 06/09/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE SETEMBRO 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 980 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares

nº 31/021050/2023, nº 31/024971/2023, nº 31/002402/2023, nº 31/082891/2022, nº 31/021034/2023 e nº 31/066927/2022. (CI COTRA/DETRAN 792 de 11/09/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE SETEMBRO 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 981 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 31/015170/2023 e nº 31/080884/2022. (CI COTRA/DETRAN 793 de 11/09/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE SETEMBRO 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 982 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Reconduzir os membros da Comissão Sindicante nº 31/006418/2023, bem como prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos. (CI COTRA/DETRAN 796 de 11/09/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE SETEMBRO 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 983 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/034043/2023. (CI COTRA/DETRAN 803 de 14/09/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE SETEMBRO 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 984 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **LIDIANA DE FREITAS DOS SANTOS**, matrícula nº 19742021, ocupante do cargo de Tecnólogo em Educação e Segurança para o Trânsito, para responder pelo expediente da Divisão de Educação de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, no período de 22/09/2023 a 06/10/2023 e nos dias 09 e 10/10/2023, em virtude de férias e afastamento por serviços prestados à Justiça Eleitoral,

respectivamente, da titular Glaucimara Lopes Schneider Hova, matrícula nº 130429021, ocupante da Função De Confiança Executiva - FCE-03. (CI DIEDU/DETRAN 106 de 19/09/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE SETEMBRO 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 985 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar da Função Gratificada o servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com validade a contar de 15 de setembro de 2023. (CI SEDPE/DETRAN 95 de 18/09/2023)

Matrícula	Nome	Função	Município
115398021	Marcos Flavio Ferreira Domingos	Vistoria e Identificação de Veículos	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE SETEMBRO 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 986 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **MARCOS FLAVIO FERREIRA DOMINGOS**, matrícula nº 115398021, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular e da Função de Confiança Executiva - símbolo FCE-04, para exercer a função de Gerente da Agência de Trânsito Geraldo Garcia - Shopping Pátio Central, ficando revogada a Portaria "P" DETRAN Nº 647 de 22 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.194 de 27 de junho de 2023, Página 206, ambas com validade a contar de 15 de setembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE SETEMBRO 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 987 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **ELIZANGELA XIMENES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5965023, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito e da Função de Confiança Executiva - símbolo FCE-04, para exercer a função de Gerente da Agência Digital de Dourados, bem como dispensar a referida servidora da função Técnica de Operação Intermediária, ambas com validade a contar de 15 de setembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE SETEMBRO 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 645/2023, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 594/2023, registro GCONT n. 22895, Processo 85/007.430/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Márcio Rogério Pereira de Camillo ME.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 25.246.243/0001-35, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
431906026	Larissa Marca Pudell	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal do Contrato
326656021	Geraldo Claudio Pereira	Direção Especial e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 20 de setembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 644/2023, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 588/2023, registro GCONT n. 22881, Processo 85/006.982/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Abaete Comunicação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 10.775.402/0001-11, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
141440025	Eliana Rodrigues	Direção Gerencial Esp. e Assessoramento	Fiscal do Contrato
52691031	Claudia Leão de Matos Pael	Direção Gerencial Esp. e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 19 de setembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 646/2023, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 593/2023, registro GCONT n. 22894, Processo 85/007.466/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Paula Pereira Gomes ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 34.041.966/0001-99, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
50266021	Júlia Luísa Pereira Gonçalves	Gestão e Assistência	Fiscal do Contrato
503537021	Milton Pereira dos Santos Neto	Direção Gerencial e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 20 de setembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 647/2023, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 592/2023, registro GCONT n. 22893, Processo 85/007.465/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Rafael Conter Cardoso Perrayon Jordão MEI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 46.514.872/0001-79, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
478733022	Marcelo Freitas Estrela	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Fiscal do Contrato
479960022	Eliel Pereira dos Santos	Direção Intermediária e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 20 de setembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 648/2023, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 590/2023, registro GCONT n. 22891, Processo 85/007.426/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Diniz Entretenimento Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 14.241.577/0001-08, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
52691031	Claudia Leão de Matos Pael	Direção Gerencial Esp. e Assessoramento	Fiscal do Contrato
428138029	Jean Adrian Perez Medina	Direção Gerencial e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 20 de setembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 649/2023, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 591/2023, registro GCONT n. 22892, Processo 85/007.464/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Fabio Kaida Barbosa ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 20.956.392/0001-74, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
50266021	Júlia Luísa Pereira Gonçalves	Gestão e Assistência	Fiscal do Contrato
503537021	Milton Pereira dos Santos Neto	Direção Gerencial e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 20 de setembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 650/2023, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 589/2023, registro GCONT n. 22886, Processo 85/007.424/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Pasargada Arte e Cultura Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 15.015.214/0001-09, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
50266021	Júlia Luísa Pereira Gonçalves	Gestão e Assistência	Fiscal do Contrato
503537021	Milton Pereira dos Santos Neto	Direção Gerencial e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 20 de setembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 651/2023, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 595/2023, registro GCONT n. 22899, Processo 85/007.545/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Pasargada Arte e Cultura Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 15.015.214/0001-09, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
50266021	Júlia Luísa Pereira Gonçalves	Gestão e Assistência	Fiscal do Contrato
503537021	Milton Pereira dos Santos Neto	Direção Gerencial e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 21 de setembro de 2023.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 652/2023, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 596/2023, registro GCONT n. 22900, Processo 85/007.546/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Artemix Produções Artísticas Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 20.558.527/0001-43, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
326656021	Geraldo Claudio Pereira	Direção Especial e Assessoramento	Fiscal do Contrato
431906026	Larissa Marca Pudell	Direção Executiva e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 21 de setembro de 2023.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 653/2023, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 597/2023, registro GCONT n. 22901, Processo 85/007.468/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **RSC Eventos & Publicidades Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 16.825.527/0001-95, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
50266021	Júlia Luísa Pereira Gonçalves	Gestão e Assistência	Fiscal do Contrato
503537021	Milton Pereira dos Santos Neto	Direção Gerencial e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 21 de setembro de 2023.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 654/2023, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 598/2023, registro GCONT n. 22905, Processo 85/007.563/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Francielly Corona Garcia ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 19.909.411/0001-22, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de intervenção cultural.**)

Matricula	Nome	Cargo	
326656021	Geraldo Claudio Pereira	Direção Especial e Assessoramento	Fiscal do Contrato
431906026	Larissa Marca Pudell	Direção Executiva e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 21 de setembro de 2023.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 655/2023, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 600/2023, registro GCONT n. 22916, Processo 85/007.582/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **José Antônio Ferreira**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 33.476.513/0001-22, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de espetáculo teatral.**)

Matricula	Nome	Cargo	
326656021	Geraldo Claudio Pereira	Direção Especial e Assessoramento	Fiscal do Contrato
431906026	Larissa Marca Pudell	Direção Executiva e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 22 de setembro de 2023.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 656/2023, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 603/2023, registro GCONT n. 22919, Processo 85/007.612/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Fernando Lopes Lima**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 40.224.786/0001-45, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de espetáculo teatral.**)

Matricula	Nome	Cargo	
428138029	Jean Adrian Perez Medina	Direção Gerencial e Assessoramento	Fiscal do Contrato
479960022	Eliel Pereira dos Santos	Direção Intermediária e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 22 de setembro de 2023.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 657/2023, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 599/2023, registro GCONT n. 22915, Processo 85/007.485/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Américo Lucio Nogueira**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 23.847.594/0001-76, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de espetáculo teatral.**)

Matricula	Nome	Cargo	
478493024	Maria Thereza Trad Alves	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal do Contrato
478733022	Marcelo Freitas Estrela	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 22 de setembro de 2023.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 658/2023, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 601/2023, registro GCONT n. 22917, Processo 85/007.486/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Artemix Produções Artísticas Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 20.558.527/0001-43, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
478493024	Maria Thereza Trad Alves	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal do Contrato
478733022	Marcelo Freitas Estrela	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 22 de setembro de 2023.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 659/2023, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 602/2023, registro GCONT n. 22918, Processo 85/007.488/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **RSC Eventos & Publicidades Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 16.825.527/0001-95, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
428138029	Jean Adrian Perez Medina	Direção Gerencial e Assessoramento	Fiscal do Contrato
52691031	Claudia Leão de Matos Pael	Direção Gerencial Esp. e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 22 de setembro de 2023.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 660/2023, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 604/2023, registro GCONT n. 22920, Processo 85/007.487/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **M2 Produções Artísticas Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 30.984.692/0001-10, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
428138029	Jean Adrian Perez Medina	Direção Gerencial e Assessoramento	Fiscal do Contrato
52691031	Claudia Leão de Matos Pael	Direção Gerencial Esp. e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 22 de setembro de 2023.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 663/2023, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 605/2023, registro GCONT n. 22921, Processo 85/007.491/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Teatro Casa Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 23.679.571/0001-08, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de espetáculo teatral.**)

Matricula	Nome	Cargo	
478493024	Maria Thereza Trad Alves	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal do Contrato
478733022	Marcelo Freitas Estrela	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 22 de setembro de 2023.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 661/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

A Diretora-presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, gozo de férias de **CACIANO SILVA LIMA**, matrícula n. 100204022, ocupante do cargo de Gestor de Arte Culturais, lotado na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, referente ao período aquisitivo de 23.10.2020 a 22.10.2021, previstas para serem usufruídas no período de 11.09.2023 a 30.09.2023, com validade a contar de 01 de agosto de 2019.

Campo Grande, 22 de setembro de 2023.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 662/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Composição do Grupo de Trabalho para estudo da Lei Complementar n. 195/2022, denominada Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

DESIGNAR o Grupo de Trabalho para estudo da Lei Paulo Gustavo criado pela Portaria "N" FCMS/N. 32/2023, de maio de 2023, passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- a) Carlos Heitor Santos da Silva, matrícula 502690021 – Diretor Geral da FCMS;
- b) Silvio Lobo Filho, matrícula 36134028 – Assessor de Gabinete Setesc/MS;
- c) Maria Madalena Rodrigues, matrícula 22791029 – Gerente de Administração e Finanças;
- d) Ivan Manso Guedes, matrícula 491614022 – Assessor de Gabinete Setesc/MS;
- e) Melly Fatima Goes Sena, matrícula 133204022 – Gestora de Atividades Culturais/Gerente da Gerência de Patrimônio Histórico Cultural;
- f) Katienka Dias Klain, matrícula 12386902 – Gestora de Atividades Culturais/Gerente da Gerência de Desenvolvimento das Atividades Artesanais;
- g) Marcio Veiga da Silva, matrícula 89201021 – Gestor de Atividades Culturais/Gerente da Gerência de Desenvolvimento e Difusão de Programa Culturais;
- h) José Francisco Ferrari, matrícula 431916024 – Assessor de Gabinete FCMS;
- i) Marinalda Junges Rossi, matrícula 439000022 – Assessora Jurídica.

Na conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 2 da Portaria "N" FCMS/N. 32/2023, de 22 de maio de 2023, ficam prorrogadas as atividades do Grupo de Trabalho sobre a Lei Paulo Gustavo, sendo o grupo responsável pela coordenação de todas as atividades correspondentes a aplicação da mencionada Lei;

Os trabalhos serão Presididos pelo Diretor-Presidente da FCMS, e coordenado por Silvio Lobo Filho.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 22 de setembro de 2023.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" ESCOLAGOV Nº 39, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DELEGAR à servidora **GLEICIANE ARAUJO DA RESSUREIÇÃO**, matrícula n. 98525024, ocupante do cargo Chefe de Núcleo da Divisão de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, competência para remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do sistema SICAP, todos os dados e informações referentes aos atos de pessoal previstos no anexo V da Resolução TCE/MS n. 88/2018, celebrados no âmbito da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul – ESCOLAGOV.

Campo Grande - MS, 25 de setembro de 2023

Ana Paula Martins Pereira de Assunção
Diretora-Presidente
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" Nº 71/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Nº 15.938, de 26 de maio de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo, objeto do Processo n. 83/039.271/2023.

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato
Nome: Jaime Pimentel Júnior Matrícula: 472464024 E-mail: administrativo@fundect.ms.gov.br	Nome: Annia Amélia Barbosa Matrícula: 474629023 E-mail: inovacao@fundect.ms.gov.br
Gestor Suplente	Fiscal Suplente
Nome: Andréia Floresto Ferreira Matrícula: 31298026 E-mail: financeiro@fundect.ms.gov.br	Nome: Nalvo Franco de Almeida Junior Matrícula: 488116022 E-mail: dcientifica@fundect.ms.gov.br

Compete ao Fiscal de Contrato atestar notas, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 25 de setembro de 2023.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente - FUNDECT

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 426 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

CONCEDER Prorrogação por 60 (sessenta) dias da duração da Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, a, com fulcro no artigo 2º, da Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, combinado com a Lei Estadual nº 3.855, de 30 de março de 2010.

Nome E Matrícula	Cargo	Período		Processo
		Início	Fim	
RAQUEL ONOZATO CASTRO FERNANDES Mat: 465748021	Profissional de Serviços Hospitalares	01/10/2023	29/11/2023	27/010375/2023

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 53

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: ABILIO TORRES DOS SANTOS NETO, CPF 028.823.711-01 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 25 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 230

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves

Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: ALINE DE SOUZA SALGUEIRO FORTUNATO, CPF 056.976.651-64 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 516

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: ANA CRISTINA DA SILVA MELO, CPF 609.336.311-20 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 85

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: ANA CRISTINA SOARES, CPF 782.892.461-53 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 234

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves

Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: ANA PAULA DA SILVA, CPF 051.838.727-59 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 146

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: ANA PAULA OLMEDO XIMENES, CPF 973.840.031-72 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 13

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de FISIOTERAPEUTA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/102484/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: ANA PLACIDA MARINO CHAMANI ALMANZA, CPF 045.390.341-03 – Função: FISIOTERAPEUTA.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 01 de julho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 47

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves

Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.
Contratado: ANDERSON NEIVA SANTA CRUZ, CPF 045.964.341-07 – Função: ENFERMEIRO.
Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).
Período: 19 de março de 2022 à 27 setembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 21

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: ANNA PAULA LE QUEIROZ, CPF 727.908.141-04 – Função: FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 01 julho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 134

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: ANTONIA NORMA COSTA DOS SANTOS, CPF 050.719.421-78 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 575

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves

Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: APARECIDA REINALDA PEREIRA FERNANDES, CPF 804.303.841-49 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 40

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: ARLAN AZEVEDO ERROBIDART, CPF 897.193.011-04 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 7

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: CAROLINE AMARILHA ARCE, CPF 015.235.691-66 – Função: FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 01 de julho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 9

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de MÉDICO PEDIATRA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/003148/2022

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves

Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: CAROLINE MARIANA SAPUCCI, CPF 017.819.931-14 – Função: MÉDICO PEDIATRA.

Valor Mensal: R\$ 6.018,85 (seis mil e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).

Período: 31 de março de 2023 à 30 de março de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 174

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: CELSIANE DA SILVA RODRIGUES PEREIRA, CPF 024.314.514-45 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 180

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: CLEONICE DE SOUZA CUNHA, CPF 713.029.051-04 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 46

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves

Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: CRISTIANE CASTRO DA SILVA DE OLIVEIRA, CPF 974.618.491-15 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 188

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: CRISTIANE LETICIA SCHMITT FINGER, CPF 046.536.281-81 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 207

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: DAIANA PACHECO, CPF 035.710.471-41 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 211

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves

Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.
Contratado: DAYANE KELLY QUEVEDO BISPO, CPF 044.217.241-90 – Função: ENFERMEIRO.
Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).
Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 479

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: DAYENNE DA CONCEICAO RAMIRES HOKAMA, CPF 028.407.511-60 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 1

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de AGENTE DE FARMÁCIA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/002981/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: DEBHORA CUENGAS NOGUEIRA, CPF 947.222.851-87 – Função: AGENTE DE FARMÁCIA.

Valor Mensal: R\$ 1733,49 (um mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).

Período: 24 de março de 2022 à 21 de outubro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 618

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves

Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: DIONISIO BARBOSA DOS SANTOS, CPF 445.265.121-68 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2022 à 06 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 618

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: DIONISIO BARBOSA DOS SANTOS, CPF 445.265.121-68 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 487

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: EDILAINE ARANTES DA SILVA, CPF 032.388.631-00 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 438

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves

Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: EDNEA CABRAL NUNES DE MELO, CPF 927.250.741-34 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 79

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: ELBA COLMAN, CPF 554.956.991-49 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 428

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: ELENY MENEZES CUNHA, CPF 926.540.701-82 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 42

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves

Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: ELIANE GARCIA DE SOUZA, CPF 490.030.621-53 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 133

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: ELIANE JULIAO DOS SANTOS, CPF 800.532.541-04 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 47

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: ERIKA BARROS LEITAO, CPF 011.270.031-43 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 140

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves

Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: ESTEFANI DE SOUZA ARAUJO, CPF 037.996.321-31 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 01 de outubro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 224

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: EVERTON DOS SANTOS MOURA, CPF 028.728.831-50 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 177

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: FABIANA DOS SANTOS RIBEIRO, CPF 055.921.611-40 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 197

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves

Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: FLAVIA JUNAIRA PEREIRA DE SOUZA, CPF 032.839.641-90 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 5

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de MEDICO RADIOLOGISTA INTERVENCIONISTA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/003148/2022

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: FLAVIO SCAVONE STEFANINI, CPF 022.658.111-06 – Função: MEDICO RADIOLOGISTA INTERVENCIONISTA.

Valor Mensal: R\$ 5.280,39 (cinco mil e duzentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).

Período: 31 de março de 2023 à 30 de março de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 254

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de MÉDICO PLANTONISTA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/002981/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: GESSICA ELLEN DUARTE OGUCHI, CPF 025.201.481-28 – Função: MÉDICO PLANTONISTA.

Valor Mensal: R\$ 4.828,54 (quatro mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Período: 17 de março de 2022 à 25 de julho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 192

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves

Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.
Contratado: GIOVANNA MARTILIANO COELHO, CPF 056.841.341-57 – Função: ENFERMEIRO.
Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).
Período: 19 de março de 2022 à 04 de novembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 493

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: GLESLAINE BENITES PACHE, CPF 041.981.691-79 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 289

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de MÉDICO PLANTONISTA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/002981/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: GUSTAVO HENRIQUE GANDOLFO SOUZA, CPF 084.348.229-03 – Função: MÉDICO PLANTONISTA.

Valor Mensal: R\$ 4.828,54 (quatro mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Período: 17 de março de 2022 à 13 de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 426

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves

Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: GUSTAVO SILVA ESCOBAR, CPF 868.323.281-68 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 281

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de MÉDICO PLANTONISTA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/002981/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: HELOISA MARIA LESSA KORNDORFER DE ALMEIDA, CPF 052.674.311-50 – Função: MÉDICO PLANTONISTA.

Valor Mensal: R\$ 4.828,54 (quatro mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Período: 17 de março de 2022 à 13 de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 550

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: HUIGOR ARAUJO DA SILVA, CPF 050.823.711-42 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 267

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de MÉDICO PLANTONISTA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/002981/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves

Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: IAGO FERNANDO ALENCAR AMORIM, CPF 614.662.633-34 – Função: MÉDICO PLANTONISTA.

Valor Mensal: R\$ 4.828,54 (quatro mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Período: 17 de março de 2022 à 13 de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 200

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: INGRID CRISTHIANE TAVARES DE ALMEIDA, CPF 002.863.321-08 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 9

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de MÉDICO PLANTONISTA INTENSIVISTA ADULTO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 55/009802/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: IVAIR XIMENES LOPES JUNIOR, CPF 034.115.111-41 – Função: MÉDICO PLANTONISTA INTENSIVISTA ADULTO.

Valor Mensal: R\$ 4.828,54 (quatro mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Período: 31 de março de 2023 à 30 de março de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 193

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: IVONE NUNES PINHEIRO VIEIRA, CPF 897.474.451-15 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 497

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: JAMAICA DA SILVA VILELA, CPF 043.750.021-74 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 127

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: JANAINA CARLA DE AZEVEDO CARVALHO, CPF 810.403.421-91 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 10 de junho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 430

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves

Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: JANETE STRON GONZALEZ, CPF 941.178.701-06 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 67

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: JAQUELINE MONTEIRO XIMENES, CPF 003.653.951-10 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 20 de março de 2022 à 20 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 227

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: JESSICA GONCALVES DA SILVA, CPF 049.321.011-39 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 512

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves

Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: JOCILENE CRISTINA DOS SANTOS SILVA, CPF 015.633.761-48 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 50

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: JOCIMERE DA SILVA CARLOS DA ROCHA, CPF 880.920.111-68 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 20 de março de 2022 à 20 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 543

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: JOHN LENNON ALVES DA SILVA, CPF 014.005.141-42 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 609

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: JONES JEFFERSON DE CASTRO BISPO, CPF 831.086.371-34 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).
Período: 06 de março de 2022 à 02 de agosto de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 8

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de MÉDICO PLANTONISTA INTENSIVISTA ADULTO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 55/009802/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: JORGE PAIVA SANTOS MARTINEZ, CPF 853.462.331-72 – Função: MÉDICO PLANTONISTA INTENSIVISTA ADULTO.

Valor Mensal: R\$ 4.828,54 (quatro mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Período: 31 de março de 2023 à 30 de março de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 2

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de MÉDICO PLANTONISTA INTENSIVISTA ADULTO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: JORGE PAIVA SANTOS MARTINEZ, CPF 853.462.331-72 – Função: MÉDICO PLANTONISTA INTENSIVISTA ADULTO.

Valor Mensal: R\$ 4.552,24 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 08 de abril de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 125

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves

Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: JORGIANE DA SILVA CHARAO DOMINGUES, CPF 032.411.071-59 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 62

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de MEDICO INTENSIVISTA ADULTO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: JULIA COELHO LIMA E JURGIELEWICZ OCAMPOS, CPF 005.578.561-16 – Função: MEDICO INTENSIVISTA ADULTO.

Valor Mensal: R\$ 4.552,24 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Período: 30 de março de 2022 à 30 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 62

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de MEDICO INTENSIVISTA ADULTO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: JULIA COELHO LIMA E JURGIELEWICZ OCAMPOS, CPF 005.578.561-16 – Função: MEDICO INTENSIVISTA ADULTO.

Valor Mensal: R\$ 4.552,24 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Período: 30 de março de 2023 à 06 de maio de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 35

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: JULIANA FERNANDEZ, CPF 037.315.361-96 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 472

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: KARILENE ALMEIDA DE ANDRADE, CPF 012.164.761-79 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 240

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: KARINA BEZERRA NUNES, CPF 011.218.261-56 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 159

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves

Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.
Contratado: KARINA DOS SANTOS SANCHES, CPF 023.828.611-85 – Função: ENFERMEIRO.
Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).
Período: 19 de março de 2022 à 31 de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 121

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: KARILLA RODRIGUES GUERRA, CPF 144.227.687-86 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 475

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: KASLA RAMOS DE SOUZA, CPF 020.548.041-18 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 243

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves

Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: KEILA CRISTALDO DE SOUZA PEREIRA, CPF 876.756.841-68 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 27 de maio de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 6

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de AGENTE DE FARMÁCIA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/002981/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: KELY REGINA RESENDE DOS SANTOS, CPF 801.280.681-91 – Função: AGENTE DE FARMÁCIA.

Valor Mensal: R\$ 1.733,49 (um mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).

Período: 17 de março de 2022 à 13 de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 470

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: KENETH DE ALMEIDA SILVA, CPF 002.498.771-98 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 12

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves

Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: LAIS VIEIRA DE ALMEIDA, CPF 335.437.998-78 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 23 de março de 2022 à 23 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 12

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: LAIS VIEIRA DE ALMEIDA, CPF 335.437.998-78 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 23 de março de 2023 à 24 de julho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 187

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: LARISSA MARIANE FERREIRA, CPF 019.459.821-79 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 155

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves

Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.
Contratado: LAURA CAROLINE ORTIZ ARRUDA, CPF 021.634.931-13 – Função: ENFERMEIRO.
Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).
Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 529

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: LEILA ARAUJO DIAS, CPF 026.366.171-75 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 522

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: LETICIA ALBUQUERQUE ROSA SILVA, CPF 056.498.691-70 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 539

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves

Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: LETICIA BORGES CARDOSO, CPF 020.924.391-03 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 280

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de MÉDICO PLANTONISTA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/002981/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: LETICIA COELHO CANNAZZARO, CPF 039.870.841-03 – Função: MÉDICO PLANTONISTA.

Valor Mensal: R\$ 4.828,54 (quatro mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Período: 17 de março de 2022 à 13 de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 432

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: LILIA GRACIELE GALEANO, CPF 002.519.191-88 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 602

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves

Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: LILIAN ROSE DE ARAUJO SILVA, CPF 019.923.661-52 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 03 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 602

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: LILIAN ROSE DE ARAUJO SILVA, CPF 019.923.661-52 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 261

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de MÉDICO PLANTONISTA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/002981/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: LORRAINNE SOUZA BARBOSA GRECHINSKI, CPF 010.085.251-38 – Função: MÉDICO PLANTONISTA.

Valor Mensal: R\$ 4.828,54 (quatro mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Período: 17 de março de 2022 à 13 de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 168

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves

Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: LUANA SANTANA FRANCO COLMAN, CPF 064.368.371-24 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 407

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: LUCIA DA SILVA FERREIRA DE MENESES, CPF 896.834.801-44 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 05 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 157

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: LUCIANA DA SILVA SANTOS, CPF 892.223.501-20 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 7

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de AGENTE DE FARMÁCIA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/002981/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: LUCIANA DE JESUS DA SILVA, CPF 943.753.991-04 – Função: AGENTE DE FARMÁCIA.

Valor Mensal: R\$ 1.733,49 (um mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).

Período: 18 de março de 2022 à 14 de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 420

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: LUCIANA EUGENIA DA SILVA, CPF 291.303.908-18 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 150

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: LUCIANO RODRIGUES CAMPOS, CPF 042.200.431-60 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 237

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: LUCILENE MARIA DA SILVA, CPF 833.332.741-91 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 169

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: LUIZ FERNANDO DE SOUZA ISNABRALDE, CPF 010.001.821-18 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 8

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de AGENTE DE FARMÁCIA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/002981/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: LUIZA FERNANDES LUCAS, CPF 730.624.051-04 – Função: AGENTE DE FARMÁCIA.

Valor Mensal: R\$ 1.733,49 (um mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).

Período: 24 de março de 2022 à 06 de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 263

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de MÉDICO PLANTONISTA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/002981/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: LUIZA LOUREIRO DE SOUZA ROSA, CPF 020.851.961-01 – Função: MÉDICO PLANTONISTA.

Valor Mensal: R\$ 4.828,54 (quatro mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Período: 17 de março de 2022 à 12 de junho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 431

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: LUZIA APARECIDA ORTIZ, CPF 928.037.841-49 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 553

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: LUZIANA DE AQUINO, CPF 030.459.384-26 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 245

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: MARCIA ALMEIDA RODRIGUES MENDES, CPF 562.530.361-49 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 162

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: MARCIA SOARES DA SILVA ECHEVERRIA, CPF 000.693.661-01 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 548

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: MARCOS AURELIO DOS SANTOS, CPF 689.269.791-72 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 17

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: MARCOS FABIO GIL DE ARRUDA, CPF 904.835.611-34 – Função: FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 31 de julho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 452

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: MARIA AMARILIA GUIMARAES, CPF 024.493.931-45 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 165

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: MARIA APARECIDA DOURADO MATIAS, CPF 607.860.431-72 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 419

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: MARIA CRISTINA ARECO, CPF 000.169.081-71 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 220

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: MARIA JOSE ALVES DE LIMA GARCIA, CPF 501.807.461-20 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 467

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: MARIANA DE OLIVEIRA NEVES RAMOS, CPF 015.724.791-08 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 69

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: MARILEY GARCIA NEPOMUCENO, CPF 636.902.501-10 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 31 de outubro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 410

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: MARLEIDE GOMES DE PINHO, CPF 652.481.121-68 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 615

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: MATHEUS ANDRADE DOS SANTOS MARTINS, CPF 056.806.101-24 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 03 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 615

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: MATHEUS ANDRADE DOS SANTOS MARTINS, CPF 056.806.101-24 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 505

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: MATHEUS SANTOS SILVA BELAO, CPF 043.513.781-66 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 15

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: MAYARA ABADIE DOS SANTOS, CPF 035.704.511-43 – Função: FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 01 de julho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 209

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: MAYARA BRUNA ALVES GONZALES, CPF 032.445.401-55 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 28 de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 4

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de AGENTE DE FARMÁCIA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/002981/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: MAYRA NEIAS, CPF 024.642.751-58 – Função: AGENTE DE FARMÁCIA.

Valor Mensal: R\$ 1.733,49 (um mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).

Período: 17 de março de 2022 à 13 de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 485

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: MAYSSA ANDRESSA DUARTE DE LUNA VEIGA, CPF 026.688.081-97 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2023 à 23 de junho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 271

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de MÉDICO PLANTONISTA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/002981/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: MICAELLY SAMARA MENESES SANTOS, CPF 104.776.484-95 – Função: MÉDICO PLANTONISTA.
Valor Mensal: R\$ 4.828,54 (quatro mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Período: 17 de março de 2022 à 13 de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 208

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: MICHELLE PETUCO, CPF 014.058.941-48 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 101

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: MIRIAN SILVA PIMENTA MENDES, CPF 361.189.398-61 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 145

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: MORGANA JENIFFER DE SOUZA FLORIANO, CPF 052.072.751-78 – Função: ENFERMEIRO.
Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).
Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 223

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: MYLENA ROSALINA DOS SANTOS DE DEUS, CPF 059.233.481-36 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 239

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: NADIA DE ANDRADE VEITAS, CPF 003.324.901-65 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 13

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de MÉDICO CLÍNICO GERAL no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: NADINY ZORZI MENDES DE CARVALHO, CPF 013.883.271-47 – Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL.
Valor Mensal: R\$ 9.657,08 (nove mil e seissentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).
Período: 22 de março de 2022 à 15 de abril de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 489

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: NADYA PAOLLA PAIVA GOMES, CPF 039.728.321-09 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 06 de março de 2022 à 25 de junho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 103

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: NATALIA PIEDADE DE ALMEIDA, CPF 028.699.741-08 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 01 de dezembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 11

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: NATELI CARDOSO CANDIA, CPF 002.455.061-28 – Função: FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA.
Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).
Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 10

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de AGENTE DE FARMÁCIA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/002981/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: NATHALIA LANE DA SILVA NICOMEDES, CPF 056.843.211-86 – Função: AGENTE DE FARMÁCIA.

Valor Mensal: R\$ 1.733,49 (um mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).

Período: 18 de março de 2022 à 01 de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 176

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: NERIANE ROSA REZENDE, CPF 690.247.741-87 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 154

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: OSMAR FERNANDES DOS SANTOS, CPF 712.275.201-15 – Função: ENFERMEIRO.
Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).
Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 244

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: PAMELA JANINI FLORIANO DA SILVA, CPF 036.053.151-27 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 42

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de MÉDICO CLÍNICO GERAL no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: PAOLA NADILA VERAS GONCALVES, CPF 025.271.471-78 – Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL.

Valor Mensal: R\$ 9.657,08 (nove mil e seissentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

Período: 27 de março de 2022 à 20 de agosto de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 17

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: PRISCILLA PONTES, CPF 021.216.671-99 – Função: ENFERMEIRO.
Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).
Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 9

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de AGENTE DE FARMÁCIA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/002981/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: RAFAEL BATISTA DE LACERDA, CPF 145.261.127-04 – Função: AGENTE DE FARMÁCIA.

Valor Mensal: R\$ 1.733,49 (um mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).

Período: 24 de março de 2022 à 20 de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 177

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de FARMACEUTICO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/002981/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: RAFAEL CORDEIRO, CPF 051.883.439-59 – Função: FARMACEUTICO.

Valor Mensal: R\$ 3.411,14 (três mil e quatrocentos e onze reais e quatorze centavos).

Período: 24 de março de 2022 à 20 de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 65

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: RAYANE MIRA DE LIMA, CPF 024.690.481-09 – Função: ENFERMEIRO.
Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).
Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 411

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: REGIANE DA SILVA ARAUJO, CPF 795.070.851-49 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 05 de março de 2022 à 05 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 411

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: REGIANE DA SILVA ARAUJO, CPF 795.070.851-49 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 05 de março de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 608

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: REGIANE ESPINOZA CANHETE, CPF 900.329.261-20 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).
Período: 03 de março de 2022 à 03 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 111

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/202

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: ROSENI PEREIRA VIEIRA, CPF 639.650.541-04 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 217

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: SIMONE ALVES DA COSTA, CPF 017.476.351-46 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 424

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: SORAIA MANOEL DO CARMO, CPF 693.665.001-53 – Função: ENFERMEIRO.
Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).
Período: 06 de março de 2022 à 13 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 135

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: SUELY DA SILVA GOMES BAUCH, CPF 907.881.921-91 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 1

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de MÉDICO NEONATOLOGISTA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/003148/2022

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: TALINE GUERRA, CPF 032.492.861-09 – Função: MÉDICO NEONATOLOGISTA.

Valor Mensal: R\$ 5.280,39 (cinco mil e duzentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).

Período: 31 de março de 2022 à 01 de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 194

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de FARMACEUTICO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/002981/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: TATIANE SIMAO QUEIROZ, CPF 009.427.921-73 – Função: FARMACEUTICO.
Valor Mensal: R\$ 3.411,14 (três mil e quatrocentos e onze reais e quatorze centavos).
Período: 23 de março de 2022 à 19 de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 173

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de FARMACEUTICO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/002981/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: THAIS OLIVEIRA GONCALVES, CPF 044.601.091-07 – Função: FARMACEUTICO.

Valor Mensal: R\$ 3.411,14 (três mil e quatrocentos e onze reais e quatorze centavos).

Período: 23 de março de 2022 à 19 de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 106

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: THIAGO BUENO ROBERTO, CPF 024.896.181-05 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 248

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: VALESKA ARAUJO GRECCO DE SOUZA, CPF 018.431.201-94 – Função: ENFERMEIRO.
Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).
Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 131

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: VANESSA VELOZO PEREIRA, CPF 004.921.181-16 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 92

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: VIVIANE DA SILVA MATOS, CPF 003.220.451-50 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 10

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: WENDEL DOMINGUES DANTAS, CPF 037.489.421-33 – Função: FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA.
Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).
Período: 19 de março de 2022 à 01 de julho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 377

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: LUZINETE DE ALCANTARA CARVALHO, CPF 809.467.981-68 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 18 de janeiro de 2021 à 18 de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 379

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: MARCIA COELHO, CPF 506.849.901-30 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 18 de janeiro de 2021 à 18 de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 130

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: ANA CAROLINA SCHNEIDER, CPF 944.819.461-72 – Função: ENFERMEIRO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de março de 2022 à 14 de abril de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 178

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de FARMACÊUTICO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/006916/2022

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: POLIANA SOUZA BORGES, CPF 014.170.201-05 – Função: FARMACÊUTICO.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 03 de abril de 2022 à 30 de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 637

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: ROBERVAL GIMENEZ MONGELO, CPF 773.892.631-72 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 30 de maio de 2023 à 07 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1185, de 25 de setembro de 2023.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar VANESSA BELLAVER CENTENARO, matrícula nº. 7934021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe C4, nível III, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Gerência da Unidade Universitária de Coxim, nos períodos de 27 de setembro de 2023 a 06 de outubro de 2023 e 16 a 25 de outubro de 2023, em substituição ao titular JOÃO BRAZ TEIXEIRA BARBOSA, matrícula n. 119882022, em férias no período (29/500462/2020).

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1186, de 25 de setembro de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar DANIELA CRISTINA MANFROI RODRIGUES, matrícula nº. 427754021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, para exercer, sem ônus, a função de Coordenadora Pró-Tempore do Curso de Pós-Graduação em Governança e Inovação no Turismo, na Unidade Universitária de Campo Grande, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23/06/2016, no período de 26 de setembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1187, de 25 de setembro de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 74644022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, para exercer a função de Coordenador Pró-Tempore do Curso de Agroecologia Intercultural para os Povos do Pantanal – Bacharelado, código 60060, na Unidade Universitária de Aquidauana, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23/06/2016, no período de 26 de setembro de 2023 a 02 de março de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1188, de 25 de setembro de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar DIEGO PIERRE DE ALMEIDA, matrícula nº. 468172021, ocupante do cargo de Professor de

Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de Coordenador Adjunto, código 60058, do Curso de Engenharia Florestal - Bacharelado, na Unidade Universitária de Aquidauana, a partir de 26 de setembro de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1189, de 25 de setembro de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar ALLAN MOTTA COUTO, matrícula nº. 427931021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de Coordenador do Curso de Engenharia Florestal – Bacharelado, código 60060, na Unidade Universitária de Aquidauana, a partir de 26 de setembro de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1190, de 25 de setembro de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar DIEGO PIERRE DE ALMEIDA, matrícula nº. 468172021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, para exercer a função de Coordenador Pró-Tempore do Curso de Engenharia Florestal - Bacharelado, código 60060, na Unidade Universitária de Aquidauana, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23/06/2016, no período de 27 de setembro de 2023 a 02 de março de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1191, de 25 de setembro de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ALLAN MOTTA COUTO, matrícula nº. 427931021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, para exercer a função de Coordenador Pró-Tempore do Curso de Tecnologia em Silvicultura - Tecnólogo, código 60060, oferta temporária, no município de Água Clara, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23/06/2016, no período de 27 de setembro de 2023 a 02 de março de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1192, de 25 de setembro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRO-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, em caráter definitivo, ao servidor a seguir relacionado, ocupante de cargo de Professor de

Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional para o nível IV, já concedido em caráter temporário conforme Portaria mencionada a seguir, com fulcro no artigo 5º da Resolução Conjunta/COUNI-CEPE nº. 15, de 23 de junho de 2001, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº 423, de 10 de junho de 2014.

Nome Matrícula	Portaria "P" / UEMS nº.	Diário Oficial nº.	A partir de	Processo nº.
Eder Pereira Neves 33899025	1393, de 14/12/2022	11.014, de 15/12/2022, pág. 158	19/09/2023	29/086944/2022

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1193, de 25 de setembro de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar LUISA MELVILLE PAIVA, matrícula nº. 77652022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, para exercer, sem ônus, a função de Coordenadora Pró-Tempore do Curso de Agroecologia Intercultural para Indígenas apenas em Regime Semiaberto e não apenas do município de Dourados/MS, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23/06/2016, no período de 26 de setembro de 2023 a 02 de março de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1194, de 25 de setembro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder aos servidores a seguir relacionados, Progressão Funcional, de que trata o artigo 45, da Lei Estadual n. 5.779, de 9 de dezembro de 2021, que altera a redação e acrescenta dispositivos na Lei Estadual n. 2.230, de 2 de maio de 2001.

Nome Matrícula	Cargo Código/Classe/Referência Processo nº	Período Aquisitivo	Do nível	Para o nível	Percentual Tempo de serviço A partir de
Jane Vivancos Hoffmann 15609021	Técnico de Nível Superior 60096/D3/III 29/500661/2013	21/09/2018 à 19/09/2023	III	IV	+5% 15 anos 20/09/2023
Marlúcia Francisca de Oliveira Cavallieri Martins 83864023	Técnico de Nível Superior 60096/C3/V 41/200874/2003	08/10/2018 à 06/10/2023	V	VI	+5% 25 anos 07/10/2023
Terezinha Coelho de Souza 58796023	Técnico de Nível Superior 60096/B3/II 29/501072/2019	12/09/2018 à 10/09/2023	II	III	+5% 10 anos 11/09/2023

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1195, de 25 de setembro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria/UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder aos servidores a seguir relacionados, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pelos dispositivos da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Nome Matrícula	Cargo Classe/Nível/Código Processo nº	Período Aquisitivo	Percentual Tempo de serviço A partir de
Daniel Cesar Braz 36424021	Professor de Ensino Superior IV/60082 29/500813/2018	30/09/2018 à 28/09/2023	+5% 10 anos 29/09/2023
Diogo Fernando Trevisan 28438021	Professor de Ensino Superior IV/60082 29/500809/2018	08/09/2018 à 06/09/2023	+5% 10 anos 07/09/2023
Elaine Antoniassi Luiz Kashiwaqui 102673021	Professor de Ensino Superior V/60082 29/500579/2013	07/09/2018 à 05/09/2023	+5% 15 anos 06/09/2023
Francis Régis Gonçalves Mendes Barbosa 6230021	Professor de Ensino Superior IV/60082 29/500811/2018	22/09/2018 à 20/09/2023	+5% 10 anos 21/09/2023
Keyla Andrea Santiago Oliveira 115684021	Professor de Ensino Superior V/60082 29/500812/2018	29/09/2018 à 27/09/2023	+5% 10 anos 28/09/2023
Nedina Roseli Martins Stein 58795024	Professor de Ensino Superior V/60082 29/500567/2016	16/09/2018 à 14/09/2023	+5% 25 anos 15/09/2023
Rodrigo Cogo 119509021	Professor de Ensino Superior III/60082 23/300758/2008	09/09/2018 à 07/09/2023	+5% 20 anos 08/09/2023

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1196, de 25 de setembro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder aos servidores a seguir relacionados, ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional para o nível V, código 60082, por atender a todos os requisitos, com fulcro na Resolução COUNI-UEMS nº. 462, de 16 de setembro de 2015, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº. 517, de 09 de abril de 2018.

Matrícula	Nome do Servidor	Processo nº.	A partir de
106062021	André Rozemberg Peixoto Simões	29/500804/2018	05/09/2023
433994021	Cristiane Marques dos Reis	29/071813/2023	03/10/2023
433992021	Daniel Pícaro Carlos	29/071815/2023	29/09/2023
434047021	Giselle Feliciani Barbosa	29/071816/2023	23/09/2023
434046022	Juliana do Prado	29/071818/2023	04/10/2023
7654021	Mateus Boldrine Abrita	29/500842/2018	30/09/2023
114510021	Natascha Góes Cintra Borlachenco	29/500845/2018	30/09/2023
119321021	Rosenery Loureiro Lourenço	29/500666/2018	07/08/2023
20486023	Simone Candido Ensinas Maekawa	29/071819/2023	19/09/2023

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" IMASUL N. 119, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere a Portaria "P" IMASUL N. 093, de 28 de Julho de 2023, resolve:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a Licença Maternidade concedida a servidora abaixo relacionada, lotada no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, com fulcro no artigo 147 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.599 de 26 de dezembro de 2002 e Lei nº 3.855 de 30 de março de 2010.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Processo
101317021	Daniela de Oliveira Pereira	Fiscal Ambiental	24/10/2023 a 22/12/2023	83/029310/2023

CAMPO GRANDE, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO SILVEIRA BARBOSA

Gerente de Administração e Finanças

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001/DPGE/2023**

Processo DPGE n. 33/007.079/2022 e SEI nº 22.0.000003219-4

Contrato n. 017/DPGE/2022

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e JD ALUGUEIS. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. - representada pela TERRA ASSESSORIA IMOBILIAR.IA LTDA.

Objeto: prorrogação da vigência do Contrato n. 017/DPGE/2022, que trata da locação de imóvel não residencial, situado na Rua Firmino Vieira de Matos, 1297, Vila Progresso, imóvel matriculado sob o n. 109.763, do Livro n. 2, do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Dourados, MS, para abrigar o órgão da Defensoria Pública Estadual naquela localidade.

Da Cláusula Segunda – Da Prorrogação da Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 017/DPGE/2022, por mais 12 (doze) meses, com início em 26/09/2023 e término em 25/09/2024.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 51, da Lei n. 8.245, de 1991 e alterações, no art. 38 da Lei 8.666/93 no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007, no art. 7º, §6, inciso II da Lei Complementar n. 111, de 2005, e ainda, previsão contratual do item 4.2 da CLÁUSULA QUARTA.

Da Vinculação e Ratificação: O Termo Aditivo n. 001/DPGE/2023 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 017/DPGE/2022, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas, desde que não tenham sido modificadas pelo presente aditamento.

Data da assinatura: 25 de setembro de 2023

Assinam: Pedro Paulo Gasparini e Rodrigo Boschetti Medeiros.

Atos de Pessoal**PORTARIA "D" DPGE n. 829/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, o Defensor Público ERNANY ANDRADE MACHADO, matrícula n. 55004351, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Chapadão do Sul/MS, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Coordenador da 12ª Regional de Chapadão do Sul/MS (Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica), **no período de 22 a 25 de setembro de 2023**, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012. (Processo SEI n. 22.0.000003252-6).

Campo Grande, 25 de setembro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 830/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento para tratamento de saúde, das Defensoras Públicas nominadas neste ato, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5507987-1	Yuri César Novais Magalhães Lopes	8/9 a 7/10/2023	30	Sim	Perícia Médica do Estado	Nr Requerimento: 00000/2023

Campo Grande, 25 de setembro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 831/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 778/2023, de 4 setembro de 2023, publicada no D.O.E n. 11.260, de 5 de setembro de 2023, página 167, que autorizou a folga compensatória à Defensora Pública GENI TIBÚRCIO ZAWIERUCHA, matrícula n. 677671-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 14ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
13/04/2022 à 20/04/2022	11, 12 e 13/09/2023	0
03/08/2022 à 10/08/2023	14/09/2023	2

Campo Grande, 25 de setembro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 832/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória à Defensora Pública CLAUDIA BOSSAY ASSUMPTÃO FASSA, matrícula n. 712647-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Auxiliou na realização do Concurso, referente a prova de sustentação oral (arguição), do XVIII Concurso Público para provimento de cargo de Defensor Público	Dia de Compensação	Saldo
01, 02, 03 e 04/06/2023	18/09/2023	3

Campo Grande, 25 de setembro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 833/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória ao Defensor Público VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS, matrícula n. 5512050-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Corumbá/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
18/05/2022 à 25/05/2022	11 e 12/09/2023	1
15/09/2021 à 22/09/2021	14/09/2023	0
01/12/2021 à 08/12/2021	15/09/2023	0

Campo Grande, 25 de setembro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 641/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde das servidoras nominadas neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5510592-3	Andrezza Priscila Barreiro Rudis	Auxiliar de Atendimento II	18 e 19/9/2023	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00944/2023
5529276-3	Juliana Zanchin Brambila	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	15/9/2023	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00947/2023

Campo Grande, 25 de setembro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 642/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para acompanhar pessoa da família no tratamento de saúde, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5515524-3	Eder Junil Sandré Pereira	Auxiliar de Atendimento I	13 e 14/9/2023	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00945/2023
5518368-3	Gabriela Fabri Pereira Lima	Assessor de Defensor Público de 2ª Instância	19/9/2023	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00949/2023

Campo Grande, 25 de setembro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

Aviso de Licitação. Processo Administrativo nº 255/2023. Pregão Eletrônico nº 087/2023. O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor sob a modalidade do sistema de registro de Preços e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futura e eventual prestação de serviços de pintura em prédios públicos, mediante solicitação e demandas das Secretarias do município de Água Clara/MS, conforme as especificações, quantidade e exigências contidas no Projeto Básico, Planilhas de composição, Memorial descritivo, Edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 09 de outubro de 2023. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital e Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Compras BR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Aviso de Licitações no endereço eletrônico: <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. Informações: Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local), ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 25 de setembro de 2023.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 218/2023. Pregão Eletrônico nº 074/2023. Ata nº 045/2023. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de medicamentos injetáveis e correlatos, desertos e fracassados no pregão eletrônico nº 056/2023, para suprir as necessidades diárias do hospital municipal nossa senhora aparecida, em atendimento ao fundo municipal de saúde de água clara/ms, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: Município de Água Clara através do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedoras Registradas: Empresa: Cirurgica Itambe - Eireli, CNPJ/MF Nº 26.847.096/0001-11, que apresentou os menores preços para o item: 056.004.030, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 755,00 (setecentos e setenta e cinco reais). Empresa: Crismed Comercio De Produtos Para Saude – LTDA, CNPJ/MF Nº 11.606.767/0001-85, que apresentou os menores preços para o item: 056.004.031, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais). Empresa: Farmamed Comercio de Medicamentos - LTDA, CNPJ/MF Nº 37.714.493/0001-31, que apresentou os menores preços para o item: 056.004.028, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Empresa: Maeve Produtos Hospitalares – LTDA, CNPJ/MF Nº 09.034.672/0001-92, que apresentou os menores preços para o item: 056.004.029, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Valor Total Global: R\$ 26.395,00 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais). Prazo: 12 (doze) meses. Água Clara - MS, 18 de Setembro de 2023.

Retificação. No Diário Oficial Eletrônico do Estado nº 11.254, referente ao Aviso de Licitação, Pág. 284/286, do dia 30/08/2023, onde se Lê: (...) R\$ 2.301,90 (dois mil trezentos e um reais e noventa centavos)(...); (...) R\$ 440.649,92 (quatrocentos e quarenta mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). (...). Lê-se: (...) 3.253,90 (três mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)(...); (...) R\$ 440.392,82 (quatrocentos e quarenta mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) (...), altera-se com base no Art. 21 § 4º da lei 8.666/93 e as demais condições permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Termo De Adjudicação

Pregão Presencial Nº 019/2023

Processo Nº 076/2023

Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a): Vencedor(es): **GALINDO & OLIVEIRA LTDA ME CNPJ: 04.966.749/0001-49 COM O TOTAL DE: R\$ 2.224.151,90 (dois milhões e duzentos e vinte e quatro mil e cento e cinquenta e um reais e noventa centavos); GR DOS SANTOS MODESTO ME CNPJ: 05.200.490/0001-93 COM O**

TOTAL DE: R\$ 1.298.063,20 (um milhão e duzentos e noventa e oito mil e sessenta e três reais e vinte centavos).

Anaurilândia – MS, 22 de Setembro de 2023.

Tânia Fernandes Vera
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Angélica

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 094/2023** **TOMADA DE PREÇOS N. 005/2023**

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando a seleção de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA NO ESF CÉLIA SICCA, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 11343940000123001, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização da Sessão: 16 de outubro de 2023, as 08h00min**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio nº 676 – CENTRO CÍVICO - Angélica/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Aviso de Licitações do Município, pelo link: <https://transparencia.betha.cloud/#/3CsimkdIAFWc2SxNasIRBA==>, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico licitacao3@angelicams.com.br, devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67-3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Angélica/MS ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento (arts. 27 a 31 da Lei n. 8.666/93) até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. ANGÉLICA – MS, 22/09/2023.

Patricia dos Anjos Cavalcante Holanda
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Antonio João

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023**

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AO PROJETO CRIANÇA FELIZ 2023, UMA AÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE REALIZAÇÃO NO DIA 12 (DOZE) DE OUTUBRO DE 2023.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 09 de Outubro de 2023

HORA DA ABERTURA: às 08h30min

RETIRADA DO EDITAL: Departamento de Licitação, localizada na rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.antoniojoao.ms.gov.br/>.

Antônio João – MS, 22 de Setembro de 2023.

BRUNO DA SILVA ESTECHE
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Bonito

RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 130/2023, torna público o resultado da Proposta de Preços do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de quadra pequena coberta na Escola Municipal Rural Professor Anísio Correa Ferreira no Distrito do Águas do Miranda no Município de Bonito/MS, conforme Plano de Ação nº 09032022-017355/2022.

Resultado Proposta de Preços:

Aline Bazano Saraiva: R\$ 838.442,44 (oitocentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);

AOG Construtora Ltda: R\$ 855.612,43 (oitocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e doze reais e quarenta e três centavos);

JR Obras Serviços e Construções Eireli: R\$ 855.496,37 (oitocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos).

Fica aberto prazo recursal previsto no art. 109, I, "b" a partir desta publicação, ficando os autos desde já com vista franqueada aos interessados.

Data: 25/09/2023.

Bruna de Souza Ximenes

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Caarapó**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, torna público a continuidade do Pregão Presencial nº 035/2023 do Processo Administrativo nº 077/2023. A sessão será no dia 09 de outubro de 2023 às 08 horas, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS.

Caarapó-MS, em 25 de setembro de 2023.

Maria Inês da Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Corumbá

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2023

CRENCIAMENTO Nº 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e NELSON NAVIA ALARCON, inscrita no CPF sob n.º 078.843.021-10.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 – Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - PROCIDADÃO Corumbá.

Funcional: 25.91.10.122.103.2.671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde – PROCIDADÃO Corumbá.

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Data da assinatura: 04/09/2023

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e a empresa NICKSON ROBERT DE SOUSA.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2023

CRENCIAMENTO Nº 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e SANTANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 51.231.459/0001-37.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 – Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - PROCIDADÃO Corumbá.

Funcional: 25.91.10.122.103.2.671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde – PROCIDADÃO Corumbá.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 04/09/2023

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e a empresa SANTANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2023
CREDENCIAMENTO Nº 04/2021**

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e IGA MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 22.680.105/0002-52.
Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 – Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - PROCIDADÃO Corumbá.

Funcional: 25.91.10.122.103.2.671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde – PROCIDADÃO Corumbá.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 04/09/2023

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e a empresa IGA MEDICINA LTDA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 32/2022, processo nº 7083/2022 tendo como objeto contratação de empresa especializada para realização de exames diagnósticos de cardiologia (ECG, Holter 24 hs e M.A.P.A) com aparelho em comodato e fornecimento de laudo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora: TWD MEDICAL SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.647.573/0001-99, valor total dos itens 1, 2 e 3 de R\$252.916,80.

Data da assinatura 22/09/2022.

Corumbá, 23 de setembro de 2022.

ASS. Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023/SEMED – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Processo: 23.202/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e DK INFORMATICA LTDA.

Cláusula Primeira: Aquisição de materiais permanentes (ares-condicionados) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Corumbá/MS.

Valor: R\$ 376.884,00 (Trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.91 - FUNDO MUN. MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB

24.91.12 361.0101.2581 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

24.91.12 365.0101.6586 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - 30%

24.91.12 365.0101.6584 -MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFATIL - CRECHE - 30%

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 18/09/2023

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a DK INFORMATICA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Público Eletrônico nº 42/2023

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

OBJETO: Registro de Preços visando eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 2.298/2020, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Eletrônico nº 42/2023 – Processo Administrativo nº 8497/2023 conforme os valores e empresas constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.256 de 31/8/23 pág. 361, Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 2.725 de 30/8/23 pág. 01, Jornal O ESTADO, CLASSIFICADOS, data 31/8/23 e Diário Oficial da União – Ed. Nº 167, data 31/8/23, pág. 239.

Ordenador de Despesas: Eduardo Aguilar Iunes – Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

Corumbá-MS, 25/9/23.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 09/2023 – PE 40/2023

Processo: 7537/2023. Objeto: Referente a registro de preço para aquisição de tiras reagente para glicemia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Valores Registrados: IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 34.775.311/0001-44 – R\$63.750,00; CEPALAB LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 02.248.312/0001-44 – R\$93.750,00; Assinatura: 19/09/2023. Assinam Beatriz Silva Assad - Secretária de Saúde e as empresas acima mencionadas, por seus representantes legais.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 31/2023.

Pregão Eletrônico nº 22/2023 - Processo Adm nº 12193/2022

Processo nº 26036/23 - Empenho nº 262/23.

Ata de Registro de Preço nº 06/2023.

Partes: O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA.

Objeto: Referente à despesa com aquisição de materiais diversos, para atender as demandas das Superintendências, Gerências e Egov da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Valor Global: R\$ 397,60 (Trezentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Local e Prazo de Entrega: O fornecimento deverá ser de 15(quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria demandante e encaminhada ao Fornecedor, em horário designado pela Gerência Administrativa Financeira – GAF, de cada órgão participante, conforme endereços informados.

Vigência: 06(seis) meses computados a partir da data de sua celebração.

Dotação Orçamentária:

0246 – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

024610 – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

04.122.0104.8679.0000 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Reajuste: Os valores serão fixos e irremovíveis.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e 4.320/64 e suas alterações.

Data da Assinatura: de 18 de setembro de 2023

Assinam: Eduardo Aguilar Iunes – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA.

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPI) Nº 002/2023

Contrato de Empréstimo nº BRA-33/2022.

Local: Brasil

Edital de Licitação Pública Internacional – LPI nº 2/2023.

O Município de Dourados/MS torna público aos interessados que a licitação supracitada, com abertura prevista para o dia 26/09/2023, às 9:00 horas, fica **ADIADA PARA O DIA 17 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS (horário local)**.

Objeto: Contratação de Empresa para “Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização Viária, Calçamento e Acessibilidade na Via Parque do Córrego Água Boa”.

O adiamento justifica-se pelo fato da Comissão Especial de Licitação da Unidade de Gerenciamento do Programa Fonplata possuir, no momento, diversas demandas técnicas que necessitam ser finalizadas para o recebimento das propostas da Licitação em epígrafe, dada a complexidade da obra.

As demais disposições do certame seguem inalteradas.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.dourados.ms.gov.br>, no menu Serviços > Licitação > Mês de Publicação.

Os interessados poderão obter maiores informações na Unidade de Gerenciamento de Programa (UGP), localizada no Bloco “B” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, CEP: 79.839-900, das 07:30h às 13:30h (horário local), telefone (067) 98163-0466 ou pelo e-mail: “ugp.fonplata@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 22 de setembro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Itaquiraí

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2022 CELEBRADO EM 01/09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ/MS

CONTRATADA: CAMPO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 91/2022.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, tendo início dia 03 de setembro de 2023, com final previsto para 03 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO: Processo nº. 92/2022 – Pregão Presencial nº. 38/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso I, Lei nº. 8.666/93

FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS

ASSINATURAS: THALLES HENRIQUE TOMAZELLI – Pela Contratante

FHELIPPE AFONSO DEL PINTOR PEREIRA – Pela Contratada.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 92/2022
CELEBRADO EM 01/09/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ/MS
CONTRATADA: KRAEMER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 92/2022.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, tendo início dia 03 de setembro de 2023, com final previsto para 03 de dezembro de 2023.
LICITAÇÃO: Processo nº. 92/2022 – Pregão Presencial nº. 38/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso I, Lei nº. 8.666/93
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS
ASSINATURAS: THALLES HENRIQUE TOMAZELLI – Pela Contratante
EDERALDO KRAEMER – Pela Contratada.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 93/2022
CELEBRADO EM 01/09/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ/MS
CONTRATADA: DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO MUNDO NOVO LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 93/2022.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, tendo início dia 03 de setembro de 2023, com final previsto para 03 de dezembro de 2023.
LICITAÇÃO: Processo nº. 92/2022 – Pregão Presencial nº. 38/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso I, Lei nº. 8.666/93
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS
ASSINATURAS: THALLES HENRIQUE TOMAZELLI – Pela Contratante
RENILCE APARECIDA SALVIATO MARTINS – Pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Ivinhema

RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023-OBJETO: Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o **Sistema de Registro de Preços** para eventual **aquisição** de veículo automotor, tipo Sedan, zero Km, ano e modelo vigente ou superior e demais características mínimas descritas, para atender às diversas secretarias do Município de Ivinhema/MS bem como o Fundo Municipal de Investimento Social, nas condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referência. O **MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS através da Secretaria Municipal de Educação**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **torna público**, o resultado do processo supra. **EMPRESA CLASSIFICADA: KAMPAI MOTORS LTDA**, vencedor do item 01 no valor total de R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais). Ivinhema-MS, 25 de Setembro de 2023. **Jacimara Zanesc Crivelaro** "Pregoeira" **Homologa** o resultado **Adjudicado** pela Pregoeira. **Juliano Ferro Barros Donato** "Prefeito Municipal"

Prefeitura Municipal de Maracaju**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUTOS Nº 676/2023 **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 PARTES: Contratante:** MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS **Contratada:** BLESSED ENGENHARIA LTDA – ME **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma e ampliação da Estação de Transbordo de resíduos sólidos, no município de Maracaju/MS, em conformidade às disciplinas do edital e seus respectivos anexos. **REG. DE EXEC:** O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global. **VALOR:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 1.068.084,75 (um milhão sessenta e oito mil oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de 09 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura. Conforme Cronograma Físico-Financeiro, o prazo previsto para execução dos serviços é de 05 (cinco) meses, contados a partir da ordem de serviço. **DOT. ORÇ:** 02.018 – Fundo Municipal do Meio Ambiente 2.097 – Implantar, Implementar Ações de Conscientização e Fisc. Ambiental e Remoção de Resíduos Sólidos 4.4.90.51 - Obras e Instalações 1.500.0000 - Recurso não Vinculado de Impostos **ASSINANTES Contratante:** José Marcos Calderan **Contratada:** Danilo Morais Silva Maracaju/MS, 11 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 173/2023****DAS PARTES:**

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, e a Empresa **ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - MS, conforme solicitação nº 143/2023 e CI nº

1697/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado no Anexo I – termo de referência e Estudo Técnico elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, Pregão Presencial nº 71/2023, constante do Processo PM-ADM-2023/4047 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

PROJ. ATIVIDADE: 2.078 Gestão da Secretaria de Saúde.

C/C: 39.427-0 FMS NOVA ANDRADINA – EC -29 - **CÓDIGO REDUZIDO:** 23

DOTAÇÃO: 3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

1.500.1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PROJ. ATIVIDADE: 2.084 MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB. - **CÓDIGO REDUZIDO:** 45

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

1.500.1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de impostos e transferência de impostos-saúde.

DETALHAMENTO DAS FONTES: 000 – Recursos não especificados na Sub. Fontes

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 20 de setembro de 2023.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de despesas
Contratante

ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA
Enilda De Oliveira Batista
Contratada

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 19/2023

Processo **PM-ADM-2023/03387.**

OBJETO: O objeto da presente licitação é contratação de empresa para execução de **AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E CONTRUÇÃO DE QUADRA COM COBERTURA - SINAPI -02/2023-MATO GROSSO DO SUL- B.D.L 22,23% - PLANILHA NÃO DESONERADA** conforme solicitação nº 181/2023 e CI nº PM-ADM-2023/01448 a pedido da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital, Termo de Referência e ETP (Estudo Técnico Preliminar elaborados pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, através da Comissão Licitação, designada pela Portaria nº 214/2023 de 31/03/2023, publicada no Jornal Oficial do Município, no dia 09 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados: **ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 19/2023, item 6.1.4 'c' (da Qualificação Técnica), publicado em Diário Oficial do Município no dia 13/09/2023, nº 1659, Ano VIII e, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 11.267 e Diário Oficial da União nº 176 em 14/09/2023.**

ONDE SE LÊ:

(página 07, Item 6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea 'c' – Capacidade Técnico Profissional)

Especificações	Unid.	Quantidade	50%
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M ²	75	13.463,09

LEIA-SE: "

Especificações	Unid.	Quantidade	50%
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M ²	75,9	37,95

Maiores informações e consultas para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063, 5064 e 5213 ou pelo e-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br

Nova Andradina - MS, 25 de setembro de 2023.

Osmar Ferreira da Nobrega
Membro da C.P.L

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2023

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 88/2023, Processo nº 127/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo de plano de proteção radiológica e controle de qualidade dos equipamentos radiológicos

para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo. O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 10/10/2023 às 13:30 horas.**
Nova Andradina/MS, 25 de setembro de 2023.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2023 – PROCESSO N.º 2.067/2023

O **ORDENADOR DE DESPESAS, Sr. ANÍZIO SOBRINHO DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o resultado modalidade acima especificada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA, PARA A EXECUÇÃO DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISES DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), COM 105,56 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, em favor da empresa **PIRÂMIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 43.862.930/0001-67, com o valor global de R\$ 403.909,67 (quatrocentos e três mil, novecentos e nove reais e sessenta e sete centavos).

Paraíso das Águas – MS, 25 de setembro de 2023.

Anízio Sobrinho de Andrade
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2023 – PROCESSO N.º 1.969/2023

O **ORDENADOR DE DESPESAS, Sr. ANÍZIO SOBRINHO DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o resultado modalidade acima especificada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE TAPA BURACO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, em favor da empresa **ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.556.275/0001-20, com o valor global de R\$ 93.975,12 (noventa e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e doze centavos).

Paraíso das Águas – MS, 25 de setembro de 2023.

Anízio Sobrinho de Andrade
Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2022 – RETIFICAÇÃO 01 – REPUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.265/2022

O Município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados que, está retificando seu Edital de Credenciamento 001/2022, passando a estar disponível a partir do dia **26 de setembro de 2023**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, sito à Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, n.º 22, centro, nos horários das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, permanecendo aberto até **26/09/2024**, o **CREDENCIAMENTO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**. O edital completo já retificado, poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.paraisodasaguas.ms.gov.br, na aba Licitações. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao_pmpa@hotmail.com ou pelo telefone (67) 3248-1040.

Paraíso das Águas – MS, 25 de setembro de 2023.

Danner Siena – Agente de Contratação
Luís Guilherme Foletto Gregio – Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 082/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS e a empresa BELTER CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 082/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa

especializada visando à prestação de serviço para execução de reforma de pontes de madeira na zona rural no Município de Porto Murtinho MS, constantes neste Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, partes integrantes deste instrumento

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por força do presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 082/2021 por 90 (noventa) dias, contado de 21/09/2023 a 20/12/2023. Fica prorrogado também o prazo de execução dos serviços por 90 (noventa) dias, contado de 21/09/2023 a 20/12/2023.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 082/2021, no que não contrariar o Termo Aditivo.

DATA: 20 de setembro de 2023.

ASSINAM: ALEXANDRE VIANA GARCIA ELIAS – pela contratante.

ELVIO RAMIRES – pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS E A EMPRESA AGUILERA CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra com fornecimento e aplicação de materiais para manutenção, conservação e adequação de próprios municipais em áreas urbanas e rurais do Município de Porto Murtinho MS.

PRAZO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, acrescido e/ou suprimido (até 25%), nos termos da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

VALOR: Fica fixado o percentual de desconto sob a tabela SINAPI em: 1%. O valor total estimado para as despesas do presente Contrato está fixado em R\$ 1.499.879,20 (hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e nove Reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão às custas dos recursos consignados abaixo:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0004 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.024 - Conservação do Patrimônio Público - Educação

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500 (0500) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 000110

R\$ 877.246,97

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

Unidade: 11.01- Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

Funcional: 04.122.0007 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.061 - Conservação do Patrimônio Público

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500 (0500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Código reduzido: 000572

R\$ 475.396,26

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.122.0011 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.081 – Conservação e Manutenção do Patrimônio Público – Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500 (0500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Código reduzido: 000105

R\$ 147.235,97

DATA: 22 de setembro de 2023.

ASSINAM: ALEXANDRE VIANA GARCIA ELIAS – pelo contratante.

RITA DE CASSIA PADILHA - pelo contratante.

EDSON MARINE AGUILERA – pela contratada

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

DESPACHO Considerando o Despacho DSP – G.MCM – 23175/2023, proferido nos autos TC/8961/2023 do Tribunal de Contas deste Estado, cujo objeto é a análise prévia do Processo Administrativo nº 142/2023, Concorrência nº 001/2023, e com fundamento no poder de autotutela garantido à Administração Pública acerca de seus atos, determino a suspensão do processo em epígrafe, a fim de que seja realizada análise complementar pela área técnica deste município em observância ao parecer realizado pela divisão de fiscalização de engenharia, arquitetura e meio ambiente do TCE/MS. Cumpra-se, com vistas à Secretaria de Obras. Publique-se; **REUS**

ANTONIO SABEDOTTI FORNARI Prefeito Municipal Rio Verde de Mato Grosso - MS, 21 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2023

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 73/2009, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento do insumo agrícola "Adubo Fertilizante Organomineral Classe A, sólido granulado, formulação mínima NPK 10-15-15" incluindo o transporte até o município e seu respectivo descarregamento, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em sessão pública, às 08:00 horas do dia 16 de outubro de 2023, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação. Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de setembro de 2023.

Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2023 AVISO DE CONVOCAÇÃO – PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, com a abertura dos envelopes de "Propostas de Preços", que ocorrerá em sessão pública, de conformidade com o Art. 43, Inciso III, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em data, horário e local abaixo designado.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/09/2023

HORÁRIO: 14h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS)

LOCAL: A sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS. Situada na Av. Antônio Trajano dos Santos nº 30, Centro, neste Município.

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@treslagoas.ms.gov.br. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 25 de setembro de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretoria de Compras e Licitações

Câmara Municipal de Eldorado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - **OBJETO:** Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, com o objetivo de promover a venda de bens e serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. **Prazo para apresentação dos envelopes: Recebimento e julgamento às 09h, do dia 27/10/2023.** O Edital poderá ser obtido no portal da transparência da Câmara Municipal de Eldorado-MS, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.camaraeldorado.ms.gov.br/licitacoes/> ou na sala de licitações da Câmara Municipal, localizada na Rua Irmã Aristela, 800, Centro, Eldorado-MS, no horário de expediente de **segunda a sexta-feira das 7:00h às 13:00h** ou através do seguinte email: licitacao@camaraeldorado.ms.gov.br.

Eldorado/MS, 26 de setembro de 2023.

José Martins
Presidente

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

UNIMED CAMPO GRANDE MS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ: 03.315.918/0001-18

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os 1548 (mil quinhentos e quarenta e oito) cooperados da Unimed Campo Grande MS Cooperativa de Trabalho Médico em condições de votar a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 02 de outubro de 2023 (segunda-feira), às 17:30h, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos cooperados, às 18:30h, em segunda convocação com a presença da metade mais 1 (um) dos cooperados e, às 19:30h em terceira convocação com a presença mínima de 10 (dez) cooperados. A Assembleia ora convocada será realizada na modalidade híbrida, ou seja, de modo presencial e virtual (ver nota abaixo), e terá a seguinte Ordem do Dia: 1. nova redação do parágrafo único do art. 10 do Estatuto Social; 2. nova redação do inciso V do art. 22 do Estatuto Social; 3. nova redação do caput do art. 42 do Estatuto Social; 4. exclusão do inciso III do art. 106 do Estatuto Social (caso aprovado o item anterior); 5. inclusão do §3º ao art. 56 do Estatuto Social; 6. inclusão de novo artigo ao Estatuto Social (caso aprovado o item anterior); 7. inclusão do parágrafo único ao art. 77 do Estatuto Social; 8. exclusão do art. 115 do Estatuto Social; 9. nova redação do caput do art. 116 do Estatuto Social; 10. exclusão do parágrafo único do art. 117 do Estatuto Social. As aprovações, ou não, dos itens da Ordem do Dia poderão ocasionar a renumeração dos artigos, incisos e parágrafos do Estatuto Social. Notas: a) Serão observadas, nas deliberações da Assembleia ora convocada, as disposições contidas nos artigos 16, inciso VI, "a", 50 e 54 do Estatuto Social da Cooperativa, que contemplam os impedimentos de votar e ser votado; b) A Assembleia será realizada na modalidade híbrida, ou seja, de modo presencial e virtual, nos seguintes termos: b.1) os cooperados poderão participar da Assembleia de forma virtual, através da plataforma digital "Zoom" (zoom.com) e presencial no Auditório da sede da Cooperativa, na Rua Goiás, nº 695, nesta cidade; b.2) as votações serão realizadas exclusivamente através da plataforma digital "Eleja Online" (elejaonline.com), inclusive pelos cooperados que participarem da Assembleia na forma presencial, de modo a garantir a contagem única dos resultados; b.3) os endereços eletrônicos das plataformas digitais acima referidas serão enviados aos cooperados com antecedência. Campo Grande, 06 de setembro de 2023. Dr. Eduardo Kawano, Presidente do Conselho de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de fundação e eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal. Convido as pessoas interessadas para a Assembleia de fundação da ASSOCIAÇÃO TEAM VÉLO –a comparecerem no dia 07 de outubro de 2023, às 19 horas, à R. Chaadi Scaff, 392 - Vila Rosa Pires, Campo Grande - MS, 79004-470, para participarem da mesma, na qualidade de associados fundadores. Ordem do dia: 1) Discussão e aprovação do Estatuto Social; 2) Eleição e posse da primeira Diretoria e Conselho Fiscal; 3) Outros assuntos pertinentes. Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2023. Adrien Tavares da Silva, Presidente da Comissão Organizadora.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **DEPOSITO CENTRAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. Localizada à **AVENIDA SOLON PADILHA, 2288 – POLO EMPRESARIAL OESTE** município de Campo Grande –MS.

EDITAL

MARCOS ANTONIO RIBEIRO torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado de Nova Andradina a Renovação da Licença de Operação nº 25 de 2023 para atividade de Empresa Dedetizadora, Desinsetizadora, Desratizadora, Ignifugadoras e Similares, com área útil de 400,00 m², localizada na Av. Eurico Soares Andrade, 1730 no município de Nova Andradina/MS. Válida até 12/09/2027.

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA)

COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL – CORE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MS

TIPO: MELHOR TÉCNICA

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 20.288.745/0003-77, qualificado como Organização Social no âmbito Estadual pelo Decreto "E" nº 92, de 28 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 29/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o credenciamento de pessoa jurídica para atuação na Regulação da oferta de exames e consultas; internações hospitalares; atendimentos de urgência e outros serviços a esta relacionados.

Os interessados deverão acessar o Edital Completo, disponível no site: www.igpr.org.br na aba Processo Seletivo – Mato Grosso do Sul.

O prazo de publicidade do presente Edital será do dia **26 de setembro a 16 de outubro de 2023**.

As inscrições serão realizadas a partir do **17 de outubro de 2023** às 23h59 do dia **20 de outubro de 2023**.

Campo Grande, 25 de setembro de 2023.

Dra. Talita Martins Andrade de Melo

Presidente Executiva - IGPR

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
Concorrência 04/2023 - Processo nº 32/2023**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transferência, reforma e instalação de reservatório metálico, com execução de base de concreto armado.**

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA**, através da Presidente da Comissão de Licitação, designada pela Portaria n.º 086/2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo em epígrafe, com data para recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas de Preço/ Documentação de Habilitação, prevista para o dia 06/11/2023 às 8h TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do processo licitatório acima, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transferência, reforma e instalação de reservatório metálico, com execução de base de concreto armado. Justifica-se o cancelamento, visto que em análise ao edital, constatou-se algumas irregularidades e as correções necessárias podem afetar substancialmente o processo licitatório.

Informa ainda que, a data da realização da sessão ora cancelada será divulgada de forma ampla e irrestrita nos Órgãos de Imprensa Oficial.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, por escrito, junto a Comissão Permanente de Licitação na sede da Autarquia, sito a Rua José Narciso Totó, nº 414, Centro, na cidade de Costa Rica – Estado de Mato Grosso do Sul. Costa Rica, 26 de setembro de 2023.

Adriana Clicina da Silva-Presidente da CPL

CLÍNICA DE CAMPO GRANDE S/A

CNPJ/MF nº: 00.860.841/0001-79 - NIRE nº: 5430000099-0

COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO DE LIVROS SOCIETÁRIOS

CLÍNICA DE CAMPO GRANDE S/A, sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.860.841/0001-79, com sede em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, na Rua Marechal Rondon nº 1703, Centro, CEP 79002-205, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob o NIRE nº 5430000099-0 ("Companhia"), comunica, para todos os fins e efeitos legais, o extravio dos Livros de Transferência de Ações Nominativas da Companhia de números de ordem 3 a 10.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ITINERANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MARACAJU-MS

O Presidente da Entidade supra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores da categoria, sindicalizados ou não, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária Itinerante a ser realizada, nos dias **Dois, Três, Quatro e Cinco de outubro de dois mil e vinte e três (02, 03, 04 e 05/10/2023)**, no período das 07h00 às 17h00, **nos municípios de Angélica, Deodópolis, Douradina, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Nova Alvorada do Sul, Rio Brillhante e Vicentina do Estado de Mato Grosso do Sul, e no dia nove de outubro de dois mil e vinte e três (09/10/2023) em Maracaju-MS na sede do SINTRACOM, sito à Rua Eulalia Romeiro Shirata, nº 540 - Bairro Paraguai, na cidade Maracaju/MS às 18:00 horas, em primeira convocação e às 18:30 em segunda convocação com qualquer número de presentes.**

- 1) Para os trabalhadores no comércio Atacadista e Varejista em geral, com Empregadores e a **Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do MS**, representando as empresas do comércio atacadista, varejista em geral;
- 2) Para os trabalhadores no comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos em geral, com o **SINDICATO DOS VAREJISTAS DE PRODUTOS FARMACEUTICOS ESTADO MS**, representando as empresas do comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos;
- 3) Para os trabalhadores de concessionárias de veículos automotores, com Empregadores e o **Sindicato das Concessionárias de Veículos Automotores do MS**, representando as empresas de concessionárias de veículos automotores;
- 4) Para os trabalhadores de armazéns gerais, com compra e venda de produtos agrícolas, com lojas de comércio em geral, com lojas de supermercados, hipermercados, mercados etc;
- 5) Análise, discussão e deliberação, de proposta de reajuste salariais, jornada de trabalho semanal, horas extraordinárias, PLRs/PPRs, banco de horas, labor aos domingos e feriados, convênios;
- 6) Deliberar sobre a Contribuição Negocial a ser descontada de todos os trabalhadores associados ou não associados, beneficiados pelas cláusulas normativas a serem firmadas, observando o disposto no Art. 8º, III, IV e Vi da Constituição Federal, combinado com o disposto nos Art. 462, 513, alínea "e" e 545, todos da CLT, ratificados pela decisão STF 189.960/SP, e ainda, o Art. 8º da Convenção 095, da OIT, servindo a deliberação da AGE de sua aprovação, como prévia e expressa autorização ao desconto da contribuição para custeio sindical, ressalvando-se ainda o direito de oposição dos empregados, conforme decisão STF EDcl no ARE 1018459/PR.
- 7) Dar plenos poderes à diretoria para realizar negociações coletivas, celebrar Convenção Coletiva de Trabalho, Convenções/Acordos Coletivos, Termos Aditivos, bem como Convenção/Acordos de PLR/PPR e, frustradas as negociações, defender-se e/ou instaurar dissídio coletivo de trabalho, contestar e firmar acordos judiciais e extrajudiciais bem como representar a categoria como substituto processual perante o judiciário de primeira e segunda instância, delegando poderes para tanto;
- 8) Aprovação da pauta de reivindicações da categoria para o eventual dissídio coletivo;
- 9) Outros assuntos.

Maracaju/MS, 25 de setembro de 2023.

**Clodoaldo Fernandes Alves
Presidente**